



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	5
Prefeitura Municipal de Apiacás	6
Prefeitura Municipal de Araguaiana	12
Prefeitura Municipal de Araguainha	12
Prefeitura Municipal de Arenópolis	13
Prefeitura Municipal de Aripuanã	13
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	13
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	13
Prefeitura Municipal de Cáceres	14
Prefeitura Municipal de Campinápolis	16
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	21
Prefeitura Municipal de Campo Verde	22
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	23
Prefeitura Municipal de Canarana	26
Prefeitura Municipal de Castanheira	29
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	30
Prefeitura Municipal de Cláudia	31
Prefeitura Municipal de Cocalinho	32
Prefeitura Municipal de Colíder	34
Prefeitura Municipal de Comodoro	48
Prefeitura Municipal de Confresa	49
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	50
Prefeitura Municipal de Cuiabá	51
Prefeitura Municipal de Curvelândia	51
Prefeitura Municipal de Diamantino	52
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	52
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	52
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	56
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	56
Prefeitura Municipal de General Carneiro	57
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	58
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	60
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	61
Prefeitura Municipal de Itiquira	61
Prefeitura Municipal de Jaciara	65
Prefeitura Municipal de Juara	65
Prefeitura Municipal de Marcelândia	84
Prefeitura Municipal de Nobres	84
Prefeitura Municipal de Nortelândia	85
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	89
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	90
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	92
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	92
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	99
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	99
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	100
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	100
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	103
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	103

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	130
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	131
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	132
Prefeitura Municipal de Paranatinga	132
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	144
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	144
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	144
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	146
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	149
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	150
Prefeitura Municipal de Poxoréu	150
Prefeitura Municipal de Querência	150
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	165
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	167
Prefeitura Municipal de Rio Branco	168
Prefeitura Municipal de Rondolândia	169
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	169
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	170
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	173
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	175
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	176
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	177
Prefeitura Municipal de São José do Povo	177
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	178
Prefeitura Municipal de Tabaporã	180
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	188
Prefeitura Municipal de União do Sul	188
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	192
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	194
Prefeitura Municipal de Vila Rica	195

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidlro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indaiavá

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES**AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 001/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015****CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES AVISO DE
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 001/2015 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2015**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, situado na Av. Porto Alegre, nº 3.125, Centro, Sorriso-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no processo de Credenciamento Nº 001/2015 – Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2015 **que trata da prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo consultas e exames, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios**, credenciaram-se as seguintes empresas: Sorrimed Medicina Ocupacional de Sorriso Ltda, Hospital Cândido Portinari Ltda, Élio João Jaskulski e Cia Ltda-ME, Fundação Luverdense de Saúde, Ceter Diagnóstico Por Imagem Ltda – EPP, Clínica Ortopédica Nova Mutum – Ltda – ME, Leandro Augusto Minghelli-ME, Martinelli Manfrin Médicos Associados Ltda – EPP, Hormoclinic Serviços Médicos Ltda – ME e DIS - Diagnóstico Por Imagem de Sorriso Ltda – EPP.

Sorriso-MT, 11 de Janeiro de 2016

Jéssica Regina Wohleberg

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ADITIVO****TERMO ADITIVO Nº. 004/2015 AO CONTRATO Nº. 043/2015.**

TERMO ADITIVO Nº. 004/2015 ao Contrato nº. 043/2015 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. **2.019.647 SSP/GO** e do CPF nº. **333.126.801-15**, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.761.650/0001-76, localizada na Praça Monteiro Lobato, nº 94, Centro, Lobato – PR, neste ato representada por sua sócia proprietária a Sra. **Sylvia de Oliveira Carvalho**, brasileira, empresária, portadora do RG nº. 6.076.763-7 SSP/PR, CPF nº 018.142.799-03, **doravante denominado CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada a Cláusula Quarta – Da Vigência do Contrato; fica prorrogada a vigência do contrato até o dia 31 de Janeiro de 2016.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 – Solicito prorrogação de prazo de vigência do contrato para a conclusão dos trabalhos, revisão de relatórios e cálculos e realização de reuniões com a comissão e Poder Legislativo. Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Clausula Quarta, item 4.4 do Contrato originário e no Art. 57 § 1º inciso II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Água Boa, 11 de Dezembro 2015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 15 DE 13 DE JANEIRO DE 2016

Nomeia o Senhor MARCIO ANTONIO FAORO, para responder pelas contas bancárias em conjunto com a Tesoureira.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica e demais disposições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o Senhor **MARCIO ANTONIO FAORO**, portador do CPF nº 989.771.721-87 para assinar por todas as contas bancárias do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa referentes ao CNPJ 03.871.331.0001-95, em conjunto com a Tesoureira, bem como:

EMITIR CHEQUES ABRIR CONTAS DE DEPOSITO AUTORIZAR COBRANCA UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOE RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOE RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE REQUISITAR CARTAO ELETRONICO MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONI SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECU LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRE EMITIR COMPROVANTES EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, EM 13 DE JANEIRO DE 2016.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 13 de janeiro de 2016.

GERMANO LUIZ ZANDONÁ

Secretário Municipal de Desenvolvimento

DECRETO MUNICIPAL N° 2908, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**Nomeia MARCIO ANTONIO FAORO, Secretário Executivo do ÁGUA-PREVI, e dá outras providências.****MAURO ROSA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o art. 79, I da Lei Orgânica e Art. 62, inciso III, da Lei Municipal N° 669, de 08/07/2002,**R E S O L V E:****Art. 1º** - Nomear para o cargo de Secretário Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa – ÁGUA-PREVI, o servidor **MARCIO ANTONIO FAORO**.**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 02 de janeiro de 2016.**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal N° 2422, de 14 de janeiro de 2013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 04 de janeiro de 2016.

MAURO ROSA DA SILVA**Prefeito Municipal**

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 04 de janeiro de 2016.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 010, 12 DE JANEIRO DE 2016.****CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**, Prefeito do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições lhe conferidas por Lei, juntamente com **MARCELLA STEFÂNIA SOUZA SPERANDIO – PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do município de Alto Garças –MT, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990 a Resolução 139 de 17 de Março de 2010 do CONANDA e a Lei Municipal 320/1992 e suas alterações pela Lei Municipal 912/2012 do CMDCA/AG.**R E S O L V E:****Art. 1º** - **EXONERAR** duas **CONSELHEIRAS TUTELARES ILDANIRA BERGOLI** e **SOELMA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, pelo término do respectivo mandato, e, em função da eleição realizada no dia 04 de Outubro de 2015, conforme Resultado do Processo Eleitoral em Data Unificada realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme Edital 001/2015.**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 12 de Janeiro de 2016.

MARCELLA STEFÂNIA SOUZA SPERANDIO**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança****e do Adolescente****CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR****Prefeito Municipal de Alto Garças - MT****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 009, 12 DE JANEIRO DE 2016.****APLICA A PENALIDADE DISCIPLINAR DE DEMISSÃO AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE MENCIONA.****O Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 2º, §3º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo II, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.**Considerando** a abertura do processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor Hugo César Souza Pereira através da Portaria nº 125, de 08 de Setembro de 2015,**Considerando** o relatório conclusivo subscrito pelos membros da Comissão Processante Especial, nomeados através da Portaria nº 009, de 02 de Janeiro de 2015,**Considerando** os dispositivos da Lei 292/1990, artigo 71.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Aplicar a penalidade de demissão ao servidor **HUGO CESAR PEREIRA DE SOUZA**, admitidona forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Assistente Administrativo, matrícula 1684, lotado na Secretaria Municipal de Administração pelo não envio de dados no Sistema APLIC – TCE-MT e pelo recebimento indevido de diárias.**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO 009/2015**A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o RESULTADO da TOMADA DE PREÇO 007/2015, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos (Clínico Geral) no município de Alto Paraguai**, onde a Empresa A empresa **W.R MANCINI – ME**, apresentou proposta para o item 1 com o seguinte valor: R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), e a empresa **EVANDRO COSTA RIBEIRO – ME** apresentou proposta para o Item 2 com o seguinte valor: R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)

Alto Paraguai - MT, 13 de Janeiro de 2016.

Silvio Leite da S. Junior Presidente CPL**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 04/SMEC/2016****ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****PORTARIA N.º 04/SMEC/2016***Dispõe sobre a remoção da Servidora Leonice Correa, lotada na CM “Vovó Nezinha” para exercer o Cargo de Professora para o qual foi concursada/*

nomeada, na sede da EM “Nova Esperança” na localidade Assentamento Ema, neste município.

A Secretária Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT Il.ma. Prof.ª. **MARILENE DE SOUZA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere:

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Remover a pedido a Servidora **Leonice Correa** – Titular do Cargo de Professora Concursada, carga horária 25 horas semanais, lotada na CM “Vovó Nezinha” para exercer o Cargo de Professora para o qual foi concursada/nomeada, na sede da EM “Nova Esperança” na localidade Assentamento Ema, neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registra-se;

Cumpre-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, 12/01/2016.

Marilene Souza de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Alto Paraguai – MT

RUA TIRADENTES Nº. 40, CENTRO – CEP 78.410-000 – ALTO PARAGUAI-MT – 65 3396. 1466 smecaltoparaguai@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **25/01/2016 às 08:30 horas**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço por Lote”, cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médici, 470, Bela Vista, setor de licitação/pregão, pelo site do município ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 13 de Janeiro de 2015.

SILVIO LEITE DA S. JUNIOR PREGOEIRO

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 034/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o RESULTADO do Pregão Presencial 029/2015, cujo objeto é: **Registro de preço para Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Serviços para atender as necessidades da frota municipal da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai**, onde A empresa **PNEUS BARBOSA LTDA - ME**, sagrou-se vencedora nos seguintes itens: Lote 4 com **R\$ 98.067,00**, Lote 6 com **R\$ 71.780,00**, Lote 7 com **R\$ 10.320,00**, Lote 9 **R\$ 12.744,00**. A empresa **DOURACAP LTDA** sagrou-se vencedora com os seguintes itens: Lote 1 com **R\$ 24286,49**, Lote 2 com **R\$ 859,00**, Lote 3 com **R\$ 37.609,44**, Lote 8 com **R\$ 19.895,00**, Lote 10 com **R\$ 2187,77**, Lote 11 com **R\$ 8.602,43**, Lote 12 com **R\$ 6.626,00**, Lote 13 com **R\$ 28.262,64**.

Alto Paraguai - MT, 13 de Janeiro de 2015

Silvio Leite da S. Junior Presidente CPL

SINFRA TERMO DE CANCELAMENTO DO 2º. TERMO ADITIVO REALIZADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI E A EMPRESA CONSTRUTORA PRONTO ENGENHARIA EIRELI-ME

TERMO DE CANCELAMENTO DO 2º. TERMO ADITIVO REALIZADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI E A EMPRESA CONSTRUTORA PRONTO ENGENHARIA EIRELI-ME

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, respeitando os princípios gerais de direito e nos termos da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), torna público que procedeu o cancelamento do 2º. TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO realizado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI E A EMPRESA CONSTRUTORA PRONTO ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ 17.312.185/0001-72, referente ao contrato nº. 096/2015 do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N. 07/2015, o qual tem por objeto CONSTRUÇÃO DE BASE FÍSICA PARA IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA PARA PROCESSAMENTO DE MANDIOCA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

Justifica-se o presente CANCELAMENTO por erro de DIGITAÇÃO do setor de CONVÊNIOS no ato da publicação. E sendo assim, o referido termo aditivo encontra-se cancelado.

Publique-se, para os devidos fins e efeitos legais.

Alto Paraguai - MT, 13 de janeiro de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015.

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2016

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão de Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2015, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 837/2015 de 19 de Novembro de 2015.

Considerando, que nenhum candidato requereu inscrição como Portador de Necessidades Especiais (PNE), nos termos do Edital nº. 003/2015;

Considerando, o atendimento ao Item 2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, a Prova Objetiva fica marcada para o dia de 24 de Janeiro de 2016 e será realizada no período matutino, das 08:00h às 11:00h, na ESCOLA MUNICIPAL CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL– Endeço: Avenida Brasil nº 1331, Bairro Bom Jesus, na Cidade de Apiacás – Estado de Mato Grosso.

OBS. Os candidatos deverão chegar com antecedência mínima de 30 minutos.

OBS. Os portões da Escola serão fechados às 7:45 hs;

Considerando ainda, a conferência geral das inscrições dos candidatos e, não encontrando qualquer irregularidade nos requerimentos; bem como, nenhum recurso.

RESOLVE, Homologar as inscrições:

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Nº INSC.	NOME
	Não houve inscritos

CARGO: ENFERMEIRO

Nº INSC.	NOME
074	Bruna Baumann
080	Lady Dianny Casado de Lima

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº INSC.	NOME
054	Romario Paludo de Lima

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO

Nº INSC.	NOME
004	Patricia Natalia Santos Moro
009	Daiane Natal da Silva
011	Veralde de Andrade Almeida
018	Rita Gomes dos Santos
022	Darkieli Fontoura
023	Tatiane da Silva Oliveira
025	Regiane da Silva Oliveira
027	Glenda Rodrigues Monteiro
030	Marina Vidotto de Moura
031	Adriana Aparecida Ribeiro
041	Vagner de Alexandre
043	Maria Aparecida de Oliveira
047	Anairane de Moura de Oliveira
064	Pamela de Oliveira Vieira
071	Edna Grecco Cardoso
084	Rosana Araujo da Luz
097	Ingrid Antunes de Lima

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

Nº INSC.	NOME
008	Katia Regina Horn
021	Sirlene dos Santos Arantes
039	Janair da Silva dos Santos
042	Marcelene Ferreira da Silva
044	Ariane Rodrigues Bachiega
057	Marcos Antonio Baldrez de Sousa
072	Daiane Ferreira da Silva
078	Valdelice Alves Pereira Ribeiro
088	Tais Gomes da Silva
093	Luciane Caetano da Costa

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Serviços Gerais)

Nº INSC.	NOME
005	Luciana Maria da Silva
006	Catia da Silva Meneses
007	Solange Souza Klein
012	Katiana da Silva
013	Naiala das Mercês Vilar de Oliveira
014	Geralda Pereira Barbosa
015	Elizabeth Cristina de Oliveira Leão Cavalcante
017	Franciane Lima da Silva
024	Maria de Lourdes Eliziara Santos de Amorim
026	Nadia Raiza Pereira da Silva
032	Antonia Marcelina Moura
033	Roseli Paes da Costa da Silva
034	Franciane Paula de Moraes
035	Nayara Silva de Souza
036	Zenaide Pereira do Carmo
040	Cleude Correia Sousa
046	Everton Henrique Fernandes Krueger
048	Andreia Cristina de Alexandre
049	Iara Soares da Rocha
050	Silvana de Jesus Souza
051	Roselene Lopes da Silva
052	Juliana Sousa da Silva
053	Miria Aparecida Pereira do Carmo
055	Celiene Alves do Nascimento Lima
056	Julia de Oliveira dos Santos
058	Leidiane de Oliveira Cavalcante
059	Edinalva dos Santos França
060	Judi Naiara da Silva Lima
063	Patricia Urbano da Silva

066	Michele Silva de Macedo
069	Adriele de Oliveira da Silva
073	Solange de Sousa Santos
075	Marly Matildes Paschoal
077	Werlene Pimentel
085	Claudia da Silva da Conceição
086	Evanir de Oliveira do Nascimento
087	Marina Ferreira dos Santos
089	Elielma Matias Castro
091	Aurea Kelen Manthai Bacelar
092	Claudia Raimunda de Souza
003	Regina Klein
067	Janaine Colodel

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSC.	NOME
001	Silmeri Couto
002	Maria Will de Souza Bacelar
010	Queila Ramalho de França
016	Daniela Alves Mendonça
019	Dione de Oliveira de Souza
020	Fabiana de Oliveira de Souza
028	Tamara de Oliveira Neves
029	Francisco Delmo Pereira Rodrigues Filho
037	Frasncisca do Carmo Silva
038	Catiane Conrad
045	Tiago Alves da Luz
061	Josinete Marques do Nascimento Sousa
062	Josilene de Oliveira Almeida Cavalcante
065	Maria Salome Gomes da Silva
068	Fabiane Aparecida Soares Cremonezzi
070	William Matias Andrade
076	Sirlene Aparecida da Silva Coelho
079	Ronam Soares de Brito
081	Rubia Silva Rodrigues
082	Lenil Silva Sampaio
083	Eveline Sampaio Santos
090	Ingrid Luiza de Moraes
094	Layane Marinho Martins da Silva
095	Edelane Mara de Souza
096	Walquiria Nogueira de Castro

Apiacás MT, 14 de Janeiro de 2016.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Sr. Fábio Germano

Presidente

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 417/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao Servidor **Fábio Germano**, Efetivo no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 09/02/2014 à 08/02/2015, e período de gozo de 01/12/2015 à 30/12/2015.

Art. 2º - Conceder férias regulamentar ao Servidor **Luiz Carlos Vieira**, Efetivo no cargo de Vigia, referente ao período aquisitivo de 17/12/2013 à 16/12/2014, e período de gozo de 01/12/2015 à 30/12/2015.

Art. 3º - Conceder férias regulamentar ao Servidor **Witamar Silva Pereira**, Efetivo no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 03/01/2014 à 02/01/2015, e período de gozo de 01/12/2015 à 30/12/2015.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Dezembro 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB

CONTRATO N° - 001/2016

VALOR GLOBAL- R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

OBJETO – HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA

PRAZO VIGENCIA – 04/01/2015 a 31/12/2016**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 002/2016****CONTRATO N° 002/2016****CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO**

PÚBLICA E SERVIÇOS CORRELATOS QUE ENTRE SI

CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APIACÁS E A EMPRESA STAF

O **MUNICÍPIO DE APIACÁS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apicás, MT., neste ato representada pelo Sr. **ADALTO JOSÉ ZAGO** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à Rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apicás/MT, denominado simplesmente

CONTRATANTE e a Empresa: **STAF SISTEMAS LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.941.056/0001-90, estabelecida à Av. Antonio J. M. Andrade, nº 1042, Centro, em Nova Andradina/MS, CEP: 79.002-074, fone: (67) 3027-9600, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor **RODRIGO TELES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Nelson Figueiredo Junior, 891, Bairro Antonio Vendas, CEP: 79.003-210, em Campo Grande/MS, portador da Cédula de Identidade nº 35.302.829-0 SSP/SP e CPF nº 003.520.921-65, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista a solicitação da Secretaria de Administração, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, notadamente seu artigo 24, IV, resolvem celebrar entre si o presente termo de contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e manutenção de sistemas integrados de gestão pública, dos seguintes softwares:

Contabilidade Pública	06	(seis) acessos	
			R\$ 5.847,89
Planejamento	01	(um) acesso	
Folha de Pagamento	01	(um) acesso	
Recursos Humanos	01	(um) acesso	
Tributos	05	(cinco) acessos	
Fatura	03	(três) acessos	
Compras e Licitações	09	(nove) acessos	
Patrimônio Público	01	(um) acesso	
Almoxarifado	02	(dois) acessos	
Frotas	01	(um) acesso	
Portal da Transparência via Web	Acesso ilimitado		
Business Intelligence via Web	01	(um) acesso	
Nota Fiscal Eletrônica via Web - ADM	Acesso ilimitado	R\$ 1.408,74	
Livro Eletrônico via Web - ADM	Acesso ilimitado	R\$ 708,92	
Educação via Web	01	(um) acesso	R\$ 590,91
Saúde Pública via Web	01	(um) acesso	R\$ 1.641,83
Assistência Social via Web	01	(um) acesso	R\$ 1.201,19
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 11.399,48

1.2 O licenciamento compreende a manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferida exclusivamente pela CONTRATADA.

1.3. Observado o orçamento apresentado, também farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados, quando expressamente contratados:

- Configuração e parametrização conforme procedimentos do **CONTRATANTE**.
- Treinamento de implantação para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas contratados.
- Suporte técnico operacional, exclusivamente nos sistemas contratados.
- Serviços de alterações específicas do **CONTRATANTE**, quando solicitado.
- Conversão dos dados existentes para funcionamento nos novos sistemas a serem implantados.
- Treinamento de reciclagem, quando solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO

2.1 O presente contrato terá vigência de **50 (cinquenta) dias** a contar da data de sua assinatura. Fluido o prazo de vigência, os softwares licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido ao **CONTRATANTE** o fornecimento único e exclusivo de cópia da base de dados produzida em formato "txt".

2.2 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei n. 8.666/93.

2.3 Fica designado como Fiscal do Contrato para acompanhar, fiscalizar a execução e receber o objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93. Secretário Municipal de Administração Sr. José Roberto Pereira da Silva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O preço do licenciamento dos softwares contratados é de valor global (dezoito mil novecentos e noventa e nove reais), a serem pagos em duas em transferência entre contas bancárias até o 15º (décimo quinto) subsequente, mediante a apresentação das notas fiscais.

de R\$ 18.999,00. parcelas mensais dia útil do mês

SECRETARIA	VALOR MENSAL
Secretaria de Saúde	1.641,83
Secretaria de Educação	590,91
Secretaria de Assistência Social	1.201,19
Secretaria de Administração	7.965,55
	11.399,48

3.2 A **CONTRATADA** emitirá nota fiscal referente à prestação dos serviços executados, sempre que houver solicitação de serviços pela **CONTRATANTE**.

3.3 Eventual atraso no pagamento superior a noventa dias autorizará a **CONTRATADA** a suspender a execução contratual.

3.4 O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do licenciamento dos softwares objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

4. ADMINISTRAÇÃO

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

0014. GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

2022 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE FINANÇAS E ADM 339039.00000-0047 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS

12. EDUCAÇÃO

361 ENSINO FUNDAMENTAL

0010 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

2014 MANUT. E ADM ENSINO FUNDAMENTAL- REC. PRÓPRIOS 339039.000000 - 0085- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

6. SECRETARIA DE SAÚDE

1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- RECURSOS PRÓPRIOS

10. SAÚDE

122. ADMINISTRAÇÃO GERAL

0090. GESTÃO DO SUS

2063. MANUT. ENCARGOS ATIVIDADES- GESTÃO DA SECRETARIA 339039.000000 - 0149 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

7. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1. ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

8. ASSISTENCIA SOCIAL

122. ADMINISTRAÇÃO GERAL

0019. ATENDIMENTO SOCIAL

2035 MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL 339039.000000 – 0278 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

5.1 A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos softwares licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.

5.2 Fica vedado ao **CONTRATANTE** realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos softwares licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) software(s).

5.3 Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer on line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1.1 Efetuar os pagamentos decorrentes da locação objeto deste contrato via transferência bancária até o décimo quinto dia útil do mês subsequente.

6.1.2 Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

6.1.3 Manter, na operacionalização dos software, apenas pessoal devidamente treinado pela

CONTRATADA.

6.1.4 Conceder à **CONTRATADA** acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.

6.1.5 Buscar manter alto padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à **CONTRATADA**, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as diariamente.

6.1.6 Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos softwares, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina, dando prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.

6.1.7 Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos softwares.

6.1.8 Parametrizar o software, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos software(s) quando necessário.

6.1.9 Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela **CONTRATADA**, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.

6.1.10 Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da **CONTRATADA**, para somente após decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte técnico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Caberá a **CONTRATADA**:

7.1.1 Quando contratados, conforme valores disposto no Anexo I, converter dados para uso pelos softwares, instalar os softwares objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, prestar suporte apenas aos servidores devidamente certificados pela **CONTRATADA** no uso dos softwares e que tenham observado, em sua solicitação, a regradisposta na cláusula 6.1.10 do presente contrato.

7.1.2 Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Anexo II.

7.1.3 Tratar como confidenciais informações e dados do **CONTRATANTE**, guardando total sigilo em face de terceiros.

7.1.4 Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo **CONTRATANTE**, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços.

7.1.5 Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado.

CLÁUSULA OITAVA - DO TREINAMENTO

8.1 O treinamento de implantação para operacionalização do software, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da **CONTRATANTE**, na sede **CONTRATADA** ou, ainda, via internet:

8.1.1 A **CONTRATANTE** apresentará à **CONTRATADA** a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da **CONTRATANTE**.

8.1.2 O treinamento na sede da **CONTRATANTE** poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.

8.1.3 O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do **CONTRATANTE**, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da contratada.

8.1.4 O treinamento de reciclagem para novos usuários quando solicitado, poderá ocorrer na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., devendo ser faturado em separado mediante aprovação de prévio orçamento enviado à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO NOS SOFTWARES

9.1 As melhorias/modificações nos softwares poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.

9.1.1 As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, respectivamente.

9.1.2 As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela **CONTRATADA**, com seu custo incluído no preço mensal da locação/licenciamento dos softwares.

9.1.3 As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos softwares à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da **CONTRATADA**, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da **CONTRATANTE**, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.

9.1.4 As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos softwares durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a **CONTRATADA** procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos softwares.

9.1.5 As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a **CONTRATANTE**.

9.1.6 As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos softwares originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a **CONTRATADA** as concluir, cabendo à **CONTRATANTE** implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a **CONTRATADA** deixará de fornecer suporte à versão antiga.

9.2 A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a **CONTRATADA**.

9.3 Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE TÉCNICO

10.1. O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:

10.1.1 Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos softwares.

10.1.2 Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.

10.1.3 Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.

10.1.4 Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos softwares.

10.1.5 Desenvolver relatórios específicos.

10.2. Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita *in loco* de técnico habilitado.

10.3 O suporte telefônico, embora disponibilizado pela **CONTRATADA**, somente será prestado caso o interlocutor do **CONTRATANTE** que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6.1.10 do presente contrato.

10.4 Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos softwares realizada por pessoas não credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:

a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

c) Em caso de inadimplemento superior a noventa dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.

d) Rescindido ou distratado o contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar, única e exclusivamente no formato "txt.", cópia de toda a base de dados produzida e armazenada durante o período de vigência contratual, tudo isto sem prejuízo da obrigação de manter a base produzida arquivada por no mínimo 90 (noventa) dias contados do trânsito em julgado do processo administrativo que determinou a extinção do vínculo contratual. Em paralelo, poderá a **CONTRATADA** prestar, mediante justa remuneração, serviço necessário à condução da máquina administrativa, evitando-se a paralisação total ou parcial de setores essenciais da administração pública enquanto não ultimado um novo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 Em caso de inexecução, total ou parcial do presente contrato, serão aplicadas as penalidades dispostas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1 As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Apicás/MT, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Apiacás/MT, 14 de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Apiacás Adalto José Zago
CONTRATANTE

STAF SISTEMAS LTDA EPP

RODRIGO TELES DE SOUZA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Lidia Maria Silva Contrera Nome: Celina Zufino da Silva

CPF: 408.316.918-40 CPF: 905.704.131-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 03/2016 ARAGUAIANA – MT, 14 DE
JANEIRO 2016.

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 03/2016 Araguaiana – MT, 14 de janeiro
2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011 PARA INVESTIDURA EM CARGO
PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Marra Nery**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 01/2011 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº 1/2011, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Decreto nº 9/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto nº 9/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de convocação de candidato nº 01/2016 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato abaixo relacionado para exercer o respectivo cargo:

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Inscrição	Candidato
0137	ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUSA

Parágrafo único. O candidato nomeado pela ordem de classificação e que atenderam os requisitos do Edital de Concurso Público, são os constantes do artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 3º Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO Nº. 081/ 2016 DE 08 DE JANEIRO DE 2016

DECRETO Nº. 081/ 2016 DE 08 DE JANEIRO DE 2016

“DISPÕE REAJUSTE SALARIAL MIMINO FEDERAL”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADODE MATO GROSSO, Sr.ª**MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art.1º -Fica neste ato de acordo com o **DECRETO Nº- 8.618, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015** que dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir de 1º de Janeiro de 2016, o salário mínimo será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) no âmbito do poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 080/ 2016 DE 08 DE JANEIRO DE 2016

DECRETO Nº. 080/ 2016 DE 08 DE JANEIRO DE 2016

“DISPÕE REAJUSTE SALARIAL E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADODE MATO GROSSO, Sr.ª**MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art.1º -Fica concedido o reajuste salarial correspondente ao índice do INPC dos 12 meses anteriores de 11,28%(onze ponto vinte e oitopor cento), sobre o salário base dos servidores efetivos do cargo de carreira do município, aos funcionários inativos e pensionistas do poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2016 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 28 de Janeiro de 2016, às 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio n°. 642, Vila Nova, neste Município de Arenópolis-MT, O PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 002/2016, Menor Preço por Item, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS, ONIBUS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO. O edital completo está disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenópolis-MT, 13 de janeiro de 2016.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 8.467/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n°. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da funcionária aSr^a **DARLETE COSME DE AMORIM GARCIA**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 2199826-4 SSP/MT e do CPF n°. 918.637.753-15, do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1 CLASSE B, com licenciatura em Pedagogia – Sede, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a partir do dia 11/01/2016, tornando sem efeito a Portaria n° 7.186/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de janeiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N°. 002/2016

AO CONTRATO N° 221/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO COM DIMENSÕES DE 7,74M², INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM BASE

NO ART. 24, INCISO I DA LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; MILTON JOSÉ FERREIRA - ME; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 13/01/2016 A 12/02/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N°. 11/2015

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de convite n°. 11/2015. Licitante vencedora: **NILTON CESAR BRANDÃO - ME**, inscrita no CNPJ n°. 12.878.273/0001-12, no valor global de **91.981,62 (Noventa e um mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos)**.

Barra do Bugres, 29 de dezembro de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2015

O município de Barra do Bugres-MT, torna público à ratificação da dispensa de licitação n° 23/2015 de acordo com o Artigo 24, da Lei Federal 8.666 de 21-06-93 e alterações leis 8.883 de 08.06.94 e 9648 de 27.05.98, para Contratação de empresa do ramo de construção civil, para **SERVIÇOS COMPLEMENTARES E INSTALAÇÃO ELÉTRICA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL RECANTO DA PAZ**. Empresa contratada: **NILTON CESAR BRANDÃO - ME**, CNPJ: 12.878.273/0001-12. Prazo de execução: 60 (sessenta) dias. Valor contratado: **R\$17.697,51(dezessete mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos)**.

Barra do Bugres-MT, 21 de dezembro de 2015.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2015

O município de Barra do Bugres-MT, torna público à ratificação da dispensa de licitação n° 22/2015 de acordo com o Artigo 24 Inciso, da Lei Federal 8.666 de 21-06-93 e alterações leis 8.883 de 08.06.94 e 9648 de 27.05.98, para contratação de empresa do ramo da construção civil para **CONCLUSÃO DA REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFª SILVANA DE SOUZA DANIEL**, conforme justificado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias. Empresa contratada: **CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF, sob n. **08.810.117/0001-42**. Valor contratado: **R\$ 28.080,65 (Vinte e oito mil e oitenta reais e sessenta e cinco centavos)**.

Barra do Bugres-MT, 18 de dezembro de 2015.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – N° 049/2015/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Sr. Prefeito Municipal, torna público que decide pelo **DESPROVIMENTO** do recurso apresentado pela empresa POLYFARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR-ME do Pregão Presencial SRP 049/2015 - objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PASSÍVEIS DE PREVISÃO ANTECIPADA E NÃO DISPONÍVEIS NA FARMÁCIA BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE,

SOB FORMA DE ENTREGA 24HS. Data da sessão pública: 14/12/2015 às 08 horas e 30 minutos (horário local). Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045. Roberto Ângelo de Farias (Prefeito Municipal), 13/01/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 661 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 44385 de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVEM:

Art.1º Revogar o Decreto nº 278 de 18 de julho de 2014, que nomeou o senhor **PAULO DONIZETE DA COSTA**, para exercer a função de Coordenador Comercial da SAEC - Serviço de Água e Esgoto de Cáceres, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Cáceres, a partir do dia 31 de dezembro de 2015.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de dezembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 22.12.2015.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 005/2016

PORTARIA Nº 005/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

1. Designar os servidores **WELLINGTON RONDON** e **CLÁUDIO ARVELINO SONAQUE**, para responderem, individual e solidariamente, pela elaboração, conferência e remessa dos dados desta Casa de Leis para o **APLIC**-Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2016, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 074, de 07 de agosto de 2015.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de janeiro de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2015-PGM

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

Extrato do 4º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo nº 201/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP

Objeto do Aditivo: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DA OBRA** do Contrato Administrativo nº 201/2015 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** e a empresa **GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP** para mais **60 (sessenta) dias**.

Cáceres – MT, 13 de Janeiro de 2016.

Valter de Andrade Zacarkim

Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 007 DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 24450, de 29 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 598, de 16.12.15, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar a data do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de janeiro de 2016.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 06.01.2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 006 DE 05 DE JANEIRO DE 2016.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 131, de 04 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **INAILZA PEDRAÇA SILVA** – Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo aos Projetos da Secretaria de Ação Social, em substituição a titular que se encontra em gozo de férias, no período de 04 de janeiro de 2016 até 03 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de janeiro de 2016.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 05.01.2016

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 006/2016**

PORTARIA Nº 006/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

1. Estender aos servidores **EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO, DANIEL VISCOVINI DA SILVA** e **JOEL XAVIER DO NASCIMENTO**, os efeitos da Resolução nº 02, de 31/07/2015, desta Casa de Leis, face à peculiaridade de suas atividades e o horário de realização de nossas Sessões Plenárias.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2016, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 074, de 07 de agosto de 2015.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de janeiro de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 007/2016**

PORTARIA Nº 007/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

1. Estender ao servidor **NÍCOLAS MURTINHO RAMOS**, os efeitos da Resolução nº 02, de 31/07/2015, desta Casa de Leis, face à peculiaridade de suas atividades e o horário de realização de nossas Sessões Plenárias.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2016, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de janeiro de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 004/2016**

PORTARIA Nº 004/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

1. Nomear, nos termos do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e Resolução nº 02, de 31/07/2015, desta Casa de Leis, os servidores **JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA**, como Presidente, **JÔNISON DA SILVA SOUSA** e **CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA**, como Membros e **RONALDO DE LIMA** como Pregoeiro Oficial, para comporem a **Comissão Permanente de Licitações** da Câmara Municipal de Cáceres, com investidura dos mesmos pelo prazo de um ano.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2016, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 078, de 01 de setembro de 2015.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de janeiro de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 008 DE 06 DE JANEIRO DE 2016.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 25839, de 09 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 598, de 16.12.15, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar a data do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de janeiro de 2016.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 06.01.2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº.6580 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.****PORTARIA DE Nº.6580 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES RELACIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o término do Biênio 2014/2015

RESOLVE:

I – Exonerar os servidores relacionados MARILENE CORREA BORGES, MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA, MARIA JOSE DOS REIS BORGES E ZELI DOS SANTOS MARQUES que exercia o cargo de eletivo de **DIRETOR ESCOLAR** para o Biênio 2014/2015, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura. Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2015.

II – Revoga em todos os termos a Portaria Nº 4313, Portaria Nº 4507, Portaria Nº 4508 de 02 de janeiro de 2014 e Portaria Nº 4519 de 06 de janeiro de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 18 de Dezembro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.577 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.****PORTARIA DE Nº. 6.577 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.**

“DISPÕE SOBRE O REEQUADRAMENTO DO SERVIDOR **KALIU INACIO DA COSTA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 85º e 86º, §2º, "a" da Lei Complementar Nº 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO a apresentação da nova habilitação do curso profissionalizante PROFUNCIÁRIO.

RESOLVE: I – Efetuar o reequadramento do Srº KALIU INACIO DA COSTA, que exerce o cargo AAE-VIGILANTE/ ZR para AAE-VIGILANTE/ ZR Definitivo, lotado junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, da Classe "B" Nível "02" para a Classe "C" Nível "02".

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 18 de Dezembro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº.6578 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.****PORTARIA DE Nº.6578 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Sr. **ANGELO TSIMRIHU**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o término do Biênio 2014/2015

RESOLVE:

I – Exonerar o Srº ANGELO TSIMRIHU, que exercia o cargo de eletivo de DIRETOR ESCOLAR para o Biênio 2014/2015, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura. Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2015.

II – Revoga em todos os termos a Portaria Nº 4510 de 02 de janeiro de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 18 de Dezembro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº.6578 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.****PORTARIA DE Nº.6578 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Sr. **LIBERCIO ERNESTO SEREWIBA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o término do Biênio 2014/2015

RESOLVE:

I – Exonerar o Srº LIBERCIO ERNESTO SEREWIBA, que exercia o cargo de eletivo de DIRETOR ESCOLAR para o Biênio 2014/2015, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura. Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2015.

II – Revoga em todos os termos a Portaria Nº 4511 de 02 de janeiro de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 18 de Dezembro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N°. 6584 DE 21 DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA DE N°. 6584 DE 21 DEZEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE DEZEMBRO, OS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto N° 2557 de 15 de dezembro de 2015,

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as “Férias” no período de 21.12.2015 a 19.01.2016, aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos;

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
ADERCINO BATISTA GUIMARÃES	PROFESSOR	03.05.2014 A 02.05.2015
ADILSON ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR	01.06.2014 A 31.05.2015
ADRIANGELA PEHOHOIMO REJARA	AAE – EDUCAÇÃO INFANTIL	14.05.2015 A 13.05.2016
ADRIANO OLIVEIRA ALVES	AAE – TRANSPORTE ESCOLAR	01.08.2014 A 31.07.2015
ALBIA TERTULIANO ALVES	TEC. ADM. PROFISSIONALIZANTE	01.02.2015 A 31.01.2016
ALDA TERTULIANO ALVES	PROFESSOR	01.02.2015 A 31.01.2015
ALESSANDRA F. CUNHA DA SILVA	AAE – LIMPEZA DEFINITIVO	01.04.2014 A 31.03.2015
ALIDA TEREZINHA ROGGIA	PROFESSOR	01.02.2014 A 31.01.2015
ALTIER OLIVEIRA NASCIMENTO	PROFESSOR	01.06.2014 A 31.05.2015
ANA PEREIRA CORREA	PROFESSOR	01.10.2014 A 30.09.2015
ANA PIRES DA SILVA	PROFESSOR	01.10.2014 A 30.09.2015
ANTONIA PIRES CARDOSO	AAE – LIMPEZA	03.10.2014 A 02.10.2015
ANTONIO LUIZ XAVIER DE MELO	AAE – TRANSPORTE ESCOLAR	01.04.2014 A 31.03.2015
APARECIDA INACIA DE LIMA	PROFESSOR	01.02.2014 A 31.01.2015
CANDIDA AFONSO GALVÃO	AAE – LIMPEZA	12.02.2014 A 11.02.2015
CELIANGELA CARDOSO DINIZ F.	PROFESSOR	21.10.2014 A 20.10.2015
CHIRLEY HILARIO SANTOS MOTA	PROFESSOR	01.10.2014 A 30.09.2015
CHIRLEY SEVERINA DA SILVA	AAE – LIMPEZA DEFINITIVO	01.02.2014 A 31.01.2015
CLAUDIA APARECIDA SANTOS	AAE – EDUCAÇÃO INFANTIL	21.12.2014 A 20.12.2015
CLEONEIDES DE PAULA QUEIROZ	PROFESSOR	16.09.2014 A 15.09.2015
CLEUNICE AP. LOURENÇO	TEC. ADM. PROFISSIONALIZANTE	01.02.2014 A 31.01.2015
CLEUSA DE LOURDES PEREIRA PRUDENTE	TEC. ADM. PROFISSIONALIZANTE	11.03.2014 A 10.03.2015
CORACY ROQUE DOMINGAS SANTOS	PROFESSOR	01.06.2014 A 31.05.2015
CREUZA MOURA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	01.10.2014 A 30.09.2015
DELVINA SIGNORINI	PROFESSOR	01.10.2014 A 30.09.2015
DEUSUITA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	01.02.2014 A 31.01.2015
DEVANER JESUS FERREIRA	PROFESSOR	11.03.2014 A 10.03.2015
DEVANILDES GOMES DA SILVA	AAE – LIMPEZA DEFINITIVO	09.02.2015 A 08.02.2016
DIOMAR LUIZA DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR	01.02.2014 A 31.01.2015
DIVINO ANTUNES VIEIRA	AAE – TRANSPORTE ESCOLAR	01.08.2014 A 31.07.2015
EDINA LUCAS MACHADO	TEC. ADM. PROFISSIONALIZANTE	02.01.2015 A 01.01.2016
EDINAURA PEREIRA DOS SANTOS	AAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	24.10.2014 A 23.10.2015
ELENICE VIEIRA DA CRUZ	PROFESSOR	08.03.2014 A 07.03.2015
ELIANES PEREIRA COSTA CORREIA	AAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	01.02.2014 A 31.01.2015
ELIENE CHRISOSTOMO DA SILVA	AAE – LIMPEZA DEFINITIVO	06.09.2014 A 05.09.2015
ELIENE DIAS PADILHA	PROFESSOR	30.10.2014 A 29.10.2015
EMILIANA INACIO DE FARIAS	PROFESSOR	03.12.2014 A 02.12.2015
ESLAINE CORREIA BARBOSA SILVA	AAE – EDUCAÇÃO INFANTIL	17.05.2014 A 16.05.2015
EVA APARECIDA ALVES DA SILVA	AAE – LIMPEZA	10.04.2014 A 09.03.2015
FABIANA LOPES DA CUNHA	AAE – EDUCAÇÃO INFANTIL	09.04.2014 A 08.04.2015
FRANCISCO TERTULIANO S. JUNIOR	AAE – EDUCAÇÃO INFANTIL	10.04.2014 A 09.04.2015
GILVAR DA COSTA ROSA	PROFESSOR	01.10.2014 A 30.09.2015
GISELE MARTINS DE SOUZA	PROFESSOR	17.05.2014 A 16.05.2015
ILMA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	01.10.2014 A 30.09.2015
IRIA AP. F. A. SANTANA OLIVEIRA	PROFESSOR	17.05.2014 A 16.05.2015
IRACI MARIA DA MAIA SILVA	AAE – LIMPEZA DEFINITIVO	06.03.2015 A 07.03.2016
ISALDINA MARIA DA COSTA	PROFESSOR	01.08.2014 A 31.07.2015
IZIA RUBIA MARTINS MACHADO	PROFESSOR	01.02.2014 A 31.01.2015
ISRAEL ANTONIO BARBOSA	AAE – EDUCAÇÃO INFANTIL	01.08.2015 A 31.07.2016
JEOVACY CAMILO RODRIGUES SANTOS	PROFESSOR	08.03.2014 A 07.03.2016
JOAO BATISTA DA CUNHA	AAE – VIGILANTE DEFINITIVO	12.03.2015 A 11.03.2016
JOÃO DIVINO DE ALCANTARA	AAE – VIGILANTE TEMPORARIO	01.02.2014 A 31.01.2015
JOÃO ROQUE DA SILVA	PROFESSOR	01.06.2014 A 31.05.2015
JOELIO PATROCINIO P. SANTOS	PROFESSOR	01.02.2014 A 31.01.2015
JOICILENE AP QUEIROZ FRANCO	PROFESSOR	01.02.2014 A 31.01.2015
JORCELINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	01.02.2014 A 31.01.2015
JOSE LUIZ SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR	01.03.2014 A 28.02.2015
JOSE MARIA SOARES	PROFESSOR	12.03.2014 A 11.03.2015
JOSIVALDO FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	01.10.2014 A 30.09.2015
JUNICE ALVES DE LIMA	PROFESSOR	01.02.2014 A 31.01.2015

LAURINDA BARROS SOUZA P.	PROFESSOR	01.02.2014 A 31.01.2015
LIGIA KELLYS FERREIRA DE PAULA	TAE – MULTIMEIOS DIDATICOS	01.08.2014 A 31.07.2015
LINDOMAR PIABA BENTO	PROFESSOR	01.02.2015 A 31.01.2016
LOURDES BERNARDES FREITAS VIEIRA	PROFESSOR	01.02.2014 A 31.01.2015
LUCENIR FRANCISCA ALVES	PROFESSOR	01.02.2014 A 31.01.2015
LUCIANA MARIA DA SILVA	AAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	17.05.2014 A 16.05.2015
LUCIANA PINTO DE MORAIS	PROFESSOR	01.02.2014 A 31.01.2015
LUCIENE GONÇALVES DA CUNHA	PROFESSOR	12.03.2014 A 11.03.2015
LUCIENE VIEIRA SILVA OLIVEIRA	AAE – LIMPEZA	01.06.2014 A 31.05.2015
LUCINEIDE BORGES LIMA	AAE – LIMPEZA DEFINITIVO	06.10.2014 A 05.10.2015
LUCIMONE FERREIRA M. COSTA	AAE – LIMPEZA DEFINITIVO	17.05.2014 A 16.05.2015
LUIZ FERNANDO COSTA ALMEIDA	AAE – LIMPEZA DEFINITIVO	10.04.2014 A 09.03.2015
MAGNA BARBOSA LOPES	PROFESSOR ED. INFANTIL	27.01.2015 A 26.01.2016
MAGNA POLICARPO DE LIMA	AAE – LIMPEZA DEFINITIVO	03.01.2014 A 02.01.2015
MARA ADRIANA G. S. SILVA	AAE – LIMPEZA DEFINITIVO	01.06.2014 A 31.05.2015
MARCELO EMIDIO DA CRUZ	PROFESSOR	01.02.2014 A 31.01.2015
MARCILENE PRADO	PROFESSOR	01.10.2014 A 30.09.2015
MARCIA HELENA SANTOS MELO	AAE – LIMPEZA	06.03.2014 A 05.03.2015
MARGARETE M. SILVA MARTINS	PROFESSOR	01.10.2014 A 30.09.2015
MARIA ALVES DOS SANTOS	TEC. ADM. PROFISSIONALIZANTE	11.03.2015 A 10.03.2016
MARIA DE ARAUJO MOURA	PROFESSORA	17.05.2014 A 16.05.2015
MARIA DE FATIMA G. OLIVEIRA	PROFESSOR	03.01.2014 A 02.01.2015
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	PROFESSOR	01.10.2014 A 30.09.2015
MARIA DIAS DOS SANTOS	PROFESSOR	01.06.2014 A 31.05.2015
MARIA DIVINA DA COSTA	PROFESSOR	01.02.2014 A 31.01.2015
MARIA INACIA DE LIMA	AAE – LIMPEZA	08.06.2014 A 07.06.2015
MARIA JOSE DA SILVA SOUZA	AAE – LIMPEZA	01.03.2014 A 28.02.2015
MARIA JOSE DOS REIS	TEC. ADM. PROFISSIONALIZANTE	27.02.2014 A 26.02.2015
MARIA LUCIA ESTEVES PIMENTA	AAE – VIGILANTE DEFINITIVO	24.05.2014 A 23.05.2015
MARIA LAURA ICNACIO SOARES	AAE- NUTRIÇ AO	26.05.2015 A 24.05.2016
MARIA LUIZA INACIO PEREIRA	PROFESSOR	01.02.2014 A 31.01.2015
MARIA MADALENA SOBRINHO	AAE – LIMPEZA DEFINITIVO	08.03.2015 A 07.03.2016
MARIA SONIA DE ARAUJO MOURA	AAE – LIMPEZA DEFINITIVO	01.02.2014 A 31.01.2015
MARIA ZELIA POLICARPO DE MOURA	AAE – LIMPEZA DEFINITIVO	01.06.2014 A 31.05.2015
MARILENE CORREA BORGES	PROFESSOR	20.10.2014 A 19.10.2015
MARIOZETE MARIA DA COSTA	PROFESSOR	01.10.2014 A 30.09.2015
MARLENE RODRIGUES DA SILVA	AAE – LIMPEZA TEMPORARIO	01.06.2014 A 31.05.2015
MAYARA SILVA DOS SANTOS	AAE – EDUCAÇÃO INFANTIL	07.05.2015 A 06.05.2016
MICHELE DAS GRAÇAS MARÇAL	PROFESSOR	01.02.2014 A 31.01.2015
MIRIAM DE FATIMA L. GONÇALVES	TEC. ADM. PROFISSIONALIZANTE	19.02.2014 A 18.02.2015
MIRIAN REGINA CAMARGO BARROSO	PROFESSOR	01.02.2015 A 31.01.2016
NADIR NEVES DE PAULA	PROFESSOR	01.06.2014 A 31.05.2015
NARCISIO RAIMUNDO DE PAULA	PROFESSOR	07.03.2014 A 06.03.2015
NATALY DOS SANTOS VILELA	PROFESSOR	01.10.2014 A 30.09.2015
NELSON GONÇALVES DE MELO	PROFESSOR	01.10.2014 A 30.09.2015
NEUZA LUZIA DE SOUZA ARAUJO	AAE – LIMPEZA DEFINITIVO	08.03.2014 A 07.01.2015
NILDA RODRIGUES DE RESENDE	PROFESSOR ED. INFANTIL	18.05.2014 A 17.05.2015
NIVALDO BENTO DA COSTA	AAE – TRANSPORTE ESCOLAR	01.08.2014 A 31.07.2015
NOELIA MARIA ANDRADE	PROFESSOR	06.03.2014 A 05.03.2015
ODILA SIGNORINI A. TOLENTINO	PROFESSOR	16.09.2014 A 15.09.2015
PATRICIA MARIA DE SOUZA	AAE – LIMPEZA DEFINITIVO	01.02.2015 A 31.01.2016
PATRICIA RODRIGUES FERREIRA	AAE – LIMPEZA DEFINITIVO	01.06.2014 A 31.05.2015
PRISCILA CINTHIA SILVERIO NERES	PROFESSOR	07.08.2014 A 06.08.2015
REGIANE SILVERIO GOMES	AAE – LIMPEZA	14.11.2014 A 13.11.2015
RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	28.07.2015 A 26.07.2016
ROSELY CAMPOS DE O. MOURA	PROFESSOR	07.03.2014 A 06.03.2015
RUBENSMAR SANTOS VILELA	PROFESSOR	22.03.2015 A 21.03.2016
SEBASTIANA GOMES FERREIRA	PROFESSOR	16.09.2014 A 15.09.2015
SEBASTIAO MENDES DOS SANTOS	TEC. ADM. PROFISSIONALIZANTE	16.01.2015 A 15.01.2016
SELMA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	01.02.2014 A 31.01.2015
SELMA LUCIA DE JESUS	PROFESSOR	01.03.2014 A 28.02.2015
SHEILA CRISTINA MARTINS	TAE – MULTIMEIOS DIDATICOS	01.08.2014 A 31.07.2015
SILVANIA LUZIA DE ARCANJO B.	AAE – EDUCAÇÃO INFANTIL	16.05.2014 A 15.04.2015
SIMONE FERREIRA DE MORAES	AAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	02.02.2014 A 01.02.2015
SINDEILTO MARTINS DA SILVA	PROFESSOR	09.04.2014 A 08.04.2015
SIRLEI ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR	01.10.2014 A 30.09.2015
SIRLENE ALVES DA SILVA LIMA	PROFESSOR	16.06.2014 A 15.09.2015
SOENES SOARES NUNES RIBEIRO	AAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	01.02.2014 A 31.01.2015
SONIA JACINTO CAMPOS	PROFESSOR	06.03.2014 A 05.03.2015
SONIA MESSIAS SANTOS BORGES	AAE – LIMPEZA TEMPORÁRIO	19.05.2014 A 18.06.2015
TAHUAINI SANTOS OLIVEIRA	TEC. ADM. PROFISSIONALIZANTE	01.02.2015 A 31.01.2016
TARIANA HILARIO MOTA	PROFESSOR	04.03.2014 A 03.02.2015
THATIANE SANTOS LIMA	AAE – VIGILANTE DEFINITIVO	01.02.2014 A 31.01.2015
UELITA APARECIDA RODRIGUES	AAE – EDUCAÇÃO INFANTIL	07.08.2014 A 06.08.2015
VAINA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	01.10.2014 A 30.09.2015
VERA LUCIA DOS SANTOS	PROFESSOR	07.03.2014 A 06.03.2015
VALDENE DE PAULA OLIVEIRA	AAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	13.10.2014 A 12.10.2015

VERCY MARQUE DE ALMEIDA	PROFESSOR	07.03.2014 A 05.03.2015
VIRGINIA MARTINS DA SILVA	AAE – LIMPEZA TEMPORARIO	27.02.2014 A 26.02.2015
WELITON FIRMINO DE FREITAS	PROFESSOR	01.02.2014 A 31.01.2015
WHATILLA SANTOS DE LIMA E SILVA	AAE – LIMPEZA/SJC DEFINITIVO	01.02.2014 A 31.01.2015
ZELI DOS SANTOS MARQUES	PROFESSOR	11.11.2014 A 10.11.2015
ZILDA FERREIRA GUIMARÃES	PROFESSOR	01.02.2014 A 31.01.2015
ZILMA ALVES GOMES	PROFESSOR	07.03.2014 A 06.03.2015
ZIVANY TEREZA NASCIMENTO	AAE – LIMPEZA TEMPORARIO	06.05.2015 A 05.05.2015

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 21 de Dezembro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 6.582 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6.582 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **VALMIR MARTINS ROCHA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor da Lei complementar Nº045 de 16 de julho de 2013,

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. **VALMIR MARTINS ROCHA**, para exercer o cargo em comissão de **Orientador Social**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 19 de dezembro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 6576 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6576 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE O TERMINO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXOEDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o término do contrato;

RESOLVE: I – Exonerar, na forma dos dispositivos legais, os servidores abaixo relacionados que atuavam junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
------	-------	------------

Emilia Baotahaibawaa	Apoio Adm. Escolar	Área indígena
Teodosia Ro Onhomhinhihodo	Apoio Adm. Escolar	Área indígena
Belice Peubumo	Apoio Adm. Escolar	Área indígena
Gildemar Pari Owa	Apoio Adm. Escolar	Área indígena
Elma Pe Ai o Sererowa	Apoio Adm. Escolar	Área indígena
Vanda Wa utomo Re Buta Awe	Apoio Adm. Escolar	Área indígena
Wilson Tseretzubdaire Tzubdaire Tsere Raihi	Apoio Adm. Escolar	Área indígena
Renan José Serenho Utu Su	Apoio Adm. Escolar	Área indígena
Filemon Terobdza Ra Tserewanne	Apoio Adm. Escolar	Área indígena
George Wa ane Wau e	Apoio Adm. Escolar	Área indígena
Graciany Martins	Apoio Adm. Escolar	Área indígena
Duilio Tsereutiwe Tsereuipra	Apoio Adm. Escolar	Área indígena
Laureano Wa aihio Tserewari	Apoio Adm. Escolar	Área indígena
Deuzelia Re e o Tserererawe	Apoio Adm. Escolar	Área indígena
Jucelia Tsinhotse Eure Tsehite	Apoio Adm. Escolar	Área indígena
Paula Retsiwatsihutitimowe	Apoio Adm. Escolar	Área indígena

II – Revoga em todos os seus termos a Portaria Nº 5041 de 09 de Fevereiro de 2015.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 18 de Dezembro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 6583 DE 21 DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6583 DE 21 DEZEMBRO DE 2015.

“CONCEDE FÉRIAS PARA AO SRº **GILMAR MARQUES DE ARAUJO** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor da escala de férias de 2015

RESOLVE:

I – Conceder “Férias” ao servidor **GILMAR MARQUES DE ARAUJO**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Transportes**, desta Prefeitura Municipal, exercendo cargo de Operador de Máquinas, no período de **20 de dezembro de 2015 a 19 janeiro de 2016**, referente ao período aquisitivo de 03.01.14 a 02.01.2015.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 21 de dezembro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6570 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6570 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. **ANA RAQUEL DE ARAUJO MOURA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o término do ano letivo de 2015,

RESOLVE: I – Exonerar a Srª. ANA RAQUEL DE ARAUJO MOURA, que exercia o cargo em comissão de **COORDENADOR DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, Classe “A” Nível “01”**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal. **II - Revoga em todos os termos a Portaria Nº 4704 de 18 de junho de 2014.**

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogadas as disposições em contrário

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 18 de dezembro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº.6571 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA DE Nº.6571 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **CLEONE MAIA DE JESUS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o término do contrato,

RESOLVE: I – Exonerar o servidor CLEONE MAIA DE JESUS que exercia o cargo de **Professor** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal.

II - II – Revoga em todos os termos a Portaria Nº 6103 de 06 de abril de 2015.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 18 de Dezembro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6572 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6572 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o término do ano Letivo de 2015,

RESOLVE: I – Exonerar os Coordenadores Pedagógicos em cargo Comissionado: TARIANA HILARIO MOTA, ALTIER OLIVEIRA NASCIMENTO, MARGARETE MEIRE DA SILVA MARTINS, MARCELO EMÍDIO DA CRUZ, ELENICE VIEIRA DA CRUZ, que atuaram nas escolas municipais durante o ano letivo de 2015, junto a **Secretaria de Municipal de Educação e Cultura**. Com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2015. **II -Revoga em todos os termos a Portaria Nº 5039 de 09 de fevereiro de 2015.**

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 18 de dezembro de 2015.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6573 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA DE Nº. 6573 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **ERICA GONÇALVES PIRES**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o teor do documento de renúncia própria servidora e Ofício Nº186/CMDCA/2015 datado de 14 de dezembro de 2015.

RESOLVE: I – Exonerar a servidora ERICA GONÇALVES PIRES, que exerciam o cargo eletivo de **CONSELHEIRA**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir do dia 31/12/2015. **II - Revogar as disposições ao contrario.**

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 18 de Dezembro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6574 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6574 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGÓGICA JOICILENE APARECIDA QUEIROZ FRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o término do Ano Letivo de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora **JOICILENE APARECIDA QUEIROZ FRANCO** em cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica, que atuava na Unidade Municipal de Educação Infantil Maria de Moraes Lima, junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura durante o ano letivo de 2015. Com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2015.

II - Revoga em todos os termos a Portaria Nº 6117 de 15 de abril de 2015.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 18 de dezembro de 2015.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6575 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA DE Nº 6575 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA LUIZA INACIO PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o término do ano de letivo de 2015,

RESOLVE: I – Exonerar a servidora **MARIA LUIZA INACIO PEREIRA**, em cargo comissionado de COORDENADORA PEDAGÓGICA que atuava na Escola Municipal São José do Couto durante o ano letivo de 2015, junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura. Com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2015 II - Revoga em todos os termos a Portaria Nº 5038 de 09 de fevereiro de 2015.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogadas as disposições em contrário

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 18 de dezembro de 2015.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Memorando nº 005/2016 proveniente do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **MAIRA GIOVANA LESCIUK PEREIRA**, portadora do RG nº 805.179.406-6 SJS/RS e CPF nº 759.160.880-00, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Jurídica**, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito/Assessoria Jurídica, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de janeiro de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 062/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Construtora Lugga Ltda - ME

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Vigência, do Contrato.

Prazo:

Prorroga-se, o prazo de execução do contrato por mais um período de 90 (noventa) dias, com início a partir de 03 de dezembro de 2015 e término em 01 de março de 2016.

Prorroga-se, o prazo de vigência do contrato por mais um período de 90 (noventa) dias, com início a partir de 01 de março de 2016 e término em 29 de maio de 2016.

Data: 03/12/2015

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 011/2015

Secretaria: Cultura e Turismo

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 02/2016

PORTARIA nº. 002/2016.

“CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.”

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias à servidora **CLAIR DIRLEI SCHEUERMANN**, relativo ao período aquisitivo de 14/01/2014 à 13/01/2015.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 13 de Janeiro de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA.

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria nº. 001/2015.

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO****Aditivo nº 004** ao Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 001/2013**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Josane Navas dos Reis**Objeto:** alterar a Cláusula Quarta – Do Prazo, Cláusula Terceira – Do Valor e da Forma de Pagamento, do Contrato.**Prazo:** 12 meses**Valor Mensal:** R\$ 2.818,02**Data:** 07/01/2016**Procedimento Licitatório:** Dispensa de Licitação nº 001/2013**Secretaria:** Saúde**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 043/2016****PORTARIA Nº 043/2016, DE 11 DE JANEIRO DE 2016.****NOMEIA FISCAIS DE PROVA E FISCAIS DE PÁTIO QUE PRESTARÃO
SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2015.****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO****AVISO DE PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, na modalidade pregão (presencial) nº **002/2016**, no dia **28 de JANEIRO de 2016, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 13 de Janeiro de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO****AVISO DE PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, na modalidade pregão (presencial) nº **003/2016**, no dia **27 de JANEIRO de 2016, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 13 de Janeiro de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, homologado em 09 de Abril de 2015, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 17.7 do Edital de Abertura.

II - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde-MT, 13 de Janeiro de 2016.

Cargo: **001 - Auxiliar Administrativo**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
10	0000004324	JOSÉ LOPES SIQUEIRA JUNIOR	25/09/1995	83
11	0000003282	GUILHERME RODRIGUES DE ARRUDA	21/02/1990	82
12	0000001862	TATIANNE DOMINGAS PEREIRA BERTOCO	07/07/1994	82

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO****AVISO DE PREGÃO****SEGUNDA CHAMADA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE MANDADO JUDICIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES EM CARATER DE URGÊNCIA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE-MT**, na modalidade pregão (presencial) nº **124/2015**, no dia **01 de FEVEREIRO de 2016**,

às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 13 de Janeiro de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 046/2016**

PORTARIA Nº 046/2016, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

EXONERA O SENHOR ERONILSON SOUZA CAMPOS DO CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2016 DE 12 DE JANEIRO 2016**

RESOLUÇÃO Nº 001/2016 DE 12 DE JANEIRO 2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 2076/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião ordinária do dia 12 de Janeiro de 2016;

CONSIDERANDO:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90;
- Lei Municipal 2.076 de 23 de Abril de 2015- que dispõe sobre o Registro e Certificação de Entidades e outros;
- Resoluções do Conanda nº 071 de 10 de Junho de 2001, nº 074 de 13 de Setembro de 2001 e nº 164 de 13 de Maio de 2014.
- Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 12 de Janeiro de 2016 na Ata nº 43/2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Certificar e Registrar as Entidades **ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA SINFONICA DE CAMPO VERDE – OSJCV e o GRUPO CULTURAL FOLCLORICO MATUTADA.**

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 12 de Janeiro 2016.

Izabel Cristina Gutierrez

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010**

DIVULGA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS e PROVAS PRÁTICAS.

O Senhor Prefeito Municipal **Fábio Schroeter**, e o presidente da **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado**, **senhor João Paulo Rodrigues Zago**, nomeado pela **668/2015 de 05 de novembro de 2015**, em cumprimento ao disposto no item 20.9 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, torna público o que segue:

1. DIVULGA O JULGAMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR. 2. DIVULGA PONTUAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS REALIZADAS NO DIA 10/01/2016, CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso **CONTRA A DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E PROVAS PRÁTICAS**, a partir das 00h00 do dia **14/01/2016** até às 23h59 do dia **15/01/2016**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura de Campo Verde/MT: www.campoverde.mt.gov.br, no mural oficial da Prefeitura e no site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso e no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

Campo Verde, 13 de janeiro de 2016.

Fábio Schroeter

Prefeito

João Paulo Rodrigues Zago

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 044/2016**

PORTARIA Nº 044/2016, DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

EXONERA O SENHOR LEANDRO AZEVEDO DOS SANTOS DO CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE CONTROLE DE PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA
MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 007/2016**

PORTARIA Nº 007/2016

QUE DISPOE SOBRE A NOEAÇÃO DO SENHOR JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EU, SILMAR METKE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVO:

ARTIGO 1º - NOMEAR O SENHOR: JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE CI-1563807-3 SSP-MT. CPF 011.173.691-96 PARA RESPONDER PELA OUVIDURIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT APARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2016.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CANABRAVA DO NORTE-MT. 04 DE JANEIRO DE 2016.

SILMAR METKE

PRESIDENTE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA
MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 010/2016**

PORTARIA Nº 010/2016

QUE DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ISRAEL GOMES LUZ PARA O PARA RESPONDER PELO SETOR DE ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EU, SILMAR METKE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVO:

ARTIGO 1º - NOMEAR O SENHOR: ISRAEL GOMES LUZ PARA O PARA RESPONDER PELO SETOR DE ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. APARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2016.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CANABRAVA DO NORTE-MT. 04 DE JANEIRO DE 2016.

SILMAR METKE

PRESIDENTE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 009/2016**

PORTARIA Nº 009/2016

QUE DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ISRAEL GOMES LUZ PARA O PARA RESPONDER PELO SETOR DE FROTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EU, SILMAR METKE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVO:

ARTIGO 1º - NOMEAR O SENHOR: ISRAEL GOMES LUZ PARA O PARA RESPONDER PELO SETOR DE FROTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. APARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2016.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CANABRAVA DO NORTE-MT. 04 DE JANEIRO DE 2016.

SILMAR METKE

PRESIDENTE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 008/2016**

PORTARIA Nº 008/2016

QUE DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ISRAEL GOMES LUZ PARA O PARA RESPONDER PELAS REMESSAS DO MALOTE DIGITAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EU, SILMAR METKE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVO:

ARTIGO 1º - NOMEAR O SENHOR: ISRAEL GOMES LUZ PARA O PARA RESPONDER PELAS REMESSAS DO MALOTE DIGITAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO APARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2016.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CANABRAVA DO NORTE-MT. 04 DE JANEIRO DE 2016.

SILMAR METKE

PRESIDENTE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 002/2016**

PORTARIA Nº 002/2016

QUE DISPOE SOBRE A NOEAÇÃO DO SENHOR JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EU, SILMAR METKE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVO:

ARTIGO 1º - NOMEAR O SENHOR: JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE CI-1563807-3 SSP-MT. CPF 011.173.691-96 PARA EXERCER O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT APARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2016.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CANABRAVA DO NORTE-MT. 04 DE JANEIRO DE 2016.

SILMAR METKE

PRESIDENTE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 003/2016**

PORTARIA Nº 003/2016

QUE DISPOE SOBRE A NOEAÇÃO DO SENHOR JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EU, SILMAR METKE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVO:

ARTIGO 1º - NOMEAR O SENHOR: JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE CI-1563807-3 SSP-MT. CPF 011.173.691-96 PARA EXERCER O CARGO DE FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT APARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2016.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CANABRAVA DO NORTE-MT. 04 DE JANEIRO DE 2016.

SILMAR METKE

PRESIDENTE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 005/2016**

PORTARIA Nº 005/2016

QUE DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTARIO FISICO FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EU, SILMAR METKE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVO:

ARTIGO 1º - FICA CRIADO A COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTARIO FISICO FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. PARA EXAMINAR E JULGAR E TOMAR AS PROVIDENCIAS PREVISTA NA LEGISLAÇÃO EM RELAÇÃO AO PATRIMONIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. BEM COMO ADOTAR AS DEMAIS PROVIDENCIAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE APARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2016.

PORTARIA 2º - A COMISSÃO TERÁ A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

PRESIDENTE: VANDERLEI VENÂNCIO GONÇALVES

SECRETÁRIO: NEILSON DA SILVA LIMA

MEMBRO: THIAGO DE FREITAS

ARTIGO 3º - ESTA PORTARIA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CANABRAVA DO NORTE-MT. 04 DE JANEIRO DE 2016.

SILMAR METKE

PRESIDENTE.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS
CONTRATO 001/2016**

CONTRATO Nº-001/2.016. /

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.

CONTRATADO: MANTO STAF SISTEMAS LTDA - EPP

DATA ASSINATURA: 05.01.2016.

OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, pelo tempo necessário à ulitimação de processo licitatório tendente à regularização desta contratação

VALOR: R\$ 5.261,50 – (Cinco Mil Duzentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta Centavos)

VIGENCIA: 05.01.2016 a 04.02.2016

Responsável jurídico: Dra.JULLIANE ALVES DA SILVA - OAB/MT – 18251/A

Data Publicação: 13.01.2016.

Numero Licitação: N/A

CANABRAVA DO NORTE-MT, 13 de JANEIRO de 2.016.

FELIPE BARBOSA CAVALCANTE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA
MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 006/2016**

PORTARIA Nº 006/2016

QUE DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR: MARCOS ANTONIO RODRIGUES, PARA RESPONDER PELOS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, CONFORME RESOLUÇÃO 003/2013 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EU, SILMAR METKE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVO:

ARTIGO 1º - FICA DESIGNADO O SENHOR: MARCOS ANTONIO RODRIGUES, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1.468.876 SSP-GO. CPF Nº 342.121.591-04 PARA RESPONDER PELOS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, CONFORME RESOLUÇÃO 003/2013 DA CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA EM VIGOR NA DATA ISRAEL GOMES LUZ PARA O PARA RESPONDER PELAS REMESSAS DO MALOTE DIGITAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE SUA PUBLICAÇÃO.

CANABRAVA DO NORTE-MT. 04 DE JANEIRO DE 2016.

SILMAR METKE

PRESIDENTE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA
MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 004/2016**

PORTARIA Nº 004/2016

QUE DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EU, SILMAR METKE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVO:

ARTIGO 1º - FICA CRIADO A COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO – CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. PARA EXAMINAR E JULGAR E TOMAR AS PROPOSTAS DE LICITAÇÃO AO EXERCICIO VIGENTE, BEM COMO ADOTAR AS DEMAIS PROVIDENCIAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE APARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2016.

PORTARIA 2º - A COMISSÃO TERÁ A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

PRESIDENTE: VANDERLEI VENÂNCIO GONÇALVES

SECRETÁRIO: NEILSON DA SILVA LIMA

MEMBRO: THIAGO DE FREITAS

ARTIGO 3º - ESTA PORTARIA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CANABRAVA DO NORTE-MT. 04 DE JANEIRO DE 2016.

SILMAR METKE

PRESIDENTE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA
MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 001/2016**

PORTARIA Nº 001/2016

QUE DISPOE SOBRE A NOEAÇÃO DA SENHORA DAYANE DE OLIVEIRA SILVA PARA O CARGO DE TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E 2014 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EU, SILMAR METKE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVO:

ARTIGO 1º - NOMEAR A SENHORA: DAYANE DE OLIVEIRA SILVA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE 20119275 SSP-MT. CPF 024.997.291-39, PARA EXERCER O CARGO DE TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT APARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2016.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CANABRAVA DO NORTE-MT. 04 DE JANEIRO DE 2016.

SILMAR METKE

PRESIDENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2016

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto n° 2595/2015 de 15/12/2015. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
ANDRÉ RICARDO IRBER	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Edital 001/2015
ANA LUCIA SOARES SOUSA CHAGAS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Edital 001/2015
DIESKA NAYARA CARVALHO DE BRITO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Edital 001/2015
KELLI ALVES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Edital 001/2015
LEANDRO DE ARAUJO SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Edital 001/2015

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 11 de janeiro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 102-2014

SEXTO TERMO ADITIVO ao Contrato N° 102/2014, firmado com a empresa **FAENG-ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME** para a **ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE TRAVESSIA URBANA NO DISTRITO DE SERRA DOURADA, MUNICÍPIO DE CANARANA-MT.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, n° 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Paraná, n° 93, Centro nesta cidade de Canarana – MT, CEP 78.640-000, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 211.566 SSI/SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 132.773.839-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **FAENG-ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no **C.N.P.J./MF sob o n.º 09.309.548/0001-92** e Inscrição Estadual sob n.º 13504053-1, estabelecida a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 6058, Sala 01, Bairro Morada do Ouro – Cuiabá-MT – CEP.: 78.055-000, representada neste ato por seu Representante Legal Sr. **PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG n.º 398.995 SSP/MF e do CPF n.º. 475.528.591-72, residente à Rua B, Quadra 7ª, Lote 09 – Parque Cuiabá prolongamento, em Cuiabá-M, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 102/2014**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Convite nº 007/2014**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de prazo**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – Prazo e Vigência, alínea 4.1, referente ao processo de licitatório na modalidade **Convite nº 007/2014**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à a Cláusula Quarta – do Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 120 (cento e vinte) dias.**

2.2 – O prazo de execução fica estendido até o **dia 10/05/2016.**

CLAUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II e III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da prorrogação do prazo de execução, em virtude da falta de recursos financeiros pelo município onde por interesse publico foi determinado que seja diminuído o ritmo de trabalho para a execução dos projetos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 04 de Janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

.....
EVALDO OSVALDO DIEHL

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

FAENG – ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

.....
PAULO SERGIO DE ALMEIDA

RG n.º 398.995 SSP/MF e CPF n.º. 475.528.591-72

FISCAL DO CONTRATO

.....
RICARDO LOCATELLI DOS SANTOS

Portaria nº 469/2014 DE 28/11/2014

Testemunhas:

01..... 02.....
.....**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N° 009/2016**

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto nº 2595/2015 de 15/12/2015. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
DEBORA SILVA PINHEIRO	AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR	Edital 001/2015
CARLOS ALEXANDRE SALES FILGUEIRAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Edital 001/2015

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 12 de janeiro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA N° 006/2015.**

De 13 de Janeiro de 2015.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **GRETHAN POLLYANNA KOESTER VIANA**, servidora no cargo de Coordenadora de Protocolo, Matrícula 4872, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 77/2014** que tem por objeto a contratação de empresa para **aquisição de produtos e serviços fúnebres com entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social de Canarana-MT.**

Art. 2º - Nomear **CARLOS VILMAR IUANSON ALMEIDA** no cargo de vigilante, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 13 de janeiro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016****REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 575/2015, torna público **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Canarana-MT, conforme especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **27/01/2016 às 08h30min (Horário Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana-MT., 13 de Janeiro de 2016.

MARLI INES LONDERO**Pregoeira Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N° 008/2016**

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto nº 2595/2015 de 15/12/2015. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
LINDAURA LINDALVA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	Edital 001/2015

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 12 de janeiro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N° 007/2016**

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto nº 2595/2015 de 15/12/2015. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
JHONATAS LUIZ GRUBERT GONZAGA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Edital 001/2015

VENILDA GEMMER POLSPIECHA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Edital 001/ 2015
CLAUDINÉIA FERREIRA SILVA CENTA	AGENTE DE LIMPEZA ES- COLAR	Edital 001/ 2015

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 11 de janeiro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2016**

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto n° 2595/2015 de 15/12/2015. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
CRISTINA GODOI DA SILVA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	Edital 001/2015
MARIA VITALINA RIBEIRO LIMA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	Edital 001/2015
IVANI MARIA ROBAERT HAUSCHIL	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	Edital 001/2015
MARIA VÂNDIA DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	Edital 001/2015
ROSIMEIRE ALVES DIAS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	Edital 001/2015
VALDIRENE ANTÔNIA SILVA MACEDO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	Edital 001/2015

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 11 de janeiro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2016**

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto n° 2595/2015 de 15/12/2015. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
ANALICE DE SOUZA GONÇALVES	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Edital 001/2015
ERICA COSTA DOS SANTOS	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Edital 001/2015
CASSIANE DA SILVA ANDRADE	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Edital 001/2015
LUZIE NE DE MORAES	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Edital 001/2015
JURACY DA CONCEIÇÃO EVANGELISTA ALENCAR	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Edital 001/2015
GENECI SOUZA DE ALMEIDA	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Edital 001/2015
FRANCYELI FABIANE OLIVEIRA	AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Edital 001/2015

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 11 de janeiro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N° 006/2016**

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto n° 2595/2015 de 15/12/2015. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
JEYSE BATISTA STOE F	AGENTE DE COZINHA HOSPI- TALAR	Edital 001/2015

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 11 de janeiro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 035/2016

PORTARIA N.º 035/2016

Nomeia Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Castanheira-MT - CASTPREV, e dá outras providências..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Castanheira-MT - CASTPREV, para fins de avaliação, reavaliação e declaração de inservibilidade, com a seguinte composição:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Jakson de Oliveira Rios Junior	Chefe de Gabinete	011/2013
Aparecida Maria de Lima	Agente Adm. IV	03.001.239.002
Lidia Pinto	Agente Adm. III	02.24.132
Lauro Ramos	Fiscal de Tributos	03.34.130
Guaraci Vieira de Brito	Assessor do Depto de Almoxarifado e Patrimônio	04.07.017

Art. 2.º Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá protocolar na Secretaria Municipal de Administração e a Diretoria do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Castanheira-MT – CASTPREV o Laudo de Avaliação, com a relação individualizada, dos bens móveis e imóveis, com a especificação (descrição) dos bens, o estado, situação ou característica dos bens (ocioso, antieconômico, recuperável ou irre recuperável) e o respectivo valor por móveis ou imóveis (individualmente).

Art. 3.º A Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis terá validade até 31 de dezembro de 2016 e deve ter a participação ativa dos 03 (três) integrantes da comissão em todas as avaliações e reavaliações.

Art. 4.º Os membros da Comissão de Avaliação não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 13 de janeiro de 2016.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 032/2016

PORTARIA N.º 032/2016

Revoga Portaria que designou RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA, para responder como Tesoureiro do Fundo Municipal de previdência Própria dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar os efeitos da Portaria nº 196/2015, que designou o Sr. RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA, para responder como Tesoureiro do Fundo Municipal de Previdência Própria – CASTPREV, a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 04 de janeiro de 2016..

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

IV EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 057/2014

IV TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 057/2014

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Castanheira**

CONTRATADO **LUCAS VALERO MACEDO – ME CNPJ/MF sob o n.º 18.319.757/0001-08**

OBJETO: Contrato Administrativo de Obra e Serviços de Engenharia com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra – Empreitada Global – Para a Construção de Mini Estádio no Município de Castanheira - MT

VIGÊNCIA 01/01/2016 a 31/12/2016

FORMA DE PAGAMENTO; Apresentação de NF

DATA DE ASSINATURA: 04/04/2014

PORTARIA N.º 033/2016

PORTARIA N.º 033/2016

Designa a servidora **Lidia Pinto**, para exercer interinamente a função de Tesoureiro do Fundo Municipal de Previdência - CASTPREV e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Sra. **LIDIA PINTO**, exercendo o cargo de Agente Administrativo III, nomeada em caráter efetivo pela Portaria nº 221/94 de 16 de março de 1994, matrícula 02.24.132, para exercer interinamente a função de **TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – CASTPREV**, sem ônus para essa função, a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 04 de janeiro de 2016.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO I A PORTARIA N° 033/2016

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor.

RESOLVE:

Atribuir os poderes abaixo discriminados a Servidora Sra. **LIDIA PINTO**, junto Fundo Municipal de Previdência Social - CNPJ 15.525.571/0001-17, referente às contas bancárias Banco do Brasil AG 2226-8 CONTA 28.805-9, CAIXA ECONOMICA AG 3435 CC 58-5, COOPERATIVA DE CREDITOS SICREDI AG 0821 CC 89997-2.

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE CONTA CORRENTE
- CONSULTAR SALDOS E EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- CANCELARE BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRAPOR MEIO ELETRÔNICO E CHEQUES
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS E REPASSES DE RECEITA FEDERAL
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITOS E INVESTIMENTOS
- EMITIR COMPROVANTES
- EFETUAR TRANSFERENCIA PARA MESMA TITULARIDADE E OUTRAS TITULARIDADES, INCLUSIVE POR MEIO ELETRONICO
- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO
- EFETUAR PAGAMENTOS POR CHEQUES E MEIO ELETRONICO COM OU SEM CODIGO DE BARRAS

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 04 de janeiro de 2016.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal de Castanheira

PORTARIA N.º 034/2016

PORTARIA N.º 034/2016.

Designa Comissão Especial de Avaliação de Móveis inservíveis do patrimônio municipal para fins de alienação, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 7.º, da Lei Municipal n.º 707, de 22 de março de 2013,

RESOLVE

Art. 1.º DESIGNAR Comissão Especial de Avaliação com o fim de avaliar móveis do patrimônio municipal inservíveis para utilização pela Municipalidade, para fins de alienação na forma da Lei Municipal n.º 707/2013, a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	ÓRGÃO
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR	Chefe de Gabinete	GP
RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA	Secretário Municipal de Finanças	SMF
GUARACI VIEIRA DE BRITO	Assessor do Dpto de Patrimônio e Almoxarifado	SMF
ROGERIO PEDRO GRAEFF	Mecânico	SMOSU

Art. 2.º A Comissão Especial terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual prazo, se necessário, a contar da publicação da presente Portaria para a conclusão dos trabalhos de avaliação dos móveis.

Art. 3.º Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá protocolar na Secretaria Municipal de Administração o Laudo de Avaliação, com a relação individualizada, por Lote de bem ou bens, com a especificação (descrição) dos bens, o estado, situação ou característica dos bens (ocioso, antieconômico, recuperável ou irre recuperável) e o respectivo valor por Lote de móveis ou imóveis (individualmente).

Art. 4.º Os membros da Comissão de Avaliação não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 13 de janeiro de 2016.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE ATO N° 003/2016

ATO N° 003/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA TÉCNICA DO GABINETE A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **NAIZA BENEDITA DA SILVA OLIVEIRA**, para exercer cargo em comissão de Assessora Técnica do Gabinete à disposição da Secretaria de Assistência Social com função de Coordenação do CRAS do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 12 de janeiro de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

GABINETE ATO N° 005/2016

ATO N° 005/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR INTERINAMENTE a Srta. **ADRIELI SUZAMAR DO NASCIMENTO EICKHOFF**, para responder pelo cargo em comissão de Secretária de Administração Interina de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 13 de janeiro de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

**GABINETE
ATO N° 004/2016**

ATO N° 004/2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – EXONERAR A PEDIDO o Sr. **VANDERLEY DE ARAUJO**, do cargo em comissão de Secretário de Administração do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 13 de janeiro de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 040/2016**

DATA: 13 de Janeiro de 2016.

SÚMULA: REVOGA PORTARIA DA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O AIRTON DE LARA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração a pedido da Servidora Luana Kauana Brito Amador, entregue no dia 11 de Janeiro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1° - Revogar a Portaria n.º 639/2015 de 16 de Dezembro de 2015, que nomeia a Comissão Processante da Servidora Luana Kauana Brito Amador.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JANEIRO DE 2016.

AIRTON DE LARA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 037/2016**

DATA: 11 de Janeiro de 2016.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Sra. **Renata Cléia Pereira Bezerra** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, AIRTON DE LARA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Maternidade a Sra. **RENATA CLEIA PEREIRA BEZERRA**, portadora do RG n° 2397929-1 SEJSP/MT e CPF n° 050.383.361-40, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em na data de publicação.

Art.3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de Janeiro de 2016.

AIRTON DE LARA

Prefeito Municipal em Exercício

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 038/2016**

DATA: 11 de Janeiro de 2016.

SÚMULA: Exoneração á pedido da Sra. **CLEONICE ROCHA DE PAULA** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, AIRTON DE LARA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1 Exoneração a pedido da Sra. **CLEONICE ROCHA DE PAULA**, portadora do RG n°1472175-9 SSP/MT e CPF n°903.608.691-49, no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de Janeiro de 2016.

AIRTON DE LARA

Prefeito Municipal em Exercício

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 039/2016**

DATA: 12 de Janeiro de 2016.

SÚMULA: Exoneração á pedido da Sra. **LUANA KAUANA BRITO AMADOR** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal em exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, AIRTON DE LARA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1 Exoneração do Concurso a pedido da Srta. **LUANA KAUANA BRITO AMADOR**, portadora do RG n°2778340-5 SESP /MT e CPF n°046.682.

361-44, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3º- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12 de Janeiro de 2016.

AIRTON DE LARA

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.265/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.265/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

“Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cocalinho – MT e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o art. 51 e § 4º da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações feitas pelas Leis Federais nº 8883/94, 9032/95 e 9648/98,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação do Município de Cocalinho – MT, constituída pelos servidores, **JOÃO ROSA DO CARMO, ANA LUCIA SILVA E SOUZA E CELSO AGUIAR FIGUEIRA**, sob a Presidência do primeiro, que se encarregarão de proceder à abertura e julgamento das Licitações do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. A Comissão a que se refere o artigo funcionará apenas durante o exercício de 2016, não podendo exceder tal período, sendo que seus membros responderão solidariamente por todos os atos praticados, nos termos a legislação pertinente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.271/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.271/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

“Dispõe sobre alteração na nomeação do Conselho gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo **art. 24, § 1º da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2.006, c/c Lei Municipal nº 552, de 1º de Março de 2.007, alterada pela lei Municipal nº 753, de 17 de novembro de 2015**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica, com base **lei Municipal nº 753, de 17 de novembro de 2015**, alterada a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, nomeada anteriormente pelo Decreto nº 1.198 de 02 de julho de 2015, passando para a seguinte composição;

I – Representando o poder Executivo Municipal:

Titular

a) Ana Paula Nogueira Matias CPF: 018.506.231-80 RG: 1639465-8 SSP/MT

Suplente

b) Carlos Batista de Oliveira CPF: 492.427.841-68 RG: 2.745.731 SSP/GO

II – Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:

Titular:

a) Divino Candido Cardoso (Reconduzido)

CPF: 000.734.641-71

RG1291004-0 SSP/MT

Suplente:

b) Denize Cristina Teles

CPF: 791.912.231-72

RG: 1.468.430 SSP/GO

III – Representando os Diretores das Escolas Públicas:

Titular:

a) Cátia Léa Pereira;

CPF: 838.558.151-00

RG: 1.000.224 SSP/MT

Suplente:

b) Queila Lopes da Silva (Reconduzida)

CPF: 526.584.221-72

RG: 2.116.556 SSP/GO

VI – Representando os Professores da Educação Básica Pública:

Titular:

a) Milza Rosa Sena (Reconduzida)

CPF: 472.795.161-49

RG: 1.934.402 SSP/GO

Suplente:

b) Maria Luzinete Batista Ferreira Luz.

CPF: 827.871.821-00

RG: 0711848-1 SESP/MT

V – Representando os Servidores Técnicos - Administrativo das Escolas Públicas:

Titular:

a) Valdemira Maria de Jesus Sousa;

CPF: 618.157.131-00

RG: 3332535 2ª VIA DGPC/GO

Suplente

b) Luciene Pereira Oliveira (Reconduzida)

CPF: 770.894.301-97

RG: 1048804-9 SJ/MT

VI – Representando os Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titulares:

a) Brenda Schroder de Moura Soares

CPF: 855.732.131-72

RG: 1.855.546 SSP/DF

b) Maurisia Divina Soares de Souza

CPF: 005.559.961-31

RG: 1574292-0 SSP/MT

Suplentes:

a) Haiane Morena Martins Ribeiro Aguiar

CPF: 015.536.531-22

RG: 6141418 SSP/GO

b) Luana Flavia Pires da Silva

CPF: 041.773.961-33

RG: 1760901-1 SSP/MT

VII – Representando os Estudantes da Educação Básica Pública:

Titulares:

a) Leozina Ferraz de Lima

CPF: 851.346.511-91

RG: 3853278 DGPC/GO

b) Lindinalva Salustiano da Silva

CPF: 907.786.501-20

RG: 1293351-1 SJ/MT

Suplentes:

a) Antonya Dias da Silva

RG: 659.209 SSP/MT

b) Vanuza Eloy de Sousa

RG: 1.004.733 SSP/MT

VIII – Representando o Conselho Municipal de Educação:

Titular:

a) Thatyane Ferreira Nunes

CPF: 907.612.271-72

RG: 4160-555 SSP/GO

Suplente:

b) Mayra Lúcia Falone

CPF: 777.052.031-20

RG: 3300215 SSP/GO

IX – Representando o Conselho Tutelar:

Titular:

a) Marielza Soares de Oliveira

CPF: 326.559.241-34

RG: 1502372 2ª SSP/GO

Suplente

b) Darima Oliveira Cascalho Alves

CPF: 000.955.441-60

RG: 2432382-9 SEJSP/MT

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Márcio Conceição Nunes Aguiar

Secretário de Educação e Cultura**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.269/2.016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016****DECRETO MUNICIPAL Nº 1.269/2.016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016**

“Dispõe sobre nomeação de Diretor Escolar e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelo art. 74, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 003/2011, de 23 de dezembro de 2011, e processo eleitoral para escolha de Diretoras das Unidades da Rede Municipal de Cocalinho, convocado pela Portaria nº 016/2015, 21 de setembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora **CÁTIA LEA PEREIRA**, portadora da **CI-RG nº 1.000.224 SSP-MT** e **CPF nº 838.558.151-00**, no cargo de Diretora Escolar da Escola Municipal Raimundo Soares Nava, com fulcro no resultado do Processo Eleitoral das Eleições convocadas pela Portaria nº 016/2015, 21 de setembro de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 1268/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**DECRETO MUNICIPAL Nº 1268/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **OSMAR VIEIRA DE SOUZA**, EM CARGO EM COMISSIONADO QUE ESPECIFICA.”.

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo comissionado de **Diretor de Divisão de Cultura**, de livre nomeação e exoneração, o Senhor **Osmar Vieira de Souza**, portador da **CI-RG nº 1324686-0 SSP/MT**, e **CPF nº 912.064.801-49**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2016**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2016**

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27.

CONTRATADO: Fernando Vieira de Souza, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 2.935.617 SSP/GO, e inscrito no CPF nº. 597.010.721-20.

OBJETO: prestação de serviços referente a **reparo na Ponte do Córrego Água Preta MT 326, compreendendo: substituição de 08 vigas, 02 travessas, 04 balancim; troca de todo o assoalho, sendo 43 metros de comprimento por 5,20 metros de largura, totalizando 223,6 m²; substituição dos dois trilhos de guia; sendo 43,0x0,80 metros, totalizando os dois trilhos 68,8 m².**

LICITAÇÃO: Este contrato está sendo celebrado com base na Dispensa de Licitação.

VIGÊNCIA: O presente contrato será por um período de 15 (quinze dias), com vigência do dia 04 de janeiro de 2016 e findando em 18 de Janeiro do ano em curso.

VALOR: O preço certo e total ajustando entre as partes é de R\$ 20.830,00 (vinte mil oitocentos e trinta reais).

DATA ASSINATURA: Cocalinho – MT, 04 de Janeiro de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015-PREVI COCALINHO

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Conselho Curador do PREVI-COCALINHO - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 504, de 17 de outubro de 2005, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2015;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O PREVI-COCALINHO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, adotar a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cocalinho/MT, 18 de dezembro de 2015.

Presidente do Conselho do Curador

MEMBROS:

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.270/2.016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.270/2.016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016

“Dispões sobre nomeação de Diretor Escolar e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelo art. 74, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 003/2011, de 23 de dezembro de 2011, e processo eleitoral para escolha de Diretoras das Unidades da Rede Municipal de Cocalinho, convocado pela Portaria nº 016/2015, 21 de setembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora **ERLAN MARGINS CARDORSO RIBEIRO**, portadora da **CI-RG nº 2.002.032 SSP-GO e CPF nº 881.298.101-15**, no cargo de Diretora Escolar da Escola Municipal José Umberto Moreira, com fulcro no resultado do Processo Eleitoral das Eleições convocadas pela Portaria nº 016/2015, 21 de setembro de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2016

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27.

CONTRATADO: Antônio Martins, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 1364337-1 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 895.157.571-34, residente e domiciliado em Cocalinho-Mt.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços referente a **reconstrução da ponte sobre o esgoto da CO 06 na região da Fazenda Rede Mix (compreendendo substituição de 09 esteios, 04 travessas, e 08 vigas e assoalho, com pranchões, totalizando 21 M² de assoalho).**

LICITAÇÃO: Este contrato está sendo celebrado com base na Dispensa de Licitação.

VIGÊNCIA: O presente contrato será por um período de 15 (quinze dias), com vigência do dia 04 de janeiro de 2016 e findando em 18 de janeiro do ano em curso.

VALOR: O preço certo e total ajustando entre as partes é de R\$ 11.460,00 (Onze mil quatrocentos e sessenta reais).

DATA ASSINATURA: Cocalinho – MT, 04 de Janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 186/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SUSANA ISABEL DA SILVA ROYO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **186/2015**, por término do contrato de trabalho

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.550,51 (Dois mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos)

DATA: 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 178/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARIA ELZA FERREIRA DA ROCHA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **178/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$5.498,49 (Cinco mil e quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 061/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** LORACI GONCALVES**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **061/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$2.931,84 (Dois mil e novecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 062/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** SANTINA LOURENCAO**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **062/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$2.784,42(Dois mil e setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 063/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** SOLANGE RODRIGUES JACOVOZZI**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **063/2015**, por termino do contrato de trabalho**VALOR RESCISÓRIO:** R\$2.816,10 (Dois mil e oitocentos e dezesseis reais e dez centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 064/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** SANDRA DAPPER**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **064/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$2.867,88 (Dois mil e oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 066/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** JOCELE SILVA CARDOSO**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **066/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$2.675,47 (Dois mil e seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete e um centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 067/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** TEREZINHA DOS SANTOS PEREIRA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **067/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$2.784,42 (dois mil e setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 068/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** CELIA LUZIA SOARES**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **068/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$2.804,51(Dois mil e oitocentos e quatro reais e cinquenta e um centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 069/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: IVANILDA ALVES PEREIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **069/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.764,33 (Dois mil e setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 070/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARTA MARIA DOS SANTOS KOPSEL

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **070/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.764,33 (Dois mil e setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 071/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARLENE PRATES DA SILVA TARIFA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **071/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.784,42(Dois mil e setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 072/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DORANY NETO DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **072/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.744,25 (Dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 073/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARCIA CRISTINA BARBOZA DE SOUZA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **073/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.764,33 (Dois mil e setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 074/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELISANGELA SERENCOSK FERNANDES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **074/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.764,33 (Dois mil e setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 076/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FABIANA SANTOS DO CARMO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **076/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.756,42 (Dois mil e setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 077/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCINEIA ALVES DOS SANTOS ARAUJO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **077/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.756,42 (Dois mil e setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 078/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADILSON ANGELO DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **078/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.040,46(Três mil e quarenta reais e quarenta e seis centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 079/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** LUIZ APARECIDO DOS SANTOS**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **079/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$3.020,38 (Três mil e vinte reais e trinta e oito centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 080/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder – MT**CONTRATADO:** MARIA ISMAR DE FREITAS CONSONE**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **080/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$1.819,66 (Hum mil e oitocentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 081/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** SELMA DE JESUS OLIVEIRA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **081/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$1.502,70 (Hum mil e quinhentos e dois reais e setenta centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 082/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** APARECIDA DE FATIMA COELHO**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **082/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$6.325,03(Seis mil e trezentos e vinte e cinco reais e três centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 082/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** APARECIDA DE FATIMA COELHO**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **082/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$6.325,03(Seis mil e trezentos e vinte e cinco reais e três centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 083/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** VALGUINA DUTRA DOS SANTOS**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **083/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$5.637,63 (Cinco mil e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 084/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** RENATA APARECIDA MODAELLI**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **084/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$6.176,16 (Seis mil e cento e setenta e seis reais e dezesseis centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 085/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** CLEUSA DA SILVA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **085/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$5.620,31 (Cinco mil e seiscentos e vinte reais e trinta e um centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 086/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ROSENY DE SOUZA AMORIM OLIVEIRA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **086/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$5.620,31 (Cinco mil e seiscentos e vinte reais e trinta e um centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 087/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **087/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$5.666,07(Cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sete centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 088/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELIANA SANTANA SARTIN

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **088/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$5.591,87 (Cinco mil e quinhentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 089/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DELZUITA ALVES SOUZA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **089/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.764,33 (Dois mil e setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 090/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ALINE DUARTE DOSSO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **090/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.778,76 (Dois mil e setecentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 092/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JULIANA FRAPORTI

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **092/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.744,25 (Dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 093/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELAINE TEIXEIRA VIEIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **093/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.764,33 (Dois mil e setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 094/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LILIAN WECK MIRANDA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **094/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.764,33 (Dois mil e setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 096/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA LUZIA DA SILVA BOCCHI

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **096/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.744,25 (Dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 097/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CLAUDINEA ALVES PEREIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **097/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.744,25 (Dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 098/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LAYLLA KAYANNE FEITOSA DE ALBUQUERQUE

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **098/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.744,25 (Dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 099/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LAIS KELLI DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **099/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.764,33 (Dois mil e setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 103/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANDRESSA NADIA DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **103/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.744,25(Dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 104/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SILVANA DA FONSECA GARRIDO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **104/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.023,20 (Três mil e vinte e três reais e vinte centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 105/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SANDRA MARQUES DE CASTRO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **105/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.764,33 (Dois mil e setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 106/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CLAUDIANA CALDEIRA CERQUEIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **106/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.813,28(Dois mil e oitocentos e treze reais e vinte e oito centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 108/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LEILIANE ARAUJO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **108/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.804,51 (Dois mil e oitocentos e quatro reais e cinquenta e um centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 109/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA JACINTO NUNES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **109/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.784,42(Dois mil e setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 110/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARIA CLARICE DA SILVA PIETROSKI**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **110/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$2.744,25(Dois Mil e setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 111/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** SIDINEIA APARECIDA DOS SANTOS**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **111/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$2.804,51 (Dois mil e oitocentos e quatro reais e cinquenta e um centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 114/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ANA CLAUDIA DALMOLIN**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **114/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$6.403,62(Seis mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 115/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** GISLAINE LIMA PALHOTO**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **115/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$6.320,98 (Seis mil e trezentos e vinte reais e noventa e oito centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 117/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** FRANCESCA MONICA DE OLIVEIRA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **117/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$5.452,74(Cinco mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 118/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ADRIANA DE SOUZA MARTINS**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **118/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$5.424,30(Cinco mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 120/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** NEUSA PEREIRA DOS SANTOS**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **120/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$5.555,37 (Cinco mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 122/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARIA APARECIDA CAMANHO**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **122/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$5.424,30 (Cinco mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 123/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** DALILA CERIACO FERNANDES**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **123/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$5.424,30 (Cinco mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 125/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELZA BERNARDO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **125/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$6.148,35 (Seis mil e cento e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 126/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VANESSA CRISTINA SARAN DE SOUZA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **126/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$5.451,61(cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 128/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CELIA MOREIRA RAMOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **128/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$6.001,52(Seis mil e um reais e cinquenta e dois centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 130/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELIANE APARECIDA DOS SANTOS SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **130/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.787,72 (Dois mil e setecentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 130/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELIANE APARECIDA DOS SANTOS SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **130/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.787,72 (Dois mil e setecentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 132/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: QUEILA PEREIRA DE ALMEIDA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **132/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$5.452,74(Cinco mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 134/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MIRIAN RIBEIRO DA COSTA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **134/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$5.424,30 (Cinco mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 135/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VIVIAN CRISTINA DE FREITAS MORAIS PINHOLATO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **135/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$5.476,43(Cinco mil e quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 136/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GEZILDA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **136/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$5.452,74 (Cinco mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 137/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **137/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$5.452,74(Cinco mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 138/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FRANCIELE DA COSTA MARQUES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **138/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$5.424,30(Cinco mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 139/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA DE FATIMA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **139/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.665,15 (Dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 180/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DAYANE DOS SANTOS GONÇALVES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **180/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.665,15 (Dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 180/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DAYANE DOS SANTOS GONÇALVES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **180/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.665,15 (Dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 184/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ALESSANDRO DE MATTOS MACHADO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **184/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.220,31 (Três mil e duzentos e vinte reais e trinta e um centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 234/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SABRINA MICHELLE DE SOUZA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **234/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$1.502,70 (Hum mil e quinhentos e dois reais e setenta centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 233/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JOSEANIA BENVINDO DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **233/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$1.502,70 (Hum mil e quinhentos e dois reais e setenta centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 226/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** IVONE DE PAULA CUSTÓDIO DA SILVA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **226/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$1.627,29 (Hum mil e seiscentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 227/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** LORILENE FALCHETTI**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **227/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$1.794,54 (Hum mil e setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 217/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** THAIZE DA SILVA CAMARGO**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **217/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$4.285,97 (Quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 183/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA GONZALES**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **183/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$2.705,32 (Dois mil e setecentos e cinco reais e trinta e dois centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 215/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** EDNA KAROLINA WUTKOWSKI BELMIRO**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **215/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$2.277,67 (Dois mil e duzentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 235/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **235/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$1.308,96 (Hum mil e trezentos e oito reais e noventa e seis centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 236/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARILENE RIVADAVEA DE SOUZA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **236/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$1.329,04 (Hum mil e trezentos e vinte e nove reais e quatro centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 237/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** KATHLLEN LEONEL LOPES**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **237/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$1.329,04 (Hum mil e trezentos e vinte e nove reais e quatro centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 238/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ELIZANGELA DOS SANTOS LANTON SALDANHA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **238/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$1.135,33 (Hum mil e cento e trinta e cinco reais e trinta e três centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 175/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GRACIELA OLIVEIRA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **175/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$6.231,25(Seis mil e duzentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISAÃO AO CONTRATO Nº. 214/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: KEILA FERREIRA COSTA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 214/2015, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.297,75 (Dois mil e novecentos e sete reais e setenta e cinco centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 213/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: KEILA APARECIDA DOS SANTOS PINHEIRO DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **213/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.317,84 (Dois mil e trezentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 204/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ZENILDA DA SILVA VIEIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **204/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.297,75 (Dois mil e novecentos e sete reais e setenta e cinco centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 201/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDNA DE SOUZA MARTINS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **201/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.484,78(Dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 174/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDINETE GOMES DA SILVA JOAQUIM

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **174/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$5.476,43(Cinco mil e quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 200/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROZENILDA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **200/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.317,84 (Dois mil e trezentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 205/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCIANE RODRIGUES DE FARIAS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **205/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.277,67 (Dois mil e duzentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 212/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ROSANGELA MARIA DA SILVA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **212/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$2.297,75 (Dois mil e novecentos e sete reais e setenta e cinco centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 179/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** FABIANE CAVEQUIA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **179/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$5.407,76(Cinco mil e quatrocentos e sete reais e setenta e seis centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 208/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ROSEMERY FERNANDES DOS SANTOS**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **208/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$2.297,75 (Dois mil e novecentos e sete reais e setenta e cinco centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 207/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ROSEMIRA ALVES DA SILVA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **207/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$2.277,67 (Dois mil e duzentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 197/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** EDNA ADRIANA DA SILVA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **197/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$4.806,35 (Quatro mil e oitocentos e seis reais e trinta e cinco centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 219/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** CLAIR TEREZINHA HARTMANN**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **219/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$2.083,93 (Dois mil e oitenta e três reais e noventa e três centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 218/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ADRIENNY DOS REIS TELES BORGES**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **218/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$4.300,19 (Quatro mil e trezentos reais e dezoito centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 191/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ADRIANA ALVES ARAUJO**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **191/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$5.634,00(Cinco mil e seiscentos e trinta e quatro reais)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 194/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** LAMARA MARIA GOMES**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **194/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$5.670,34 (Cinco mil e seiscentos e setenta reais e trinta e quatro centavos)

DATA: 23/12/2015

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 193/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCELIA FERRANTE DOS SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **193/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.471,41 (Dois mil e quatrocentos e setenta e um reais e quarente e um centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 192/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **192/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$5.045,34 (Cinco mil e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 177/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: TANIA ROSA BATISTA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **177/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$5.476,43 (Cinco mil e quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 140/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUZIA PAULINA DOS REIS SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **140/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.665,15 (Dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 142/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: IRENILDA DOS REIS SILVA LEONEL

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **142/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.665,15 (Dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 143/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELISABETE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **143/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.665,15 (Dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 144/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA CUSTODIO DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **144/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.725,41 (Dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 147/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARCUS MATSUMOTO LAZARI

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **147/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.794,94 (Dois mil e setecentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 149/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SUELI MARIA DAMASO DE SANTANA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **149/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$4.755,76 (Quatro mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 150/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: APARECIDA CANDIDA DA SILVA STRAZZA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **150/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.705,32(Dois mil e setecentos e cinco reais e trinta e dois centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 151/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ALZIRA MACHADO PEIXOTO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **151/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.719,74(Dois mil e setecentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 152/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LEONARDO SILVA DE FREITAS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **152/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.665,15 (Dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 153/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANA PAULA TAVARES DA CAMARA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **153/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.705,52(Dois mil e setecentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 154/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EUNICE DOS SANTOS ANDRADE

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **154/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.665,15(Dois mil e duzentos e seiscentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 155/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: TEREZA BARBARA DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **155/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.685,23 (Dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 157/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **157/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.697,41 (Dois mil e seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 159/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VANESSA APARECIDA MENOSSI

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **159/2015**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.598,22 (Dois mil e quinhentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos)

DATA: 23/12/2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 160/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ANA CLEIA LOURENCO BARROSO**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **160/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$2.660,23(Dois mil e seiscentos e sessenta reais e vinte e três centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 162/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **162/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$2.787,72 (Dois mil e setecentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 163/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ANA PAULA DE ARAUJO**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **163/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$4.399,16 (Quatro mil e trezentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 166/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** CLAUDIMIRO NEVES DE FREITAS**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **166/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$1.389,70(Hum mil e trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 167/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MALVINA NETO DE OLIVEIRA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **167/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$5.452,74(Cinco mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 168/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** CAROLINA NEVES DE SOUZA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **168/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$5.424,30 (Cinco mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 182/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** LUCIANE DE ARAUJO MAGALHÃES**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **182/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$2.685,23 (Dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 181/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ROSIMEIRE ANACLETO PAIVA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **181/2015**, por termino do contrato de trabalho.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$2.665,15 (Dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos)**DATA:** 23/12/2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****EXTRATO DE CONTRATO 138/2015****CONTRATO Nº:** 138/2015**DATA:** 18 de DEZEMBRO de 2015**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** BORDINHÃO & FEITOSA LTDA - ME

OBJETO: contratação de horas máquinas e caminhões para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Comodoro-MT

DOTAÇÃO: 09.03.2.249.3.3.90.39 (772)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 02/2016 CONFRESA

Portaria 02/2016 Confresa – MT, 04 de janeiro de 2016

Em conformidade com o Estatuto do CISAX,

Sessão V, Art. 15, Parágrafo VI.

Comissão de permanente de licitação

Senhor Gaspar Domingos Lazari, Presidente do CISAX (Consórcio Intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu), com sede na cidade de Confresa, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 17, parágrafo IV,

Resolve:

Art. 01- Fica nomeada a comissão permanente de licitação - CPL do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, para examinar e julgar proposta de licitação, relativo ao exercício de 2016, bem como adotar as devidas providências previstas na legislação vigente.

Art. 02- Os membros da comissão ora criada responderão solidariamente por todos os atos conforme Art. 51 Parágrafo 3º da Lei 8.066/92 cuja a mesma terá a seguinte composição:

Presidente José Carneiro da Silva, portador do CPF: 344.618.251-91

Membro: Selma Coelho Carneiro, portadora do CPF: 890.490.801-97

Membro: Ivanilde Noleto Lima, portadora do CPF: 997.856.411-04

Art. 03 – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gaspar Domingos Lazari

Presidente do CISAX

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 03/2016

Portaria nº 03/2016

Institui a Comissão Inventariante do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, e dá outras providências.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - Fica criado à Comissão Inventariante do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, para o ano de 2016.

Art.2º - Ficam designados para integrar a Comissão Inventariante os seguintes Servidores:

I- Selma Coelho Carneiro - Presidente

II- Ivanilde Noleto Lima - Secretária

III – Juliana Mara Vieira de Melo - Membro

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Confresa- MT, 04 de Janeiro de 2016

Gaspar Domingos Lazari Presidente do CISAX

PREGÃO DESERTO PR 069/2015

A Prefeitura de Confresa-MT, comunica a quem possa interessar que o Pregão Presencial 069/2015, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE RELÓGIO DIGITAL PONTO ELETRÔNICO**, fica declarado **DESERTO**, por não comparecer nenhum interessado no objeto licitado.

Confresa 13/01/2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 04/2016

Portaria nº 04/2016

DESIGNA SERVIDORA PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS NO RESPECTIVO DEPARTAMENTO/ CISAX

GASPAR DOMINGOS LAZARI, presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, no uso de suas atribuições que lhe são atribuída pela lei Orgânica.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar e otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- Cisax.

RESOLVE;

Art.1º - Designa a servidora Publica efetivacargo Enfermeira Padrão, aSrª Juliana Mara Vieira de Melo, para fiscalizar os contratos firmados pelo Cisax.

Art.2º - Esta portaria entre em vigor em vigor na data da publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Confresa-MT, 04 de janeiro de 2016 Gaspar Domingos Lazari Presidente do CISAX

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 06/2016

Portaria 06/2016 Confresa – MT, 04 de Janeiro de 2016.

Em conformidade com o Estatuto do CISAX,

Sessão V, Art. 15, parágrafo VI.

Portaria de Pregoeiro

Gaspar Domingos Lazari, presidente do CISAX (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu), com sede na cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 17, parágrafo IV.

Resolve:

Art. I – Resolve nomear o SR José Carneiro da Silva, portador do CPF 344.618.251-91, pregoeiro da Prefeitura Municipal de Confresa- MT, á pregoeiro do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu com a comissão Ivanilde Noleto Lima –Secretaria e Selma Coelho Carneiro - Membro.

Gaspar Domingos Lazari

Presidente do CISAX

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 01/2016

Portaria 01/2016 Confresa – MT, 04 de janeiro de 2016.

Em conformidade com o Estatuto do CISAX,

Sessão V, Art. 15, parágrafo VI.

Gaspar Domingos Lazari, presidente do CISAX (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu), com sede na cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 17, parágrafo IV.

Resolve:

Art. I – Fica à senhora **Juliana Mara Vieira de Melo**, portador da cédula de identidade 10.977.804 SSP/MG e do CPF 296.314.638-85, nomeada para responder como **Secretária Executiva** deste Consórcio, no exercício de 2016.

Gaspar Domingos Lazari
Presidente do CISAX

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO CPL 25/2014**

REF: Rescisão amigável do Contrato de locação de imóvel CPL 25/2014;

CONTRATADA: Alessandra Alves Conti Santos;

DATA: 30/12/2015;

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 065/2015**

A Equipe de Pregão, **CORRIGE** a publicação da Ratificação do Resultado de Pregão Presencial nº 065/2015 publicada no Mural Público da Prefeitura Municipal de Confresa no dia 05/01/2016, no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso Ano 05, Nº 781 de 06 de janeiro de 2016 Página 30 e no Diário Oficial dos Municípios de 06 de Janeiro de 2016, ANO XI Nº 2.387, Pagina 71, onde se Lê **“Rodrigo Tannus Ferreira”**, Ler-se **“Maia Serviços Médicos Eireli - ME”**.

Confresa, 13 de Janeiro de 2016.

José Carneiro da Silva
Pregoeiro.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO CPL 33/2012**

REF: Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais nove (nove) meses;

VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 04/10/2016;

CONTRATADO: José Norberto Grandier;

DATA: 04 de Janeiro de 2016;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05/2016**

Portaria nº 05/2016

Nomeia membros da comissão de depreciação de bens moveis e imóveis do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, baixa a seguinte portaria

RESOLVE:

Art.1º - Fica criado a Comissão de bens moveis e imóveis do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, para o ano de 2016.

Art.2º - Ficam designados para integrar a Comissão Inventariante os seguintes Servidores:

I- Ivanilde Noleto Lima- Presidente

II- Selma Coelho Carneiro - Secretaria

III – Sonia Maria Diniz da Silva- Membro

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Confresa- MT, 04 de Janeiro de 2016

Gaspar Domingos Lazari Presidente do CISAX

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**PREVI-COTRI
PORTARIA 001/2016 - REAJUSTE VALOR BENEFÍCIOS DE
APOSENTADORIA E PENSÕES POR MORTE**

PORTARIA N.º 001/2016

“Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte”.

O Senhor Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, **PREVI-COTRI**, no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria Interministerial MTPS/MF nº. 1, de 08 de janeiro de 2016:

RESOLVE,

Art. 1º Os benefícios de aposentadorias e as pensões por morte concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cotriguaçu, PREVI - COTRI, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2016, em 11,28% (onze inteiros e vinte e oito décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cotriguaçu, PREVI - COTRI, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2015, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R\$ 880,00 (oitocentos oitenta reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2016, é de:

I - R\$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos);

II - R\$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.212,64 (um mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário-de-contribuição, ainda que resultante da soma dos salários-de-contribuição correspondentes a atividades simultâneas e cumulativas autorizadas em lei.

§ 2º Todas as importâncias que integram o salário-de-contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

Art. 3º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2016, será devido aos dependentes do segurado cujo salário-de-contribuição seja igual ou

inferior a R\$ 1.212,64 (um mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 4º. Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2016.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 13 de janeiro de 2016.

Cleumar Bettega

Diretor Executivo

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2016

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2015	11,28
em fevereiro de 2015	9,65
em março de 2015	8,40
em abril de 2015	6,78
em maio de 2015	6,03
em junho de 2015	4,99
em julho de 2015	4,19
em agosto de 2015	3,59
em setembro de 2015	3,33
em outubro de 2015	2,81
em novembro de 2015	2,02
em dezembro de 2015	0,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 063/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PG102.484/2015)

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2015**, cujo objeto é Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de carga de cascalho, material de jazida para atender as exigências técnicas do Aterro Sanitários sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: G.O. LIMA-ME.

Valor Total R\$ 1.438.632,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Ana Paula Villaça de Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 13 de janeiro 2016.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 063/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PG102.484/2015)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2015**, cujo objeto é Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de carga de cascalho, material de jazida para atender as exigências técnicas do Aterro Sanitários sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: G.O. LIMA-ME.

Valor Total R\$ 1.438.632,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Adjudico

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Cuiabá/MT, 13 de janeiro 2016.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PG116.666/2015)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SMF

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) de aparelhos de ar condicionado tipo Janela e Split da Secretaria Municipal de Fazenda, com fornecimento de peças, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 27/01/2016 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2016

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Ana Paula Villaça de Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 13 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 008/2015 - DESERTA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 008/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA

A prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Presidente da Comissão da Licitação, nomeado pela portaria nº 074/2015, torna público para os interessados o resultado da Tomada de Preços 008/2015, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para Execução e Implantação de Circuito de Arvorismo no Monumento Natural Caverna do Jabuti, no Município de Curvelândia-MT. Embora tenha sido devidamente publicada no Mural e Site da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso – AMM N° 2.371 página 86 e 87, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso N° 26.676 página 50 e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso N° 767 página 70, marcado respectivamente para o dia 24 de Dezembro de 2015, verificou-se que nenhuma empresa se fez presente na sessão, resultando assim como Licitação **DESERTA**. Curvelândia-MT, 28 de Dezembro de 2015. CLÁUDIO NASCIMENTO LOPES - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 314/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 314/2010 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS PARANÁ, SANTA CATARINA, AVENIDA SANTOS, RUA DOS PINHEIROS, RUA BURITI NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**. Detentor: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA**. ASS: 23/12/2015 – referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por mais 180 (cento e oitenta dias). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 23 de Dezembro de 2015.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 378/2015

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 378/2015 - CONTRATADO: ANDRE HENRIQUE ALVES DA CRUZ – OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Vigia**, na **Secretaria de Administração**, aprovado no Processo Seletivo Edital Nº 001/2015. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R\$ 938,20 (Novecentos e Trinta e Oito Reais e Vinte Centavos) mensais, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional noturno, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.035. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.00. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 31 de Julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DEZEMBRO/2015

1º TERMO ADITIVO

Nº DO CONVÊNIO ORIGINAL: 025/2015

OBJETO: Expansão de 01 (um) ano do prazo global constante na Cláusula Sétima do Contrato nº 025/2015

DATA DO TERMO: 30/12//2015

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DEZEMBRO/2015

2º TERMO ADITIVO

Nº DO CONVÊNIO ORIGINAL: 011/2014

OBJETO: Expansão de 01 (um) ano do prazo global constante na Cláusula Sétima do Contrato nº 011/2014

DATA DO TERMO: 30/12//2015

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 28 DE JANEIRO DE 2015, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 12 de janeiro de 2016.

ADRIANO ROSA EUGENIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 010/2015

Eu **GILDETH PEREIRA BASTOS**, solteira, portadora do RG nº. 26417172003-2 SJSP/MA e CPF 014.400.183-75 Aprovada no Teste Seletivo 001/2014 na função de **APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR II - ZELADORA - 40 HORAS**, com admissão em 04 de fevereiro de 2015 sob matrícula nº 1842, venho através de este solicitar dispensa de minha função conforme clausula 9º § 1º do contrato de trabalho nº029/2015, para o dia 13 de Janeiro de 2016.

Feliz Natal – MT 15 de Dezembro de 2015.

GILDETH PEREIRA BASTOS

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

O Prefeito do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Antônio Dubiella**, através da **Comissão Organizadora do Concurso Público**, nomeada pela Portaria nº 300/2015 de 08 de Dezembro de 2015, torna público o edital complementar do Concurso Público nº 001/2015.

Art. 1º Torna pública a relação dos Pedidos de Isenção de Pagamento DEFERIDOS e INDEFERIDOS referente à taxa de inscrição, conforme Edital do Concurso Público nº 001/2015.

Art. 2º O candidato que realizou sua solicitação de isenção e não localizou seu nome ou teve sua inscrição indeferida poderá, no prazo de 02(dois) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, apresentar recurso encaminhando à Comissão Organizadora do Concurso Público, preenchendo o formulário do ANEXO I do presente Edital Complementar, podendo ainda, encaminhar cópia autenticada de novos documentos. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Feliz Natal, ou encaminhados via SEDEX para o endereço Avenida Maravilha S/N, Praça da Bíblia – CEP 78.885-000 respeitando o prazo do recurso.

Art. 3º Após a consulta o candidato que teve sua isenção deferida ou indeferida devem proceder conforme item 3.10; 3.11 e 3.12 do Edital do Concurso Público nº 001/2015 para a formalização da inscrição.

Art. 4º - O edital completo contendo a **relação**, esta disponível para consulta no mural e no site da Prefeitura Municipal de Feliz Natal

www.feliznatal.mt.gov.br

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital do Concurso Público nº 001/2015.

Art. 6º Este Edital Complementar do Concurso Público nº 001/2015, entra em vigor na data de sua publicação.

Feliz Natal – MT, 13 de Janeiro de 2016.

José Antonio Dubiella Enisandra Aparecida Garcia

Prefeito Municipal Presidente da Comissão do Concurso

nº 001/2015

Relação de Pedidos de Isenção - DEFERIDOS

Inscrição	Nome	Cargo
0009	DANILO PARANHOS BATISTA	013 Professor Educação Básica - Geografia
0013	DAIANE FREITAS COSTA	025 Agente Administrativo II
0034	FELIPE GABRIEL DOS SANTOS SILVA	024 Agente Administrativo I
0039	GRACIENE PAULA DE ARRUDA SOUZA	005 Enfermeiro
0042	NEIDE MARIA NASCIMENTO DE ARRUDA	047 Agente De Serviços Gerais II
0049	CLEUZA GRACILIANO EVANGELISTA	049 Apoio Em Man. E Infra. Esc. II - Zelador - Urbano
0052	ROSANGELA MAKOVSKI	048 Agente De Serviços Gerais III
0053	ANDERSON GUSTAVO BRAUN	015 Professor Educação Básica - Educação Física
0056	PEDRO JOSÉ DO VAL	025 Agente Administrativo II
0070	MOACIR DOS SANTOS	026 Agente De Tributos I
0071	CAROLINA GONÇALVES DE SOUZA	024 Agente Administrativo I
0072	NAIARA CABRAL DA COSTA	025 Agente Administrativo II
0081	LETICIA AMORIM	024 Agente Administrativo I
0088	ANDRE ARAUJO MASCARDO	024 Agente Administrativo I
0090	JOSÉ APOLINARIO DOS SANTOS NETO	072 Motorista Nível II
0093	WHATTINA R. P. SILVESTRO	005 Enfermeiro
0101	CARLOS BATISTA DA SILVA	065 Operador De Maquina III
0115	ELIZANGELA PAULA AMORIM	024 Agente Administrativo I
0153	JANAIO ESCOBAR	023 Agente De Controle Interno
0156	ELIZABETE CRISTINA DA SILVA TORRES	024 Agente Administrativo I
0165	ABIAS DA SILVA ARAÚJO	005 Enfermeiro
0166	PERNAMBUCO JOSÉ MARIANO	047 Agente De Serviços Gerais II
0170	ESIDIO TARARÃO COSTA	047 Agente De Serviços Gerais II
0184	LUCIMAR NASCIMENTO DA SILVA	049 Apoio Em Man. E Infra. Esc. II - Zelador - Urbano
0195	CLEUZA MARIA BARBOSA	056 Apoio Em Nutrição Escolar - Urbano
0201	VAGNER RODRIGUES	003 Assistente Social
0205	ELAINE SCHMITZ	044 Orientador Social
0234	ANGELA APARECIDA DE SOUZA	055 Apoio Em Manu. E Infra. Esc I - Vigilante
0238	WILKLER BORGES BATISTA	005 Enfermeiro
0244	CASSIA DA CONCEIÇÃO	055 Apoio Em Manu. E Infra. Esc I - Vigilante
0250	JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALENCAR	057 Apoio Em Nutrição Escolar - Rural
0253	BERENICE BARBOSA LIMA	024 Agente Administrativo I
0260	FABIANA APARECIDOS SANTOS	056 Apoio Em Nutrição Escolar - Urbano
0265	INES RAMOS DOS SANTOS	047 Agente De Serviços Gerais II
0272	CRISTIANA DANIEL	022 Psicólogo
0290	CAROLINA DE PAULA RIBEIRO	022 Psicólogo
0303	CARINE PEREIRA	049 Apoio Em Man. E Infra. Esc. II - Zelador - Urbano
0312	JONAS EDU GRUEN	023 Agente De Controle Interno
0314	SILVANA ALVES DA SILVA	024 Agente Administrativo I
0317	ANDERSON JOSÉ PASSADOR	027 Assistente Administrativo I
0319	RITA KOHUT	044 Orientador Social

0330	NAYARA CRISTINA ROCHA	024 Agente Administrativo I
0353	MONTIRENTI KAYABI	034 Prof Educ Básica - Magistério Indígena Povo Kaiabi E.M.I. Jaitata
0358	FERNANDO DA SILVA	025 Agente Administrativo II
0363	DOUGLAS JOSÉ SILVA ALVES	002 Agente De Tributos II – Efetivo
0365	JESUINO MAIA DE SOUZA	072 Motorista Nível II
0370	FABIO DOS SANTOS CALIXTO	024 Agente Administrativo I
0374	ANGELA MARIA DE SOUZA MARCHESAN	024 Agente Administrativo I
0382	VANDERLANDIA RODRIGUES DA SILVA	024 Agente Administrativo I
0387	LUCIANA DA SILVA ALMEIDA	067 Vigia

Pedidos de Isenção - INDEFERIDOS

Inscrição	Nome	Cargo	Justificativa
0002	Luana Priscila Alves Da Silva Lazzeri	015 Professor Educação Básica - Educação Física	NIS invalido ou excluido
0012	Ane Eloiza Pontel De Souza	003 Assistente Social	Documentação insuficiente/não enviada
0023	Luciano Da Silva Pereira	006 Farmacêutico E Bioquímico	Documentação insuficiente/não enviada
0029	Tereza Karoline Martins Barreto	027 Assistente Administrativo I	Documentação insuficiente/não enviada
0031	Jean Raul Hemann	024 Agente Administrativo I	Documentação insuficiente/não enviada
0032	Natália	031 Auxiliar De Secretaria	Documentação insuficiente/não enviada
0035	Joelson Alvarenga Batista	041 Técnico Em Informática	Documentação insuficiente/não enviada
0041	Claudineia De Souza Borsuk	074 Gestor De Investimentos (Feliz Previ - Fundo De Previdência Municipal)	Documentação insuficiente/não enviada
0055	Raiani Ferreira Dos Santos	046 Técnico Administrativo Educacional	Documentação insuficiente/não enviada
0065	Janete Souza Queiroz	005 Enfermeiro	Documentação insuficiente/não enviada
0066	Marly De Oliveira Xavier Farias	003 Assistente Social	Documentação insuficiente/não enviada
0073	Tatiane Cristina Guedes Dos Santos	002 Agente De Tributos II - Efetivo	Documentação insuficiente/não enviada
0084	Joseane Campos Silva	024 Agente Administrativo I	Documentação insuficiente/não enviada
0094	Alexandre Antonio Correa	032 Professor Educação Básica - Magistério	Documentação insuficiente/não enviada
0104	Jhonatan Raphael De Oliveira	065 Operador De Maquina III	Documentação insuficiente/não enviada
0108	Denise De Castro Portella Da Silva	023 Agente De Controle Interno	Documentação insuficiente/não enviada
0110	Adilson Teixeira Deoliveira	042 Técnico Agrícola/Agropecuário	Documentação insuficiente/não enviada
0123	Jaqueline Dias Calixto	046 Técnico Administrativo Educacional	Documentação insuficiente/não enviada
0124	Emanuela Do Nascimento Ferreira	002 Agente De Tributos II - Efetivo	Documentação insuficiente/não enviada
0131	Renan Calixto	065 Operador De Maquina III	Documentação insuficiente/não enviada
0138	Weberson De Valor Da Silva	025 Agente Administrativo II	Documentação insuficiente/não enviada
0139	Diego Paranhos Correia	074 Gestor De Investimentos (Feliz Previ - Fundo De Previdência Municipal)	Documentação insuficiente/não enviada
0146	Bruna Maria Da Silva	024 Agente Administrativo I	Documentação insuficiente/não enviada
0150	Vanderleide Neves De Carvalho	015 Professor Educação Básica - Educação Física	Documentação insuficiente/não enviada
0152	Havilá Gonçalves ROZA	041 Técnico Em Informática	Documentação insuficiente/não enviada
0167	Bianca Chagas Soares	025 Agente Administrativo II	Documentação insuficiente/não enviada
0168	João Manoel Felix Faria De Resende Mendes	025 Agente Administrativo II	Documentação insuficiente/não enviada
0176	João Makovski	067 Vigia	Documentação insuficiente/não enviada
0186	Poliana Da Silva Martins	022 Psicólogo	Documentação insuficiente/não enviada
0197	Paula Daniela Perin	029 Auxil. De Laboratório De Analise Clinica	Documentação insuficiente/não enviada
0206	Rafael Lima Custodio	041 Técnico Em Informática	Documentação insuficiente/não enviada
0218	Johne Cleber Dos Santos	024 Agente Administrativo I	NIS invalido ou excluido
0220	Fernanda Santos Da Cruz	024 Agente Administrativo I	Documentação insuficiente/não enviada
0225	Luiz Fernando Candido De Oliveira	025 Agente Administrativo II	Documentação insuficiente/não enviada
0226	Adelair Mendes Conceição	024 Agente Administrativo I	Documentação insuficiente/não enviada
0243	Rosiane Laura De Almeida	024 Agente Administrativo I	Documentação insuficiente/não enviada
0266	Edineia Vivan	047 Agente De Serviços Gerais II	Documentação insuficiente/não enviada

0269	Joelson De Oliveira	024 Agente Administrativo I	Documentação insuficiente/não enviada
0270	Afonso Henrique Da Silva Gomes	055 Apoio Em Manu. E Infra. Esc I - Vigilante	Documentação insuficiente/não enviada
0273	Eline Alexandre Chagas	024 Agente Administrativo I	Documentação insuficiente/não enviada
0275	Rita Carolline Moreira Carbonato-	005 Enfermeiro	Documentação insuficiente/não enviada
0280	Jamerson Laurindo De Paula Lima	023 Agente De Controle Interno	Documentação insuficiente/não enviada
0289	Cleide Da Silva Oliveira	025 Agente Administrativo II	Documentação insuficiente/não enviada
0291	Tatiane De Lima Campos	003 Assistente Social	Documentação insuficiente/não enviada
0297	Michel Aparecido Correia	063 Operador De Maquinas IV	Documentação insuficiente/não enviada
0311	Joilene Pares	024 Agente Administrativo I	Documentação insuficiente/não enviada
0313	Jecilaine Maria Da Silva	006 Farmacêutico E Bioquímico	Documentação insuficiente/não enviada
0320	Joaquim Pedro Barros Souza	023 Agente De Controle Interno	Documentação insuficiente/não enviada
0337	Fabio Eduardo Da Rosa	024 Agente Administrativo I	Documentação insuficiente/não enviada
0341	Adriana Dos Santos Aguilar	025 Agente Administrativo II	Documentação insuficiente/não enviada
0347	Tamara Silva	023 Agente De Controle Interno	Documentação insuficiente/não enviada
0360	Otavio Moises Pereira Costa	025 Agente Administrativo II	Documentação insuficiente/não enviada
0361	Juscélia Rosa Dos Santos	025 Agente Administrativo II	Documentação insuficiente/não enviada
0376	Dhulimar Dantas De Souza	072 Motorista Nível II	Documentação insuficiente/não enviada
0377	Ivanir Dos Santos Junior	001 – Contador	Documentação insuficiente/não enviada
0386	Daniela Vieira Da Silva	025 Agente Administrativo II	Documentação insuficiente/não enviada
0389	Fabiano Pereira De Souza	072 Motorista Nível II	Documentação insuficiente/não enviada
0396	Danielly Dos Santos Rocha	022 Psicólogo	Documentação insuficiente/não enviada
0397	Rodrigo Sousa Melo	024 Agente Administrativo I	Documentação insuficiente/não enviada
0399	Marta Faria Guimarães	003 Assistente Social	Documentação insuficiente/não enviada
0401	Rosilene Neves Gomes	025 Agente Administrativo II	Documentação insuficiente/não enviada
0402	Herc Henrique Rezende Prado	025 Agente Administrativo II	Documentação insuficiente/não enviada
0405	Rafael Luis Ferreira Falcão	041 Técnico Em Informática	Documentação insuficiente/não enviada
0408	Cirlene Gomes De Oliveira	014 Professor Educação Básica - Pedagogo	Documentação insuficiente/não enviada
0410	Lesliany Soares Da Cruz	024 Agente Administrativo I	Documentação insuficiente/não enviada

Anexo I - RECURSO

À

Comissão Organizadora do Concurso Público Edital nº 001/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT

NOME: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ Cargo: _____

Marque abaixo o tipo de recurso:

1. () Erro de grafia do nome do(a) candidato(a).
2. () Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição Indeferida.
3. () Ausência de nome na relação de Deferida e indeferida .
4. () Outros.

Escrever em letra de forma, digitar a justificativa do recurso, de forma objetiva.

_____/_____/_____
Data Assinatura do(a) Candidato(a)

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2015 REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2015

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 13 de janeiro de 2016, o PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2015, REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2015, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, COMO LABORATÓRIOS, PRONTO ATENDIMENTO E CENTRO DE IMAGENS, de PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N° 12941.827000/1140-01 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/ RECURSOS DE EMENDA.** A presente licitação foi **FRACASSADA**.

Feliz Natal – MT, 13 de janeiro de 2016.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE CREDENCIAMENTO DESERTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO DESERTO

CREDENCIAMENTO N°003/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°006/2015

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na licitação, o Credenciamento n.°003/2015, Inexigibilidade n.°006/2015, destinado a Prestação de serviços médico hospitalar.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 11 de Janeiro de 2016.

Liliany Pupim

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EDITAL 18 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2012

EDITAL 18

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2012

O Município da Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil n° 1298, centro, cidade de Gaúcha do Norte-MT, inscrita no CNPJ sob o n° 01.614.539/0001-01, representada por seu prefeito municipal, o senhor Nilson Francisco Alessio, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG n° 12R-563.622 e do CPF n° 401.167.199-15, residente e domiciliado a Rua Bahia n° 699, centro, Gaúcha do Norte-MT, com base na Lei orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado do concurso público 01/2012 o qual foi devidamente homologado e publicado 29 de Setembro de 2012:

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do poder executivo municipal e o atendimento aos interesses públicos.

CONVOCA (a) as pessoas relacionadas no anexo (I), para se apresentarem no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da data

do dia 11 de janeiro de 2016, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Avenida Brasil, n° 1298, centro, cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de recursos humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo (II), além de outros que se fizerem necessários assim como a realização de exames pré-admissionais que engloba a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, além dos exames laboratoriais e complementares, que ocorrerão as expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 08 de janeiro de 2015.

Nilson Francisco Alessio

Prefeito Municipal

ANEXO I

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
10 BIOQUIMICO			
MAIARA PROST DE LIMA	00320	5,50	6º

ANEXO II

Para tomar posse o candidato convocado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados assim como apresentação dos originais para conferência.

1) Cópia autenticada dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade (RG):

Certidão de Casamento ou Nascimento:

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dependentes (se for o caso):

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos ou dependentes (se for o caso):

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF):

Cartão do PIS/PASEP:

Carteira de Trabalho e previdência social (CTPS):

Carteira de Habilitação (se for o caso quando para cargos de motorista, devendo esta ser compatível com a espécie do veículo):

Título de Eleitor:

Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse:

Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado):

Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse:

02 (duas) fotos 3x4, recentes:

Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade:

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino):

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre:

Comprovante de endereço residencial, ou declaração:

Declaração negativa de acúmulo de cargo público:

Declaração de Bens:

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função:

Declaração de não ter sido demitido por justa causa ou de ter sido condenado em processo administrativo.

2) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município considerando o candidato apto ou inapto para o cargo.

3) Exames Laboratoriais:

Urina Tipo I:

Hemograma Completo:

Ureia:

Creatinina:

Acido Úrico:

Colesterol Total e Frações:

Triglicerídeos:

Transaminase (TGO,TGP):

Sorologia Para Chagas:

Raio X Torax em PA e Perfil:

Protoparasitológicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2016

EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: MARILENY PEREIRA DE ALMEIDA - MEI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, ILUMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, DENTRO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), DIVIDIDO EM 06 (SEIS) PARCELAS IGUAIS NO DE VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) MENSAIS.

DATA: 13/01/2016

VIGÊNCIA: 13/07/2016

Alickson Belo Gama

Presidente de CPL

LICITAÇÕES EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO N° 008/2012

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO N° 008/2012

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2012

TOMADA DE PREÇO N° 002/2012

TOMADA DE PREÇO N°: 002/2012

VIGÊNCIA: 02/06/2015 a 02/06/2016

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: ACRÉSSIMO DE PRAZO EM MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA.

CONTRATADO: SOLUTIONS CORP. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÕES EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO N° 001/2015

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO N° 001/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2014

CONCORRÊNCIA N° 001/2014

TERMO ADITIVO N° 001/2016

CONCORRÊNCIA N°: 001/2014

VIGÊNCIA: 06/01/2016 a 06/01/2017

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: ACRÉSSIMO DE PRAZO EM MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA.

CONTRATADO: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP

General Carneiro – MT, 06 de Janeiro de 2016.

Alickson Belo Gama

Presidente da CPL

DECRETO N. 005/2016 DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

DECRETO N. 005/2016 DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2016, e dá outras providências.”

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, Prefeita de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 8.618 de 29 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 01, de 08 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de General Carneiro será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2016, não terão valor inferior a R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo GENERAL-PREVI.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos).

II - R\$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.212,64 (um mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, 13 de Janeiro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

DECRETO N. 004/2016 DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

DECRETO N. 004/2016 DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de General Carneiro, e dá outras providências.”

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, Prefeita de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

CONSIDERANDO o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 1, de 08 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de General Carneiro, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2016, em **11,28%** (onze inteiros vinte e oito centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo GENERAL-PREVI a partir de 1º de fevereiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo GENERAL-PREVI anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 13 de Janeiro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

LEI Nº 580 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2016.”

O Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **Sr. NILTON BORGES BORGATO**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art.1º - O Orçamento geral do Município de Glória D'Oeste, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o Exercício Financeiro de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa bruta em **R\$ 13.450.000,00 (Treze Milhões e Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)**, assim distribuídos por esfera **FISCAL R\$ 9.449.700,00 (Noz Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil e Setecentos Reais)** e **SEGURIDADE SOCIAL R\$ 4.000.300,00 (Quatro Milhões e Trezentos Reais)** conforme discriminação a seguir:

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA E CÂMARA

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2016 estima a Receita em **R\$ 13.450.000,00 (Treze Milhões e Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)**, e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em **R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta Mil Reais)** e para a Prefeitura Municipal em **R\$ 12.800.000,00 (Doze Milhões e Oitocentos Mil Reais)**.

§ 1º - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS	VALOR	
1	RECEITAS CORRENTES	13.050.000,00
1.1	Receitas Tributárias	541.650,00
1.2	Receitas De Contribuições	95.000,00
1.3	Receita Patrimonial	68.450,00
1.6	Receitas de Serviços	104.200,00
1.7	Transferências Correntes	14.190.100,00

4.9	Dedução de Transferências Correntes (FUNDEB)	- 1.998.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	48.600,00
2	RECEITA DE CAPITAL	400.000,00
2.4	Transferências de Capital	400.000,00
TOTAL	13.450.000,00	

§ 2º- A despesa Geral do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

I.I – FISCAL

ÓRGÃO	ORÇAMENTO	
01	Câmara Municipal	650.000,00
02	Gabinete do Prefeito	262.000,00
03	Secretaria de Administração e Finanças	2.319.500,00
04	Secretaria de Educação	3.593.200,00
05	Secretaria de Obras Públicas e Serv. Urbanos	2.625.000,00
TOTAL	9.449.700,00	

I.II – SEGURIDADE SOCIAL

ÓRGÃO	ORÇAMENTO	
06	Secretaria de Saúde	3.037.900,00
07	Secretaria de Assistência Social	962.400,00
TOTAL	4.000.300,00	
TOTAL GERAL	13.450.000,00	

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

II.I – FISCAL

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
01	Legislativa	650.000,00
04	Administração	3.055.500,00
11	Trabalho	135.000,00
12	Educação	3.494.700,00
15	Urbanismo	81.500,00
16	Habitação	20.000,00
17	Saneamento	212.500,00
20	Agricultura	312.500,00
23	Comércio e Serviços	80.000,00
25	Energia	101.500,00
26	Transporte	1.003.000,00
27	Desporto e Lazer	98.500,00
99	Reserva de Contingência	205.000,00
TOTAL	9.449.700,00	

II.II – SEGURIDADE SOCIAL

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
08	Assistência Social	962.400,00
10	Saúde	3.031.900,00
17	Saneamento	6.000,00
TOTAL	4.000.300,00	
TOTAL GERAL	13.450.000,00	

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

III.I – FISCAL

COD	PROGRAMA	VALOR
0001	Processo Legislativo	650.000,00
0003	Administração e Gerenciamento	3.325.500,00
0013	Regularização Fundiária	4.000,00
0025	Edificação Pública	21.500,00
0041	Melhoria da Produtividade da Educação Infantil	415.000,00
0042	Exp. e Melhoria da Produt. Escolar da Educ. Básica	1.716.500,00
0043	Exp. e Manutenção da Rede Física Escolar	81.000,00
0044	Salário Educação	75.000,00
0047	Desenvolvimento do Desporto e Lazer	98.500,00
0049	Educação Especial	5.500,00
0050	Educação Básica	1.119.700,00
0057	Habitação	20.000,00
0060	Serviços de Utilidade Pública	10.000,00
0065	Turismo	60.000,00

0076	Saneamento Básico	212.500,00
0084	Formação do Patrimônio do Servidor Pub. Municipal	135.000,00
0091	Transportes Urbanos	1.053.000,00
0111	Apoio aos Produtores Rurais	58.500,00
0327	Eletrificação Rural	101.500,00
0427	Alimentação e Nutrição	82.000,00
0999	Reserva de Contingência	205.000,00
TOTAL	9.449.700,00	

III.I – SEGURIDADE SOCIAL

COD	PROGRAMA	VALOR
0072	Atenção Básica	1.236.836,00
0073	Atenção de Média e Alta Complexidade	326.564,00
0074	Assistência Farmacêutica	90.000,00
0075	Vigilância em Saúde	108.500,00
0076	Saneamento Básico	6.000,00
0077	Gestão SUS	1.270.000,00
0487	Descentralização das Ações de Assistência Social	962.400,00
TOTAL	4.000.300,00	
TOTAL GERAL	13.450.000,00	

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**IV.I – FISCAL**

DESPESAS CORRENTES	8.826.834,69	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	8.826.834,69
DESPESAS DE CAPITAL	417.865,31	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	417.865,31
RESERVAS	205.000,00	
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	205.000,00
TOTAL	9.449.700,00	

IV.I – SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS CORRENTES	3.767.519,97	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	3.767.519,97
DESPESAS DE CAPITAL	232.780,03	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	232.780,03
TOTAL	4.000.300,00	
TOTAL GERAL	13.450.000,00	

Art. 3º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 15% (Quinze Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro verificado de exercícios anteriores.

IV – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 4º - Durante o exercício de 2016 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Glória D'Oeste-MT, 17 de Dezembro de 2015.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1361/16 DE 05 DE JANEIRO DE 2016.

LEI MUNICIPAL Nº 1361/16

DE 05 de janeiro de 2016.

“ALTERA O ARTIGO 18 E § 2º DO ARTIGO 37 DA LEI MUNICIPAL Nº 02/1988 DE 28/03/88, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Artigo 18 e o § 2º do 37 da Lei n.º 02/88, de 28 de março de 1988, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 18 - Os lotes resultantes dos Planos de Urbanização deverão ter, no mínimo, 300m² (trezentos metros quadrados) de área total, com frente igual ou superior a 10m (dez metros).”

“Artigo 37 –

§ 2º - A aprovação de projeto de desmembramento só será permitida quando a parte restante do lote desmembrado possa constituir lote independente nas seguintes dimensões e condições:

I – Lote com mínimo de 140m² (cento e quarenta metros quadrados) de área total, com frente igual ou superior a 07m (sete metros), nos loteamentos aprovados e registrados até 31/12/2012;

II- Nos loteamentos aprovados e registrados a partir de 01/01/2013 as dimensões mínimas para desmembramento deverão atender as estabelecidas no artigo 18.”

Parágrafo Único: Para efeito de cadastramento e lançamento tributário aplica-se a presente lei.

Artigo 2º- Esta Lei tem validade de 02 (dois) anos, contados do início de sua vigência, ou até a aprovação do Plano Diretor, o que ocorrer primeiro.

Artigo 3º- A presente Lei só poderá ser alterada ou prorrogada após a aprovação do Plano Diretor Municipal.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 319/00 e Lei Complementar N° 213/13.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte – MT, aos (05) cinco dias do mês de janeiro do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 03/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2016**

Portaria nº 004/2016

O Sr. **Sérgio Medeiros de Araújo**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando exigências do sistema Aplic, fica estabelecido o retorno da férias no dia 13 de janeiro de 2016, ao Servidor **Juliano Piva, Assessor Jurídico**, da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 13 de janeiro de 2016.

Registre-se a afixe.

Sérgio Medeiros de Araújo

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

TERMO DE POSSE Nº 003/2016

Aos onze (11) dias do mês de Janeiro, do ano de 2016 (Dois Mil e Dezesesseis), às 15:40 horas, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **JAMISSON PAIXAO SANTOS**, brasileiro (a), Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.490.645-36, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 1.561.063 SSP-SE, natural de Aracaju-SE, nascido no dia 17 de Outubro de 1983, residente e domiciliado na Rua José Costa Ramos, nº5., bairro: Centro, na cidade de Itiquira-MT, na presença das duas testemunhas supra assinadas e identificadas para TOMAR POSSE, no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, tendo em vista o Processo Seletivo e Eleitoral nº 001/2015/CMDCA e Edital de Convocação 005/2016, datado de 06/01/2016, publicado por afixação nos murais das repartições públicas municipais e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pelo mandato eletivo de **2016 à 2019** e cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exarada no art. 13 da Lei Municipal nº 379 de 03/03/1999 para ser LOTADO (a) na Secretária de Assistência Social disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 900 de 12/05/2015, a qual determina suas atribuições, de que tem **perfeita ciências e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORANCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou os documentos exigidos pelo Edital de Convocação 005/2016 de 06 de Janeiro de 2016, COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reinvidicar seus direitos pelos tramites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinentes em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI JAMISSON PAIXAO SANTOS

Prefeito Municipal EMPOSSADO (A)

TESTEMUNHAS

Eliane Neubert Laura Cristina de Oliveira

CPF./MF. nº 029.728.061-90 CPF/MF nº 936.752.671-72

RG. nº 1694503-4 SSP/MT RG. nº 1298273-3 SSP/MT

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO Nº 008/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA – ITIPREV, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 12.079.657/0001-75 situado na Praça Frei Liberato, nº311, Bairro Centro, Itiquira/MT, representado neste ato pelo **Sr. Fabiano Dalla Valle, brasileiro, casado, portador do CPF nº 804.569.361-49 e do RG nº 961746 SSP/MT**, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado na Rua José Costa Ramos, nº591, Bairro Centro, Itiquira/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**,

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação nº 008/2013 estatuinto que “em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira – ITIPREV e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao ITIPREV relativo ao exercício financeiro de 2015 foi de R\$ 18.155.211,19 (dezoito milhões, cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e onze reais e dezenove centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação nº 008/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o **preço** do Termo de Vinculação n.º 008/2013 praticado em dezembro de 2015, que fica reajustado para R\$ 217.862,53 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 18.155,21 (dezoito mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos), referente a 1,20% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao ITIPREV relativo ao exercício financeiro de 2015 a razão de R\$ 18.155.211,19 (dezoito milhões, cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e onze reais e dezenove centavos), a partir de 01.01.2016, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei n.º. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 008/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ITIPREV providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Itiquira/MT, 05 de janeiro de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA – ITIPREV

Fabiano Dalla Valle

CONTRATANTE**TERMO DE POSSE Nº 010/2016**

Aos onze (11) dias do mês de Janeiro, do ano de 2016(Dois Mil e Dezesesseis), às 13:20 horas, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **EMILENY FOGAÇA RIBEIRO**, brasileiro (a), Solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.495.231-80, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 1873931-8 SSP-MT, natural de Britânia-GO, nascida no dia 19 de Março de 1987, residente e domiciliado na Rua das Oliveiras, nº387.Bairro: Centro, na cidade de Itiquira-MT, na presença das duas testemunhas supra assinadas e identificadas para TOMAR POSSE, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR-ITIQUIRA**, tendo em vista o Processo Seletivo e Eleitoral nº 001/2015/CMDCA e Edital de Convocação 005/2016, datado de 06/01/2016, publicado por afixação nos murais das repartições públicas municipais e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pelo mandato eletivo de **2016 à 2019** e cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exarada no art. 13 da Lei Municipal nº 379 de 03/03/1999 para ser LOTADO (a) na Secretária de Assistência Social disposto no art. 6º da Lei Municipal nº900 de 12/05/2015, a qual determina suas atribuições, de que tem **perfeita ciências e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORANCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou os documentos exigidos pelo Edital de Convocação 005/2016 de 06 de Janeiro de 2016, COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reinvidicar seus direitos pelos tramites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinentes em vigor, quando emendada ou substituída, sempre ga-

rantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI EMILENY FOGAÇA RIBEIRO

Prefeito Municipal EMPOSSADO (A)

TESTEMUNHAS

Eliane Neubert Laura Cristina de Oliveira

CPF/MF. nº 029.728.061-90 CPF/MF nº 936.752.671-72

RG. nº 1694503-4 SSP/MT RG. nº 1298273-3 SSP/MT

TERMO DE POSSE Nº 009/2016

Aos onze (11) dias do mês de Janeiro, do ano de 2016(Dois Mil e Dezesesseis), às 16:51 horas, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **ELAINE BARBOSA MARQUES SANTOS**, brasileiro (a), Casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 997.682.241-34, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 1256904-6 SSP-MT, natural de Nioaque-MS, nascida no dia 22 Fevereiro de 1975, residente e domiciliado na Rua Clarice Linspector, nº03. Bairro:João de Barro, na cidade de Itiquira-MT, na presença das duas testemunhas supra assinadas e identificadas para TOMAR POSSE, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR-ITIQUIRA**, tendo em vista o Processo Seletivo e Eleitoral nº 001/2015/CMDCA e Edital de Convocação 005/2016, datado de 06/01/2016, publicado por afixação nos murais das repartições públicas municipais e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pelo mandato eletivo de **2016 à 2019** e cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exarada no art. 13 da Lei Municipal nº 379 de 03/03/1999 para ser LOTADO (a) na Secretária de Assistência Social disposto no art. 6º da Lei Municipal nº900 de 12/05/2015, a qual determina suas atribuições, de que tem **perfeita ciências e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORANCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou os documentos exigidos pelo Edital de Convocação 005/2016 de 06 de Janeiro de 2016, COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reinvidicar seus direitos pelos tramites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinentes em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI ELAINE BARBOSA MARQUES SANTOS

Prefeito Municipal EMPOSSADO (A)

TESTEMUNHAS

Eliane Neubert Laura Cristina de Oliveira

CPF/MF. nº 029.728.061-90 CPF/MF nº 936.752.671-72

RG. nº 1694503-4 SSP/MT RG. nº 1298273-3 SSP/MT

TERMO DE POSSE Nº 008/2016

Aos onze (11) dias do mês de Janeiro, do ano de 2016(Dois Mil e Dezesesseis), às 16:36 horas, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **MARIA APARECIDA CAMPOS NETO**, brasileiro (a), Solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº 914.746.391-00, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 1369206-2, natural de Novo São Joaquim-MT, nascida no dia 05 de Fevereiro de 1980, residente e domiciliado na Rua Interna A, QD 34 LT 16.Bairro:Ouro Branco do Sul, na cidade de Itiquira-MT, na presença das duas testemunhas supra assinadas e identificadas para TOMAR POSSE, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR-OURO BRANCO DO SUL**, tendo em vista o Processo Seletivo e Eleitoral nº 001/2015/CMDCA e Edital de Convocação 005/2016, datado

de 06/01/2016, publicado por afixação nos murais das repartições públicas municipais e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pelo mandato eletivo de **2016 à 2019** e cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exarada no art. 13 da Lei Municipal nº 379 de 03/03/1999 para ser LOTADO (a) na Secretária de Assistência Social disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 900 de 12/05/2015, a qual determina suas atribuições, de que tem **perfeita ciências e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORANCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou os documentos exigidos pelo Edital de Convocação 005/2016 de 06 de Janeiro de 2016, COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reinvidicar seus direitos pelos tramites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinentes em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI MARIA APARECIDA CAMPOS NETO

Prefeito Municipal EMPOSSADO (A)

TESTEMUNHAS

Eliane Neubert Laura Cristina de Oliveira

CPF./MF. nº 029.728.061-90 CPF/MF nº 936.752.671-72

RG. nº 1694503-4 SSP/MT RG. nº 1298273-3 SSP/MT

TERMO DE POSSE Nº 007/2016

Aos onze (11) dias do mês de Janeiro, do ano de 2016(Dois Mil e Dezesesseis), às 16:26 horas, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **FRANCIANO GONÇALVES MENEZES DE JESUS**, brasileiro (a), Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.798.291-27, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 1896163-0, natural de Guiratinga-MT, nascido no dia 12 de Fevereiro de 1990, residente e domiciliado na Rua do Abacateiro, Casa 29ª. Bairro:Ouro Branco do Sul, na cidade de Itiquira-MT, na presença das duas testemunhas supra assinadas e identificadas para TOMAR POSSE, no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR-OURO BRANCO DO SUL**, tendo em vista o Processo Seletivo e Eleitoral nº 001/2015/CMDCA e Edital de Convocação 005/2016, datado de 06/01/2016, publicado por afixação nos murais das repartições públicas municipais e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pelo mandato eletivo de **2016 à 2019** e cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exarada no art. 13 da Lei Municipal nº 379 de 03/03/1999 para ser LOTADO (a) na Secretária de Assistência Social disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 900 de 12/05/2015, a qual determina suas atribuições, de que tem **perfeita ciências e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORANCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou os documentos exigidos pelo Edital de Convocação 005/2016 de 06 de Janeiro de 2016, COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reinvidicar seus direitos pelos tramites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinentes em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI FRANCIANO GONÇALVES M. DE JESUS

Prefeito Municipal EMPOSSADO (A)

TESTEMUNHAS

Eliane Neubert Laura Cristina de Oliveira

CPF./MF. nº 029.728.061-90 CPF/MF nº 936.752.671-72

RG. nº 1694503-4 SSP/MT RG. nº 1298273-3 SSP/MT

TERMO DE POSSE Nº 006/2016

Aos onze (11) dias do mês de Janeiro, do ano de 2016(Dois Mil e Dezesesseis), às 16:16 horas, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **ROSANGELA APARECIDA VIEIRA CESCUN**, brasileiro (a), Casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.234.241-19, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 1536106-3 SSP/MT, natural de Toledo-PR, nascida no dia 08 de Maio de 1979, residente e domiciliado na Rua João de Barro QD 23 LT 15. Bairro:Ouro Branco do Sul, na cidade de Itiquira-MT, na presença das duas testemunhas supra assinadas e identificadas para TOMAR POSSE, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR-OURO BRANCO DO SUL**, tendo em vista o Processo Seletivo e Eleitoral nº 001/2015/CMDCA e Edital de Convocação 005/2016, datado de 06/01/2016, publicado por afixação nos murais das repartições públicas municipais e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pelo mandato eletivo de **2016 à 2019** e cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exarada no art. 13 da Lei Municipal nº 379 de 03/03/1999 para ser LOTADO (a) na Secretária de Assistência Social disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 900 de 12/05/2015, a qual determina suas atribuições, de que tem **perfeita ciências e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORANCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou os documentos exigidos pelo Edital de Convocação 005/2016 de 06 de Janeiro de 2016, COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reinvidicar seus direitos pelos tramites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinentes em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI ROSANGELA APARECIDA VIEIRA CESCUN

Prefeito Municipal EMPOSSADO (A)

TESTEMUNHAS

Eliane Neubert Laura Cristina de Oliveira

CPF./MF. nº 029.728.061-90 CPF/MF nº 936.752.671-72

RG. nº 1694503-4 SSP/MT RG. nº 1298273-3 SSP/MT

TERMO DE POSSE Nº 005/2016

Aos onze (11) dias do mês de Janeiro, do ano de 2016(Dois Mil e Dezesesseis), às 16:08 horas, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **MARIA APARECIDA RAMOS DE MORAES**, brasileiro (a), Casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 694.565.001-44, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 1255637-8, natural de Tesouro-MT, nascida no dia 12 de Outubro de 1978, residente e domiciliado na Rua da Garças QD 26B LT 16. Bairro:Ouro Branco do Sul, na cidade de Itiquira-MT, na presença das duas testemunhas supra assinadas e identificadas para TOMAR POSSE, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR-OURO BRANCO DO SUL**, tendo em vista o Processo Seletivo e Eleitoral nº 001/2015/CMDCA e Edital de Convocação 005/2016, datado de 06/01/2016, publicado por afixação nos murais das repartições públicas municipais e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pelo mandato eletivo de **2016 à 2019** e cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exarada no art. 13 da Lei Municipal nº 379 de 03/03/1999 para ser LOTADO (a) na Secretária de Assistência Social disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 900 de 12/05/2015, a qual determina suas atribuições, de que tem **perfeita ciências e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e**

formais que disciplinam a matéria , em vigor , NÃO PODENDO ALEGAR IGNORANCIA em hipótese alguma.

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou os documentos exigidos pelo Edital de Convocação 005/2016 de 06 de Janeiro de 2016, COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reinvidicar seus direitos pelos tramites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinentes em vigor , quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI MARIA APARECIDA RAMOS DE MORAES

Prefeito Municipal EMPOSSADO (A)

TESTEMUNHAS

Eliane Neubert Laura Cristina de Oliveira

CPF./MF. n° 029.728.061-90 CPF/MF n° 936.752.671-72

RG. n° 1694503-4 SSP/MT RG. n° 1298273-3 SSP/MT

TERMO DE POSSE N° 004/2016

Aos onze (11) dias do mês de Janeiro, do ano de 2016(Dois Mil e Dezeses), às 16:02 horas, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **LILIAN REGINA FERNANDES GOMES**, brasileiro (a), Casada, inscrito no CPF/MF sob o n° 224.942.368-78, portador (a) da cédula de identidade RG. N° 1417838-9 SSP-MT, natural de Andradina-SP, nascida no dia 27 de Novembro de 1981, residente e domiciliado na Rua das Garças, QD 31, LT 12.Bairro:Ouro Branco do Sul, na cidade de Itiquira-MT, na presença das duas testemunhas supra assinadas e identificadas para TOMAR POSSE, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, tendo em vista o Processo Seletivo e Eleitoral n° 001/2015/CMDCA e Edital de Convocação 005/2016, datado de 06/01/2016, publicado por afixação nos murais das repartições públicas municipais e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pelo mandato eletivo de **2016 à 2019** e cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exarada no art. 13 da Lei Municipal n° 379 de 03/03/1999 para ser LOTADO (a) na Secretária de Assistência Social disposto no art. 6° da Lei Municipal n°900 de 12/05/2015 , a qual determina suas atribuições, de que tem **perfeita ciências e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria , em vigor , NÃO PODENDO ALEGAR IGNORANCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou os documentos exigidos pelo Edital de Convocação 005/2016 de 06 de Janeiro de 2016, COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reinvidicar seus direitos pelos tramites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinentes em vigor , quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI LILIAN REGINA FERNANDES GOMES

Prefeito Municipal EMPOSSADO (A)

TESTEMUNHAS

Eliane Neubert Laura Cristina de Oliveira

CPF./MF. n° 029.728.061-90 CPF/MF n° 936.752.671-72

RG. n° 1694503-4 SSP/MT RG. n° 1298273-3 SSP/MT

TERMO DE POSSE N° 002/2016

Aos onze (11) dias do mês de Janeiro, do ano de 2016(Dois Mil e Dezeses), às 10:54 horas, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **ROSELI APARECIDA DO NASCIMENTO**, brasileiro (a), Divorciada, inscrito no CPF/MF sob o n°

705.827.504-15, portador (a) da cédula de identidade RG. N° 1797491-7 SSP/MT, natural de Ourinhos-SP, nascida no dia 07 de Julho de 1966, residente e domiciliado na Av Pedro Campos, n°890., bairro:Centro, na cidade de Itiquira-MT, na presença das duas testemunhas supra assinadas e identificadas para TOMAR POSSE, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, tendo em vista o Processo Seletivo e Eleitoral n° 001/2015/CMDCA e Edital de Convocação 005/2016, datado de 06/01/2016, publicado por afixação nos murais das repartições públicas municipais e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pelo mandato eletivo de **2016 à 2019** e cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exarada no art. 13 da Lei Municipal n° 379 de 03/03/1999 para ser LOTADO (a) na Secretária de Assistência Social disposto no art. 6° da Lei Municipal n°900 de 12/05/2015 , a qual determina suas atribuições, de que tem **perfeita ciências e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria , em vigor , NÃO PODENDO ALEGAR IGNORANCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou os documentos exigidos pelo Edital de Convocação 005/2016 de 06 de Janeiro de 2016, COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reinvidicar seus direitos pelos tramites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinentes em vigor , quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI ROSELI APARECIDA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal EMPOSSADO (A)

TESTEMUNHAS

Eliane Neubert Laura Cristina de Oliveira

CPF./MF. n° 029.728.061-90 CPF/MF n° 936.752.671-72

RG. n° 1694503-4 SSP/MT RG. n° 1298273-3 SSP/MT

TERMO DE POSSE N° 001/2016

Aos onze (11) dias do mês de Janeiro, do ano de 2016(Dois Mil e Dezeses), às 10:46 horas, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **JOELMA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), solteira, inscrito no CPF/MF sob o n° 921.313.871-72, portador (a) da cédula de identidade RG. N°1217411-4 SSP/MT, natural De Barão do Melgaço-MT, nascida no dia 16 de Junho de 1980 , residente e domiciliado no Assentamento Nossa Senhora Aparecida,s/n. , bairro:Zona Rural, na cidade de Itiquira-MT, na presença das duas testemunhas supra assinadas e identificadas para TOMAR POSSE, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, tendo em vista o Processo Seletivo e Eleitoral n° 001/2015/CMDCA e Edital de Convocação 005/2016, datado de 06/01/2016, publicado por afixação nos murais das repartições públicas municipais e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pelo mandato eletivo de **2016 à 2019** e cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exarada no art. 13 da Lei Municipal n° 379 de 03/03/1999 para ser LOTADO (a) na Secretária de Assistência Social disposto no art. 6° da Lei Municipal n°900 de 12/05/2015 , a qual determina suas atribuições, de que tem **perfeita ciências e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria , em vigor , NÃO PODENDO ALEGAR IGNORANCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou os documentos exigidos pelo Edital de Convocação 005/2016 de 06 de Janeiro de 2016, COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reinvidicar seus direitos pelos tramites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinentes em vigor , quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI JOELMA RODRIGUES DA SILVA**Prefeito Municipal EMPOSSADO (A)****TESTEMUNHAS****Eliane Neubert Laura Cristina de Oliveira****CPF./MF. n° 029.728.061-90 CPF/MF n° 936.752.671-72****RG. n° 1694503-4 SSP/MT RG. n° 1298273-3 SSP/MT****PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 023/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** **A. ALVES GODINHO NETO EIRELI**; **OBJETO** "realização de Shows Artísticos Locais para apresentação durante as comemorações alusivas ao Natal de Luzes e Reveillon da Cidade de Jaciara/MT, nos dias 30 e 31 de dezembro de 2015, sendo realizadas um total de 03 (três) apresentações, sendo 01 apresentação com a BANDA SAMBA EM TRÊS e 02 apresentações com a BANDA CAPADÓCIA SAMBA ROCK, ambas as apresentações serão de 02:00 h (duas horas) de duração cada"; **PRAZO: 2 (dois) meses**; **VALOR GLOBAL R\$ 7.999,98** (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); **ASSINATURA: 30/12/2015.**

ADEMIR GASPAS DE LIMA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA****SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº. 01/2016.****TOMADA DE PREÇOS N. 001/2016/SECAD****APURAÇÃO:** Menor Valor por Empreitada Global.

OBJETO: Contratação de Empresa da Área de Engenharia para Execução de Construção de Cobertura Quadra Poliesportiva, Padrão FNDE, na Escola Rui Barbosa com 627m², localizada à Rua Dallas – Distrito de Catuaí, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 12/01/2016, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, até as **09h00 horas local, do dia 03 de Fevereiro de 2016**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente pelo Site: www.cidadecompras.com.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 03/02/2016 até às 09h00 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2016 DE 14 DE JANEIRO DE 2016, REFERENTE A NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2011 REALIZADO NO DIA 08/01/2012.****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2016 DE 14 DE JANEIRO DE 2016, REFERENTE A NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2011 REALIZADO NO DIA 08/01/2012.**

O Governo Municipal de Juara-MT **CONVOCA** os candidatos que foram aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2011 realizado em 08/01/2012 conforme abaixo descritos, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Plano de Cargos, Carreira e Salário, Edital de Concurso Público 001/2011 e os relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de serem nomeados aos respectivos cargos no prazo acima estabelecido e tomarem posse a partir da nomeação.

Cargo: PROFESSOR(A) ZONA URBANA**Inscrição Nome Classificação**

000104 Jair Bevenute Gardas 46

000269 Gislaíne Evangelista da Silva 47

000172 Ronelia do Nascimento 48

000247 Greisival Pereira da Silva 49

000208 Daiane Adrieli Figueredo 50

000348 Alessandra Aparecida Beserra dos Santos 51

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos Convocados (aprovados e/ou Classificados), conforme lista acima, deverão fazer seu agendamento junto a Secretaria Municipal de Saúde e os mesmos serão obrigatoriamente rubricado pelos Profissionais Efetivos desta Municipalidade indicado pelo Prefeito Municipal.

Todos os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal de Juara/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Juara/MT, 14 de janeiro de 2016.

Edson Miguel Piovesan Queila Carmo

Prefeito Municipal Secretária Mun. de Administração

ANEXO I

Apresentar cópia em 01 via (folha A/4)

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor e comprovante da Justiça Eleitoral .

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista/tratorista)

Apresentar cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão, Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2011).

Diploma de Curso Técnico e Nível Superior (Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2011).

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRAS, COREN, CRC, CREA, CRP, CRTR, CRN, etc...)

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicílio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Duas foto 3x4 recente

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Controlador Interno, Tratorista, Agente de Desenvolvimento Infantil e demais cargos.

SOROLOGIA (HEPATITES)

URÉA NO SANGUE

CREATININA

ÁCIDO ÚRICO

HEMOGRAMA.

GLICEMIA

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

COLESTEROL TOTAL

Cargos: Técnico de Desenvolvimento Infantil.

SOROLOGIA (HEPATITES)

URÉA NO SANGUE

CREATININA

ÁCIDO ÚRICO

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Governo Municipal de Juara-MT - CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares _____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses () um ano () dois anos

JUARA, ____/____/____

Assinatura servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

Página 01 do Anexo III

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Governo Municipal de Juara - MT – CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares _____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses () um ano () dois anos

Declaro ter recebido em ____/____/____ **JUARA, ____/____/____**

A segunda via deste atestado.

Nome : _____

_____ **Carimbo Assinatura Médico/CRM**

Assinatura Servidor

Página 02 do Anexo III

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Governo Municipal de Juara - MT – CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos () Hepatite () Asma

() Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis () Otite () Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não () _____

Uso de medicamentos? Não () Sim () _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente

Gestação: () P.N. () Cirúrgicos () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: _____

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()

Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()

Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungicidas ()

Urinário () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento () Encaminhado ()

Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()

Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()

Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____ Dentes _____

Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Ausculta _____

Ap. Circ. Ausculta: _____

Abdomem Tipo: _____ Palpação _____
 Ap. Genito Urinário: _____
 Coluna Vertebral _____
 Membros _____
 Sistema Nervoso _____
 Exames Complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO

Página 03 do Anexo III

PREV-JUARA
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
VINCULAÇÃO N.º 026/2013.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 026/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUARA – PREV-JUARA, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 20.813.563/0001-06 situado na Rua Niterói, nº 81 N, Bairro Centro, Juara/MT, representado neste ato pela **Sra. Queila Silva do Carmo**, brasileira, portadora do CPF nº 019.772.721-26 e do RG nº 18891659 SSP/MT, Secretária Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Paraiba, nº 394, Bairro Centro, Juara/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**,

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 026/2013 estatuinto que “em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juara– PREV-JUARA e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREV-JUARA relativo ao exercício financeiro de 2015 foi de R\$ 29.969.350,03 (vinte e nove milhões, novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais e três centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 026/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o **preço** do Termo de Vinculação n.º 026/2013 praticado em dezembro de 2015, que fica reajustado para R\$ 299.693,50 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 24.974,46 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), referente a 1,00% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREV-JUARA relativo ao exercício financeiro de 2015 a razão de R\$ 29.969.350,03 (vinte e nove milhões, novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais e três centavos), a partir de 01.01.2016, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 026/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O PREV-JUARA providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Juara/MT, 12 de Janeiro de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUARA – PREV-JUARA

Queila Silva do Carmo

CONTRATANTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 12.2015

PORTARIA GP/Nº 667/2015.

DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA A EXERCER ATIVIDADES NO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E LAZER.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 18.886 de 01 de dezembro de 2015, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. **MICHELE BARRETO DE GOIS**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 20971303 SSP/MT e do CPF nº 031.105.431-50, servidora pública – efetiva no Cargo de Agente Administrativo, para exercer o cargo de confiança de **Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Lazer**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portaria GP nº 073/2015 de 02 de fevereiro de 2015 e Portaria 585/2015 de 23 de novembro 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 669/2015.**EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido Srª. **TACIANE DA SILVA STAHL**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 2413534-8 SESUSP/MT e do CPF nº 027.452.331-06, que exercia o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, junto Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Serviços Gerais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN**SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL**

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N°670/2015**EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: **LUCINEIDE MORAIS DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 1.324.223 SSP/MT e do CPF Nº 886.354.491-34, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Serviços Gerais para Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativas Ambulatoriais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN**SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL**

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 671/2015.**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO APARECIDA MARTINS HORMUNG.**

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 18.568 de 24 de novembro de 2015, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

□

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio**, no período de 01/12/2015 A 30/12/2015, referente ao período aquisitivo de 07/08/2008 a 07/08/2013, a servidora **APARECIDA MARTINS HORMUNG**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 1.189.844-5 SJ/MT e do CPF Nº 769.261.681-72, que exerce o cargo de **Técnico da Saúde - Read**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativa Ambulatoriais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN**SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL**

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 672/2015.**EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de conclusão de Pós Graduação na área de atuação, de acordo com o Art. 12, Inciso IV, alínea C, e Art. 15 – e Lei Complementar nº 127/2015 de 27 de fevereiro de 2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15º da Lei Complementar Nº 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nivel	
Paulo Mizoguchi	Especialista Saúde	De: B/7	Para: C/7

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 02 de dezembro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN**SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL**

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N°673/2015.**EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **FISCAL TRIBUTARIO DE OBRAS E POSTURAS**, ocupado pelo servidor **MANOEL FRANCISCO DE SOUSA**, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 07 de dezembro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 678/2015.**EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

Considerando, O Processo SAD n° 19.781/2015 de 10 de dezembro de 2015, e a Lei Municipal n° 068 de 30 de Dezembro de 2009 Título IV – da Movimentação da Carreira – Capítulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data:

Nome	Período	Cargo	Classe / Nível	
Jocenira da Silva	21/12/2012 A	Professor	De C/8	Para C/9
	21/12/2015			

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 10 de dezembro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN**SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL**

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 679/2015.**EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.****RESOLVE:**

Art. 1° - Revogar a Portaria GP n° 432/2015 que designou a servidora **Marlene Barbosa de Brito**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG n° 14171643 SSP/MT e do CPF n°988.401.341-15, para exercer a função de **Coordenadora pela Responsabilidade Técnica ao Programa DST/HIV/AIDS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Integral a Saúde/Setor de Assistência ao Portadores de DST/AIDS, conforme Lei Municipal n° 2.489, de 25 de fevereiro de 2015, retornando a mesma ao cargo de origem **ENFERMEIRA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PSF, até posterior deliberação.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN**SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL**

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 680/2015.**EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.****RESOLVE:**

Art. 1° - Exonerar a pedido Sr°. **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG n° 579.040 SSP/RO e do CPF n° 595.475.452-72, que exercia o cargo de **ESPECIALISTA SAÚDE**, junto Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Saúde Coletiva/Setor de Vigilância Ambiental, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN**SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL**

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 681/2015.**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO OSCAR PEREIRA FILHO.**

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD n° 18.714 de 26 de novembro de 2015, de acordo com a Lei Municipal n° 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128°;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio**, no período de 15/12/2015 A 13/01/2016, referente ao período aquisitivo de 01/07/2010 a 01/07/2015, ao servidor **OSCAR PEREIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG N° 16799321 SSP/MT e do CPF N° 015.418.291-58, que exerce o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, junto a Secretaria Municipal de Transportes/Departamento de Transporte Rurais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN**SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL**

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 682/2015.**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO CREUSA BATISTA MOREIRA.**

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 18.357 de 19 de novembro de 2015, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128°;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio**, no período de 15/12/2015 A 13/01/2016, referente ao período aquisitivo de 09/07/2008 A 09/07/2013, a servidora **CREUSA BATISTA MOREIRA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 433.396 SSP/MT e do CPF Nº 791.905.291-20, que exerce o cargo de **Técnico da Saúde - Read**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PSF, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 683/2015.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **JACINTA GONÇALVES DA SILVA**.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 18.360 de 19 de novembro de 2015, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128°;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio**, no período de 15/12/2015 A 13/01/2016, referente ao período aquisitivo de 01/07/2008 A 01/07/2013, a servidora **JACINTA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 17345812 SSP/MT e do CPF Nº 935.449.361-00, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PSF, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 684/2015

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de curso de Pós Graduação, de acordo com o Art. 10, alínea D, e Art. 13 – da Lei Complementar Nº 029 de 26/12/2007, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível	
Mauro Sergio da Silva	Fiscal Tributário de Obras e Posturas	De: C/6	Para: D/6

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 686/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido Srª. **CLEUSA MARIA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1.215.867-4 SJ/MT e do CPF nº 904.554.101-78, que exercia o cargo de **TÉCNICO SAÚDE**, junto Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativas Ambulatoriais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 687/2015

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: **DARLANY RANIELLE BRITO DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 3481994-0 SDS/AL e do CPF Nº 061.527.451-01, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de Saúde Mental e Dependência Química para Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN**SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL**

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 688/2015.**DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO A RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.**

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

□

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 161/2014 que designou a servidora **JULIANE CRISTINA NEVES DA SILVA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 13560034 SSP/MT de CPF nº 923.208.721-91, **ENFERMEIRA**, para responder pela Responsabilidade Técnica, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Integral a Saúde/Divisão de Saúde Mental e Dependência Química, conforme Decreto nº 779 de 05 de Setembro de 2013, designar a mesma para exercer a função de **Coordenadora pela Responsabilidade Técnica ao Programa DST/HIV/AIDS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Integral a Saúde/Setor de Assistência ao Portadores de DST/AIDS, conforme Lei Municipal nº 2.489, de 25 de fevereiro de 2015, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN**SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL**

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N°689/2015.**EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.****RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 169/2014 que designou a servidora Srª. **Joanadarck Melo da Silva**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1367708-0 SSP/MT e do CPF nº 924.441.211-04, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenadora de Atenção Integral a Saúde**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde, retornando a mesma ao cargo de origem **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Administrativa, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN**SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL**

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/N° 691/2015.

"Dispõe sob a **NOMEAÇÃO** do candidato aprovado no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2011, para o Cargo de **PROFESSOR – ZONA URBANA** e das outras providências"

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2011 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 25 de Novembro de 2011, por meio o qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. **JOANADARCK MELO DA SILVA**, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada na Rua Assembleia de Deus 126 W Jardim Boa Vista, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 1367708-0 – SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 924.441.211-04, para exercer o Cargo de **Professor – Zona Urbana**, conforme lei complementar nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08.01	- Divisão Educacional
08.01.05	- Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche
2059	- Manutenção FUNDEB 60% Educação Infantil-Creche
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 18 de Dezembro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Municipal de Administração Prefeito do Município

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 692/2015.**DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO A RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.**

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 529/2015 designou o servidor Srº. **LINCOLN DIOGO DA SILVA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº1444736-3 SSP/MT e do CPF nº 722.381.191-91, **Enfermeiro**, para responder pela Responsabilidade Técnica, da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue (UCT), lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013 e designando o mesmo para responder pela Responsabilidade Técnica, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Integral a Saúde/Divisão de Saúde Mental e Dependência Química.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 693/2015.

DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA A RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

□

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 433/2015 que designou a Servidora Sra. **Cristiani de Souza Ávila**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 6.640.936-8 SSP/PR e do CPF nº 032.734.039-85, **Enfermeira**, para responder pela Responsabilidade Técnica, do PSF do Jardim América, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PSF, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, e designando a mesma para responder pela Responsabilidade Técnica, da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue (UCT), lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº694/2015

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: **EVELINE DA COSTA ZOLANDEK**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Gros-

so, portadora do RG Nº 14170361 SSP/MT e do CPF Nº 002.205.931-83, que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Administrativa para Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativas Ambulatoriais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 695/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, o Processo SAD nº 19.477 de 07 de dezembro de 2015, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio**, no período de 21/12/2015 a 19/01/2016, referente ao período aquisitivo de 09/07/2003 a 09/07/2008, ao servidor **LUIZ EDUARDO DE BRITO CORREA** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 2814754-5 SSP/MT e do CPF Nº 511.799.544-91, que exerce o cargo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão Educacional/Setor de Ensino Fundamental - FUNDEB, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº 696/2015

“Dispõe sob a **NOMEAÇÃO** da candidata aprovada no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2014, para o Cargo de **CONTINUO** e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio do qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. **LUZINEIDE APARECIDA COSTA**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Mauricio Venân-

cio da Silva nº 217 Jardim Santa Cruz, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 2368478-0 -SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 029.936.801-70, para exercer o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇO-CONTINUO**, conforme lei complementar nº 069/2010 de 04 de fevereiro de 2010 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.03	- Coordenação Administrativa
2025	- Manutenção com Coordenação Administrativa da Saúde
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 697/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Nalia Dias de Oliveira**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 448398 SSP/MT e do CPF nº 327.526.011-15, para exercer a função de **Chefe da Divisão de Atendimento**, junto a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor/PROCON, conforme Lei Municipal nº 2.561, de 18 de novembro de 2015, retroagindo com efeitos financeiros em 01 de dezembro de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 698/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Simoni Aparecida Minozzo**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1.183.942-2 SJ/MT e do CPF nº 894.589.581-72, para exercer a função de **Chefe da Divisão de Cartório**, junto a Coordena-

doria Municipal de Defesa do Consumidor/PROCON, conforme Lei Municipal nº 2.561, de 18 de novembro de 2015, retroagindo com efeitos financeiros em 01 de dezembro de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 699/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 53, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2009 DE 30/12/2009, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos Professores abaixo relacionados no período de 21/12/2015 a 19/01/2016:

ADELIA GOMES DA SILVAADELIANA CRISTINA SOARES DE MELO ROCHADEMIR SOUZA SANTOSAILTON FRANCISCO DA SILVAALES-SANDRA APARECIDA MACEDO DA SILVAALZIRA ANGELICA FRANCISCHINIANA MARIA CAETANO DE SOUZA LIMAANA MARIA SIRENA SIQUEIRAANA MARIA TONDIMAPARECIDA DO CARMO VALADARE-SAPARECIDO DOS REIS TEIXEIRABERENICE MARIA DALLA COSTA DA SILVACELSO ANTONIO REZENDECELY REGINA NOVAES DA SILVA SOUZACLAUDIA BORGES DA COSTACLEOMILDES VIEIRA DOS SANTOSCRISTIANE APARECIDA DA SILVACRISTINA APARECIDA RISSOTI DA SILVADARCI PEREIRA DE SOUZADEBORA CAMARGO MACHADODENILSON BRITO DE ALMEIDADIMARILZA DOS SANTOS RODRIGUES DE REZENDEDIRCE NEIDE FORMIGONI ROANESDIRLEI PERINEDNALVA FERNANDES DE ARAUJOEDNEUSA MARIA DE BRITO CORREAELINALDA BATISTA DOS SANTOS RODRIGUESELISANGELA FATIMA DA SILVA OLIVEIRAEELIZABETE DILENBURGELIZANGELA ALVES AZEELIOZINALDA BATISTA NUNES DA CUNHAERICA MARIA DA SILVAEVA RODRIGUES DE SOUZADEVANIA FRANCIELLI COLET MENDONÇAEEVARISTO JOSE DOS SANTOSFABIANA ALESSANDRA DOS SANTOSFERNANDA ALVES DOS SANTOS RIBASGENEILDA DE SOUZA SILVAGERALDA APARECIDA DA SILVA PEREIRAGOLMAR PEIXOTOGRAÇA REGINA CARDOSO DE CASTROHAROLDO FERREIRA COUTINHOHELIO FRANCISCO CASTÃOIRACEMA CRISTINA FERNANDES DA SILVAIRENI PRESTES COUTINHOJAIME MANOEL DE LIMA-JANETE CAETANO DE SOUZAJAQUELINE CARDOSO DOS SANTOSJEUZA GRACIELA VIEIRA DOS SANTOSJOANA CARDOZO MIGLIAVACCAJOCEMARA DOS SANTOSJOCENIRA DA SILVAJOSE SILVA MATOS SOBRINHOJUCIELI BERTONCELOJUCIMARA MARIANO VIEIRAKELY CRISTINA FERNEDA LACERDALAIDE GOMES BATISTALEILA CIBELI DA SILVALERISIA BARBOSA DE ALMEIDALETICIA FRANCIELE DE FREITASLETICIA PAULA DOS SANTOSLINDOMAR APARECIDO RICETOLIVRADA FERNANDES AQUINOLUZINETE ISRAEL DOS SANTOSMANOEL MESSIAS RODRIGUES DA COSTAMARCIA ALVES DA SILVA GASTALDIMARIA ANGELA FELIX FERREIRAMARIA APARECIDA DA SILVA DANTASMARIA APARECIDA SALES GUIMARAESMARIA CORDEIRO RODRIGUESMARIA DA FATIMA DA SILVAMARIA DE FATIMA BERTONMARIA DE FATIMA DA SILVA RAMINELLIMARIA DE FATIMA REGUINE GONÇALVES LOBATOMARIA DE FATIMA VIEIRA DA SILVAMARIA DO CARMO BARROS HATAMARIA EMILIA SALVIANOMA-

RIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRAMARIA IVONETE DA SILVAMARIA LENICE WERNIER MATOSMARIA LUIZA DOS SANTOS CARRENHOMARIA NILDA DOS SANTOS MARIA REGINA MARIOT QUINTELAMARTA DA SILVAMIRIAN REGINA FUHRNATALINO DE SOUZA BREVESNEIDE OLIVEIRA DA SILVANELCY PANIAGUA CORREANEUZA BRIZOLLANEUZA FATIMA MENDONÇA DA SILVANEUZA RODRIGUES DO PRADONILÇA FERRAZ DE ARAÚJONILZA DOS SANTOS OLIVEIRAOLIVIA MARIA SILVAPATRICIA APARECIDA GONÇALVES GOMES COIMBRAPATRICIA GARCIA DZOVONIARKIEVICPEDRO CEZAR MAZUTTIREGINA DE OLIVEIRA FIGUEIRAREGINA CELI VIEIRA DA SILVARENATO LOPES RODRIGUESRONILDA MACHADO DA SILVA ALVESROSANGELA MARIA SIQUEIRA BERTOROSLI ORTROWSKIROSIMEIRE CONCEIÇÃO FRANCISCHINI OLIVEIRARZENIR VILELA NUNESSAMA FERREIRA TOMAZSANDRA APARECIDA CAVALLARISIMONE SANTOS DE OLIVEIRASOLANGE MANTANHER MACIEL E COSTATANIA FERNANDESTATIANE LUZIA VASSELLITEREZINHA BEVILACQUATHIAGO ALEXANDRE BEZERRA GRACIAVALDELICE APARECIDA MIRANDAVALDERICE APARECIDA TARDIVO MARANIVALDEMIRA APARECIDA SANTANA TANASSOFVALDINETE ANGELICA RODRIGUESVANDA APARECIDA DE SANTANA RUPOLOVILSIMA DE CAMPOS BOTTONZENILDA DE OLIVEIRA ANDRADE GUANDALINWAGNER FANINI BELARMINO DE JESUS DOS SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de dezembro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 700/2015.

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no Art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis;

Considerando o que estatui o Art. 46º da Lei Complementar nº 028 de 26 de Dezembro de 2007, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara);

Considerando ainda as nomeações através de Concurso Público para preenchimento de **vagas realizado em 11 de Março de 2010 e Concurso Público 001/2011 para preenchimento de vagas realizado em 08/01/2012.**

Considerando finalmente o Relatório final de Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, nomeada de conformidade com o Art.42º da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a estabilidade dos servidores públicos constantes do Anexo Único da presente Portaria, nomeado após a aprovação em Concurso Público, para provimento de cargos nesta Prefeitura Municipal, no mês de dezembro/2015:

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	CARGO
Ademar Aleixo de Souza	Pedreiro
Elizeu Razine	Pedreiro

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 701/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010, Art. 13 – I e Art.14 § 1º da Lei Complementar nº031/2007 e Art. 11- I e Art. 12 § 1º da Lei Complementar nº029/2007, Lei Complementar nº072 de 26/02/2010, conforme abaixo relacionados, a partir desta data;

Nome	Período	Classe / Nível	
Ademar Aleixo de Souza	12.04.2011 a 12.04.2015	A/1	A/2
Elizeu Razine	04.04.2011 a 04.04.2015	A/1	A/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 22 de dezembro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA Nº 702/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 504/2015 que designou a servidora Srª. **ELAINE CRISTINA DA SILVA MOREIRA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do CI RG nº 1177996-9-SSP/MT e do CPF nº 841.134.641-20, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe Divisão de Cultura**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ Divisão de Cultura, a partir desta data até posterior deliberação, retornando a mesma ao cargo de origem **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cul-

tura/Divisão Educacional/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 22 de dezembro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 703/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010, Art. 13 – I e Art.14 § 1º da Lei Complementar nº031/2007 e Art. 11- I e Art. 12 § 1º da Lei Complementar nº029/2007, Lei Complementar nº072 de 26/02/2010, conforme abaixo relacionados, a partir desta data;

Nome	Período	Classe / Nível	
Valdir Rogério Smermam	01/12/2012 a 01/12/2015	B/2	B/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 22 de dezembro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 704/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, O Processo SAD nº 6.684 de 12 de maio de 2015, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Título IV – da Movimentação da Carreira – Capítulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67;

Considerando o a Folha de Despacho nº 021/2015.

Considerando Ata do Coparp de 21 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as servidoras abaixo relacionadas, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data:

Nome	Posse	Período	Cargo	Classe / Nível	
Lucilene Ribeiro Costa	10/05/1994	10/05/2012 A 10/05/2015	Apoio Administrativo Educacional	De B/7	Para B/8

Maria Aparecida Zumba	10/05/1994	10/05/2012 A 10/05/2015	Apoio Administrativo Educacional	De B/7	Para B/8
-----------------------	------------	----------------------------	----------------------------------	--------	----------

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 22 de dezembro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 705/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Curso de Capacitação Profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea B, e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível	
Elizeu Razine Pedreiro	De: A/2	Para: B/2	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 28 de dezembro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 706/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, O Processo SAD nº 5.763 de 24 de abril de 2015, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Título IV – da Movimentação da Carreira – Capítulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67;

Considerando a Folha de Despacho nº 024/2015.

Considerando Ata do Coparp de 21 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data:

Nome	Posse	Período	Cargo	Classe / Nível	
Alessandra Aparecida M da Silva	21/12/1990	21/12/2012 A 21/12/2015	Professor	De A/8	Para A/9

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 28 de dezembro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 707/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, O Processo SAD nº 5.773 de 24 de abril de 2015, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Título IV – da Movimentação da Carreira – Capítulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67;

Considerando a Folha de Despacho nº 026/2015.

Considerando Ata do Coparp de 21 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data:

Nome	Posse	Período	Cargo	Classe / Nível	
Sirlei Ferreira Rocha	06/11/1996	06/11/2012 A 06/11/2015	Apoio Administrativo Educacional	De B/5	Para B/7

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 28 de dezembro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 708/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, O Processo SAD nº 6.685 de 12 de maio de 2015, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Título IV – da Movimentação da Carreira – Capítulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67;

Considerando a Folha de Despacho nº 023/2015.

Considerando Ata do Coparp de 21 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data:

Nome	Posse	Período	Cargo	Classe / Nível	
Rosimeire Ribeiro da Silva	02/05/2000	02/05/2012 A 02/05/2015	Técnico Administrativo Educacional	De A/5	Para A/6

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 28 de dezembro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 709/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, O Processo SAD nº 6.685 de 12 de maio de 2015, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Título IV – da Movimentação da Carreira – Capítulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67;

Considerando o a Folha de Despacho nº 023/2015.

Considerando Ata do Coparp de 21 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data:

Nome	Posse	Período	Cargo	Classe / Nível	
Zelia Regina Camargo Ribeiro	16/05/1994	16/05/2012 A 16/05/2015	Técnico Administrativo Educacional	De C/7	Para C/8

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 28 de dezembro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 710/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Curso de Capacitação Profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea B, e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível	
Ademar Aleixo de Souza	Pedreiro	De: A/2	Para: B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 28 de dezembro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP/Nº. 005/2016.**

PORTARIA GP/Nº. 005/2016.

CONCEDER LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE MANDADO CLASSISTA; o servidor AMAURICIO ALVES CORDEIRO, e dá outras providências.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município;

Considerando o Processo nº 027/2016 de 04/01/2016;

Considerando o Ofício nº 001/SISMUJ/2016;

Considerando a ATA nº 046 de 31 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Exercício de Mandado Classista**, ao servidor Sr. **Amauricio Alves Cordeiro**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 497.091 SSP/MT e do CPF Nº 361.387.701-53, que exerce o cargo de **Fiscal Tributário de Obras e Posturas**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/Coordenação de Obras Urbanas/Setor de Fiscalização de Obras e Posturas.

Art. 2º - A licença de que trata esta Portaria é com ônus para o órgão de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12 de outubro de 2012 a com vigência a 12 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 04 de Janeiro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2016 DE 14 DE JANEIRO DE 2016, REFERENTE A NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2014 REALIZADO NO DIA 17/08/2014.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2016 DE 14 DE JANEIRO DE 2016, REFERENTE A NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2014 REALIZADO NO DIA 17/08/2014.

O Governo Municipal de Juara-MT **CONVOCA** os candidatos que foram aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2014 realizado em 17/08/2014 conforme abaixo descritos, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Plano de Cargos, Carreira e Salário, Edital de Concurso Público 001/2014 e os relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de serem nomeados aos respectivos cargos no prazo acima estabelecido e tomarem posse a partir da nomeação.

Cargo: Técnico Desenvolvimento Infantil – Sede do Município		
Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
362	ANDREIA NEVES BARROS	27
684	MARIA APARECIDA DA SILVA MOURA	28
737	MARCIA LIMA RIBEIRO	29
Cargo: Assistente Social- Sede do Município		
Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
1072	MARIA ROMANA RAMOS O. DA SILVA	02
Cargo: Motorista de Utilitário - Sede do Município		
Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
982	VANESSA GRASIELA DE CARVALHO	04

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos Convocados (aprovados e/ou Classificados), conforme lista acima, deverão fazer seu agendamento junto a Secretaria Municipal de Saúde e os mesmos serão obrigatoriamente rubricado pelos Profissionais Efetivos desta Municipalidade indicado pelo Prefeito Municipal.

Todos os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal de Juara/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Juara/MT, 14 de janeiro de 2016.

Edson Miguel Piovesan Queila Carmo

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Apresentar cópia em 01 via (folha A/4)

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor e comprovante da Justiça Eleitoral .

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

CPF dos filhos

Comprovante de Escolaridade dos Filhos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista/tratorista)

Apresentar cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão, Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2014).

Diploma de Curso Técnico e Nível Superior (Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2014).

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRAS, COREN, CRC, CREA, CRP, CRTR, CRN, etc...)

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicílio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Duas foto 3x4 recente

Número da Conta Banco do Brasil

ANEXO II

EXAMES ADMISSIONAIS

EXAMES ADMISSIONAIS PARA CARGOS PROVENIENTES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014	
Nome do Cargo	EXAME MÉDICO
02-Continuo	- Hemograma completo - Glicemia de jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH
03-Cozinheiro	- Hemograma completo - Glicemia de jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH - Raio X de Torax e Coluna Lombar com laudo
04 e 05-Motorista de utilitário	- Hemograma - Glicemia de Jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Torax e Coluna Lombar com Laudo
06, 07 e 08-Motorista - caminhão, ônibus e carreta	- Hemograma completo - Glicemia de jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH - Raio X de Torax e Coluna Lombar com Laudo
09 e 11-Apoio administrativo educacional /Nutrição	- Hemograma - Glicemia de Jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH - Raio x de Torax e Coluna Lombar com Laudo
10 e 12- Apoio administrativo educacional /Infraestrutura	- Hemograma - Glicemia - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Torax/Raio X de coluna com laudo - ABO + RH
14-Operador de retroescavadeira	- Hemograma - Glicemia em jejum

	- Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax e Coluna Lombar com Laudo
15-Técnico em informática	- Hemograma - Glicemia em jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo
16 e 17-Técnico enfermagem	- Hemograma completo - Glicemia - VDRL - HIV - Raio X Lombo sacra, PA e Perfil(laudo) - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - ECG com laudo a partir de 45 anos
18-Técnico desenvolvimento infantil (TDI)	- Hemograma - Glicemia - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos
19-Médico ginecologista	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos
20-Médico ortopedista	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos
21-Médico cirurgião geral	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos
22-Médico anestesista	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ECG com laudo a partir de 45 anos - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - Raio X Tórax e Coluna Lombar com Laudo
23-Médico pediatra	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ABO + RH
24-Médico clínico geral	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH
25- Odontólogo	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo
26-Farmacêutico	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo
27-Assistente social	- Hemograma - Glicemia - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - VDRL - HIV - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo
28-Fisioterapeuta	- Hemograma

	- Glicemia - VDRL - HIV - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ECG com laudo a partir de 45 anos - Carteira Vacinação Atualizada
29-Médico veterinário	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ECG com laudo a partir de 45 anos - Carteira Vacinação Atualizada - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ABO + RH
30 e 31-Professor	- Hemograma - Glicemia - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax e Coluna com Laudo
32-Instrutor esportivo	- Hemograma - Glicemia - Carteira Vacinação Atualizada - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ABO + RH - VDRL - ECG com laudo a partir de 45 anos
33-Contador	- Hemograma - Glicemia - ECG com laudo a partir de 45 anos - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo

ANEXO III**MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO**

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Governo Municipal de Juara-MT - CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares _____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses () um ano () dois anos

JUARA, ____/____/____

Assinatura servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

Página 01 do Anexo III

ANEXO III**MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO****ÓRGÃO EMPREGADOR:**

() Governo Municipal de Juara - MT – CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares _____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses () um ano () dois anos

Declaro ter recebido em ____/____/____ **JUARA, ____/____/____****A segunda via deste atestado.****Nome :** __________ **Carimbo Assinatura Médico/CRM****Assinatura Servidor****Página 02 do Anexo III****ANEXO III****MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO****ÓRGÃO EMPREGADOR:**

() Governo Municipal de Juara - MT – CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos () Hepatite () Asma

() Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis () Otite () Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não () _____

Uso de medicamentos? Não () Sim () _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente

Gestação: () P.N. () Cirúrgicos () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: _____

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()

Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()

Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungicidas ()

Urinário () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento () Encaminhado ()

Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()

Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()

Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____ Dentes _____

Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Ausculta _____

Ap. Circ. Ausculta: _____

Abdomem Tipo: _____ Palpação _____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral _____

Membros _____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO**Página 03 do Anexo III****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 27 de Janeiro de 2016, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a contratação de empresa para prestar serviços médicos plantonistas de urgência e emergência para atender no Hospital Municipal Maria Zélia, localizado no município de Marcelândia-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guáira, N° 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 13 de Janeiro de 2016**GRAZIELA RUBIO PERIUS****Pregoeira Oficial****Publique-se****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE ATA/CONTRATO**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 87/2015

Publicado dia 06/01/2016, AMM, ANO XI, n° 2387, pág. 105

Onde se lê: **Valor: R\$ 264.400,00** (duzentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).Leia-se: **Valor: R\$ 240.400,00** (duzentos e quarenta mil e quatrocentos reais).**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE RP 95/2015**

Publicado dia 12/01/2016, AMM, ANO XI, n° 2391, pág. 122

Onde se lê: **Valor: R\$ 264.400,01** (duzentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais e um centavo).Leia-se: **Valor: R\$ 240.400,00** (duzentos e quarenta mil e quatrocentos reais).**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 008/2016**

PORTARIA N.º 008/2016

“Institui a Sala Municipal de Coordenação e Controle, e designa seus membros.”

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei, **CONSIDERANDO** o teor da Portaria 158/2014, **CONSIDERANDO** o teor do artigo 37, XVI da Constituição Federal, **CONSIDERANDO** o teor dos artigos 138 e seguintes da Lei Municipal n°. 992/2006, **CONSIDERANDO** o teor dos artigos 175 e seguintes da Lei Municipal n°. 992/2006, **CONSIDERANDO** o que dispõe no artigo 169 da Lei Municipal n°. 992/2006 **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica Criada a Sala Municipal de Coordenação e Controle, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Os membros :

Art. 2º. O inquérito administrativo será contraditório, assegurada a ampla defesa, com utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 3º. A Comissão de Inquérito Administrativo deverá obedecer ao disposto na Lei 992/2006 respeitando os procedimentos e prazos, devendo apresentar a conclusão do inquérito no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão de Inquérito Administrativo não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de janeiro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE PORTARIA N.º 001/2016/SMECDL

PORTARIA N.º 001/2016

Dispõe sobre nomeação de Comissão Municipal para Diagnóstico, Controle, Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação Situacional da Infraestrutura dos Prédios Públicos e Quadro de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Nortelândia – MT.

A **Srª MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT**, Secretária Municipal de Educação de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo; considerando a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Instruções Normativas nºs 003 e 004/SMECDL/2010, de 08/12/2010, Lei nº 349/2015, de 28/05/2015 – Plano Municipal de Educação, e orientações do TCE-MT, conforme Processo nº 231320/2015/TCE (Auditoria Especial da Gestão Escolar); Processo nº 222755/2015/TCE (Auditoria Especial da Infra Estrutura) e Processo nº 231509/2015/TCE (Auditoria Especial do Financiamento) e Portarias/SMECDL nºs 018 e 019/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para compor a Comissão Municipal que irá realizar o Levantamento de Prioridades, o Diagnóstico, o Controle, o Acompanhamento, o Monitoramento e Avaliação Situacional da Infraestrutura dos Prédios Públicos e Quadro de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Nortelândia – MT, para o ano letivo de 2016.

I – FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA – ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO DA SMECDL

II – ELOISA MARIA DE PAULA – ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO DA SMECDL

III – NEURACY DOS SANTOS MÓDULO – TÉCNICO EM GESTÃO ESCOLAR DA SMECDL

Art. 2º A Comissão Municipal irá realizar o levantamento das prioridades e o diagnóstico da infraestrutura dos prédios da SMECDL, bem como o diagnóstico do quadro de recursos humanos, semestralmente, ou seja, no início do 1º semestre e 2º semestre do ano letivo de 2016, conforme Anexos I e II, desta Portaria.

Art. 3º Os anexos serão preenchidos e encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para que sejam tomadas as devidas providências.

Art. 4º As prioridades serão atendidas conforme o planejamento estratégico da SMECDL e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º O acompanhamento, monitoramento e avaliação situacional da infraestrutura dos prédios e do quadro de recursos humanos, serão feitos bimestralmente, e encaminhados em forma de relatório para a SMECDL.

Art. 6º Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SMECDL de Nortelândia – MT, acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor, a partir da data da sua publicação, distribuídas cópias aos membros da Comissão Municipal, às unidades escolares, departamentos e secretaria municipal de educação para organização do processo referente ao ano letivo 2016, revogadas as disposições em contrário.

Nortelândia – MT, 12 de Janeiro de 2016.

Marlene Julia de Oliveira Scarpato

- Sec. Mun. Educação, Cultura, Desporto e Lazer -

ANEXO I

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2016

A) QUADRO GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA SMECDL

CARGO	SIT. FUNCIONAL	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	Ens. Médio. CURSAN-DO	ENS. PROFISSIONALIZADO	ENS. PROFISSIONALIZADO. CURSAN-DO	ENS. SUPERIOR	E. SUP. CURSAN-DO	PÓS GRAD.	PÓS GRAD. CURSAN-DO	MEST. CURSAN-DO	TOTAL
Secretária Municipal de Educação	C. Comissionado											

Assessor Técnico Pedagógico	Efetivo Ded. Exclusiva											
Professor	Efetivo											
Professor	Contratado											
Coord. Dep. desporto	Comissionado											
Coord. Dep. Cultura	Comissionado											
Bibliotecária (TAE)	Efetivo											
Facilitador Laboratório	Efetivo											
Técnico Gestão Escolar	Efetivo											
Técnico Adm. Educacional	Efetivo											
Técnico Adm. Educacional	Contratado											
Diretor	Efetivo											
Coord. Pedagógico	Efetivo											
Professor sala Multifuncional	Efetivo											
Técnico Infra Estrutura – Limpeza	Efetivo											
Técnico Infra estrutura – Limpeza	Contratado											
Técnico Infra Estrutura – Motorista	Efetivo											
Técnico Infra Estrutura - Motorista	Contratado											
Técnico Infra Estrutura - Merendeira	Efetivo											
Técnico Infra Estrutura - Merendeira	Contratado											
Técnico Infra Estrutura – Vigia	Efetivo											
Técnico Infra Estrutura – Vigia	Contratado											
Nutricionista	Contratado											
Contador	Contratado											
ADI												

B) QUADRO DOS RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	FUNÇÃO	SITUAÇÃO FUNCIONAL Efetivo – Contratado – DE - DAS	HORÁRIO	OBSERVAÇÃO (LICENÇAS DIVERSAS)

C) QUADRO DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

NOME	CARGO	FUNÇÃO	SITUAÇÃO FUNCIONAL Efetivo – Contratado – DE - DAS	HORÁRIO	OBSERVAÇÃO (LICENÇAS DIVERSAS)

D) QUADRO DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

NOME	CARGO	FUNÇÃO	SITUAÇÃO FUNCIONAL Efetivo – Contratado – DE - DAS	HORÁRIO	OBSERVAÇÃO (LICENÇAS DIVERSAS)

E) QUADRO DE RECURSOS HUMANOS DO “CME JULIO PRAXEDE DUARTE”

[illegible]

F) QUADRO DE RECURSOS HUMANOS DO “CEIM ARNOUD ALMEIDA DE OLIVEIRA”

[illegible]

G) QUADRO DE RECURSOS HUMANOS A SEREM CONTRATADOS PARA O ANO LETIVO DE 2016

[illegible]

H) QUADRO GERAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NOS CARGOS DE PROFESSOR; TÉCNICO EM GESTÃO ESCOLAR, TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA E AMBIENTE; TÉCNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E TÉCNICO MULTIMÍDIAS, COM NÍVEL/CLASSE, DATA POSSE E SUBSÍDIOS

SECRETARIA

CARGO DE PROFESSOR - EFETIVO[illegible]**CARGO DE PROFESSOR - CONTRATADO**

NOME	CARGO	N/ C	DATA/POSSE	SUBSIDIO INICIAL	GRAT.30%
TOTAL GERAL.....					

TECNICO ADMINISTRATIVO E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - EFETIVO

[illegible]**QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (COMISSIONADO)**[illegible]

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (MOTORISTAS) - CONTRATADOS

[illegible]

CME JULIO PRAXEDE DUARTE

CARGO DE PROFESSOR - PROFESSOR[illegible]**CARGO DE PROFESSOR - CONTRATADO**[illegible]

CARGO DE TECNICO EM GESTÃO ESCOLAR, ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MULTIMÍDIAS E INFRAESTRUTURA E AMBIENTE - EFETIVO

[illegible]

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO CARGO DE TECNICO ADMINISTRATIVO E

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CONTRRATAO

NOME	CARGO	C/N	DATA/POSSE	SUBSIDIO INICIAL	TOTAL GERAL

CEIM"ARNOUD ALMEIDA DE OLIVEIRA"

CARGO DE PROFESSOR - EFETIVO

NOME	CARGO	NIVEL/CLASSE	DATA/POSSE	SUBSIDIO INICIAL	GRAT.30%	TOTAL GERAL

CARGO DE PROFESSOR - CONTRATADO

NOME	CARGO	NIVEL/CLASSE	DATA/POSSE	SUBSIDIO INICIAL	TOTAL GERAL

CARGO DE TECNICO EM GESTÃO ESCOLAR, INFRAESTRUTURA E MULTIMÍDIAS - EFETIVOS

NOME	CARGO	C/N	DATA/POSSE	SUBSIDIO INICIAL	INSAL. PERIC.	AD.NOT	OBSERVAÇÃO LICENÇAS	TOTAL GERAL

CARGO DE TECNICO ADMINISTRATIVO E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CONTRATADOS

NOME	CARGO	C/N	DATA/POSSE	SUBSIDIO INICIAL	TOTAL GERAL

ANEXO II

LEVANTAMENTO DE PRIORIDADES INFRAESTRUTURA DOS PRÉDIOS DA SMECDL PARA O ANO LETIVO DE 2016

A) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS POR ESCOLA E DEPARTAMENTO

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS – MATERIAIS – EQUIPAMENTOS E MÓVEIS	PRAZO DE EXECUÇÃO

B) CASA DA CULTURA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS – MATERIAIS – EQUIPAMENTOS E MÓVEIS	PRAZO DE EXECUÇÃO

C) BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS – MATERIAIS – EQUIPAMENTOS E MÓVEIS	PRAZO DE EXECUÇÃO

D) ESTÁDIOS, CAMPOS E QUADRAS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS – MATERIAIS – EQUIPAMENTOS E MÓVEIS	PRAZO DE EXECUÇÃO

E) CEIM ARNOUD ALMEIDA DE OLIVEIRA

F)

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS – MATERIAIS – EQUIPAMENTOS E MÓVEIS	PRAZO DE EXECUÇÃO

G) CME JULIO PRAXEDE DUARTE

H)

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS – MATERIAIS – EQUIPAMENTOS E MÓVEIS	PRAZO DE EXECUÇÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE
PORTARIA Nº 559/2016, DE 13 DE JANEIRO DE 2016.**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário de Administração, Planejamento e Gestão, Edivaldo de Sá Teixeira no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº 302/2014, de 02 de junho de 2014, considerando:

A denúncia formalizada pela Chefia do Departamento de Recursos Humanos, Sra. Claudete Reis dos Santos, através do Memorando nº 003/2016/DRH, datado de 04 de janeiro de 2016, que denuncia as reiteradas faltas e desídia pelo servidor abaixo qualificado.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de infração administrativa, prevista no art. 129, inciso I e XIV, da Lei nº 21 de 11 de novembro de 2005, atribuído ao servidor **MAICON FARIAS DE MELO**, RG nº 18688845 – SSP/MT e

CPF nº 025.416.211-83, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – Departamento de Limpeza Pública e Serviços, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços gerais, matrícula nº 453, classe A, nível 3.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores, GIAN CARLOS HIDALGO DE QUADROS, matrícula nº 646, agente de serviços administrativos, lotado na Secretária Administração, Fiscalização e Gestão, departamento de informática e T.I.; ALINE GALVÃO ITACARAMBY, matrícula nº 637, Psicóloga, lotada no Fundo Municipal de Assistência Social, Secretária de Assistência Social e GRAZIELE GUBERT DA SILVA, matrícula nº 631, Agente de Serviços Administrativo, lotada no Fundo Municipal de Saúde, Departamento de gestão Adm. Saúde, sob a presidência do primeiro, todos servidores efetivos e efetivados, integrantes do Quadro da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, especialmente pela oitiva das testemunhas, constante no **Anexo I**, desta portaria.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 13 de Janeiro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa.

Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

PORTARIA Nº 559/2016, DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

Anexo I

ROL DE TESTEMUNHAS:

Anderson Gonçalves – brasileiro, solteiro, operador de trator de pneus, portador da cédula de identidade/RG nº 1589394 SSP/MT e CPF nº 003.737.821-01, podendo ser encontrado no Setor de Transporte do Município de Nortelândia/MT.

Augusto Costa de Lima – brasileiro, casado, operador de motoniveladora, portador da cédula de identidade/RG nº 062.925 SSP/MT e CPF nº 172.738.461-04, podendo ser encontrado no Setor de Transporte do Município de Nortelândia/MT.

Darci Arruda da Silva - brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade/RG nº 272206 SSP/MT e CPF nº 277.425.551-15, podendo ser encontrado no Setor de Transporte do Município de Nortelândia/MT.

João Tibalde da Silva - brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade/RG nº 56351 SSP/MT e CPF nº 206.0897.771-87, podendo ser encontrado no Setor de Transporte do Município de Nortelândia/MT.

José Raimundo Ascari - brasileiro, casado, operador de máquinas, portador da cédula de identidade/RG nº 272.232 SSP/MT e CPF nº 206.728.701-00, podendo ser encontrado no Setor de Transporte do Município de Nortelândia/MT.

Paulo Pereira de Almeida – brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade/RG nº 0428849-1 SSP/MT e CPF nº 319.974.901-10, podendo ser encontrado no Setor de Transporte do Município de Nortelândia/MT.

Robiston Reis dos Santos - brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, portador da cédula de identidade/RG nº 929371 SSP/MT e CPF nº 836.414.671-87, podendo ser encontrado no Setor de Transporte do Município de Nortelândia/MT.

Valter Dada - brasileiro, casado, vice-prefeito, portador da cédula de identidade/RG nº 1352133 SSP/PR e CPF nº 062.511.109-53, podendo ser encontrado na Sede da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT.

Valterlir Dada – brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, portador da cédula de identidade/RG nº 13521133 SSP/MT e CPF nº 062.511.109-53, podendo ser encontrado no Setor de Transporte do Município de Nortelândia/MT.

Zenilda de Almeida Portela - brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, portadora da cédula de identidade/RG nº 882542 SSP/MT e CPF nº 871.521.341-20, podendo ser encontrado no Setor de Transporte do Município de Nortelândia/MT.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 13 de Janeiro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa.

Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2015

ERRATA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA PM DOS SANTOS-ME, CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2015, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 - AS CLAUSULAS A SEGUIR:

MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 2570/2015 de aditativação de conforme a Lei 8666/93 decide celebrar este termo aditivo referente à **Contratação de empresa para prestação de serviço do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2015.**

Não haverá alteração de Valor.

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015 NO JORNAL AMM ED.2384

VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir de 21/12/2015 a 21/12/2016.

LEIA –SE

VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá sua vigência de 02 (dois) meses a partir de 21/12/2015 a 23/02/2016.

FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93 e parecer jurídico municipal.

RATIFICAÇÕES

Ficam re-ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 14/2015 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 21 de Dezembro 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA**EMPRESA PM DOS SANTOS**

CNPJ N° 17.608.180/0001-91

Representada por PEDRO MARQUES DOS SANTOS

RG: n° 09248528 SP/MT e CPF 802.963.431-53

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2015**Resultado Final do Pregão Presencial n° 044/2015**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 03/2015, publicada no Jornal da AMM 08/01/2015, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Presencial N° 044/2015**, processo administrativo 2280/2015, cujo objeto é a “ Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Venceslau da Silva Barros na Comunidade Quilombo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR n°. 201/2015.

EMPRESA RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**CNPJ: 36.927.515/0001-89 – Valor R\$ 184.000,00**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 janeiro de 2016.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório n° 2280/2015, na modalidade de Pregão Presencial N°044/2015, cujo objeto é o “Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Venceslau da Silva Barros na Comunidade Quilombo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR n°. 201/2015, com sessão realizada no dia 03 de dezembro de 2015.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 janeiro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 01/2016 PROCESSO: 37/2016**Ratificação de Inexigibilidade n° 01/2016****Processo:** 37/2016

Assunto: Contratação de serviços de Banda Musical para apresentação no BANANAFOLIA 2016, que acontecerá nos dias 06,07 e 08 de fevereiro de 2016, na Praça de Eventos “Fernando de Barros.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a INEXIGIBILIDADE de licitação para Contratação da Empresa **TRIÁDE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA ME – CNPJ n 09.092.692/0001-10**, para Contratação de serviços de Banda Musical para apresentação no BANANAFOLIA 2016, que acontecerá nos dias 06,07 e 08 de fevereiro de 2016, na Praça de Eventos “Fernando de Barros.O valor total contratado será de R\$ **22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)**, despesa que correrá por conta da dotação orçamentária: **Programa: 15 – Origem do Recurso: 05-005 Atividade: 2267 – NATUREZA DESPESA: 33.90.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Serviços de Pessoa Jurídica/ FONTE: 100**, com fundamento no artigo 25, III da Lei n° 8.666/93, e parecer jurídico n° 001/2015, da Procuradoria do Município.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ **22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)**, em favor da empresa **TRIÁDE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA ME – CNPJ n 09.092.692/0001-10 (BANDA TRIÁDE)**,

cujo pagamento far-se-á conforme Contrato, de acordo com a proposta de preços considerada compatível com o interesse público.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de janeiro de 2014.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO INSCRIÇÕES PARA DIRETOR DA
PREVBRAS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, amparado pelo regulamento n.º 001/2016 da eleição para o novo Diretor Executivo do PREVBRAS, e no uso de suas atribuições legais, declara que estarão abertas as inscrições para os interessados em concorrer ao cargo de Diretor Executivo. Em conformidade com os artigos 9º e 10º abaixo citado. As inscrições estarão abertas na sede da **Prefeitura municipal** com o Senhor Vandellson Batista da Silva a partir do dia 11/01/2016 até 25/01/16.

Art. 9º. Para participar do processo de eleição que trata o presente Regulamento, os candidatos inscritos deverão:

I- Ser ocupante de cargo efetivo;

II- Ter no mínimo 08(oito) anos ininterruptos de efetivo exercício em função pública municipal;

III- Nível superior.

IV- Gozar de idoneidade Moral e Criminal;

V- E, Certificação de Gestor.

Parágrafo Único. A obrigatoriedade da comprovação dos itens I, II, III, IV e V do art. 9º se faz necessária no ato da inscrição.

Art. 10. É vedada a Candidatura de servidor que:

I – tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II – esteja respondendo a processo administrativo;

III - esteja sob licença sem vencimentos.

Nova Brasilândia - MT, 11/01/2016. Jamar da Silva Lima Prefeito Municipal

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 001-2016 REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DA
PREVEBRAS****DECRETO EXECUTIVO N° 001/2016****Nova Brasilândia-MT 11 de Janeiro de 2016**

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGULAMENTO N° 001/2016 PARA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DA PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA BRASILÂNDIA-MT – GESTÃO 2016/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o **REGULAMENTO N° 001/2016** para a escolha do **DIRETOR EXECUTIVO - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA BRASILÂNDIA-MT – GESTÃO 2016/2017**, parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, 11 de Janeiro de 2016

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Regulamento N° 001/2016

DA ELEIÇÃO DO NOVO DIRETOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA BRASILÂNDIA-MT

GESTÃO 2016/2017

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º. A eleição para os cargos de DIRETOR EXECUTIVO, da **PREV-BRAS** - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Brasilândia -MT, gestão 2016/2017, será realizado nos termos da Lei Municipal nº 512/2013, de 30 de julho de 2013 e reger-se-á pelas normas contidas no presente Regulamento.

§ 1º. O cargo de DIRETOR EXECUTIVO deverá, necessariamente, ser preenchidos por servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, que estejam em atividade.

Art. 2º. A eleição será de voto direto em Urna.

Art. 3º. A posse do eleito será no 1º dia útil do mês subsequente ao resultado da eleição.

Art. 4º. Será eleito o Candidato que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo Único. Em caso de empate na escolha do DIRETOR EXECUTIVO, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

a) a preferência será dada para o candidato que tiver um maior conhecimento em questões previdenciárias.

Art. 5º. A posse será feita pelo prefeito municipal, na dependência da Prefeitura Municipal através de Portaria.

CAPÍTULO II

Do Edital

Art. 6º. A abertura para inscrição dos candidatos será feita antes da realização das eleições, através de edital afixado no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 7º. O edital conterá:

I- O cargo a ser preenchido

II- Prazo máximo para registro da candidatura

III- Documentação exigida

IV- Data da realização da eleição

V- Local onde será realizada a eleição

VI- Obrigatoriedade do voto

Art. 8º. O prazo fixado pelo edital poderá ser prorrogado a juízo da Comissão Eleitoral, através da publicação e divulgação na forma usual.

CAPÍTULO III

Dos Candidatos

Art. 9º. Para participar do processo de eleição que trata o presente Regulamento, os candidatos inscritos deverão:

I- Ser ocupante de cargo efetivo;

II- Ter no mínimo 08(oito) anos ininterruptos de efetivo exercício em função pública municipal;

III- Nível superior.

IV- Gozar de idoneidade Moral e Criminal;

V- E, Certificação de Gestor.

Parágrafo Único. A obrigatoriedade da comprovação dos itens I, II, III, IV e V do art. 9º se faz necessária no ato da inscrição.

Art. 10. É vedada a Candidatura de servidor que:

I – tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II – esteja respondendo a processo administrativo;

III - esteja sob licença sem vencimentos.

Parágrafo Único. Não será permitido qualquer tipo de propaganda a menos de 100 (cem) metros do local da Eleição.

CAPÍTULO IV

Das Inscrições

Art. 11. As inscrições dos candidatos serão efetuadas pelo órgão competente, de acordo com as normas fixadas no edital da eleição.

Art. 12. O pedido de inscrição das chapas deverá ser preenchido, sem emendas ou rasuras, pelo próprio candidato, em formulário específico fornecido pelo órgão competente.

Art. 13. No ato da inscrição, o candidato receberá um cartão de identificação, com número de inscrição.

Art. 14. Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrições que se enquadre no artigo 10 deste Regulamento.

Art. 15. A efetivação das inscrições implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e dos respectivos editais.

CAPÍTULO V

Da Comissão Eleitoral

Art. 16. Através de Portaria, o prefeito designará para a realização da escolha do novo dirigente da **PREVBRAS**, uma comissão composta de 03 (três) membros funcionários efetivos:

I- Dentre os 03 (três) membros, terão participação garantida os do Poder Executivo, Poder Legislativo e Inativos;

II- O Prefeito Municipal escolherá dentre os 03 (três) membros o Presidente da Comissão.

Art. 17. Designada a Comissão Eleitoral terá, dentre outras, as atribuições de:

I- Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato;

II- Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

III- Analisar juntamente com o assessor jurídico e/ou secretário municipal de administração, as inscrições dos candidatos deferindo-as ou não;

IV- Providenciar material de votação, lista de votantes por segmentos e urnas;

V- Credenciar até 01 (um) fiscais indicados pelos candidatos identificando-os através de crachás;

VI- Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livros próprios;

VII- Designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

VIII- Acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os seus membros;

IX- Divulgar o processo final de seleção e enviar a documentação à Administração Municipal tão logo termine a apuração.

CAPÍTULO VI**Da Votação**

Art. 18. O voto será direto e secreto depositado em urnas.

Art. 19. O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador do PREVBAS devidamente assinado pelo presidente da comissão e um mesário.

Art. 20. Podem votar:

I – Efetivos;

II – Concursados em Estágio Probatório;

III – Afastados;

IV – Inativos e Pensionistas.

Art. 21. No ato da votação deverá constar o nome do votante na lista de votação.

Art. 22. Não é permitido voto por procuração.

Art. 23. O votante que se enquadra no inciso I do artigo 20 acima, e seu nome não constar da lista de votação, poderá votar em uma lista em separado.

Art. 24. O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela comissão de eleição.

Art. 25. Poderão permanecer no recinto destinado à Mesa receptora apenas os seus membros e fiscais.

Art. 26. Nenhuma autoridade estranha à Mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da comissão eleitoral, quando solicitado.

Art. 27. Cada mesa será composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros: dentre eles 02 (dois) suplentes escolhidos pela comissão eleitoral com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Parágrafo Único. Não podem integrar a Mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até segundo grau.

CAPÍTULO VII**Da Contagem dos Votos**

Art. 28. Expirado o prazo para o voto, as urnas serão recolhidas, sendo entregues ao presidente da comissão eleitoral que fará a contagem dos votos.

Art. 29. A divulgação dos resultados será feita imediatamente através de edital.

Art. 30. Não serão permitidos pedidos de anulação da eleição.

Art. 31. Serão nulos os votos:

I- Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II- Que contenham expressões ou qualquer outra manifestações além daquela que exprime o voto.

CAPÍTULO VIII**Disposições Finais**

Art. 32. Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da Mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 33. Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da comissão eleitoral e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo presidente.

Parágrafo Único. O candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir sobre a nulidade do processo.

Art. 34. A administração poderá a seu critério, desde que legalmente fundamentado antes da homologação, suspender, alterar, anular ou cancelar a eleição, não assistindo ao candidato, direito a reclamação.

Art. 35. O secretário de Mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Art. 36. As Mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

Art. 37. Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela comissão da eleição, junto ao órgão competente.

Art. 38. Antes da abertura da urna, a Mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separados, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.

Art. 39. Este regulamento entra em vigor na data da assinatura do Decreto do Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, em 11 de Janeiro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO PREVBAS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os servidores municipais a eleição na escolha do novo Diretor Executivo do PREVBAS - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, que será escolhido por voto direto e secreto, no Auditório Allan Kardec, no dia 29 de Janeiro de 2016, a votação ocorrerá a partir das 8:00 horas, e com o término às 17:00 horas, com qualquer número de votantes.

Nova Brasilândia – MT, 11/01/2016 Jamar da Silva Lima Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita – MT convoca o servidor Jandir Lourenço para retornar as suas atividades imediatamente sendo necessária a interrupção da Licença para tratar de Interesses Particulares conforme está disposto no § 1º do Art. 89 da Lei nº 023/1995, concedida em 17/11/2014 através da Portaria nº 441/14/GP/PMNG em virtude de que nosso município vem sofrendo com surto de Dengue, Zika vírus e Chikunguya.

Nova Guarita-MT, 13/01/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS Nº 002/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: **ANA PAULA CESAR**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **“Atendente**

de **Farmácia - CTD**", a ser desempenhado junto a *Secretaria Municipal de Saúde de Marilândia-MT*, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 12/01/2016 a 31/12/2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS Nº 003/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT

CONTRATADA: DANIELA CRISTINA MEREJOLI ESPOSITO

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de "**PSICÓLOGA**", a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia - MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 13/01/2016 a 16/12/2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS Nº 001/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: GUILHERME ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de "**ODONTÓLOGO - CTD**", a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde de Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão do afastamento da servidora efetiva Debora Celestina Caumo que se encontra em afastamento temporário de Licença Maternidade.

VALOR: R\$ 3.790,00 (três mil setecentos e noventa reais) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 11/01/2016 a 31/12/2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO GP Nº 002/2016**

Para: **BANCO DO BRASIL S/A**

Prezado (a) gerente;

Vimos através do presente, determinar os poderes concedidos aos responsáveis pelas contas bancárias da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, abaixo qualificados:

Vilma Maria Do Nascimento Fernandes, portadora do RG 309.421 SSP/MT, e CPF 358.328.001-68 e **Renato César Dalfior**, portador do RG 1389086-7 SSP/MT e CPF 002.104.161-06, ambos residentes e domiciliados neste município de Nova Marilândia- MT.

Segue relação dos poderes:

045 – AMPLOS PODERES 009 – EMITIR CHEQUES 010 – ABRIR CONTAS DE DEPOSITO 011 – AUTORIZAR COBRANÇA 018 – UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES 020 – RECEBER, PAS-

SAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO 026 – SOLICITAR SALDOS, EXTRA-TOS E COMPROVANTES 027 – REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES 031 – AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES 036 – RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS 038 – ENDOSSAR CHEQUE 094 – SUSTAR / CONTRA-ORDENAR CHEQUES 095 – CANCELAR CHEQUES 096 – BAIXAR CHEQUES 098 – EFETUAR RESGATES / APLICAÇÕES FINANCEIRAS 099 – CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS 100- EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE 102 – EFETUAR SAQUES – POUPANÇA 104 – EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO 105 – EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO 118 – CONSULTAR CONTAS/ APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECU 119 – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER.FINANC 124 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS 125 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRED 126 – EMITIR COMPROVANTES 128 – EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE 133 – ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO 137 – CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AUTORIZ 150 – ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC 049 – AVALIZAR CHEQUES 062 – ASSINAR ORÇAMENTO 063 – ASSINAR MENÇÃO ADICIONAL 064- ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPECIE 023 – REIVINDICAR DIREITOS 028 – RECEBER GRATIFICAÇÕES, DIARIAS, PENSOES, SALARIO 073 – ASSINAR APOLICE DE SEGURO 113 – RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO 145 – FECHAR OPERAÇÕES A TERMO 146 – FECHAR OPERAÇÕES DE OPÇÕES 160 – CONSULTAR RELATORIOS DE SERVIÇOS DE ADMINISTR

Sendo o que nos apresenta para o momento reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

VILMA MARIA DO NASCIMENTO FERNANDES

Prefeita de Nova Marilândia – MT

RENATO CÉZAR DALFIOR

Secretário de Fazenda de Nova Marilândia - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 72/94**

LEI MUNICIPAL Nº 72/94

Dispõe sobre o Fundo Municipal de Previdência e da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS,

Prefeito Municipal de Nova Marilândia Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são inerentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Marilândia-MT, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados a assegurar aos servidores e os seus dependentes na conformidade da presente lei, prestação de natureza previdenciária em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos deste Município, será denominado pela sigla PREVINOM – Previdência Municipal de Nova Marilândia.

Art. 3º - Na medida em que o permitir sua situação econômica, garantirá PREVINOM, as pessoas abrangidas, determinadas franquias, tendo em vista concorrer para o seu maior bem estar.

CAPÍTULO II

DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 4º - São segurados obrigatórios da PREVINOM, todos os servidores da Prefeitura Municipal da Câmara, das Autarquias e das Fundações Municipais qualquer que seja a forma de sua investidura no Serviço Público.

Parágrafo Único - São também considerados obrigatórios os servidores inativos.

Art. 5º - A filiação obrigatória do servidor à PREVINOM se dará na data do início ou reinício do exercício.

Art. 6º - Perderá a qualidade de segurado.

I - Aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime da PREVINOM.

II - O Servidor que se afastar do exercício de seu cargo com prejuízo dos vencimentos, salvos se usar da faculdade desta lei.

III - Aquele que, autorizado a conservar a sua filiação na forma desta lei, interromper o pagamento das respectivas contribuições por mais de três meses consecutivos.

Art. 7º - Ao Segurado que deixar de exercer, temporariamente ou definitivamente, atividade que o submeta ao regime da PREVINOM é facultado manter a qualidade de Segurado, desde que passe a efetuar sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições na forma desta lei.

SEÇÃO II

DOS DEPENDENTES

Art. 8º - São considerados dependentes do segurado para os efeitos desta lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, os filhos do sexo masculino menores de dezoito anos e os do sexo feminino menores de vinte e um anos;

II - A pessoa que for expressamente declarada como dependente pelo próprio segurado;

III - Os curatelados e tutelados, na forma da lei;

IV - Os pais legítimos, ilegítimos ou adotivos;

V - Os irmãos do sexo masculino menores de dezoito anos e os do sexo feminino de vinte e um anos, que estejam sob guarda tutelar ou curatela do segurado.

§ 1º - Os filhos e os irmãos sob guarda do Segurado, quando inválidos, serão isentos do limite de idade.

§ 2º - A pessoa declarada somente será considerada como dependente quando satisfazer isolada ou conjuntamente as seguintes condições:

I - Contar com menos de dezoito anos ou mais de sessenta, se do sexo masculino, ou menos de vinte e um anos e mais de cinquenta e cinco anos, se do sexo feminino;

II - Ser inválida;

III - Ter encargos domésticos atinentes a pessoas sob sua direta responsabilidade, que não lhe permitam o exercício de atividades, remunerada fora do lar.

Art. 9º - A existência de dependentes de quaisquer das classes enumeradas no artigo anterior exclui, do direito a prestação todos os outros das classes subseqüentes.

Art. 10º - A dependência econômica das pessoas indicadas no item I, do artigo 8º desta lei, é presumida e as demais deve ser comprovada.

Art. 11º - A perda da qualidade de dependente decorrerá:

I - Para cônjuges, pela separação ou pelo divórcio, sem direito a concepção de alimentos e pela anulação do casamento;

II - Para os filhos, irmãos e pessoa declarada do sexo masculino quando completar dezoito anos de idade e para do sexo feminino quando completar vinte e um anos, salvo se inválidos;

III - Para os dependentes pelo matrimônio;

IV - Para os dependentes inválidos, pela cessação da invalidez;

V - Para os dependentes declarados, cuja qualificação decorra de encargos domésticos pela cessação destes;

VI - Para dependentes em geral, pelo falecimento.

SEÇÃO III

DAS INSCRIÇÕES DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 12º - Os segurados e seus dependentes estão obrigados a promover a sua inscrição na Previdência Municipal de Nova Marilândia - PREVINOM, a qual se processará da seguinte forma:

I - Para o segurado a qualificação perante a PREVINOM, comprovadas por documentos hábeis;

II - Para os dependentes, a declaração firmada por parte do segurado, mediante comprovação documentada, da qualificação de cada um declarado.

Parágrafo Único - A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo a PREVINOM fornecer ao segurado, a carteira de identificação que comprove essa qualidade.

Art. 13º - Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e as de seus dependentes, a este será lícito promovê-la para outorga das prestações a que fizer direito.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS E GARANTIAS AOS SEGURADOS

SUB-SEÇÃO I

DA APOSENTADORIA

Art. 14º - O segurado que for considerado inválido para o serviço, após ter pago 12 contribuições mensais, terá direito a uma aposentadoria cuja importância mensal corresponderá a 80 % (oitenta por cento) do vencimento acrescido de vantagens adquiridas na atividade mais de 1% (um por cento) deste por grupo de doze contribuições mensais, até o máximo de 20% (vinte por cento).

§ 1º - A invalidez será apurada mediante exames médico, realizados segundo as instruções da PREVINOM, e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado ao serviço.

§ 2º - A doença ou lesão de que o segurado já era portador, ao filiar-se à PREVINOM, não lhe conferirá o direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobreviver por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

Art. 15º - O segurado que contar com mais de trinta anos de serviço e pelo menos sessenta e cinco anos de idade, se do sexo masculino, ou sessenta anos de idade, se do sexo feminino, poderá requerer sua aposentadoria, que lhe será deferida independentemente de exame médico.

§ 1º - A aposentadoria por tempo de serviço, consiste numa renda mensal calculada da seguinte forma:

I – Para mulher – 70% do vencimento, acrescido das vantagens adquiridas na atividade aos vinte e cinco anos de serviço, mais 6% deste para cada novo ano completo de atividade até o máximo de 100% aos trinta anos de serviço;

II – Para homem – 70% do vencimento, acrescido das vantagens adquiridas na atividade, aos trinta anos de serviço mais 6% deste, para cada novo ano completo de atividade até o máximo de 100% aos trinta e cinco anos de serviço.

§ 2º - A aposentadoria por idade consiste numa renda mensal calculada na seguinte forma:

I – 70% do vencimento, acrescido das vantagens adquiridas na atividade mais 1% deste, por grupo de doze contribuições até o máximo de 30%.

II – A aposentadoria por idade pode ser requerida pelo órgão empregador desde que o segurado tenha cumprido a carência quando este completar setenta anos de idade se do sexo masculino, ou sessenta e cinco anos de idade se do sexo feminino, sendo compulsória, caso em que será garantia ao segurado a indenização prevista neste Estatuto considerada como data da rescisão de contrato de trabalho, a imediatamente anterior a do inciso da aposentadoria.

Art. 16º - O segurado, quando a cometido de alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra ou paralisia ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral independentemente do período de carência mencionado no artigo 14º desta lei e do tempo de serviço.

SUB-SEÇÃO II

DO PECÚLIO

Art. 17º - A PREVINOM se obriga ao pagamento de uma só vez e logo após o falecimento ou após a cinco anos de contribuição do mutuário inscrito aos beneficiários, sucessores ou legatários deste, do valor do pecúlio declarado na apólice, emitida a seu favor, respeitados os prazos e carências fixadas em regulamento.

Parágrafo Único – O pecúlio de que trata este artigo será facultativo, e será regido na forma estabelecida por regulamento próprio.

SUB-SEÇÃO III

DO AUXÍLIO – NATALIDADE

Art. 18º - O auxílio-natalidade garante a segurada gestante, ou ao segurado pelo parto de sua esposa ou companheira, após a realização de doze contribuições mensais, uma quantia paga de uma só vez, igual a metade do vencimento vigente no município em que trabalha.

§ 1º - Considera-se parto, para efeito do “Caput” deste artigo o evento ocorrido à partir do sétimo mês de gestação.

§ 2º - Em caso de parto com nascimento de mais de um filho, serão devidos tantos auxílios-natalidade quanto forem os mesmos.

SUB-SEÇÃO IV

DA ASSISTÊNCIA MÉDICA COMPLEMENTAR

Art. 19º - A assistência médica complementar visa proporcionar aos segurados da PREVINOM, assistência clínica, cirúrgica, farmacêutica e odontológica em ambulatorios, hospitais, consultórios com a amplitude que os seus recursos financeiros e as condições locais permitirem.

§ 1º - Os serviços médicos serão prestados pela PREVINOM aos seus segurados após doze meses de contribuições mensais.

§ 2º - Os serviços de cirurgia serão prestados pela PREVINOM, após doze meses de contribuições pelo segurado, na razão de 50% do valor da cirurgia.

§ 3º - A PREVINOM assegurará ao segurado após doze contribuições mensais, 50% do valor do produto farmacêutico constantes de receituários médicos.

§ 4º - O segurado, após doze meses de contribuições mensais, fará jus aos serviços de assistência odontológica, no que se refere aos serviços de honorários do odontólogo, com exceção do material odontológico.

SUB – SEÇÃO V

DO AUXÍLIO – ACIDENTE DO TRABALHO

Art. 20º - Acidente de trabalho é o que ocorre pelo exercício da função a serviço do município provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, a perda ou redução da capacidade para o trabalho permanente ou temporário.

Parágrafo Único – Consideram-se acidente do trabalho, aqueles estabelecidos em regulamento próprio, baixado pelo Conselho Curador.

Art. 21º - O auxílio – acidente será concedido ao segurado quando, após a consolidação das lesões decorrentes do acidente do trabalho, resultar seqüela que implique:

I – Redução da capacidade laborativa que exija maior esforço ou necessidade de adaptação para exercer a mesma atividade independentemente de reabilitação profissional;

II – Redução da capacidade laborativa, que impeça por si só, o desempenho da atividade exercida a época do acidente, porém não o de outra do mesmo nível de complexidade, após reabilitação profissional;

III – Redução da capacidade laborativa que impeça, por si só, o desempenho da atividade exercida à época do acidente, porém não o de outra de nível inferior de complexidade, após reabilitação profissional;

§ 1º - O auxílio-acidente, mensal ou vitalício, corresponderá a um dos seguintes percentuais do vencimento do segurado, vigente no dia do acidente, que são:

a) – 30% na hipótese do inciso I deste artigo;

b) – 40% na hipótese do inciso II deste artigo;

c) – 50% na hipótese do inciso III deste artigo.

§ 2º - O auxílio – acidente será devido a contar do dia seguinte ao da cessação do auxílio – doença, independentemente de qualquer remuneração ou rendimento auferido pelo acidentado.

§ 3º - O recebimento de vencimentos ou concessão de outro benefício não prejudicará a continuidade do recebimento do auxílio – acidente.

§ 4º - Quando o segurado falecer em gozo de auxílio – acidente, a metade do valor deste será incorporado ao valor da pensão, se a morte não resultar do acidente do trabalho, caso contrário o valor do auxílio – acidente será somado ao da pensão.

§5º - Consideram-se seqüelas decorrentes de acidente do trabalho, aquelas previstas no anexo III, do Decreto Federal nº 357, de 07-12-91 que aprova o regulamento dos benefícios da Previdência Social, de acordo com a Lei Federal Nº 8.213, de 24-07-91.

Art. 22º - Ao segurado ou a seus dependentes, em caso de invalidez ou morte decorrente de acidente do trabalho, será devida um pecúlio, que consistirá em um pagamento único de 100% do vencimento, no caso de invalidez e de 150% no caso de morte.

Art. 23º - O órgão empregador do município deverá comunicar o acidente do trabalho à PREVINOM até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência do fato, e, em caso de morte de imediato à autoridade competente, sob pena de responsabilização, se não o fizer:

Parágrafo Único – N falta de comunicação por parte do órgão do município, pode formatizá-la o próprio acidentado, seus dependentes, Entidades Sindical que o represente, o médico que o assistiu ou qualquer outra autoridade pública, não prevalecendo nesses casos, o prazo previsto no “caput” deste artigo.

SEÇÃO II

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUB-SEÇÃO I**DA PENSÃO POR MORTE**

Art. 24º - A pensão será concedida ao conjunto dos dependentes do segurado que fortalecer, após haver realizado doze contribuições mensais, e corresponderá a totalidade dos vencimentos, ou proventos do segurado na data do falecimento, sendo majorado na mesma proporção sempre que houver reajuste na remuneração integral do servidor da ativa, acrescida de todas as vantagens.

§ Único – A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes e o direito a pensão.

Art. 25º - A pensão será dividida à partir da data do falecimento do segurado.

Art. 26º - Os pensionistas inválidos ficarão obrigados, tanto para concessão como para cessação de suas cotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinado, semestralmente pela PREVINOM.

§ Único – Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo, os pensionistas inválidos que atingirem a idade de cinquenta anos.

Art. 27º - A parcela de pensão de cada dependente extingue-se:

I – Para os filhos e irmãos do segurado, quando completarem a maioridade estabelecida neste título;

II – Para os dependentes, assim declarados pelo segurado, quando se associarem pelo matrimônio;

III – Para os dependentes inválidos, quando cessar a invalidez;

IV - Para os dependentes declarados menores de idade, quando completar dezoito anos, se do sexo masculino, ou vinte e um anos se do sexo feminino;

V – Para os dependentes em geral, quando falecerem;

Art. 28º - Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do parágrafo único do artigo 24º, em favor dos pensionistas remanescentes.

§ Único – Com a extinção da cota do último pensionista dependente, extinta também a pensão.

SUB-SEÇÃO II**DO AUXÍLIO FUNERAL**

Art. 29º - O Auxílio Funeral garantirá aos dependentes do segurado falecido, uma importância em dinheiro, paga de uma só vez, igual a um vencimento mínimo vigente no Município.

§ Único – O Auxílio Funeral será pago pela PREVINOM ao dependente que tiver custeado o funeral do segurado sendo que nesta hipótese, será pago a título de indenização das despesas feitas e devidamente comprovadas, até o máximo previsto no “CAPUT” deste artigo.

SEÇÃO III**DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

Art. 30º - As prestações concedidas aos segurados ou seus dependentes, salvo quanto à importância devidas à própria PREVINOM e aos descontos autorizados por lei ou derivados da obrigação de prestar alimentos reconhecidos por via judicial, não podendo ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de qualquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 31º - O pagamento dos benefícios em dinheiro, será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará por procurador, mediante autorização expressa da PREVINOM, que, todavia, poderá denegá-la, quando considerar essa representação inconveniente ou de má fé.

§ Único – Quando se tratar de dependentes menores, o pagamento dos benefícios, em dinheiro, será feito, diretamente à pessoa imediatamente responsável pelos mesmos, que mantém a guarda, tutela ou curatela, na forma da lei.

Art. 32 – Quando marido e mulher forem ambos segurados da PREVINOM, o auxílio – natalidade caberá à segurada, salvo se esta não tiver cumprido o respectivo período de carência, caso em que o segurado poderá pleitear o benefício.

Art. 33º - Para a fixação do benefício, a fração em cruzeiro será arredondada para a unidade imediatamente superior.

Art. 34º - Não prescreverá o direito aos benefícios assegurados às pessoas abrangidas, prescrevendo, contudo, no prazo de cinco anos, a contar da data em que forem devidas as cotas não reclamadas, dos aludidos benefícios.

Art. 35º - Sempre que houver aumento geral de vencimento do funcionalismo do Município, a PREVINOM reajustará, em bases equivalentes, os benefícios e em manutenção.

CAPÍTULO IV**DAS FRANQUIAS ACESSÍVEIS AOS SEGURADOS**

Art. 36º - Entende-se por franquias os empréstimos simples, realizados pela PREVINOM, sempre a título de aplicação de reservas e, na medida das disponibilidades financeiras existentes e destacadas para esse fim.

Art. 37º - Os empréstimos simples consistirão na entrega, ao segurado, de uma quantia em dinheiro, com a obrigação de amortização total, em parcelas mensais, dentro do prazo certo, mediante determinadas condições básicas.

§ 1º - A restituição operar-se-á em moedas corrente nacional, em parcelas sucessiva de até no máximo de seis, compreendendo a amortização principal, corrigidas pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC – índice oficial para medir a inflação, do mês anterior, acrescidas de juros de 1% ao mês.

§ 2º - Poderá ser obrada, taxas para concessão de franquias na forma de regulamento próprio.

Art. 38º - O empréstimo somente será concedido depois que segurado tiver recolhido, pelo menos doze contribuições mensais.

Art. 39º - Antes de ser atingidas, em recolhimentos mensais amortização correspondente à metade do empréstimo simples, não poderá ser deferido outro ao segurado.

Art. 40º - Em caso de concorrência de pedidos sem que, em face das disponibilidades financeiras, possam ser todas atendidas na mesma oportunidade, será dada preferência aos de finalidade social mais relevante, segundo critérios gerais de seleção.

Art. 41º - Para cobertura de riscos dos empréstimos não abrangidos pelas garantias será feita, pela própria PREVINOM, o seguro correspondente, cujo prêmio ficará a cargo do segurado.

CAPÍTULO V**DO CUSTEIO****SEÇÃO I****DA RECEITA**

Art. 42º - A receita da PREVINOM será constituída:

I – De uma contribuição mensal dos segurados obrigatórios, igual a 4%, para quem recebe até dois salários mínimos;

II – De uma contribuição mensal dos segurados obrigatórios, igual a 6% para quem recebe até quatro salários mínimos;

III – De uma contribuição mensal para os segurados obrigatórios igual a 8%, para quem recebe acima de quatro salários mínimos;

IV – De uma contribuição mensal do Município, através de seus órgãos, Autarquias e Fundações, igual a 8%, calculada sobre o valor da folha de pagamento do funcionalismo;

V – De uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no artigo 7º, desta lei, em percentagem igual ao dobro da estabelecida no item III, deste artigo, correspondente a sua própria contribuição e do Município;

VI – Pela renda resultante da aplicação das reservas;

VII – Pelas doações, legados e rendas eventuais;

Art. 43º - Considera-se vencimentos, para os efeitos deste Estatuto, as importâncias pagas ou devidas ao segurado à título remuneratório, tais como:

I – Vencimento propriamente dito;

II – Adicionais e acréscimos por tempo de serviço;

III – Gratificação de funções;

IV – Porcentagem ou quotas e proventos de aposentadoria;

§ 1º - Excluem-se dos descontos referidos neste artigo, o décimo terceiro salário ou abono de natal, vantagens pecuniárias decorrentes de licença prêmio e os vencimentos dos cargos em comissão, salvo se os ocupantes destes cargos comissionados optarem pelo regime de previdência municipal deste município.

§ 2º - Em sendo ocupante de cargo em comissão ou função gratificada, titular de cargo de provimento efetivo, o desconto previsto incidirá sobre os vencimentos deste cargo, como se nele em exercício estivesse ou seu titular.

§ 3º - O abono familiar ou salário-família, não está sujeito em hipótese alguma a qualquer desconto pela PREVINOM.

Art. 44º - Em caso de acumulação de cargos, permitido em lei, o vencimento, para os efeitos dessa lei, serão as somas das remunerações percebidas.

Art. 45º - Constituem, igualmente, receita da PREVINOM, todos os recebimentos de amortização do empréstimo, de qualquer tipo.

SEÇÃO II

DOS RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 46º - A arrecadação das contribuições devidas à PREVINOM, compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes condições:

I – Aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores, dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento as importâncias de que trata o inciso II, do artigo 42º desta Lei, correspondente à sua própria contribuição;

II – Caberá do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher à PREVINOM, ou à estabelecimentos de crédito indicada pela PREVINOM, até o dia 15 do mês subsequente ao que se refere, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no incisos do artigo 42º desta Lei, conforme o caso;

Parágrafo Único – Contemporaneamente ao recolhimento, será enviado à PREVINOM, relação discriminativa dos descontos efetuados e recolhimentos efetivados.

Art. 47º - O segurado que se valer de faculdade prevista no artigo 7º desta Lei, fica obrigado a recolher mensalmente, diretamente à PREVINOM, as contribuições devidas.

Art. 48º - As importâncias correspondentes às consignações averbadas para amortização de empréstimos, de qualquer espécie, contraídas como instituto por funcionários, serão também descontadas e recolhidas na mesma forma estabelecida no artigo 46º, devendo a respectiva relação, discriminativa ser entregue à PREVINOM.

CAPÍTULO VI

DA APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 49º - A aplicação das reservas da PREVINOM, cuja programação anual constará de parte especial do orçamento do município destina-se, essencialmente a garantir uma renda média necessária e suplementar o custeio do plano de benefícios assegurados por esta Lei.

Art. 50º - A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I – A segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ou recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa;

II – A obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez, nas aplicações destinadas a compensar as operações de caráter social;

III – O critério de utilidade social, satisfeita no conjunto das aplicações, a rentabilidade mínima prevista para o equilíbrio financeiro.

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 51 – A PREVINOM ficará vinculada à Secretaria Municipal Geral.

Art. 52º - A organização funcional será composta pelos seguintes órgãos:

I – Órgão de Direção:

a) – Conselho Curador, com funções deliberativas a direção superior.

b) – Comissão Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e julgamento de recursos;

II – Órgão de Execução

a) – Diretor Executivo, com função executiva de administração.

SUB-SEÇÃO I

DOS ÓRGÃOS DA DIREÇÃO

Art. 53º - Compõem o Conselho Curador do fundo os seguintes membros: dois representantes do Executivo, dois representantes do Legislativo e dois representantes dos segurados.

§ 1º - Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos chefes dos poderes respectivos e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição ou aclamação.

§ - 2º - O Prefeito Municipal será Conselheiro nato e sempre presidirá as reuniões.

Art. 54º - O Conselho Curador se reunirá sempre com a totalidade de seus membros pelo menos duas vezes ao ano cabendo-lhe especialmente:

I – Elaborar o Regimento Interno;

II – Votar o relatório do Diretor Executivo com as contas de cada exercício;

III – Aprovar o quadro de pessoal;

IV – Decidir sobre qualquer questão administrativa que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo ou pelo Conselho Fiscal;

V – Julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Diretor Executivo não sujeitos à revisão daquela;

VI – Apreçar sugestões e encaminhar e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações no presente Estatuto, nos regulamentos, bem como resolver os casos omissos.

Art. 55º - A função de Secretário do Conselho Curador será exercida por um funcionário da PREVINOM de sua escolha.

Parágrafo Único – Até que a PREVINOM tenha o seu quadro de pessoal, o Secretário interno será indicado pela PREVINOM, dentre os membros do Conselho Curador;

Art. 56º - Os membros do Conselho Curador, nada receberão pelo desempenho do mandato, sendo os serviços considerados como relevantes.

Parágrafo Único – O mandato dos membros do Conselho Curador será por dois anos, proibida a recondução para a mesma função.

Art. 57º - A Comissão Fiscal, composta de três membros sendo um representante do Executivo, um representante do Legislativo e um representante dos segurados, se reunirá ordinariamente sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especialmente:

I – Elaborar seu Regimento Interno;

II – Eleger seu presidente;

III – Acompanhar a execução orçamentária da PREVINOM;

IV – Julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

Parágrafo Único – O presidente da Comissão Fiscal será eleito dentre os seus membros, e exercerá o mandato por dois anos, vedada a reeleição.

Art. 58º - Compete ao Diretor Executivo da PREVINOM:

I – Gerir o Fundo Municipal da Previdência Social e estabelecer política de aplicação de seus recursos;

II – Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas nesta Lei;

III – Submeter a Comissão Fiscal as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;

IV – Movimentar as contas bancárias do Fundo conjuntamente com o prefeito municipal;

V – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

VI – Manter os controles necessários à execução orçamentária do fundo, referente a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e os recebimentos das receitas do Fundo;

VII – Manter em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais à cargo do Fundo;

VIII – Preparar os relatórios de acompanhamentos da realização das ações do Fundo para serem submetidos à Comissão Fiscal e ao Conselho Curadores;

IX – Providenciar junto à contabilidade geral do município as demonstrações que indiquem a situação econômica - financeira geral do Fundo;

X – Despachar os processos de habilitação à aposentadoria, pensão e outros benefícios previstos nesta Lei;

XI – Propor para aprovação do Conselho Curador do Fundo, o quadro de Pessoal PREVINOM.

Art. 59º - O Diretor Executivo será nomeado dentre Servidores Públicos Municipais, em Comissão de Secretário Municipal pelo prefeito.

Art. 60º - A administração da PREVINOM será assistida, em caráter permanente ou mediante contratados, por assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas jurídicos e técnicos.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS

Art. 61º - Os segurados da PREVINOM e respectivos dependentes, poderão recorrer a Comissão Fiscal, dentro de trinta dias, contados da data em que forem notificados, das decisões do Diretor Executivo denegatórios de prestações.

Art. 62º - O Diretor Executivo, bem como segurados e dependentes, poderão recorrer ao Conselho Curador, dentro de trinta dias, contados da data em que tomarem conhecimento das decisões da Comissão Fiscal, com as quais concordarem.

Art. 63º - Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser desde logo, acampados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 64º - Os recursos não terão efeitos suspensivos salvo se em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo Único – O órgão recorrido poderá reformar a decisão em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS FINANCEIROS

SEÇÃO I

DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 65 – Constituem ativos da PREVINOM:

I – Disponibilidade monetária em banco ou em caixa especial, oriundas das receitas especificadas;

II – Direitos que por ventura vier a constituir;

III – Bens móveis e imóveis destinados à administração do Fundo;

Parágrafo Único – Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Art. 66º - As importâncias arrecadadas pela PREVINOM, em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação especial pertinente, além de outras que lhe possam ser aplicadas.

SEÇÃO II

DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 67º - Constituem passivos do Fundo, as obrigações de natureza previdenciária previstas nesta Lei e outros para manutenção e o funcionamento da PREVINOM.

CAPÍTULO X

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Art. 68º - O orçamento da PREVINOM evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º - O orçamento do Fundo, integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º - O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Art. 69 – A contabilidade da PREVINOM tem por objetivo evidenciar a situação financeira patrimonial e orçamentária da Previdência Municipal de Nova Marilândia-MT – PREVINOM, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 70º - A contabilidade é organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços e, consequentemente de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 71º - A escrituração contábil da PREVINOM será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º - Entende-se por relatórios de gestão, os balancetes mensais de receitas e despesas do Fundo e demais demonstrativos exigidos pela Administração Pública Municipal e pela legislação correlata.

§ 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos, passarão a integrar a contabilidade geral do município.

CAPÍTULO XI

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEÇÃO I

DA DESPESA

Art. 72º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único – Para os casos de insuficiência ou omissões orçamentárias, poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais autorizados por lei e abertos por Decretos do Executivo.

Art. 73º - A despesa da PREVINOM se constituirá de:

I – Pagamento de prestação de natureza e de saúde;

II – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao funcionamento do Fundo;

III – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle;

IV – Atendimento de despesas diversas de caráter urgentes e inadiáveis, necessárias à execução das ações e serviços mencionados na presente Lei;

V – Pagamentos de vencimentos do pessoal que compõem o quadro de servidores do Fundo;

SEÇÃO II

DAS RECEITAS

Art. 74º - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 75º - Os regulamentos gerais da PREVINOM e suas alterações serão baixados pelo Conselho Curador.

Art. 76º - A PREVINOM dará início a suas atividades depois de regularmente constituído os seus órgãos de administração.

Art. 77º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na quantia necessária ao atendimento das despesas previstas em a implantação e funcionamento da PREVINOM, até o limite de CR\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros reais).

Parágrafo Único – Para cobertura dos recursos previstos nesse artigo, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação existente no orçamento vigente.

Art. 78º - Os casos omissos neste título serão resolvidos pelo Conselho Curador, observados, os princípios gerais que regem a Previdência Social.

Art. 79º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 80º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas consignadas no orçamento, suplementada se necessário.

Art. 81º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 08 DE AGOSTO DE 1994.

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CÂMARA MUNICIPAL PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal e Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida dos extratos dos seguintes contratos:

CONTRATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2015

CONTRATADO: E.C.T. PERECO & CIA LTDA

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoramento Contábil, Orçamentário e Patrimonial, visando o cumprimento das novas normas contábeis, Lei de Responsabilidade Fiscal e Normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

VALOR GLOBAL R\$: 42.000,00

VIGÊNCIA: 01/01/2016 A 31/12/2016

CONTRATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2015

CONTRATADO: Fagundes e Roncaglia Ltda - ME,

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Prestação de serviços de veiculação de VT's institucionais em imprensa televisiva para atender a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, conforme Edital Licitatório.

VALOR GLOBAL R\$: 20.568,00

VIGÊNCIA: 01/01/2016 A 31/12/2016

CONTRATO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2013

CONTRATADO: AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA,

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso, manutenção, consultoria técnica em softwares de orçamento, tesouraria, contabilidade pública, recursos humanos e folha de pagamento, compras, licitação, patrimônio, almoxarifado, protocolo, controle de frotas e de controle Interno, para atender a Administração do Legislativo Municipal de Nova Monte Verde MT, conforme especificações e condições constantes no edital licitatório e seus anexos.

VALOR GLOBAL R\$: 27.015,00

VIGÊNCIA: 01/01/2016 A 31/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 1364/2015, torna público a realização da licitação na modalidade **Pregão Presencial** no dia **28/01/2016 às 09h00-min (Horário Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis diariamente e de forma parcelada (abastecimento na bomba), de acordo com as necessidades das secretarias municipais do Município de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do Edital.

Retirada do edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados, **através do site da Prefeitura de Nova Nazaré pelo endereço eletrônico** www.novanazare.mt.gov.br, da solicitação pelo e-mail licitacoes@novanazare.mt.gov.br e na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT podendo ser retirado pessoalmente nos dias

úteis das 07h00min às 12h00min gratuitamente. Demais informações pelo fone (66) 3467-1019.

Nova Nazaré, 13 de Janeiro de 2.016.

ENOQUE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO ADITAMENTO DE N° 052/2015 AO CONTRATO N° 001/2013
REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2013

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADA: APARECIDO SILVEIRA

VIGÊNCIA: 01/01/2016 ATE 31/12/2016

VALOR: R\$ 13.502,64 (TREZE MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

MOTIVO: ALTERAR A CLAUSULA QUINTA (V) – VALOR E CLAUSULA SEXTA (VI) PRAZO DE LOCAÇÃO.

OBJETO: "LOCAÇÃO DE UMA CASA DE ALVENARIA COM 13 REPARAÇÕES E 02 BANHEIROS - FIM A QUE SE DESTINA: ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA"

NOVA OLÍMPIA-MT, 28 DE DEZEMBRO DE 2015

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO ADITAMENTO DE N° 053/2015 AO CONTRATO N° 008/2013.
REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2013.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADA: JORGE LUIZ DE ASSIS BARCELOS

VIGÊNCIA: 01/01/2016 ATE 31/12/2016

VALOR: R\$ 16.229,88 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E VINTE NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

MOTIVO: ALTERAR A CLAUSULA QUINTA (V) – VALOR E CLAUSULA SEXTA (VI) PRAZO DE LOCAÇÃO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL URBANO - RUA: ARGENTINA, 135 - N BAIRRO JARDIM SÃO JOÃO. DESTINADO A PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA PSF DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

NOVA OLÍMPIA-MT, 28 DE DEZEMBRO DE 2015

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO ADITAMENTO DE N° 050/2015 AO CONTRATO N° 009/2013.
REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2013.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADA: VALDIRENE ANA CUSTÓDIO SOARES

VIGÊNCIA: 01/01/2016 ATE 31/12/2016

MOTIVO: ALTERAR A CLAUSULA QUINTA (V) – VALOR E CLAUSULA SEXTA (VI) PRAZO DE LOCAÇÃO.

VALOR: R\$ 9.193,92 (NOVE MIL CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

OBJETO: "LOCAÇÃO DE UM SALÃO COMERCIAL DE ALVENARIA MEDINDO 98,44, M22 DESTINADO A BIBLIOTECA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT."

NOVA OLÍMPIA-MT, 28 DE DEZEMBRO DE 2015

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO ADITAMENTO DE N°051/2015 AO CONTRATO N° **010/2013**
REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2013

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADA: IZOLI DA SILVA FELIPPI

VIGÊNCIA: 01/01/2016 ATE 31/12/2016

VALOR: R\$ 11.818,92 (ONZE MIL OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

MOTIVO: ALTERAR A CLAUSULA QUINTA (V) – VALOR E CLAUSULA SEXTA (VI) PRAZO DE LOCAÇÃO.

OBJETO: "LOCAÇÃO UM SALÃO COMERCIAL DE ALVENARIA MEDINDO 117 M2 LOCALIZADO NA RUA ESPIRITO SANTO, S/N – CENTRO. FINALIDADE A QUE SE DESTINA : VIGILANCIA SANITÁRIA"

NOVA OLÍMPIA-MT, 28 DE DEZEMBRO DE 2015

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO ADITAMENTO DE N° 054/2015 AO CONTRATO N° 002/2013.
REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2013.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADA: VALDEMAR ELPIDIO PACHECO

VIGÊNCIA: 01/01/2016 ATE 31/12/2016

VALOR: R\$ 28.437,35(VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

MOTIVO: ALTERAR A CLAUSULA QUINTA (V) – VALOR E CLAUSULA SEXTA (VI) PRAZO DE LOCAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO: UMA CASA DE ALVENARIA C/ 12 PEÇAS EM ÁREA DE 5.000 M2/ FIM A QUE SE DESTINA: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

NOVA OLÍMPIA-MT, 28 DE DEZEMBRO DE 2015

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 003/2015

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: ELIZEU CORREA EVARISTO

Data Assinatura: 12 de janeiro de 2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

RECURSOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Código Reduzido: 0170

Órgão: 08- Sec. Mun. de Saúde e Saneamento – SESAN

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10- Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0006- Gestão das Políticas Públicas de Saúde

Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção Fundo FMS

Elemento de Despesa: 339036000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2012**

Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 021/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME

Data Assinatura: 13 de janeiro de 2016

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária:

RECURSO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, E SEDUC CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº267/2011.

Código Reduzido: 0095

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cult. Desp. E Lazer- SEC-DL

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.

Função: 12 – Educação.

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0023 – Infraestrutura Educacional.

Projeto/Atividade: 1031 – Ampliação da Escola Estadual Grácia E. Zeferino

Elemento de Despesa: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2012**

Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº. 038/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME

Data Assinatura: 13 de janeiro de 2016

CLÁUSULA PRIMEIRA –DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária:

RECURSO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT E MINISTÉRIO DO TURISMO NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE NÚMERO 0348611-47/2010/MTUR/CAIXA/PROGRAMA TURISMO SOCIAL NO BRASIL.

CÓDIGO REDUZIDO: 0301

Órgão: 11 – Secretaria Municipal Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOP

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.

Função: 15 – Urbanismo.

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana.

Programa: 0016 – Execução de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 1.021 – Pavimentação e Obras Complementares

Elemento de Despesa: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações”

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 058/2013**

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 058/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

Data Assinatura: 13 de janeiro de 2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**CÓDIGO REDUZIDO (261) RECURSO PRÓPRIO****Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS****Unidade: 001 – Fundo Nacional da Assistência Social.****Função: 08 – Assistência Social.****Subfunção: 244 – Assistência Comunitária****Programa: 0011– Construção e Reforma de Próprios Públicos.****Atividade: 1.030 – Construir e Equipar o CRAS****4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações****CÓDIGO REDUZIDO (264) RECURSO/MDS**

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

Unidade: 001 – Fundo Nacional da Assistência Social.

Função: 08 – Assistência Social.

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0011– Construção e Reforma de Próprios Públicos.

Atividade: 1.058 – Construir e Equipar o CRAS

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 053/2013**

Nono Termo Aditivo ao Contrato nº. 053/2013

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 058/2013**

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 058/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

Data Assinatura: 13 de janeiro de 2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**CÓDIGO REDUZIDO (261) RECURSO PRÓPRIO****Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS****Unidade: 001 – Fundo Nacional da Assistência Social.****Função: 08 – Assistência Social.****Subfunção: 244 – Assistência Comunitária****Programa: 0011– Construção e Reforma de Próprios Públicos.****Atividade: 1.030 – Construir e Equipar o CRAS****4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações**

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: CEREZOLI & SANTOS LTDA - ME

Data Assinatura: 13 de janeiro de 2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária:

RECURSO: (Código Reduzido 286) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

Órgão: 10 – Sec. Municipal de Assistência Social - SAS

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 16 – Habitação.

Subfunção: 481 – Habitação Rural.

Programa: 0012 – Programa de Fomento a Construção de Moradias

Projeto/Atividade: 1.032 – Implementação e Execução do Programa de Habitação - PNHR

Elemento de Despesa: 4490.51.00.00 – Obras e Instalações”

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2010

Vigésimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 010/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA

Data Assinatura: 13 de janeiro de 2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária:

RECURSO: RECURSO: CONTRATO DE REPASSE Nº. 0266194-55/2008

MINISTÉRIO DO ESPORTE / CAIXA ECONOMICA FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

Código Reduzido: (0147)

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SECDL

Unidade: 004 – Cultura, Desporto e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0027 – Gestão do Esporte e Lazer

Projeto: 1.013 – Construção, Ampliação e Reforma Estádio Municipal

Natureza da Despesa: 4490.51.00.00 – Obras e Instalações

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2015

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 015/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: REGINALDO ZANETI - ME

Data Assinatura: 12 de janeiro de 2016

CLÁUSULA PRIMEIRA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

“SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO - SESAN

DOTAÇÃO: (R 0189) 08.001.10.302.0026.2028.3390.39.00.00.00.”

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PORTARIA 108/2015

Portaria 108/2015

Texto:

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Edital, que apresenta o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 005/2015 e dá outras providências,

O Prefeito Município de Nova Santa Helena, Sr. *Dorival Lorca*, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Edital Complementar do Processo Seletivo 005/2015 de 09 de novembro de 2015, que apresenta a relação dos candidatos aprovados, reprovados, desclassificados e ausentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de novembro de 2015.

Dorival Lorca

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/11/2015 à 09/12/2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2014

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº. 038/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

Data Assinatura: 12 de janeiro de 2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 058

Órgão: 05 – Secretaria Mun. de Finanças

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria

Função: 04 - Administração

Subfunção: 123 – Administração Financeira

Programa: 0010 – Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção e Encargos da SEFIN

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código Reduzido: 083

Órgão: 07 – Secretaria Mun. Educação, Cult. Desp. e Lazer - SECDL

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0021 – Gerenciamento Global da Educação.

Projeto/Atividade: 2012 – Manutenção e encargos SECDL.

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREVIDENCIA MUNICIPAL PORTARIA N.º 005/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor do Sr. GENÉSIO FERNANDO BERTO”.

A Diretora Executiva do UBIRATÃ - PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003; c/c o Art. 12, inciso III, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 060 de 27 de maio de 2013 e Anexo XII da Lei Municipal n.º 012/2006 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã alterada pela Lei Complementar 078/2015 de 29 de março de 2.015;

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao Servidor Sr. GENÉSIO FERNANDO BERTO, portador do RG. n.º 1.198.094 SSP/PR inscrito no CPF n.º 176.896.869-15, cadastrado sob a matrícula n.º 351, EFETIVO no cargo de Técnico de Contabilidade, Padrão C, Grau I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, com proventos integrais pela média contributiva, a partir da data da sua publicação até posterior deliberação.

Art. 2º - O referido Servidor conta com 12.954 dias trabalhados, ou seja, 35 anos, 05 meses e 17 dias, conforme o processo do UBIRATÃ - PREVI n.º 2016.09.00000001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Ubitatã/MT, 13 de Janeiro de 2016.

Francine Oliveira Diretora Executiva

HOMOLOGO:

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 7.173, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.173, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Mariane Gonçalves Ayres Pinto, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina**, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomeação Mariane Gonçalves Ayres Pinto, para exercer a função gratificada de Chefe da Coordenadora da USB 03– GF-40, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.658/2013

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 7.174, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.174, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Ricardo Ribeiro de Oliveira, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina**, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear Ricardo Ribeiro de Oliveira, que exercia a função gratificada de Chefe da Divisão de Fiscalização – GF-08, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 6.314/2014

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 7.196, DE 4 DE JANEIRO DE 2016.

PORTARIA N.º 7.196, DE 4 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para a realização de licitações na modalidade Pregão, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Decreto Municipal n.º 1.420/2006 e Decreto Municipal n.º 1.778/2009, de acordo com art. 75 e art. 78 da Lei Municipal 1752/2013 e suas alterações, **resolve:**

Art. 1º Designar Danilo Pereira de Araújo – Matrícula Funcional n.º 3855, como Pregoeiro Oficial do Município, responsável pela condução dos trabalhos necessários e inerentes à realização de licitações na modalidade Pregão.

Art. 2º Designar a Equipe de Apoio à realização dos trabalhos de que trata o artigo anterior, composta pelos seguintes membros: Juscelino da Rocha Reis – Matrícula Funcional n.º 3619 e Eduardo Celestino Barbosa – Matrícula Funcional n.º 80.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 6.739, de 5 de maio de 2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.175, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.175, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Luciana Bavaresco, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências**, resolve:

Art. 1º Nomear Luciana Bavaresco, para exercer a função gratificada de Coordenadora do CAPS – GF-43, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 6.285/2014

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.197, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.197, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de nova Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências**; resolve:

Art. 1º Nomear nova **Comissão Permanente de Licitação**, composta pelos seguintes membros: Danilo Pereira de Araújo – Matrícula Funcional n.º 3855 - Presidente - GF-67, Juscelino da Rocha Reis - Matrícula Funcional n.º 3619 - Secretário - GF-68 e Eduardo Celestino Barbosa - Matrícula Funcional n.º 80 - GF-68 - Membro.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o “caput” deste artigo, sob a Presidência do primeiro procederá aos trabalhos de análise e julgamento das propostas de licitações promovidas através Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica revogada em todos os seus termos a Portaria n.º 6.738, de 5 de maio de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.176, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.176, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Danusa Priscyla de Sousa, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de

2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências**, resolve:

Art. 1º Nomear Danusa Priscyla de Sousa, para exercer a função gratificada de Coordenação da Agência Transfusional – GF-54, junto Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 6.568/2015

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.198, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.198, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, Considerando o Contrato n.º 062/2015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e Celso Luiz Marca para a contratação de empresa para a locação de palco, som, luz, tendas com serviços de operação, montagem e desmontagem para uso em diversos eventos a serem realizados no município de Nova Xavantina/MT, no decorrer do ano, referente à Pregão Presencial n.º 008/2.015, resolve:

Art. 1º Nomear Airson Caetano de Moura, **Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional n.º 810, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 062/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 062/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.177, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.177, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Sabrina Garcia Toledo, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências**, resolve:

Art. 1º Nomear Sabrina Garcia Toledo, para exercer a função gratificada de Coordenadora do Centro de Reabilitação José Prudêncio Alves – GF-44, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.725/2013

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.178, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.178, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Welton Magnone Oliveira dos Santos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:**

Art. 1º Nomear Welton Magnone Oliveira dos Santos – *Matrícula Funcional n.º 3536*, para exercer a função gratificada de Auditoria e Controladoria Geral, junto a Secretaria de Gabinete.

§ 1º Nos termos do art. 96, da Lei Municipal n.º 1.901/2015, o servidor público municipal de que trata o caput deste artigo, fará jus a uma gratificação de 50% do valor do vencimento.

§ 2º O servidor de que trata o caput deste artigo, nos termos do art. 98 da Lei Municipal n.º 1.901/2015, será responsável também pelo Controle Interno do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 6.143/2014

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.199, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.199, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Márcia da Silva, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear Márcia da Silva – Professora, Matrícula Funcional n.º 115, para exercer a função gratificada de Gestora Escolar do Centro de Educação Infantil – CEI – biênio 2016/2017, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O exercício da função de que trata o caput deste artigo, será a título de Dedicção Exclusiva, fazendo jus a uma gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o salário base, ficando vedada a sua incorporação sobre o vencimento para quaisquer efeitos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.179, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.179, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a designação de Welton Magnone Oliveira dos Santos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve:**

Art. 1º Designar Welton Magnone Oliveira dos Santos, para exercer interinamente a função de Ouvidor – GF-63, junto a Secretaria de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.846/2013.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.180, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.180, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Arinos Oliveira Serpa, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve:**

Art. 1º Nomear Arinos Oliveira Serpa, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Meio Ambiente – GF-29, junto Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.605/2013.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.181, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.181, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Anilton Silva de Moura, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve:**

Art. 1º Nomear Anilton Silva de Moura, para exercer a função gratificada de Coordenadora da USB 02 Rural – GF-39, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 6.073/2014.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.182, DE 4 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.182, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Ediláida Costa Santos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º Nomear Ediláida Costa Santos, para exercer a função gratificada de Coordenadora da USB 05 – GF-42, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 6.659/2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.183, DE 4 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.183, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Adelmo Ferreira Barros, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve**:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal Adelmo Ferreira Barros, **Matrícula Funcional n.º 221, Médico**, para exercer a função de Direção Clínica Hospitalar – GF-60, junto Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 6.287/2014.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.200, DE 4 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.200, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração de Maria do Carmo Freitag, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º Exonerar Maria do Carmo Freitag, que exercia a função de Diretora da Escola Municipal José Rodrigues Silqueira - JR, junto Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.966/2014 e 6.364/2014.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.184, DE 4 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.184, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Marta Moreira Pinto, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve**:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal efetiva Sra. **Marta Moreira Pinto** para exercer a função comissionada de Secretária Municipal de Administração e Finanças, junto a Secretaria de Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo único. Nos termos do art. 96, da Lei Municipal n.º 1.901/2015, a servidora pública municipal de que trata o caput deste artigo, fará jus a uma gratificação de 50% do valor do vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.572/2013.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.201, DE 4 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.201, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração de Nilva Inês Scapini, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º Exonerar Nilva Inês Scapini, que exercia a função de Diretora da Escola Municipal Deus é Amor, junto Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.965/2014 e 6.365/2014.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.208, DE 4 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.208, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Vanderlene Maria de Oliveira, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear Vanderlene Maria de Oliveira – *Professora, Matrícula Funcional n.º 1178*, para exercer a função gratificada de Gestora das Escolas Municipais Rurais - biênio 2016/2017, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O exercício da função de que trata o caput deste artigo, será a título de Dedicação Exclusiva, fazendo jus a uma gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o salário base, ficando vedada a sua incorporação sobre o vencimento para quaisquer efeitos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.738/2013.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.209, DE 4 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.209, DE 4 DE JANEIRO DE 2016**Dispõe sobre a nomeação de Vera Sonia Duarte Rodrigues, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear Vera Sonia Duarte Rodrigues – *Professora, Matrícula Funcional n.º 3332*, para exercer a função gratificada de Gestora da Escola Municipal São João A - biênio 2016/2017, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O exercício da função de que trata o caput deste artigo, será a título de Dedicação Exclusiva, fazendo jus a uma gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o salário base, ficando vedada a sua incorporação sobre o vencimento para quaisquer efeitos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.210, DE 4 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.210, DE 4 DE JANEIRO DE 2016**Dispõe sobre a nomeação de Jucélia Oliveira Marin, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear Jucélia Oliveira Marin – *Professora, Matrícula Funcional n.º 109*, para exercer a função gratificada de Coordenadora Pedagógica Escolar da Escola Municipal José Rodrigues Silqueira - JR, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O exercício da função de que trata o caput deste artigo, será a título de Dedicação Exclusiva, fazendo jus a uma gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o salário base, ficando vedada a sua incorporação sobre o vencimento para quaisquer efeitos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 6.528/2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.211, DE 4 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.211, DE 4 DE JANEIRO DE 2016**Dispõe sobre a nomeação de Junia Viviane de Sousa e Silva, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que **institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências**, resolve:

Art. 1º Nomear Junia Viviane de Sousa e Silva – *Professora, Matrícula Funcional n.º 1834*, para exercer a função gratificada de Coordenadora Pedagógica Escolar da Escola Municipal Monteiro Lobato, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O exercício da função de que trata o caput deste artigo, será a título de Dedicação Exclusiva, fazendo jus a uma gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o salário base, ficando vedada a sua incorporação sobre o vencimento para quaisquer efeitos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 6.525/2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.202, DE 4 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.202, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração de Ivânia Diva Matos Pinheiro, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º Exonerar Ivânia Diva Matos Pinheiro, que exercia a função de Diretora da Escola Municipal São João A, junto Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.964/2014 e 6.363/2014.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.212, DE 4 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.212, DE 4 DE JANEIRO DE 2016**Dispõe sobre a nomeação de Maricléia Marques de Lima, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o **Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, resolve**:

Art. 1º Nomear Maricléia Marques de Lima – Professora, Matrícula Funcional n.º 1390, para exercer a função gratificada de Coordenadora Pedagógica Escolar da Escola Municipal Monteiro Lobato, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O exercício da função de que trata o caput deste artigo, será a título de Dedicção Exclusiva, fazendo jus a uma gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o salário base, ficando vedada a sua incorporação sobre o vencimento para quaisquer efeitos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 6.523/2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.213, DE 4 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.213, DE 4 DE JANEIRO DE 2016**Dispõe sobre a nomeação de Nilva Inês Scapini, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o **Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, resolve**:

Art. 1º Nomear Nilva Inês Scapini – Professora, Matrícula Funcional n.º 83, para exercer a função gratificada de Coordenadora Pedagógica Escolar da Escola Municipal Deus é Amor, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O exercício da função de que trata o caput deste artigo, será a título de Dedicção Exclusiva, fazendo jus a uma gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o salário base, ficando vedada a sua incorporação sobre o vencimento para quaisquer efeitos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.214, DE 4 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.214, DE 4 DE JANEIRO DE 2016**Dispõe sobre a nomeação de Vera Maria Schossler, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o **Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, resolve**:

Art. 1º Nomear Vera Maria Schossler – Professora, Matrícula Funcional n.º 155, para exercer a função gratificada de Coordenadora Pedagógica Escolar do Centro de Educação Infantil – CEI, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O exercício da função de que trata o caput deste artigo, será a título de Dedicção Exclusiva, fazendo jus a uma gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o salário base, ficando vedada a sua incorporação sobre o vencimento para quaisquer efeitos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.215, DE 6 DE JANEIRO DE 2016.**

PORTARIA N.º 7.215, DE 6 DE JANEIRO DE 2016.**Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve**:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal Silvana Gomes Ferreira - Matrícula Funcional n.º 146,

Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 21/02/2009 a 20/02/2014.

Parágrafo único. As licenças-prêmios de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 13/01 a 12/03/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.158, DE 4 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.158, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Edivaldo Celestino Barbosa, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências**, resolve:

Art. 1º Nomear Edivaldo Celestino Barbosa, para exercer a função gratificada Chefe da Direção de Projetos Sociais – GF-62, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.687/2013.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.709, 01 DE DEZEMBRO DE 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15.024.045/0001-73

Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296

e-mail: prefeituranx@yahoo.com.br

Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N.º 2709/2015

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor GERCINO CAETANO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1839/2014, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 465.400,00, destinado a dar cobertura as seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

02.001-DIVISAO DE GABINETE

02.001.04.122.0105.2005.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R\$ 5.000,00
Sub-Total: R\$ 5.000,00		

04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO

04.001.04.121.0107.2008.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
04.001.28.841.0107.2011.4.6.9.0.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	R\$ 55.000,00
04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00
Sub-Total: R\$ 66.000,00		

04.003-DIVISAO DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO

04.003.04.129.0108.2017.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
Sub-Total: R\$ 15.000,00		

05.001-DIVISAO DO FUNDEB

05.001.12.361.0109.2018.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 28.000,00
Sub-Total: R\$ 28.000,00		

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0111.2031.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
05.002.12.361.0110.2027.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 7.000,00
Sub-Total: R\$ 22.000,00		

05.003-DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL

05.003.12.365.0112.2033.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
Sub-Total: R\$ 15.000,00		

07.001-DIVISAO DE SAUDE

07.001.10.302.0117.2041.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R\$ 3.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 25.000,00
07.001.10.301.0116.2039.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 115.000,00
07.001.10.301.0116.2039.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R\$ 4.000,00
07.001.10.304.0118.2043.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R\$ 1.200,00
07.001.10.301.0116.2039.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
07.001.10.302.0117.2042.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 7.500,00
Sub-Total: R\$ 170.700,00		

08.001-DIVISAO DE ESTRADAS E VIAS PUBLICAS

08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00
---	--	--------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

CNPJ: 15.024.045/0001-73

Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296

e-mail: prefeituranx@yahoo.com.br

Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N° 2709/2015**Sub-Total: R\$ 4.000,00****08.002-DIVISAO DE OBRAS E ENGENHARIA**

08.002.15.452.0123.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

R\$ 200,00

Sub-Total: R\$ 200,00**09.002-DIVISAO DE INFANCIA E IDOSO**

09.002.14.243.0133.2064.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

R\$ 1.000,00

Sub-Total: R\$ 1.000,00**09.004-FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**

09.004.08.244.0124.2070.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 8.800,00

09.004.08.244.0124.2070.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 4.000,00

Sub-Total: R\$ 12.800,00**11.001-DIVISAO DE TURISMO**

11.001.23.695.0129.2056.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R\$ 2.700,00

Sub-Total: R\$ 2.700,00**13.001-DIVISAO DE LIMPEZA URBANA**

13.001.15.452.0134.2076.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 17.000,00

Sub-Total: R\$ 17.000,00**13.002-DIVISAO DE ILUMINACAO PUBLICA**

13.002.25.752.0123.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 100.000,00

13.002.25.752.0123.2080.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R\$ 5.000,00

Sub-Total: R\$ 105.000,00**14.005-DIVISAO DE CULTURA**

14.005.13.392.0114.2037.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

R\$ 1.000,00

Sub-Total: R\$ 1.000,00**Total Geral: R\$ 465.400,00**

Art.02 - para dar cobertura será utilizado o valor de R\$ 465.400,00, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R\$ 29.000,00

05.002.12.361.0111.1017.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

R\$ 400.000,00

05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 65.400,00

Sub-Total: R\$ 494.400,00**Total Geral: R\$ 494.400,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina, 01 de Dezembro de 2015.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Página 2

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.143, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.143, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração de Ailton Lopes Campos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º Exonerar Airton Lopes Campos, que exercia a função comissionada de Chefe da Divisão de Eventos, junto Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2015

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.800/2013.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.144, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.144, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração de Alcides José Zampieri, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º Exonerar Alcides José Zampieri, que exercia a função comissionada de Chefe da Divisão de Estradas Vicinais, junto a Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 6.612/2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.145, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.145, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração de Ana Paula da Silva, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º Exonerar Ana Paula da Silva, que exercia a função comissionada de Chefe da Direção da Educação Infantil – GF-55, junto Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.617/2013.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.146, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.146, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração de Antonio Carlos Ruoso Limberger, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º Exonerar Antonio Carlos Ruoso Limberger, que exercia a função comissionada de Chefe da Divisão de Desporto Escolar, junto a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.681/2013.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.147, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.147, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a Exoneração de Arnaldo José, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º Exonerar Arnaldo José, que exercia a função comissionada de Chefe da Divisão de Limpeza Urbana e Paisagismo, junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Vias Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 6.184/2014.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.148, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.148, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração de Carlos Silvério Ribeiro, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º Exonerar Carlos Silvério Ribeiro, que respondia pela função gratificada - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, órgão de função delegada – GF-64.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 6.740/2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.149, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.149, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração de Jéssica Prestes Silqueira, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º Exonerar Jéssica Prestes Silqueira, que exercia a função comissionada de Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde - VISA, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 7021/2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.150, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.150, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração de Ludmila Karoline Batista, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º Exonerar Ludmila Karoline Batista, que exercia a função comissionada de Chefe da Divisão de Atenção Básica – GF-12, junto Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 6.694/2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.151, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.151, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração de Manoel Alves de Jesus, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º Exonerar Manoel Alves de Jesus, que exercia a função comissionada de Chefe da Divisão de Iniciação Esportiva, junto a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 6.505/2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.152, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.152, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração de Pedro Alves Nogueira, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º Exonerar Pedro Alves Nogueira, que exercia a função comissionada de Chefe da Divisão de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 7.014/2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.153, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.153, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Patrícia Fernandes Lima de Oliveira Marca, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências**, resolve:

Art. 1º Nomear Patrícia Fernandes Lima de Oliveira Marca – Matrícula Funcional n.º 3919, para exercer a função comissionada de Chefe da Divisão do Idoso, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 6.376/2014.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.154, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.154, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Danilo Pereira de Araújo, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências**, resolve:

Art. 1º Nomear Danilo Pereira de Araújo – Matrícula Funcional n.º 3855, para exercer a função comissionada de Chefe da Divisão de Compras e Almoxarifado, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 6.038/2014.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.155, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.155, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Adão Carvalho Costa, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências**, resolve:

Art. 1º Nomear Adão Carvalho Costa para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Gabinete – GF-1, junto Secretaria de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 6.815/2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.156, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.156, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Anivaldo Ferreira Lima, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências**, resolve:

Art. 1º nomear Anivaldo Ferreira Lima, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Tributação e Arrecadação – GF-7, junto Secretaria Municipal Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.583/2013.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.157, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.157, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Valdivino Antonio da Costa, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências**, resolve:

Art. 1º Nomear Valdivino Antonio da Costa, para exercer a função gratificada junto ao órgão de função delegada - Junta de Serviço Militar – GF-71.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.810/2013.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.185, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.185, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de José Altamiro da Silva, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências**, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal efetivo o Sr. José Altamiro da Silva para exercer a função comissionada de Secretário Municipal de Infra-Estrutura, junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.577/2013.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.186, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.186, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração de João Batista Sobrinho, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar o servidor público municipal efetivo João Batista Sobrinho - **Matrícula Funcional n.º 845**, que exercia a função de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante na Portaria n.º 3.120/2002.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.159, DE 4 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.159, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Elisângela Firmino Maia Araújo da Silva, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências**, resolve:

Art. 1º Nomear Elisângela Firmino Maia Araújo da Silva, para exercer a função gratificada Chefe da Divisão de Obras e Vias Públicas – GF-23, junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 7.074/2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.160, DE 4 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.160, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Ivete Pereira, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências**, resolve:

Art. 1º Nomear Ivete Pereira, para exercer a função gratificada Chefe da Direção da Universidade Aberta do Brasil – UAB – GF-59, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.618/2013.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.187, DE 4 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.187, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Lilian da Rocha, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que

dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal Lilian da Rocha - *Enfermeira*, Matrícula Funcional n.º 3889, para exercer a função de Secretária Municipal de Saúde, junto Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 6.678/2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.161, DE 4 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.161, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Marta Helena da Silva Negrão, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências**, resolve:

Art. 1º Nomear Marta Helena da Silva Negrão, para exercer a função de Secretária Municipal de Educação e Cultura, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.737/2013.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.162, DE 4 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.162, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração de Marta Helena da Silva Negrão, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º Exonerar Marta Helena da Silva Negrão, que exercia interinamente, sem ônus para o município, a função de Secretária Municipal de Cultura, junto Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.796/2013.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.188, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.188, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Mirian Abreu da Silva Caetano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:**

Art. 1º Nomear a Sra. Mirian Abreu da Silva Caetano para exercer a função de Secretária Municipal de Assistência Social, junto a Secretaria de Municipal de Assistência Social, sem ônus para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.576/2013.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.163, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.163, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Eduardo Luiz Alves dos Santos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:**

Art. 1º Nomear Eduardo Luiz Alves dos Santos, para responder pelo Convênio firmado junto a Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, órgão de função delegada – GF-71.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 6.824/2015

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.164, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.164, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Leony Alves de Oliveira, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:**

Art. 1º Nomear Leony Alves de Oliveira, para responder pelo Convênio firmado junto a Secretaria da Receita Federal, órgão de função delegada – GF-71.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 6.823/2015

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.189, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.189, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 7.057/2015, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve:**

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria n.º 7.057, de 17 de setembro de 2015, que designa o servidor público municipal efetivo Sr. *Cerisvaldo Caetano de Brito* para responder pela Secretaria de Municipal de Desporto e Lazer, sem ônus para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.165, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.165, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Mirian Ferreira dos Santos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:**

Art. 1º Nomear Mirian Ferreira dos Santos, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Patrimônio - GF-3, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 6.812/2015

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.190, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.190, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Revoga a Portaria n.º 7.056/2015, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve:**

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria n.º 7.056, de 17 de setembro de 2015, que **designa o servidor público municipal efetivo Sr. Valteri Araújo da Silva** para responder pela Secretaria de Municipal de Turismo e Meio Ambiente, sem ônus para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.166, DE 4 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.166, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Carla Beatriz Pereira, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências**, resolve:

Art. 1º Nomear Carla Beatriz Pereira, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Transporte – GF-12, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.622/2013

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.167, DE 4 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.167, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Márcio Garcia da Silva, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências**, resolve:

Art. 1º Nomear Márcio Garcia da Silva, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamento – GF-5, junto Secretaria Municipal Administração e Finanças.

§ 1º O servidor de que trata o caput deste artigo, nos termos do art. 98 da Lei Municipal n.º 1.901/2015, será responsável também pela Contabilidade do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX.

§ 2º Em face do que trata o caput do § 1º deste artigo e nos termos do II, parágrafo único do art. 98, da Lei Municipal n.º 1.901/2015, o valor correspondente a 1/5 da gratificação que o servidor recebe, deverá ser ressarcido ao Município pelo Fundo Municipal de Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.582/2013

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.191, DE 4 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.191, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Bruna Garcia Toledo, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.695/2013, que **dispõe sobre a criação da Estrutura Administrativa, Organizacional e Vencimentos do Quadro Lotacional dos Servidores da Procuradoria Geral do Município, e dá outras providências**, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear a Sra. Bruna Garcia Toledo - OAB 13.174-MT para exercer a função comissionada de Procuradora Geral do Município.

Parágrafo único. Nos termos do art. 96, da Lei Municipal n.º 1.694/2013, a servidora pública municipal de que trata o caput deste artigo, fará jus a uma gratificação de 50% do valor do vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 6.493/2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.192, DE 4 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.192, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Carlos Silvério Ribeiro, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.189, de 02 de outubro de 2006, que **reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina MT, e dá outras providências**, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.634, de 19 de março de 2012, que altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.189/2006, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal Carlos Silvério Ribeiro para exercer a função de Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o caput deste artigo, compreenderá a Gestão 2016/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.168, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.168, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Roberto Marcos Celestino Nascimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências**, resolve:

Art. 1º Nomear Roberto Marcos Celestino Nascimento, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Tesouraria – GF-6, junto Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.608/2013

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.193, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.193, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.189, de 02 de outubro de 2006, que **reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina MT, e dá outras providências**, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.634, de 19 de março de 2012, que altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.189/2006, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear o Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX, composto pelos seguintes membros:

I - Representantes dos Servidores Públicos Municipais - Eleitos:

WANDER DA SILVA GUERREIRO	PRESIDENTE
EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	TITULAR
CELIA MARTINS FERREIRA	TITULAR
DANIELLA SEHNEM	TITULAR
MARIA DO CARMO FREITAG	TITULAR
HAMILTON GARCIA HESPPORTE	TITULAR
DANIELA BENASSI CARRETTA	SUPLENTE
ZENIA GONÇALVES BARROS	SUPLENTE
ANGELO APARECIDO MARIN	SUPLENTE

II – Representantes do Poder Executivo:

CLEUSA MARA KASPER	TITULAR
LUCILIO SOARES DA SILVA	TITULAR
VANDERLUIZ DIAS MATOS	SUPLENTE
BRUNA FERREIRA DA SILVA	SUPLENTE

III – Representantes do Poder Legislativo:

SANDRA CESARIA DOS SANTOS	TITULAR
DEUSELIRA RODRIGUES DE SOUZA	TITULAR
ROBERTO MARCA	SUPLENTE
IVALDO EUZEBIO DE FREITAS	SUPLENTE

Parágrafo único. A nomeação de que trata o caput deste artigo, compreenderá a Gestão 2016/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada em todos os seus termos a Portaria n.º 5.087/2011.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.169, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.169, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Eni Maria Triches Nunes, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências**, resolve:

Art. 1º Nomeação Eni Maria Triches Nunes, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoa – GF-2, junto Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.599/2013

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.170, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.170, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração de Lucinha Heinburg, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º Exonerar Lucinha Heinburg, que exercia a função gratificada de Chefe da Divisão de Turismo – GF-26, junto Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.604/2013

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.194, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.194, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.189, de 02 de outubro de 2006, que **reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina MT, e dá outras providências**, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.634, de 19 de março de 2012, que altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.189/2006, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX, composto pelos seguintes membros:

DORIVAL BARROS DE CARVALHO	PRESIDENTE
NOEMI VEDOVATTO BONFANTI	TITULAR
IRIA PEREIRA DOS SANTOS	TITULAR
EDUARDO LUIZ ALVES DOS SANTOS	TITULAR
WANIA MARIA GONÇALVES DUARTE	SUPLENTE
DANIELLE ALVES SILVA MELO	SUPLENTE

Parágrafo único. A nomeação de que trata o caput deste artigo, compreenderá a Gestão 2016/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada em todos os seus termos a Portaria n.º 5.100/2011.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.171, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.171, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Genivaldo Gomes de Araújo, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências**, resolve:

Art. 1º Nomear Genivaldo Gomes de Araújo, para exercer a função gratificada de Coordenador da USB 04– GF-41, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.784/2013

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.172, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.172, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Maria Messias Ribeiro dos Santos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências**, resolve:

Art. 1º Nomeação Maria Messias Ribeiro dos Santos, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Educação Básica – GF-11, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.620/2013

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.195, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.195, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Suelen Cristina Gomes, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências**, resolve:

Art. 1º Nomear Suelen Cristina Gomes – Matrícula Funcional n.º 3719, para exercer a função comissionada de Chefe da Divisão de Regulação, junto Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.629/2013.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.220, DE 7 DE JANEIRO DE 2016.

PORTARIA N.º 7.220, DE 7 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal Ana Célia Moreira da Silva Sales - Matrícula Funcional n.º 804, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 16/04/2007 a 15/04/2012.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 24/12 a 24/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.221, DE 7 DE JANEIRO DE 2016.**

PORTARIA N.º 7.221, DE 7 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT**, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal Elaina Ribeiro de Souza - Matrícula Funcional n.º 3361, Auxiliar de Saúde Bucal, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 09/09/2010 a 08/09/2015.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 04/01 a 02/02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.222, DE 7 DE JANEIRO DE 2016.**

PORTARIA N.º 7.222, DE 7 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT**, resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal Edivaldo Celestino Barbosa - Matrícula Funcional n.º 79, Assistente Administrativo, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 11/03/2009 a 17/04/2014.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 04/01 a 23/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.223, DE 7 DE JANEIRO DE 2016.**

PORTARIA N.º 7.223, DE 7 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT**, resolve:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal Lisia Gonzaga Dutra - Matrícula Funcional n.º 3387, Fisioterapeuta, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/11/2010 a 04/11/2015.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 04/01 a 02/04/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.224, DE 7 DE JANEIRO DE 2016.**

PORTARIA N.º 7.224, DE 7 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT**, resolve:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal Itamar Tenorio Cavalcante - Matrícula Funcional n.º 1103, Agente de Vigilância, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente aos seguintes períodos aquisitivos:

- 03/05/2005 a 08/05/2010 – 90 dias;

- 09/05/2010 a 08/05/2015 – 90 dias.

Parágrafo único. As licenças-prêmios de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 31/01 a 27/07/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.225, DE 7 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.225, DE 7 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n° 102/2.015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa Gasparini Consultoria Ambiental Ltda - ME para a elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

dos Urbanos e elaboração de projeto de um aterro sanitário, referente ao Processo de Inexigibilidade n.º 003/2.015, resolve:

Art. 1º Nomear Arinos Oliveira Serpa, Assistente Administrativo – Chefe da Divisão de Meio Ambiente, Matrícula Funcional n.º 3580, lotado junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 102/2.015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Contrato n.º 102/2.015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.226, DE 7 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.226, DE 7 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Yuna de Abreu Freitas Ribeiro, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o **Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências**, resolve:

Art. 1º Nomear Yuna de Abreu Freitas Ribeiro – Técnica Administrativa Educacional, Matrícula Funcional n.º 4009, para exercer a função gratificada de Secretária Escolar do Centro de Educação Infantil – CEI, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O exercício da função de que trata o caput deste artigo, será a título de Dedicção Exclusiva, fazendo jus a uma gratificação de 50% (cinquenta e cinco por cento) sobre o salário base, ficando vedada a sua incorporação sobre o vencimento para quaisquer efeitos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.203, DE 4 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.203, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração de Elzimar Cardoso Lima, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Exonerar Elzimar Cardoso Lima, que exercia a função de Coordenadora da Escola Municipal Deus é Amor, junto Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 6.527/2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.204, DE 4 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.204, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração de Vera Sonia Duarte Rodrigues, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Exonerar Vera Sonia Duarte Rodrigues, que exercia a função de Coordenadora da Escola Municipal São João A, junto Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 6.526/2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.205, DE 4 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.205, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Maria da Guia Tavares Santana da Paixão, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear Maria da Guia Tavares Santana da Paixão – Professora, Matrícula Funcional n.º 1870, para exercer a função gratificada de Gestora Escolar da Escola Municipal José Rodrigues Silqueira – JR - biênio 2016/2017, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O exercício da função de que trata o caput deste artigo, será a título de Dedicção Exclusiva, fazendo jus a uma gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o salário base, ficando vedada a sua incorporação sobre o vencimento para quaisquer efeitos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.227, DE 11 DE JANEIRO DE 2015

PORTARIA N.º 7.227, DE 11 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a transferência do servidor Vilson José Barrichello, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT**, resolve:

Art. 1º Transferir o Servidor Público Municipal Vilson José Barrichello – Agente Administrativo - Matrícula Funcional 533, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de janeiro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.206, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.206, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Maria Mendonça de Oliveira, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear Maria Mendonça de Oliveira – *Professora, Matrícula Funcional n.º 1390*, para exercer a função gratificada de Gestora Escolar da Escola Municipal Monteiro Lobato - biênio 2016/2017, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O exercício da função de que trata o caput deste artigo, será a título de Dedicção Exclusiva, fazendo jus a uma gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o salário base, ficando vedada a sua incorporação sobre o vencimento para quaisquer efeitos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.ºs 5.963/2014 e 6.366/2014.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.207, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.207, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Neruza Maria da Costa, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com-

binado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear Neruza Maria da Costa – Professora, Matrícula Funcional n.º 1831, para exercer a função gratificada de Gestora Escolar da Escola Municipal deus é Amor - biênio 2016/2017, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O exercício da função de que trata o caput deste artigo, será a título de Dedicção Exclusiva, fazendo jus a uma gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o salário base, ficando vedada a sua incorporação sobre o vencimento para quaisquer efeitos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.228, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.228, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração de Danilo Pereira de Araújo, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º Exonerar Danilo Pereira de Araújo, que exercia a função comissionada de Chefe da Divisão de Compras e Almoxarifado, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 7.154/2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.229, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.229, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração de Anivaldo Ferreira Lima, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º Exonerar Anivaldo Ferreira Lima, que exercia a função gratificada de Chefe da Divisão de Tributação e Arrecadação, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 7.156/2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.230, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.230, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração de Marta Helena da Silva Negrão, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º Exonerar Marta Helena da Silva Negrão, que exercia a função gratificada de Secretária Municipal de Educação e Cultura, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 7.161/2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.909, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.909, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

* PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 02 DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

“Denomina Logradouro Público Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o descendor de Barcos que se localiza na Avenida Beira Rio Bairro Santa Monica Setor Nova Brasília com a seguinte denominação:

“DESCENDOR DE BARCO JAIRO KASPARY”

Art. 2º - O Poder Executivo deverá colocar placa denominativa na localidade no prazo de 30 (trinta) dias, contados na data da promulgação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 13 de Janeiro de 2016

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

* Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.908, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.908, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

* PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 001 DE 12 DE JANEIRO DE 2016

Denomina Bem Público do Município de Nova Xavantina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, a Casa Mortuária recentemente construída na Avenida 14 de Abril do Conjunto Habitacional Henry II, Setor Nova Brasília, com a seguinte denominação:

“SALÃO MULTIUSO JEFFERSON LEANDRO KLOCZYNSKI”

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá colocar placa denominativa no local no prazo Máximo de 60 dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 13 de Janeiro de 2016

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

* Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.231, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.231, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração de Roberto Marcos Celestino Nascimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º Exonerar Roberto Marcos Celestino Nascimento, que exercia a função gratificada de Chefe da Divisão de Tesouraria, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 7.168/2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.232, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.232, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração de Eni Maria Triches Nunes, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º Exonerar Eni Maria Triches Nunes, que exercia a função gratificada de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoa, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 7.169/2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.233, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.233, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração de Marta Moreira Pinto, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º Exonerar Marta Moreira Pinto, que exercia a função gratificada de Secretária Municipal de Administração e Finanças, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 7.184/2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.234, DE 13 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.234, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração de José Altamiro da Silva, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º Exonerar José Altamiro da Silva, que exercia a função gratificada de Secretária Municipal de Infraestrutura, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 7.185/2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.235, DE 13 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.235, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração de Mirian Abreu da Silva Caetano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º Exonerar Mirian Abreu da Silva Caetano, que exercia a função de Secretária Municipal de Assistência Social, sem ônus para o Município, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 7.188/2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.236, DE 13 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.236, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração de Lilian da Rocha, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º Exonerar Lilian da Rocha, que exercia a função de Secretária Municipal de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 7.187/2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.237, DE 13 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.237, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

Revoga a Portaria n.º 7.196/2016, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria n.º 7.196, de 04 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para a realização de licitações na modalidade Pregão, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.238, DE 13 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.238, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

Revoga a Portaria n.º 7.197/2016, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria n.º 7.197, de 04 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a nomeação de nova Comissão de Licitação, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.239, DE 13 DE JANEIRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.239, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 132 e parágrafos e art. 133, da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Au-**

tarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT., resolve:

Art. 1º A pedido, conceder 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus para o Município a(o) servidor(a) público(a) municipal Aluisio Bairos – Matrícula Funcional n.º 716, Operador de Máquinas Pesadas, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.240, DE 13 DE JANEIRO DE 2016.**

PORTARIA N.º 7.240, DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT**, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal Deucélia Moreira Bueno - Matrícula Funcional n.º 1948, Agente Comunitária de Saúde -ACS, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/9/2008 a 5/9/2013.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 17/01 a 16/02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.906, DE 12 DE JANEIRO DE 2016**

LEI MUNICIPAL N.º 1.906, DE 12 DE JANEIRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal incorporar doações ao patrimônio público municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal incorporar definitivamente ao Patrimônio Público Municipal as doações de bens/materiais recebidos no valor de R\$ 150.339,72 (cento e cinquenta mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), provenientes do Termo de Ajuste de Conduta n° 042.2014, firmado nos autos dos Inquéritos Cíveis n° 000089.2012.

23.002/9 e 000026.2013.23.002/1, decorrentes de valores destinados pelo Ministério Público do Trabalho da 23ª Região – Procuradoria do Município de Água Boa (MT), e demais doações voluntárias, que foram aplicado(a)s integralmente no imóvel matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, Salão de Multiuso (Casa Mortuária).

Parágrafo único. Após atendidas as formalidades legais, o imóvel de que trata o **caput** deste artigo, ficará de forma gratuita à disposição de todos e quaisquer municípios.

Art. 2º Fica a Divisão de Patrimônio do Município de Nova Xavantina – MT, autorizada constar dos registros e demais assentamentos públicos a incorporação de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 12 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.907, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.**

LEI MUNICIPAL N.º 1.907, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a confessar e parcelar débitos oriundos do consumo de energia elétrica junto à ENERGISA S/A e dá outras providências

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de confissão e parcelamento dos débitos oriundos do consumo de energia elétrica, vencidos no exercício 2015, e parcelamentos de acordos firmados anteriormente, junto à concessionária de energia elétrica (ENERGISA S/A).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar a totalidade do débito confessado no valor de R\$ 469.536,43 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos), acrescendo-se ao débito multas, juros e correções, de acordo com que determina o setor elétrico, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º O parcelamento do débito de que trata o art. 2º desta Lei, será em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, compreendendo o período de janeiro a dezembro de 2016, no valor de R\$ 41.892,55 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), que totalizará R\$ 502.710,60 (quinhentos e dois mil, setecentos e dez reais e sessenta centavos).

Art. 4º As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 12 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa **Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.721, DE 11 DE JANEIRO DE 2016.**

DECRETO N.º 2.721, DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço à servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no § 2º do art. 89 e § 1º do art. 282, da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, Decreta:**

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o)s servidor(a)s público(a)s municipais constantes do Anexo – I, que integra o presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 11 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

Decreto n.º 2.721, de 11, de janeiro de 2016

Anexo – I

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - REFERENTE AO ANO DE 2015

ORD.	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISIÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL	PAGAR RETROATIVO A;
01	3395	ADELIRIA DE SOUZA MONTEIRO	Atendente	03/11/2010 a 03/11/2015	A/01	A/02	03/11/2015
02	3400	ALINE FRANCA DA SILVA OLIVEIRA	Técnica de enfermagem	03/11/2010 a 03/11/2015	A/01	A/02	03/11/2015
03	3394	ANA LUCIA INOCENCIO DE OLIVEIRA	Atendente	03/11/2010 a 03/11/2015	A/01	A/02	03/11/2015
04	3393	ANTONIA SUELI NOBRE XIMENES	Técnica de enfermagem	03/11/2010 a 03/11/2015	A/01	A/02	03/11/2015
05	3409	BRUNA FERREIRA DA SILVA	Fiscal sanitário	03/11/2010 a 03/11/2015	D/01	D/02	03/11/2015
06	3420	CADIA ANGELA BERTI	Assistente social	09/11/2010 a 09/11/2015	A/01	A/02	03/11/2015
07	3382	CAROLINE DE SOUSA MACHADO	Técnica de enfermagem	03/11/2010 a 03/11/2015	A/01	A/02	03/11/2015
08	3384	DEBORA BOTELHO DE PAULA	Técnica de enfermagem	03/11/2010 a 03/11/2015	A/01	A/02	03/11/2015
09	3364	DILIEGE VIEIRA DE REZENDE	Odontóloga	10/09/2010 a 10/09/2015	G/02	G/03	10/09/2015
10	3399	DIVINA NASCIMENTO DAS NEVES PRETO	Técnica de enfermagem	03/11/2010 a 03/11/2015	A/01	A/02	03/11/2015
11	3361	ELAINA RIBEIRO DE SOUZA	Auxiliar de Saúde Bucal	09/09/2010 a 09/09/2015	A/01	A/02	09/09/2015
12	3416	JAQUELINE BALBINO FUMAGALI	Fisioterapeuta	03/11/2010 a 03/11/2015	A/01	A/02	03/11/2015
13	3419	JOSE IRONALDO ARAUJO PINTO	Bioquímico	03/11/2010 a 03/11/2015	G/01	G/02	03/11/2015
14	3387	LISIA GONZAGA DUTRA	Fisioterapeuta	03/11/2010 a 03/11/2015	A/01	A/02	03/11/2015
15	3430	LUCIANA BAVARESCO	Enfermeiro	03/01/2011 a 03/01/2016	G/01	G/02	-----
16	3379	LUCILIO SOARES DA SILVA	Fiscal de serviços públicos	14/10/2010 a 14/10/2015	D/01	D/02	14/10/2015
17	3397	LUCINETE DA SILVA FARIAS	Atendente	03/11/2010 a 03/11/2015	A/01	A/02	03/11/2015
18	3389	MARADELIA GOMES DA SILVA	Técnica de enfermagem	03/11/2010 a 03/11/2015	A/01	A/02	03/11/2015
19	3365	MARCELLA DE PAIVA ROCHA	Odontóloga	10/09/2010 a 10/09/2015	G/02	G/03	10/09/2015
20	3386	MARIA LAZARA DE SOUZA E SILVA	Odontóloga	03/11/2010 a 03/11/2015	G/02	G/03	03/11/2015
21	3413	MARTA APARECIDA DE MELO	Fiscal sanitário	03/11/2010 a 03/11/2015	D/01	D/02	03/11/2015
22	3383	OLIVIA OLIVEIRA SERPA	Fisioterapeuta	03/11/2010 a 03/11/2015	A/01	A/02	03/11/2015
23	3415	RICARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	Fiscal de serviços públicos	03/11/2010 a 03/11/2015	D/01	D/02	03/11/2015
24	3417	ROBERZAN MARQUES PEREIRA TUSSET	Agente administrativo	03/11/2010 a 03/11/2015	A/01	A/02	03/11/2015
25	3390	ROSENY CAMPOS DA LUZ FONSECA	Técnica de enfermagem	03/11/2010 a 03/11/2015	A/01	A/02	03/11/2015
26	3381	THAIS FERNANDA SCHOSSLER DE SOUZA	Fiscal sanitário	03/11/2010 a 03/11/2015	D/01	D/02	03/11/2015
27	3407	THAMYRYS NAKAYRA CANDIDO BARZOTTO	Fisioterapeuta	03/11/2010 a 03/11/2015	A/01	A/02	03/11/2015
28	3410	THIAGO JOCELIO MOREIRA SALES	Fiscal sanitário	03/11/2010 a 03/11/2015	D/01	D/02	03/11/2015
29	3391	VALDELICE PEREIRA BARROS	Atendente	03/11/2010 a 03/11/2015	A/01	A/02	03/11/2015

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 11 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.722, DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

DECRETO N.º 2.722, DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a elevação de nível de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, **Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências.**Decreta:

Art. 1º Fica elevado(a) de Nível (a) servidor(a) público(a) municipal Márcia Aparecida Sphor – Matrícula Funcional n.º 1179, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Classe C– Nível 3 para a Classe C – Nível 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.723, DE 11 DE JANEIRO DE 2016

DECRETO N.º 2.723, DE 11 DE JANEIRO DE 2016

Aprova o remembramento/unificação de áreas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o remembrado/unificação de 02 (duas) áreas de terras, situadas na zona urbana desta cidade de Nova Xavantina – MT, sendo: 01 (uma) área com 450,00m², matriculada sob o n.º 10.160, locada sob o n.º 10 da Quadra 11, do loteamento Nova Brasília e a outra com área de 450,00², matriculada sob o n.º 17.479, locada sob o n.º 11 da Quadra 11, do loteamento Nova Brasília, respectivamente, registradas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Noé Pereira dos Santos**, brasileiro, viúvo, portador do CI/RG n.º 407584-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 194.373.901-34, residente e domiciliado nesta cidade, que passa a ser assim descrita e caracterizada: lote 11 da quadra 11, com área de 900,00m², loteamento Nova Brasília, setor Nova Brasília – Nova Xavantina – MT, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Natal (antiga Rua B-13), nº 263, medindo 30,00m., lado direito para a Rua Araras, medindo 30,00m., lado esquerdo para o lote 12 da quadra 11, medindo 30,00m., e fundo para o lote 09 da quadra 11, medindo 30,00m., tudo em conformidade com ART 2380780, mapa e memorial descritivo da lacre o Engenheiro Civil Wallas Alves Pires dos Santos – RN Confea 101.444.333-4, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o remembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do remembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.724, DE 11 DE JANEIRO DE 2016

DECRETO N.º 2.724, DE 11 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a retificação de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **Decreta:**

Art. 1º Retifica uma área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e comarca de Nova Xavantina - MT, Matriculada sob o n.º 10.070, no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Avelino Rodrigues Pereira, portador do RG n.º 1559302/SSP/GO e inscrito no CPF sob o n.º 875.955.917-91 e sua esposa Aparecida Roseli Pereira, portadora do RG n.º 2.854.599-SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 080.780.808-32, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, que passa a ser assim descrita e caracterizada: 01 (uma) área de terras extensão da “S”, chácara 01, anexa ao loteamento Parque dos Buritis, com área retificada de 6.011,00m², com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-04, de coordenadas Lat 14°39'58.211" S, Long 52°22'02.965" W e Alt 259,248m., situado no limite da propriedade de Elias Bueno de Souza Júnior, matrícula 15.470, deste segue azimute de 96°02' e distância de 87,14m., até o vértice M-01, de coordenadas Lat 14°39'58.509" S, Long 52°22'00.069" W e Alt 257,43m., deste segue no azimute de 185°55' e distância de 71,54m., até o vértice M-02, de coordenadas Lat 14°40'00.824" S, Long 52°22'00.316" W e Alt 257,74m., situado no limite da propriedade de Promine Engenharia e Construções Ltda, matrícula 17.246, deste segue confrontando com Promine Engenharia e Construções Ltda, matrícula 17.246, no azimute de 281°45' e distância de 6,94m., até o vértice P-01, de coordenadas Lat 14°40'00.778" S, Long 52°22'00.543" W e Alt 258,67m., situado no limite da propriedade de Promine Engenharia e Construções Ltda, matrícula 17.246 e da propriedade de Lucimar Vieira Moraes, matrícula 17.247, deste segue confrontando com Lucimar Vieira Moraes, matrícula 17.247, no azimute de 281°53' e distância de 29,23m., até o vértice P-02, de coordenadas Lat 14°40'00.582" S, Long 52°22'01.499" W e Alt 258,67m., situado no limite da propriedade de Lucimar Vieira de Moraes, matrícula 17.247 e da propriedade de Promine Engenharia e Construções Ltda, matrícula 17.248, deste segue confrontando com Promine Engenharia e Construções Ltda, matrícula 17.248, no azimute de 281°52' e distância de 37,79m., até o vértice P-03, de coordenadas Lat 14°40'00.329" S, Long 52°22'02.735" W e Alt 258,67m., situado no limite da propriedade de Promine Engenharia e Construções Ltda, matrícula 17.248 e da propriedade de Promine Engenharia e Construções Ltda, matrícula 17.071, deste segue confrontando com Promine Engenharia e Construções Ltda, matrícula 17.071, no azimute de 281°52' e distância de 18,96m., até o vértice M-03, de coordenadas Lat 14°40'00.202" S, Long 52°22'03.355" W e Alt 258,67m., situado no limite da propriedade de Promine Engenharia e Construções Ltda, matrícula 17.071 e da propriedade de Elias Bueno de Souza Júnior, matrícula 15.470, deste segue confrontando com Elias Bueno de Souza Júnior, matrícula 15.470, no azimute de 10°47' e distância de 62,30m., até o vértice M-04 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas

estão georreferenciadas ao SGB e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL, tudo em conformidade com memoriais descritivos e mapas emitidos pelo Agrimensor Sebastião Teixeira da Silva – CONFEA 1209352737, CREA 022232-MT, ART 2366724, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Deverá a retificação de que trata o presente Decreto, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação da retificação de que trata o art. 1º deste Decreto, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 2.725, DE 12 DE JANEIRO DE 2016

DECRETO N.º 2.725, DE 12 DE JANEIRO DE 2016

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o desmembrado de 01 (um) lote de terras, com área de 90,00m² correspondente a parte de uma área que se encontra Matriculada sob n.º 10.573 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, em nome de João Alves de Campos, portador do CI/RG n.º 309360-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 327.718.511-72, residente e domiciliado nesta cidade, que passa a ser assim descrito e caracterizado: Lote 17-A, Quadra 4, Jardim Oliveira, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua João Pessoa, medindo 3,00m., lado direito para o lote 17, medindo 30,00m., lado esquerdo para o lote 18, medindo 30,00m., e fundo para o lote 16, medindo 3,00m., tudo em conformidade com ART 2369023, mapas e memoriais descritivos da lavra de Ary Santin – Tecnólogo de nível superior em Saneamento Ambiental – CREA/CONFEA 2201478686 que integram o presente Decreto.

Art. 2º Fica a área remanescente, Lote 17, da Quadra 4 setor Nova Brasília, nesta cidade, com área de 435,00m², devidamente Matriculada sob n.º 10.573 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, em nome de Maria de Fátima Ramalho Batista, brasileira, viúva, portadora do CI/RG n.º 437105-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 807.982.331-68, residente e domiciliado nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua João Pessoa, medindo 14,50m., lado direito para o lote 08 e 09, medindo 30,00m., lado esquerdo para o lote 17-A, medindo 30,00m., e fundo para o lote 16, medindo 14,50m., tudo em conformidade com ART 2369023, mapas e memoriais descritivos da lavra de Ary Santin – Tecnólogo de nível superior em Saneamento Ambiental – CREA/CONFEA 2201478686 que integram o presente Decreto.

Art. 3º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 2.726, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

DECRETO N.º 2.726, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a elevação de classe e nível de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, **Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências.**Decreta:

Art. 1º Fica elevado(a) de Classe e Nível (a) servidor(a) público(a) municipal Márcia Elisabeth Rodrigues Souza – Matrícula Funcional n.º 3682, Apoio Administrativo Educacional, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Classe A– Nível 1 para a Classe B – Nível 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de julho de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 2.727, DE 12 DE JANEIRO 2016.

DECRETO N.º 2.727, DE 12 DE JANEIRO 2016.

Dispõe sobre o enquadramento de servidores públicos municipais profissionais da educação básica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014 – que **institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, Decreta:**

Art. 1º Ficam enquadrados definitivamente ao cargo de **Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado** da carreira dos profissionais da educação básica, profissionais que concluíram o curso de profissionalização nos termos do art. 47 da Lei Municipal n.º 1.835, de 21/10/2014, posicionando se nas classes e níveis correspondentes as habilitações e ao tempo de serviços prestado, conforme discriminados abaixo:

I – Dorival Barros de Carvalho – Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado - Matrícula Funcional n.º 3696;

II – Kelly Maria Bispo Campos – Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado - Matrícula Funcional n.º 3698.

Art. 2º Deverá a Divisão de Gestão de Pessoa adotar as medidas legais e necessárias a efetivação do enquadramento de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 2.728, DE 12 DE JANEIRO 2016.

DECRETO N.º 2.728, DE 12 DE JANEIRO 2016.

Dispõe sobre o enquadramento de servidores públicos municipais profissionais da educação básica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014 – que **institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências**, **Decreta:**

Art. 1º Ficam enquadrados definitivamente ao cargo de **Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado** da carreira dos profissionais da educação básica, profissionais que concluíram o curso de profissionalização nos termos do art. 47 da Lei Municipal n.º 1.835, de 21/10/2014, posicionando se nas classes e níveis correspondentes as habilitações e ao tempo de serviços prestado, conforme discriminados abaixo:

I – **Valdivino Martins Souza** – Apoio Administrativo Educacional – Profissionalizado – Matrícula Funcional n.º 3606;

II – **Adelino Moreira Martins** – Apoio Administrativo Educacional – Profissionalizado – Matrícula Funcional n.º 1685;

III – **Maria Rosa Barbosa da Silva** – Apoio Administrativo Educacional – Profissionalizado – Matrícula Funcional n.º 3330;

IV – **Maria Dádiva Gomes da Silva** – Apoio Administrativo Educacional – Profissionalizado – Matrícula Funcional n.º 1819;

V – **André Luiz Alves da Silva** – Apoio Administrativo Educacional – Profissionalizado – Matrícula Funcional n.º 1695;

VI – **Kelly Jeane Ramos Campos** – Apoio Administrativo Educacional – Profissionalizado – Matrícula Funcional n.º 1836;

VII – **Márcia Elizabeth Rodrigues de Souza** – Apoio Administrativo Educacional – Profissionalizado – Matrícula Funcional n.º 3682.

Art. 2º Deverá a Divisão de Gestão de Pessoa adotar as medidas legais e necessárias a efetivação do enquadramento de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 2.729, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

DECRETO N.º 2.729, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea “a” do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT**, e de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2014 que **regula a Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências**; **Decreta:**

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Leia Maria de Lucena**, Matrícula Funcional n.º 769, Atendente, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 7.216, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.216, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 033/2015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa Odete Borges dos Santos que tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia, proveniente da Carta Convite 005/2015, resolve:

Art. 1º Nomear Danilo Pereira de Araujo, Chefe da Divisão de Compras e Almoxarifado, *Matrícula Funcional n.º 3855*, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 033/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 033/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.217, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.217, DE 4 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Adriano Dias de Souza, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901/2015, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:**

Art. 1º Nomear o servidor público municipal Adriano Dias de Souza – matrícula Funcional n.º 3327, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Assistência Social – GF-19, junto Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.798/2013.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.218, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.218, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

Revoga a Portaria n.º 5.561/2013, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve:**

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria n.º 5.561, de 02 de janeiro de 2013, que nomeou Wander da Silva Guerreiro – Matrícula Funcional n.º 215, Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social - PRE-VINX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.219, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.219, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração de Elenice Francisco da Silva, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve:**

Art. 1º A pedido, exonerar a servidora pública municipal efetiva Elenice Francisco da Silva - Matrícula Funcional n.º 3527, que exercia a função de Bioquímica, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante na Portaria n.º 5.059/2011.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de janeiro de 2016.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO
ELETRONICO N.º 026/2015 PROCESSO N.º 033/2015

OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos, laboratoriais e odontológicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliário para escritório, equipamentos de informática e climatizadores de ar, conforme anexo I – Termo de Referencia do edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro e equipe de apoio que fez a adjudicação do processo como vencedoras as empresas **Akadd Eletrônicos e Papelaria Com. e Repres. de Serviço Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ: **13.472.885/0001-73**, com proposta no valor global de **R\$ 57.471,00 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e um reais)**, para os Itens **02, 03, 04, 26, 31, 39, 40, 51, e 55**; **Ana Maria Pires Belém – ME**, inscrita no CNPJ: **04.360.651/0001-43**, com proposta no valor global de **R\$ 15.893,98 (Quinze mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos)**, para os Itens **29, 30, 52, 56, 58 e 60**; **Brasidas EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ: **20.483.193/0001-96**, com proposta no valor global de **R\$ 600,00 (Seiscentos reais)** para o Item **59**; **Cirúrgica Gonçalves Ltda. – ME**, inscrita no CNPJ: **15.371.628/0001-70**, com proposta no valor global de **R\$ 3.120,95 (Três mil cento e vinte reais e noventa e cinco centavos)**, para os Itens **18, 24 e 36**; **Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Ltda. – ME**, inscrita no CNPJ: **07.626.776/0001-60**, com proposta no valor global de **R\$ 7.256,00 (Sete mil duzentos e cinquenta e seis reais)**, para os Itens **11, 21, 28, 32, 33, 35, 37, 45, 49, 50 e 53**; **Dent-Flex Industria e Com. Ltda. – EPP**, inscrita no CNPJ: **66.818.360/0001-03**, com proposta no valor global de **R\$ 649,20 (Seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)** para o Item **09**; **Dentemed Equip. Odontológicos Ltda. – EPP**, inscrita no CNPJ: **07.897.039/0001-00**, com proposta no valor global de **R\$ 1.450,00 (Hum mil quatrocentos e cinquenta reais)**, para o Item **62**; **Infoserv Tecnologia EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ: **21.919.471/0001-78**, com proposta no valor global de **R\$ 11.775,00 (Onze mil setecentos e setenta e cinco reais)**, para os Itens **06, 07, 13, 22 e 61**; **José Augusto Ribeiro de Moura – ME**, inscrita no CNPJ: **08.191.380/0001-09**, com proposta no valor global de **R\$ 3.020,00 (Três mil e vinte reais)**, para os itens **01 e 25**; **KCRS Com. de Equip. EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ: **21.971.041/0001-03**, com proposta no valor global de **R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais)**, para o Item **10**; **LP Comercio Representação Assess. e Prestação de Serv. Ltda – EPP**, inscrita no CNPJ: **10.832.896/0001-29**, com proposta no valor global de **R\$ 6.896,10 (Seis mil oitocentos e noventa e seis reais e dez centavos)**, para os Itens **42, 44, 46, 47 e 54**; **MR Fernandes – EPP**, inscrita no CNPJ: **15.198.081/0001-53**, com proposta no valor global de **R\$ 3.785,97 (Três mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**, para os Itens **27 e 58**; **Olmir Ioris e Cia Ltda. – EPP**, inscrita no CNPJ: **70.429.956/0001-99**, com proposta no valor global de **R\$ 15.311,00 (Quinze mil trezentos e onze reais)**, para os Itens **05, 08, 12, 14, 16, 34, 41 e 43**; **Rosangela Soares Sardinha Cornetta – ME**, inscrita no CNPJ: **02.605.669/0001-32**, com proposta no valor global de **R\$ 3.240,00 (Três mil duzentos e quarenta reais)**, para o Item **48** e **Rossato e Berthold Ltda. – ME**, inscrita no CNPJ: **06.977.683/0001-18**, com proposta no valor global de **R\$ 613,75 (Seiscentos e treze reais e setenta e cinco centavos)**, para o Item **38**, Tudo conforme o edital e seus anexos. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio e **HOMOLOGO** a presente licitação,

nos termos das licitantes vencedoras, que ficam obrigadas a fornecerem o objeto licitado ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 13 de Janeiro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 229/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

Art.1º- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para constatar a postura do gestor em relação ao vínculo funcional do servidor Claudeir Aparecido Rocha e dos demais responsáveis pelo controle de jornada diária de serviço do servidor supracitado, a fim de que se conclua pela omissão, ou não, na respectiva fiscalização e que se determine o grau de culpabilidade, em havendo má fé nas condutas, deve ser imputado aos responsáveis solidários pela reparação de danos causados ao Erário.

Art. 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo 1º, o processo administrativo disciplinar será conduzido por uma comissão processante, composta de 03 (três) servidores efetivos designados pela autoridade competente, ficando sob a Presidência o 1º.

Aureligia dos Prazeres Mesquita Matrícula nº 951

Bernadete Lazarini de Oliveira Matrícula nº 104

Newton David Marcílio Matrícula nº 980

Art.3º- Para bem cumprir as suas atribuições a comissão terá acesso a toda documentação necessária para elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.4º- A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da publicação desta portaria para concluir seus trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, caso haja necessidade dando ciência ao prefeito municipal.

Art. 5º- Após concluir os trabalhos e emitido o parecer da comissão seja concluso os presentes autos, para posteriores deliberações ao Ex.mo Sr. Prefeito Municipal.

Art.6º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 16 de dezembro de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 03 DE 11 DE JANEIRO DE 2016.**

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT – CMH/NHN-MT

Dispõe sobre as desclassificações, e toma outras providências

Art. 01 – Desclassificação, em virtude do não comparecimento no prazo previsto no Edital 02/2015 CMH/NHN-MT de 29 de dezembro de 2015, dos seguintes Contemplados;

I. Rogério Julio De Lima – CPF: 041.797.881-25

II. Maria De Lourdes Gouveia Jerônimo – CPF: 022.228.271-16

III. Ingrid Barros Leite – CPF: 069.723.471-14

Art. 02 – Desclassificação da Contemplada (a) **Maria Lucia de Souza Silva** – **CPF: 486.023.372-72**, por inserir falsa declaração em documento público e não enquadrar-se no artigo 2º, inciso I, do Decreto n.º 066/2015.

Art. 03 – Convoca-se os Classificados Remanescentes para comparecerem na Secretaria de Assistência Social das 8:00 as 13:00 no prazo de 05 dias úteis a contar do dia 14 de janeiro de 2016.

CLASSIFICAÇÃO	CONTEMPLADOS SUPLENTE	CPF
1	DANILO DA CONCEIÇÃO MOREIRA	022.431.391-62
2	BEATRIZ AMARAL DA SILVA	037.374.791-86
3	EDINEIA DE SOUZA	893.710.621-34
4	MAYRA ALCINA CARDOSO DE LIMA	048.357.671-95

Art. 04 - Este edital entra em vigor na data da sua publicação, 11 de janeiro de 2016.

Aureligia dos Prazeres

Presidente do Conselho Municipal de Habitação

CMH/NHN-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 002/2016 12 DE JANEIRO DE 2016 CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR**

Assunto: Retorno às Atividades Laborais

Pelo presente fica **CONVOCADO**, o Servidor Público Municipal, senhor, **JOSE JESUS VIEIRA ANTUNES**, portador do RG: 0919053-8 SSP/MT e CPF nº 621.947.391.49, cargo de Operador de Maquinas Pesadas, para que compareça ao Departamento de Recursos Humanos para o retorno às suas atividades no Prazo de 5 dias. O não comparecimento implicará na abertura de processo administrativo disciplinar.

Novo Mundo – MT, 12 de Janeiro de 2016.

Sem mais para o momento,

Subscrevo-me

CLEBER VALSOLER

Secretário de Administração

**LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO**

Relativo ao Edital de Licitação Pregão Presencial 002/2016 publicado:

Em referência ao Aviso de Licitação publicado relativo a Licitação PP nº 002/2016, o setor de compras decidiu realizar a seguinte errata:

No Objeto do Aviso:

Onde se lê “**Contratação de Prestação de Serviços Médicos com Locação de Aparelhos Hospitalares para Realização de Exames de Ultrassom e Colposcopia**”

Leia-se “**Contratação de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviço Médico Especializado na Realização de Exames de Ultrassom e Colposcopia, Detentora dos Aparelhos Hospitalares Específicos**”

Novo Mundo – MT, 13 de Janeiro de 2016.

Mirian da Silva Biazotto

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**LICITAÇÕES E CONTRATOS
REQUERIMENTO SEMA**

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim CNPJ nº **03.238.581/0001-92**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual

do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a construção de Baias na Rodovia MT - 110, no município de Novo São Joaquim/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**OUVIDORIA MUNICIPAL****EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS Nº. 002/2016 ALTERA O EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS Nº 001/2015****EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS Nº. 002/2016****ALTERA O EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS Nº 001/2015**

Dispõe sobre alterações no Edital 001/2015, de 18 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o calendário do processo de atribuição de aulas para os Cargos de Professores efetivos/estáveis e contratados, atribuição para o Cargo de Apoio Administrativo Educacional I, calendário escolar para o ano letivo de 2016, critérios para composição de turmas na Rede Municipal de Ensino de Paranatinga - MT e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação de Paranatinga, **HILDO JOÃO MALACARNE** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 52, Inciso I, da Lei nº 533/08;

CONSIDERANDO as alterações que se fazem necessárias para o bom andamento do Processo de Atribuição para os cargos contemplados no Processo Seletivo Simplificado 001/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar alteração dos Artigos abaixo elencados:

Na página 06 o

nde se lê:

e) Dia 21/01/2016, período matutino e vespertino, 07:00 às 11:00/ 13:00 às 17:00 horas – Contagem de pontos, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação para o Apoio Administrativo Educacional I e II classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2015;

f) Dia 22/01/2016 – Divulgação do resultado da classificação: resultado da contagem de pontos somado a pontuação obtida no Processo Seletivo Simplificado 001/2015, para professores, Apoio Administrativo Educacional I e II aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2015;

g) Dia 27/01/2016, período matutino e vespertino, 07:00 às 11:00/ 13:00 às 17 horas - Atribuição, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação para os professores aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2015;

h) Dia 28/01/2016, período matutino, 07:00 às 11:00 - Atribuição, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação para os Apoio Administrativo Educacional I – Merendeira, Agente de Serviços Gerais e Vigia, e Apoio Administrativo Educacional II - Motorista aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2015;

Leia-se:

e) Dia 21/01/2016, período matutino e vespertino, 07:00 às 11:00/ 13:00 às 17:00 horas – Contagem de pontos, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação para o Apoio Administrativo Educacional I e II e Técnicos Administrativos Educacionais classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2015;

f) Dia 22/01/2016 – Divulgação do resultado da classificação: resultado da contagem de pontos somado a pontuação obtida no Processo Seletivo Simplificado 001/2015, para professores, Apoio Administrativo Educacional I e II e Técnicos Administrativos Educacionais aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2015;

g) Dia 27/01/2016, período matutino e vespertino, 07:00 às 11:00/ 13:00 às 17 horas - Atribuição, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação para os professores aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2015;

h) Dia 28/01/2016, período matutino, 07:00 às 11:00 - Atribuição, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação para os Apoio Administrativo Educacional I – Merendeira, Agente de Serviços Gerais e Vigia, TDI, Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, e Técnicos Administrativos Educacionais aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2015;

Na página 08, onde se lê:

Art. 14º - No dia 26/01/2016 contagem de pontos e atribuição para os professores e profissionais da educação efetivos/estáveis e na sequência atribuição para professores e profissionais da educação contratados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2015, que atuam na EDUCAÇÃO INDÍGENA:

I. Dia 26/01/2016 - período matutino Etnia Bakairi às 08:00 horas

II. Dia 26/02/2016 - período vespertino Etnia Xavante às 14:00 horas.

Parágrafo Único – A atribuição de aulas nas Unidades Escolares Indígenas fica sujeita a existência de número de alunos suficientes para a abertura de turmas conforme Artigo 6º, inciso IV deste Edital.

Leia-se:

Art. 14º - No dia 26/01/2016 contagem de pontos e atribuição para os professores e profissionais da educação efetivos/estáveis e na sequência atribuição para professores e profissionais da educação contratados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2015, que atuam na EDUCAÇÃO INDÍGENA:

I. Dia 26/01/2016 - período matutino Etnia Bakairi às 08:00 horas

II. Dia 26/01/2016 - período vespertino Etnia Xavante às 14:00 horas.

Parágrafo Único – A atribuição de aulas nas Unidades Escolares Indígenas fica sujeita a existência de número de alunos suficientes para a abertura de turmas conforme Artigo 6º, inciso IV deste Edital.

Na página 11, onde se lê:

Art. 22º - Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargos de Professores e Apoio Administrativo Educacional I – Merendeira e Agente de Serviços Gerais, para suprir a existência de vagas e/ou substituição, seguindo critérios estabelecidos na Lei Municipal de Contratos Temporários nº 106/2005 e no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2015.

Leia-se:

Art. 22º - Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargos de Professores e Apoio Administrativo Educacional I – Merendeira, Agente de Serviços Gerais, Vigia, TDI, Apoio Administrativo Educacional II - Motorista e Técnicos Administrativos Educacionais, para suprir a existência de vagas e/ou substituição, seguindo critérios estabelecidos na Lei Municipal de Contratos Temporários nº 106/2005 e no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2015.

Na página 12, onde se lê:

Art. 25º - Será permitida a participação no processo de atribuição de classes e/ou aulas por procuração pública ou particular, com poderes específicos para este, constando à função para a qual o candidato deseja participar.

Leia-se:

Art. 25º - Será permitida a participação no processo de contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas por procuração pública ou particular, com poderes específicos para este, constando à função para a qual o candidato deseja participar.

Na página 15, onde se lê:

ANEXO II

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

PROFESSOR EFETIVO/ESTÁVEL E CONTRATADOS

Leia-se:

ANEXO II

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

PROFESSOR EFETIVO/ESTÁVEL

Art. 2º - Acrescentar os Anexos abaixo elencados:

ANEXO IV

- FICHA DE PONTUAÇÃO P/ CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015- CARGOS DE PROFESSOR I, PROFESSOR A E PROFESSOR B

1. DADOS PESSOAIS:				
Nome do Candidato (a): _____				
Número da Inscrição no Processo seletivo 001/2015: _____ Data Nasc.: ____/____/____				
End. _____ nº _____ complemento: _____ Bairro: _____				
Cidade _____ CEP: _____ Telef. Res: Cel.: _____				
Outro telef: _____ email: _____				
RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt. Exp. _____				
CPF: _____				
2. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO:				
a (NÃO) () SIM ()		TIPO:		JORNADA DE TRABALHO do outro cargo:
Obs.: professor com duas cadeiras (da rede municipal) deverá preencher DUAS FICHAS, uma para cada matrícula.		() PÚBLICO () PRIVADO		Horas / semanais
3. HABILITAÇÃO:				
a. Possui outra habilitação além da habilitação do concurso? (Campo obrigatório para o caso de possuir outra habilitação)				
NOVA HABILITAÇÃO: _____				
4. CARGO PARA O QUAL REALIZOU O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015				
Cargo	Urbano	Campo	Etnia Bakairi	Etnia Xavante
Professor I	-	()	()	()
Professor A	()	()	()	()

Professor B – Educação Física	()	-	-	-
Professor B - Pedagogia	()	()	()	()
5. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:				
CRITÉRIOS	INDICADORES	CÔMPUTO	PTOS	
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)				
a.	Pós Graduação	Doutorado	8,0 pontos	
Mestrado	7,0 pontos			
Especialização	6,0 pontos			
Licenciatura	Licenciatura Plena	5,0 pontos		
Ensino Médio	Magistério	2,5 (dois e meio) ponto		
II - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO ANO LETIVO VIGENTE – Devidamente comprovado por Declaração expedida pela Escola Municipal lotado no ano de 2015.				
a.	Por participação em Assembléias da Comunidade Escolar.	100%	1,0 ponto.	
Por participação em eventos promovidos pela instituição Rede Municipal	100%	1,0 ponto		
b.	Assiduidade de 100% na jornada de trabalho.	Em sala de aula e/ou função /hora atividade	3,0 pontos	
	Por participar efetivamente e assiduamente de Conselhos da Rede Municipal de Educação (CMDCE, CAE, CME, FUN-DEB)	100%	1,0	
c.	Pontualidade		2,0 pontos	
d.	Por participação em reuniões pedagógicas, devidamente registradas em atas e registro de frequência.	100%	4,0 pontos	
75% a 99%	2,0 pontos			
e.	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala de Estudo no ano 2015.	100%	5,0 pontos	
75% a 99%	4,0 pontos			
f.	Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao preenchimento dos diários de classe referente a relatórios, notas, frequência e conteúdos durante ao ano letivo vigente - extensivo a Professor Diretor Designado, Professor Coordenador Designado, Prof. Articulador da Aprendizagem e Prof. de Sala de Recursos Multifuncional (relatório ou portfólio com os registros pertinente ao desenvolvimento da aprendizagem dos alunos matriculados na Sala de Recursos Multifuncional e aos professores envolvidos nos projetos educativos).	75% a 99%	2,0 pontos	
100%	5,0 pontos			
III - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR PARA ATRIBUIÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL				
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 4,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	0,5 (meio) ponto para 40 horas.		
b.	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico, acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo, com limite máximo de 3,0 pontos. (OBA, Leitura, Matemática, Diversidade Cultural e outros)	1,0 ponto. (cada projeto)		
c.	Certificado 2013/2014/declaração 2015 no PNAIC, exclusivo para quem for atuar nos anos iniciais de alfabetização – só será válido para atribuição nos anos iniciais. Sendo 1,0 (um) ponto para cada 40 horas, no máximo 04 pontos. A carga horária excedente aos 4,0 pontos, será computada na alínea "a".	4,0 pontos		
IV - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR PARA ATRIBUIÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL				
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 4,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	0,5 (meio) ponto para 40 horas.		
b.	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico, acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo, com limite máximo de 3,0 pontos. (Leitura, Matemática, Diversidade Cultural e outros)	1,0 ponto. (cada projeto)		
6. TOTAL GERAL:				
6.1. PONTUAÇÃO COM PNAIC:				

6.2. PONTUAÇÃO SEM PNAIC:		
7. EM CASO DE EMPATE:		
Maior Idade		
Sorteio		
Obs. ¹ :- Em caso de empate considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. Obs. ² :- Os títulos e a habilitação (comprovante de escolaridade) deverão ser comprovados no ato da contagem com apresentação de original com cópia.		
Assinatura do (a) Professor(a)	Assinatura de Membro da Comissão de Atribuição	Data ____/____/____

ANEXO V

- FICHA DE PONTUAÇÃO P/ CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015- CARGOS DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRA, VIGIA, TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA

1. DADOS PESSOAIS:				
Nome do Candidato (a): _____				
Número da Inscrição no Processo seletivo 001/2015: _____ Data _____				
Nasc: ____/____/____				
End: _____ n° _____ complemento: _____				
Bairro: _____				
Cidade _____ CEP: _____ Telef: _____				
Res: Cel: _____				
Outro telef: _____ email: _____				
RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt. Exp. _____				
CPF: _____				
2. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?				
a. () NÃO ()		TIPO: () PÚBLICO () PRIVADO	JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: ____ horas / semanais	
b. () SIM ()				
3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO:				
HABILITAÇÃO: _____				
4. CARGO PARA O QUAL REALIZOU O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015				
	Urbano	Campo	Etnia Bakairi	Etnia Xavante
Apoio Administrativo Educacional I/Serviços Gerais	()	()	()	()
Apoio Administrativo Educacional I /Merendeira	()	()	()	()
Apoio Administrativo Educacional I /Vigia	()	-	-	-
Apoio Administrativo Educacional I /TDI	()	-	-	-
Apoio Administrativo Educacional II/Motorista	()	-	-	-
Técnico Administrativo Educacional	()	-	-	-
5. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL:				
CRITÉRIOS	INDICADORES	CÓMPUTO	PONTOS	
5.1. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo				
a.	Pós Graduação	Mestrado/Doutorado	6,0 pontos	
Especialização	4,0 pontos			
Ensino Superior	Lic. Plena/Bacharel/ Tecnólogo	3,0 pontos		
Licenciatura Curta	2,0 pontos			
Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1,5 (um e meio) ponto		
5.2. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE I e AAE II – permitir somente o registro de um item e pontuá-lo				
b.	Ensino Superior	Lic. Plena/Bacharel	3,0 pontos	
Licenciatura Curta / Tecnólogo	2,0 pontos			
Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1.5 (um e meio) ponto		
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – Completo	1.0 ponto		
6. ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO VIGENTE: considerar tempo devidamente comprovado por declaração expedidas nas Escolas Municipais.				
a.	Por participação em Assembleias da Comunidade Escolar.	100%	1,0 ponto.	
	Por participação em eventos promovidos pela instituição Rede Municipal.	100%	1,0 ponto	
	Por participar efetivamente e assiduamente de Conselhos da Rede Municipal de Educação (CMDCE, CAE, CME, FUN-DEB)	100%	1,0 ponto	
b.	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho - Jornada integral conforme sua atribuição;	5,0 pontos		

c.	Por participação em reuniões pedagógicas/administrativas, devidamente registrada em atas e registro de frequência.	100%	4,0 pontos	
75% a 99%	2,0 pontos			
d.	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala de Estudo, certificado/declaração pela SMEC.	A partir de 75 %	5,0 pontos	
7. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:				
a.	Cursos de formação continuada e capacitações realizadas na área de educação que contemplem conhecimentos específicos na área de atuação, com limite máximo de 5,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	0,5 (meio) ponto para cada 05 (cinco) horas.		
b.	Por participação em projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico, acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo, com limite máximo de 3,0 pontos. (Leitura, Matemática, Diversidade Cultural e outros)	3,0 pontos.		
8. PONTUAÇÃO: TOTAL GERAL:				
9. EM CASO DE EMPATE:				
a.	Maior Idade			
b.	Sorteio			
Obs. ¹ - Em caso de empate considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais. Obs. ² - Os títulos e a habilitação (comprovante de escolaridade) deverão ser comprovados no ato da contagem com apresentação de original com cópia.				
Assinatura do(a) Servidor(a)	Responsável p/Atribuição na Escola ou Secretaria de Educação	Data ____/____/____		

ANEXO III

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS P/ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO - P/ FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVO EFETIVO OU ESTABILIZADO – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I (SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRAS, VIGIAS E TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL) E AAE II - MOTORISTA

Paranatinga MT, 13 de Janeiro de 2016.

HILDO JOÃO MALACARNE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 016/2014

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012 DIVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012**DIVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando que todas as etapas do referido Processo Seletivo Simplificado foram cumpridas regularmente,

Considerando a necessidade da homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 para as demais providências,

RESOLVE:

I. Divulgar a Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 para fins de homologação; II. Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa conforme preceitua o Edital de Abertura nº 001/2015;

Paranatinga - MT, em 08 de Janeiro de 2016.

HILDO JOÃO MALACARNE

S

SECRETÁRIO

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA 016 /2014 E

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

Cargo: Agente Administrativo I		Vagas: 1					
Ordem	Candidato	Inscrição	Quantidade Acertos	Prova Teórica	Prova de Títulos	Pontuação Final	Resultado
1	RUBENS SOUZA DE AGUIAR	15	15	7,5	0,0	7,5	APR
2	INGRID RODRIGUES CAVALHEIRO	350	14	7,0	0,0	7,0	CLS

3	FERNANDA FURQUIM WEIS	139	14	7,0	0,0	7,0	CLS
4	ALESSANDRA GRESIELA CRISTINA DE OLIVEIRA	289	13	6,5	0,0	6,5	CLS
5	TATIANI VIEIRA DA SILVA	239	13	6,5	0,0	6,5	CLS
6	ANDRIELI MARTINS GULARTE	277	12	6,0	0,0	6,0	CLS
7	MARCIO SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA	348	12	6,0	0,0	6,0	CLS
8	CASSIA KLEIN COUTINHO	353	12	6,0	0,0	6,0	CLS
9	AGUINALDO DA COSTA JUNIOR	116	12	6,0	0,0	6,0	CLS
10	EVA APARECIDA RIBEIRO	222	11	5,5	0,0	5,5	CLS
11	ROSECLER DA SILVA DANTAS	292	11	5,5	0,0	5,5	CLS
12	VALTUIRA PEREIRA DE CARVALHO	81	11	5,5	0,0	5,5	CLS
13	ELIANA CRISTINA DIAS	319	9	4,5	0,0	4,5	CLS
14	MARIZETE ALVES DE ALMEIDA	273	0	0,0	0,0	0,0	AUS
15	NILCE GOMES CORDEIRO	42	0	0,0	0,0	0,0	AUS
16	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	282	0	0,0	0,0	0,0	AUS
17	JAQUELINE TAFANELI ANACLETO	344	0	0,0	0,0	0,0	AUS

Legenda: AUS = Ausente | APR = Aprovado | REP = Reprovado | CLS = Classificado

Cargo: Apoio Administrativo Educacional I – ASG - Bakairi		Vagas: 1					
Ordem	Candidato	Inscrição	Quantidade Acertos	Prova Teórica	Prova de Títulos	Pontuação Final	Resultado
1	GILSINEIA KANIRO PAIQUE	9	11	5,5	0,0	5,5	APR
2	JOSILEIA NAIRU RONDON	329	10	5,0	0,0	5,0	CLS
3	RILEY PYANRU PERUARE	260	10	5,0	0,0	5,0	CLS
4	GISLAINE ITENULU CAUTU	233	10	5,0	0,0	5,0	CLS
5	ISAIAS PEREIRA DE MACEDO	172	8	4,0	0,0	4,0	CLS
6	VALDENICE SERUQUE	58	8	4,0	0,0	4,0	CLS
7	VALQUIRIA APANUMAGALO	47	8	4,0	0,0	4,0	CLS
8	LINDOMAR IUXI PACUARE	179	8	4,0	0,0	4,0	CLS
9	MILLER AMARE MAETAWA	252	8	4,0	0,0	4,0	CLS
10	ALAN AMIKA	10	8	4,0	0,0	4,0	CLS
11	SANDRO LUCIO PACUARE	261	7	3,5	0,0	3,5	CLS
12	ROSEANE IMALO PEDROSO DE OLIVEIRA	102	7	3,5	0,0	3,5	CLS
13	ELVIRA APAUGA PACUARE	66	5	2,5	0,0	2,5	CLS
14	GREICE KAMY CAUTU	227	5	2,5	0,0	2,5	CLS
15	CLAUDIANA SAPENAGUE	270	5	2,5	0,0	2,5	CLS
16	IVANILDES KANWANCE PERUARE	263	0	0,0	0,0	0,0	AUS
17	DIVINA TAIRO KUIWYRE	235	0	0,0	0,0	0,0	AUS

Legenda: AUS = Ausente | APR = Aprovado | REP = Reprovado | CLS = Classificado

Cargo: Apoio Administrativo Educacional I – ASG - Campo		Vagas: 3					
Ordem	Candidato	Inscrição	Quantidade Acertos	Prova Teórica	Prova de Títulos	Pontuação Final	Resultado
1	NATALIA ROESLER	378	14	7,0	0,0	7,0	APR
2	VANDERLEIA PEZINI DO AMARAL	359	12	6,0	0,0	6,0	APR
3	ANDREIA SILVA DOS ANJOS	12	9	4,5	0,0	4,5	APR
4	RAIMUNDA CLEUMA MEDEIROS DA SILVA	135	7	3,5	0,0	3,5	CLS
5	JULEIDE TEREZINHA TORMES DA SILVA	131	6	3,0	0,0	3,0	CLS
6	SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVA	25	6	3,0	0,0	3,0	CLS
7	CATIA LUCIENE DE VARGAS	137	6	3,0	0,0	3,0	CLS
8	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	80	5	2,5	0,0	2,5	CLS

Legenda: AUS = Ausente | APR = Aprovado | REP = Reprovado | CLS = Classificado

Cargo: Apoio Administrativo Educacional I – ASG - Urbano		Vagas: 15					
Ordem	Candidato	Inscrição	Quantidade Acertos	Prova Teórica	Prova de Títulos	Pontuação Final	Resultado
1	WESLEY VILELA TEIXEIRA	123	15	7,5	0,0	7,5	APR
2	EDILENE MARIA DE SANTANA	187	15	7,5	0,0	7,5	APR
3	EMANOELY MALINOVSKI	59	14	7,0	0,0	7,0	APR
4	VILSIANE SEAWRIGHT	343	13	6,5	0,0	6,5	APR
5	ANA GESSICA SCHLEICHER	214	13	6,5	0,0	6,5	APR
6	SELMA AUGUSTA DE OLIVEIRA	212	12	6,0	0,0	6,0	APR
7	VANESSA CONCEICAO DOS SANTOS SILVA	17	12	6,0	0,0	6,0	APR
8	DANIELA RODRIGUES DA SILVA BORGES	186	12	6,0	0,0	6,0	APR
9	ROSANGELA DA SILVA AFONSO	197	11	5,5	0,0	5,5	APR
10	MARCIA DE OLIVEIRA MOURA	158	11	5,5	0,0	5,5	APR
11	SUELLEN CRISTINA DA SILVA	308	11	5,5	0,0	5,5	APR
12	ADRIELLE GUIMARAES DOS SANTOS MACIEL	200	11	5,5	0,0	5,5	APR
13	ELIZABETE CRISTINA ANGELA DE SOUSA	242	11	5,5	0,0	5,5	APR
14	DAIANE VIANA DE MORAES	36	11	5,5	0,0	5,5	APR
15	VANESSA SILVA AMORIM	204	11	5,5	0,0	5,5	APR

16	DANILES RENATA FELIZ OLIVEIRA	360	10	5,0	0,0	5,0	CLS
17	JOSIVANI RODRIGUES DA LUZ	145	10	5,0	0,0	5,0	CLS
18	LUCIANA DE ALMEIDA LOPES	54	10	5,0	0,0	5,0	CLS
19	FAGUIANE FERREIRA DOS SANTOS	18	10	5,0	0,0	5,0	CLS
20	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	210	10	5,0	0,0	5,0	CLS
21	ARLENE OVIDIO TESKE	92	10	5,0	0,0	5,0	CLS
22	JANICE DE PONTES RIBEIRO	370	10	5,0	0,0	5,0	CLS
23	MARIA PATRICIA DA SILVA E SILVA	244	10	5,0	0,0	5,0	CLS
24	NATALIA ANDRESSA SILVA GOMES	249	10	5,0	0,0	5,0	CLS
25	ROSICLEIDE FERREIRA PINTO	254	9	4,5	0,0	4,5	CLS
26	AILA GREISIELE DE OLIVEIRA	376	9	4,5	0,0	4,5	CLS
27	CHEILA DE SOUZA LIMA	45	9	4,5	0,0	4,5	CLS
28	ESTALONE MARIKO KUKURE	49	9	4,5	0,0	4,5	CLS
29	THAIS SILVA AMORIM	349	9	4,5	0,0	4,5	CLS
30	MARIA APARECIDA DE SOUZA MARQUES DE LIMA	40	8	4,0	0,0	4,0	CLS
31	NEIDE GLORIA DE OLIVEIRA	90	8	4,0	0,0	4,0	CLS
32	LUCIVANIA ALVES DA SILVA	44	8	4,0	0,0	4,0	CLS
33	MARIA APARECIDA DA SILVA	375	8	4,0	0,0	4,0	CLS
34	ANDREIA DUARTE FLORENTINO	20	8	4,0	0,0	4,0	CLS
35	JULIANE ALVES DA SILVA	341	8	4,0	0,0	4,0	CLS
36	LEIDIANE LUCIA LOCATELLI	240	8	4,0	0,0	4,0	CLS
37	GENECI DOMINGAS DE MATOS	142	8	4,0	0,0	4,0	CLS
38	MARINEIDE ARAUJO SILVA	16	8	4,0	0,0	4,0	CLS
39	FERNANDA ROSA PEREIRA	247	7	3,5	0,0	3,5	CLS
40	LUCINEIA SANTOS GUIMARAES	170	7	3,5	0,0	3,5	CLS
41	DEUSIMAR PEREIRA DOS SANTOS	110	7	3,5	0,0	3,5	CLS
42	VALDICLEIA BRITO OLIVEIRA	119	7	3,5	0,0	3,5	CLS
43	JESSICA ALVES SILVA	156	7	3,5	0,0	3,5	CLS
44	ANDRELSIANE DE PONTES RIBEIRO	372	7	3,5	0,0	3,5	CLS
45	MARIA DE LOURDES BEZERRA DE OLIVEIRA	26	6	3,0	0,0	3,0	CLS
46	DEUZINA ARAUJO DOS SANTOS	115	6	3,0	0,0	3,0	CLS
47	LUCIENE MIRANDA DO NASCIMENTO COSTA	377	6	3,0	0,0	3,0	CLS
48	LILIAN ALVES COELHO	366	6	3,0	0,0	3,0	CLS
49	ALENIL DE PONTES LIMA	327	6	3,0	0,0	3,0	CLS
50	MARIELZA ALVES DA SILVA	168	6	3,0	0,0	3,0	CLS
51	ALESSANDRA DE LIMA RIBEIRO	293	6	3,0	0,0	3,0	CLS
52	ORCELINA GOMES DOS SANTOS	335	5	2,5	0,0	2,5	CLS
53	SUELI APARECIDA DA SILVA	88	5	2,5	0,0	2,5	CLS
54	ANA FERREIRA LIMA	238	5	2,5	0,0	2,5	CLS
55	OSVALDINA RIBEIRO DE SOUZA	199	5	2,5	0,0	2,5	CLS
56	ANDREA APARECIDA GOMES DA SILVA	151	5	2,5	0,0	2,5	CLS
57	LUCIMAR BATISTA PITZSCHEL	43	4	2,0	0,0	2,0	CLS
58	HELIO DIAS DA SILVA	213	4	2,0	0,0	2,0	CLS
59	LEIDIANA GONCALVES TEIXEIRA	291	4	2,0	0,0	2,0	CLS
60	MARIA VITORIA FERREIRA DA SILVA	106	4	2,0	0,0	2,0	CLS
61	VALDETE DA SILVA	70	3	1,5	0,0	1,5	CLS
62	MARINALVA RAMOS DE MOURA	2	0	0,0	0,0	0,0	AUS
63	CLAUDETE DA SILVA RODRIGUES SILVA	358	0	0,0	0,0	0,0	AUS
64	ROSINETE DA SILVA CORREIA	11	0	0,0	0,0	0,0	AUS
65	MARIA JOSE DA SILVA SANTOS	112	0	0,0	0,0	0,0	AUS
66	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	138	0	0,0	0,0	0,0	AUS
67	SIRLENE RODRIGUES DO NASCIMENTO	111	0	0,0	0,0	0,0	AUS
68	APARECIDA PEDROSA DA GUIA	146	0	0,0	0,0	0,0	AUS
69	JOELMA MAXIMIANA DE ALMEIDA	149	0	0,0	0,0	0,0	AUS
70	KARLA FERREIRA DO NASCIMENTO	39	0	0,0	0,0	0,0	AUS

Legenda: AUS = Ausente | APR = Aprovado | REP = Reprovado | CLS = Classificado

Cargo: Apoio Administrativo Educacional I – ASG - Xavante		Vagas: 3					
Ordem	Candidato	Inscrição	Quantidade Acertos	Prova Teórica	Prova de Títulos	Pontuação Final	Resultado
1	REGINALDO MARADA BU	218	5	2,5	0,0	2,5	APR
2	HIGINO TSEREPARI	226	5	2,5	0,0	2,5	APR
3	VALDOMIRO TSAPRU	330	4	2,0	0,0	2,0	APR
4	ATANASIO TSERENHIPATADI NHIHORI	305	4	2,0	0,0	2,0	CLS
5	RICARDINHO WAPTSU	230	4	2,0	0,0	2,0	CLS

Legenda: AUS = Ausente | APR = Aprovado | REP = Reprovado | CLS = Classificado

Cargo: Apoio Administrativo Educacional I – Merendeira - Bakairi	Vagas: 1						
Ordem	Candidato	Inscrição	Quantidade Acertos	Prova Teórica	Prova de Títulos	Pontuação Final	Resultado
1	ESTELAINE IAMYNAIRU DIAS IACAUH	248	9	4,5	0,0	4,5	APR
2	LEIDIANE IUCANIRO PAUKA	173	7	3,5	0,0	3,5	CLS
3	HELENA IAKANULO XERENTE	309	6	3,0	0,0	3,0	CLS

Legenda: AUS = Ausente | APR = Aprovado | REP = Reprovado | CLS = Classificado

Cargo: Apoio Administrativo Educacional I – Merendeira - Urbano	Vagas: 2						
Ordem	Candidato	Inscrição	Quantidade Acertos	Prova Teórica	Prova de Títulos	Pontuação Final	Resultado
1	POLIETE RODRIGUES LIMA	86	11	5,5	0,0	5,5	APR
2	MAGDYELE DE MORAIS MELO	53	11	5,5	0,0	5,5	APR
3	MARIA CONCEICAO SILVA DE JESUS	41	9	4,5	0,0	4,5	CLS
4	DANIELA DE FIGUEIREDO	355	9	4,5	0,0	4,5	CLS
5	ELIZANGELA FRANCISCA DA SILVA	144	9	4,5	0,0	4,5	CLS
6	MARLETH MARTINS PEREIRA	5	7	3,5	0,0	3,5	CLS
7	THAIS LOPES DE ANDRADE	124	7	3,5	0,0	3,5	CLS

Legenda: AUS = Ausente | APR = Aprovado | REP = Reprovado | CLS = Classificado

Cargo: Apoio Administrativo Educacional I – Merendeira - Xavante	Vagas: 1						
Ordem	Candidato	Inscrição	Quantidade Acertos	Prova Teórica	Prova de Títulos	Pontuação Final	Resultado
1	JOAO MARCOS TSEREMARI	334	6	3,0	0,0	3,0	APR
2	LOUREMBERG TSERENHI-NHOWA	267	5	2,5	0,0	2,5	CLS
3	CLODOSVALDO TSERENOM-RIWE	206	1	0,5	0,0	0,5	CLS
4	VALERIA WAUTOMOHODZAO IPETSEDI	258	0	0,0	0,0	0,0	AUS

Legenda: AUS = Ausente | APR = Aprovado | REP = Reprovado | CLS = Classificado

Cargo: Apoio Administrativo Educacional I – TDI	Vagas: 6						
Ordem	Candidato	Inscrição	Quantidade Acertos	Prova Teórica	Prova de Títulos	Pontuação Final	Resultado
1	SUZANA DOS SANJOS LOPES	265	14	7,0	0,0	7,0	APR
2	SILVA MARTA AFONSO COELHO	315	14	7,0	0,0	7,0	APR
3	SONIA PAULA DE FREITAS	48	13	6,5	0,0	6,5	APR
4	ROSINDA AUXILIADORA MACHADO	225	12	6,0	0,0	6,0	APR
5	ROSILAINE FRANCISCA BORGES	78	12	6,0	0,0	6,0	APR
6	RAFAELLY OLIVEIRA VIANA	278	12	6,0	0,0	6,0	APR
7	PATRICIA HELENA DE CARVALHO	189	11	5,5	0,0	5,5	CLS
8	JOANA PAULA VIEIRA RODRIGUES	1	11	5,5	0,0	5,5	CLS
9	ELMA SANTOS DE OLIVEIRA	339	11	5,5	0,0	5,5	CLS
10	MARISONI CARDOSO MONTANIA	103	11	5,5	0,0	5,5	CLS
11	ADRIANA MARQUES DIAS	3	11	5,5	0,0	5,5	CLS
12	RAFAELA AMORIM DA SILVA	322	11	5,5	0,0	5,5	CLS
13	ANGELICA MARIA FERREIRA	154	11	5,5	0,0	5,5	CLS
14	ALINE GOMES FERREIRA	52	11	5,5	0,0	5,5	CLS
15	JULIANA MIRANDA	79	11	5,5	0,0	5,5	CLS
16	MARLI AZAMBUJA BERNARDOM	31	10	5,0	0,0	5,0	CLS
17	JOSIANE SANTANA DOURADO	4	10	5,0	0,0	5,0	CLS
18	CAROLAINA MATOS DA COSTA	30	10	5,0	0,0	5,0	CLS
19	ROSANGELA LUZ	46	9	4,5	0,0	4,5	CLS
20	DINALVA LEMES DA SILVA TAQUES	231	9	4,5	0,0	4,5	CLS
21	JACQUELINE LEMES DA SILVA	224	9	4,5	0,0	4,5	CLS
22	SIMONE APARECIDA DA SILVA	280	9	4,5	0,0	4,5	CLS
23	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA	287	8	4,0	0,0	4,0	CLS
24	SILVANIR ANDREA DA SILVA SANTOS	24	8	4,0	0,0	4,0	CLS
25	CRISTIANA DE ALMEIDA MATOSO	373	8	4,0	0,0	4,0	CLS
26	PATRICIA MACEDO CARLINI	351	8	4,0	0,0	4,0	CLS
27	LUCIA RODRIGUES CAVALCANTE	160	7	3,5	0,0	3,5	CLS
28	ALAIDE CRUVINEL DE OLIVEIRA	152	7	3,5	0,0	3,5	CLS
29	LUCELIA ALVES GUEDES DE SOUSA	96	7	3,5	0,0	3,5	CLS
30	NERIVALDA PEREIRA DA COSTA	97	6	3,0	0,0	3,0	CLS
31	DEISE DA SILVA ALMEIDA	19	6	3,0	0,0	3,0	CLS
32	MARIA DAS NEVES LIMA DA SILVA	82	5	2,5	0,0	2,5	CLS

33	JOSINETE AMANCIO DA SILVA	23	5	2,5	0,0	2,5	CLS
34	CRISTIANE FONSECA DOS SANTOS	75	4	2,0	0,0	2,0	CLS
35	APOEME APARECIDA FEITOSA DA SILVA	117	0	0,0	0,0	0,0	AUS
36	FRANCILEIA PINHEIRO MAGALHAES	167	0	0,0	0,0	0,0	AUS
37	REGINA SANTANA QUEIROZ DE ARAUJO	33	0	0,0	0,0	0,0	AUS
38	DEBORA LIMA GONCALVES	257	0	0,0	0,0	0,0	AUS
39	ZAINE GONCALVES DE SOUZA	35	0	0,0	0,0	0,0	AUS

Legenda: AUS = Ausente | APR = Aprovado | REP = Reprovado | CLS = Classificado

Cargo: Apoio Administrativo Educacional I – Vigia		Vagas: 4					
Ordem	Candidato	Inscrição	Quantidade Acertos	Prova Teórica	Prova de Títulos	Pontuação Final	Resultado
1	ROGUINEI SILVA DE OLIVEIRA	181	12	6,0	0,0	6,0	APR
2	JOSE LUCAS MOREIRA RODRIGUES	325	12	6,0	0,0	6,0	APR
3	PEDRO PAULO GOMES F. DE MENDONÇA	180	11	5,5	0,0	5,5	APR
4	ANTONIO PAULO FERREIRA PEREIRA	182	11	5,5	0,0	5,5	APR
5	MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	285	11	5,5	0,0	5,5	CLS
6	EDINILSON MARCOS FREITAS	332	11	5,5	0,0	5,5	CLS
7	LUCIANA MARIA DIAS	148	10	5,0	0,0	5,0	CLS
8	JAILSON DA SILVA PEREIRA	50	10	5,0	0,0	5,0	CLS
9	MARIA APARECIDA DIAS	120	9	4,5	0,0	4,5	CLS
10	DEJEMAR BARBOSA DOS SANTOS	290	9	4,5	0,0	4,5	CLS
11	GERVASIO LOIOLA DE SOZA	274	8	4,0	0,0	4,0	CLS
12	CLEONILDA MACHADO DE OLIVEIRA	126	8	4,0	0,0	4,0	CLS
13	LEONARDO ALMEIDA RIVEIROS	340	8	4,0	0,0	4,0	CLS
14	RAY PONTES DA SILVA	342	8	4,0	0,0	4,0	CLS
15	HELIO PEREIRA CAVALCANTE	178	7	3,5	0,0	3,5	CLS
16	LEANDRO DAVI DEMSCHINSKI	259	7	3,5	0,0	3,5	CLS
17	RENAN LIMA BARBOSA	109	7	3,5	0,0	3,5	CLS
18	MARILENE DE SOUZA	101	6	3,0	0,0	3,0	CLS
19	JOTA JUNIOR SILVA DE DEUS	130	6	3,0	0,0	3,0	CLS
20	MARINETE FELIX DA SILVA	284	6	3,0	0,0	3,0	CLS
21	MARIO FLAVIO DE SOUZA	147	5	2,5	0,0	2,5	CLS
22	EDEMILSON MENDES	304	5	2,5	0,0	2,5	CLS
23	ALEXANDRE NOGUEIRA BORGES	74	5	2,5	0,0	2,5	CLS
24	JOAO BATISTA DO NASCIMENTO	361	4	2,0	0,0	2,0	CLS
25	RAIMUNDO DELFINO SOUZA	104	3	1,5	0,0	1,5	CLS
26	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	198	0	0,0	0,0	0,0	AUS
27	ADEVALDO BORGES DE MORAES	221	0	0,0	0,0	0,0	AUS
28	MARCOS ANTONIO SOUSA DOS SANTOS	299	0	0,0	0,0	0,0	AUS
29	KENNEDI DA SILVA RIBEIRO	323	0	0,0	0,0	0,0	AUS
30	FABIULA FERREIRA LEITE	171	0	0,0	0,0	0,0	AUS

Legenda: AUS = Ausente | APR = Aprovado | REP = Reprovado | CLS = Classificado

Cargo: Apoio Administrativo Educacional II – Motorista		Vagas: 6					
Ordem	Candidato	Inscrição	Quantidade Acertos	Prova Teórica	Prova de Títulos	Pontuação Final	Resultado
1	ADEJAR APIS BEZERRA	7	14	7,0	0,0	7,0	APR
2	DANY MARTINS BORGES	333	13	6,5	0,0	6,5	APR
3	JOSE ANGELO DE SOUZA FILHO	243	13	6,5	0,0	6,5	APR
4	SEBASTIAO GARCIA DA SILVA	21	12	6,0	0,0	6,0	APR
5	ERICO JUNIOR CESPEDES DE OLIVEIRA	60	12	6,0	0,0	6,0	APR
6	LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA	122	11	5,5	0,0	5,5	APR
7	DIVINO SULLIVAN BRITO DE OLIVEIRA	83	11	5,5	0,0	5,5	CLS
8	FLAVIO BATISTA DE OLIVEIRA	317	11	5,5	0,0	5,5	CLS
9	AGMAR FRANCISCO DA SILVA	159	10	5,0	0,0	5,0	CLS
10	WELITON ANTONIO BARBOSA FREITAS	347	10	5,0	0,0	5,0	CLS
11	JEOVA CARLOS PEREIRA	61	10	5,0	0,0	5,0	CLS
12	ERICO APARECIDO GOMES CORREA	295	10	5,0	0,0	5,0	CLS
13	ODETE APARECIDA GONCALVES	32	9	4,5	0,0	4,5	CLS
14	DIVAGNO GOMES DA SILVA	209	9	4,5	0,0	4,5	CLS
15	EUDES AFONSO ALBERTI	62	7	3,5	0,0	3,5	CLS
16	ALBINO FRANCISCO DA SILVA	14	7	3,5	0,0	3,5	CLS
17	UEDERSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	6	7	3,5	0,0	3,5	CLS
18	CRISTIANO TEODORO DA SILVA	56	7	3,5	0,0	3,5	CLS

19	NELSON PAULINO DANTAS	63	6	3,0	0,0	3,0	CLS
20	GENILSON GERONIMO POIURE	314	6	3,0	0,0	3,0	CLS
21	EUGENIO BACAIRI	27	3	1,5	0,0	1,5	CLS
22	ETERNO JOSE DE ALMEIDA	234	0	0,0	0,0	0,0	AUS
23	JOSENILDO LUCAS DE OLIVEIRA	296	0	0,0	0,0	0,0	AUS
Cargo: Assistente Social		Vagas: 2					
Ordem	Candidato	Inscrição	Quantidade Acertos	Prova Teórica	Prova de Títulos	Pontuação Final	Resultado
1	MARIA IVONE ARAUJO RODRIGUES	310	15	6,0	0,0	6,0	APR
2	CLEUSA MARIA JOSE NUNES	216	13	5,2	0,0	5,2	APR
3	ZENAIDE MARQUES DOS SANTOS	298	12	4,8	0,0	4,8	CLS
4	KARINA SILVA PINHEIRO	169	11	4,4	0,0	4,4	CLS
5	SONIA CARDOSO DA SILVA	246	11	4,4	0,0	4,4	CLS
6	LUZENIR CARDOSO DA SILVA CRAVEIRO	266	6	2,4	0,0	2,4	CLS
7	LEIDIANE BARBOSA PEREIRA	297	0	0,0	0,0	0,0	AUS
8	ROZELI ALMEIDA DA SILVA	269	0	0,0	0,0	0,0	AUS

Legenda: AUS = Ausente | APR = Aprovado | REP = Reprovado | CLS = Classificado

Cargo: Instrutor de Oficina - Dança		Vagas: 1					
Ordem	Candidato	Inscrição	Quantidade Acertos	Prova Teórica	Prova de Títulos	Pontuação Final	Resultado
1	RICHARD PAULO SILVA SOUZA	316	8	4,0	0,0	4,0	APR

Legenda: AUS = Ausente | APR = Aprovado | REP = Reprovado | CLS = Classificado

Cargo: Instrutor de Oficina - Esporte		Vagas: 1					
Ordem	Candidato	Inscrição	Quantidade Acertos	Prova Teórica	Prova de Títulos	Pontuação Final	Resultado
1	MAYARA CRISTINA RAMOS DE OLIVEIRA	336	14	7,0	0,0	7,0	APR
2	RAIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	275	13	6,5	0,0	6,5	CLS
3	DEUSELINA ALVES DE OLIVEIRA	253	0	0,0	0,0	0,0	AUS

Legenda: AUS = Ausente | APR = Aprovado | REP = Reprovado | CLS = Classificado

Cargo: Instrutor de Oficina - Música		Vagas: 1					
Ordem	Candidato	Inscrição	Quantidade Acertos	Prova Teórica	Prova de Títulos	Pontuação Final	Resultado
1	RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA	237	13	6,5	0,0	6,5	APR

Legenda: AUS = Ausente | APR = Aprovado | REP = Reprovado | CLS = Classificado

Cargo: Instrutor de Oficina - Teatro		Vagas: 1					
Ordem	Candidato	Inscrição	Quantidade Acertos	Prova Teórica	Prova de Títulos	Pontuação Final	Resultado
1	MOISES RIBEIRO DOMINGOS	271	11	5,5	0,0	5,5	APR

Legenda: AUS = Ausente | APR = Aprovado | REP = Reprovado | CLS = Classificado

Cargo: Professor I - Bakairi		Vagas: 01					
Ordem	Candidato	Inscrição	Quantidade Acertos	Prova Teórica	Prova de Títulos	Pontuação Final	Resultado
1	MARCENI MUGARAI APACANO	98	10	5,0	0,0	5,0	APR
2	ROSILENI PAURAU KU TAU KAI	286	10	5,0	0,0	5,0	CLS
3	REGINALDO IKAURA XERENTE	283	8	4,0	0,0	4,0	CLS
4	LUIZ CARLOS TAWI MATARIM	232	8	4,0	0,0	4,0	CLS
5	JAQUELINE KUIETE KURUMA	64	7	3,5	0,0	3,5	CLS

Legenda: AUS = Ausente | APR = Aprovado | REP = Reprovado | CLS = Classificado

Cargo: Professor I - Campo		Vagas: 06					
Ordem	Candidato	Inscrição	Quantidade Acertos	Prova Teórica	Prova de Títulos	Pontuação Final	Resultado
1	LUANE OLIVEIRA DOS REIS	65	14	7,0	0,0	7,0	APR
2	JOSELIA DOS SANTOS	67	13	6,5	0,0	6,5	APR
3	KERLE DA SILVA PEREIRA	69	12	6,0	0,0	6,0	APR
4	MARIA JOSE OLIVEIRA DE JESUS	55	12	6,0	0,0	6,0	APR
5	GESSI INACIO DO AMARAL	217	11	5,5	0,0	5,5	APR
6	IVETE GRACA DA SILVA MENDES	326	10	5,0	0,0	5,0	APR
7	LEONARDO DA SILVA LIMA	143	10	5,0	0,0	5,0	CLS
8	ROSA HELENA MORAES CAMPOS	89	9	4,5	0,0	4,5	CLS
9	CRISTIANA LUCINEIA CAVALHEIRO DE SOUZA	141	9	4,5	0,0	4,5	CLS
10	RENATA SILVA DE JESUS	132	9	4,5	0,0	4,5	CLS
11	ALINE ANDRESSA BRAZ SALGADO	140	9	4,5	0,0	4,5	CLS
12	LARISSA SOUZA PEREIRA CRAVEIRO	68	9	4,5	0,0	4,5	CLS
13	FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES	185	6	3,0	0,0	3,0	CLS
14	MARCILENE VIEIRA DA ROCHA	114	4	2,0	0,0	2,0	CLS

15	LORRANE ALVES DE JESUS	229	4	2,0	0,0	2,0	CLS
16	LAURA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	176	0	0,0	0,0	0,0	AUS
17	ALDO MAURAPY PAUAKA	175	0	0,0	0,0	0,0	AUS
18	CRISLAINI DA SILVA STUCH	134	0	0,0	0,0	0,0	AUS
19	MICHELLI MARTINS DA SILVA	194	0	0,0	0,0	0,0	AUS

Legenda: AUS = Ausente | APR = Aprovado | REP = Reprovado | CLS = Classificado

Cargo: Professor I - Xavante		Vagas: 06					
Ordem	Candidato	Inscrição	Quantidade Acertos	Prova Teórica	Prova de Títulos	Pontuação Final	Resultado
1	BONIFACIO UBNATSE WAWÉ TSI ROBOWE	272	8	4,0	0,0	4,0	APR
2	EMILIANO RUMORI	121	6	3,0	0,0	3,0	APR
3	RAMINS TSEREWAWA AWE TSAEMOWA	241	6	3,0	0,0	3,0	APR
4	JOAOZINHO ORLINO MAMEDE UREHE	228	5	2,5	0,0	2,5	APR
5	DANIEL TSEREHOIRA TSIROBO	219	5	2,5	0,0	2,5	APR
6	LICINIO TSEREWAMO	193	4	2,0	0,0	2,0	APR
7	REINALDO PEHOIREMRAMIWA	150	4	2,0	0,0	2,0	CLS
8	ROGERIO TSERENHITIRU	255	4	2,0	0,0	2,0	CLS
9	SILVANO RITITOPI	93	2	1,0	0,0	1,0	CLS
10	OSMAR TSEBUIWE	311	0	0,0	0,0	0,0	AUS
11	ELIADINA PEDZADARUTUO	368	0	0,0	0,0	0,0	AUS

Legenda: AUS = Ausente | APR = Aprovado | REP = Reprovado | CLS = Classificado

Cargo: Professor A - Bakairi		Vagas: 1					
Ordem	Candidato	Inscrição	Quantidade Acertos	Prova Teórica	Prova de Títulos	Pontuação Final	Resultado
1	MARCIO ALUA MADICAI	262	8	4,0	0,0	4,0	APR
2	EDINA SALES APAYGA	174	5	2,5	0,0	2,5	CLS
3	JACKSON LACAMYDA CUCURE	128	0	0,0	0,0	0,0	AUS
4	VANDA CURICO SEIGALO	127	0	0,0	0,0	0,0	AUS

Legenda: AUS = Ausente | APR = Aprovado | REP = Reprovado | CLS = Classificado

Cargo: Professor A - Urbano		Vagas: 2					
Ordem	Candidato	Inscrição	Quantidade Acertos	Prova Teórica	Prova de Títulos	Pontuação Final	Resultado
1	ANTONIA REGINA LIMA BARBOSA	108	8	4,0	0,0	4,0	APR
2	ANTONIA RITA PEREIRA DA SILVA	356	3	1,5	0,0	1,5	APR

Legenda: AUS = Ausente | APR = Aprovado | REP = Reprovado | CLS = Classificado

Cargo: Professor A - Xavante		Vagas: 1					
Ordem	Candidato	Inscrição	Quantidade Acertos	Prova Teórica	Prova de Títulos	Pontuação Final	Resultado
1	ORLANDO TSIPETSEWE	205	9	4,5	0,0	4,5	APR

Legenda: AUS = Ausente | APR = Aprovado | REP = Reprovado | CLS = Classificado

Cargo: Professor B - Bakairi		Vagas: 01					
Ordem	Candidato	Inscrição	Quantidade Acertos	Prova Teórica	Prova de Títulos	Pontuação Final	Resultado
1	VALDOMIR IANU	264	11	5,5	0,0	5,5	APR

Legenda: AUS = Ausente | APR = Aprovado | REP = Reprovado | CLS = Classificado

Cargo: Professor B - Campo		Vagas: 08					
Ordem	Candidato	Inscrição	Quantidade Acertos	Prova Teórica	Prova de Títulos	Pontuação Final	Resultado
1	DAIANE GRACIELE GODINHO NICOLDI THAINES	301	12	6,0	0,0	6,0	APR
2	MARIZAM DIAS DO NASCIMENTO	362	11	5,5	0,0	5,5	APR
3	ILMA BATISTA	72	10	5,0	0,0	5,0	APR
4	ANDREIA INES THOMAS	71	10	5,0	0,0	5,0	APR
5	EUNICE VAZ MACHADO GOMES COELHO	22	9	4,5	0,0	4,5	APR
6	JUSSARA HELENA SARDA DANGUY	303	9	4,5	0,0	4,5	APR
7	LEONILDA ZACARIAS DOS SANTOS	300	9	4,5	0,0	4,5	APR
8	ADRIANE DE SOUZA	133	9	4,5	0,0	4,5	APR
9	JUDITE DO NASCIMENTO BERNARDO	302	9	4,5	0,0	4,5	CLS
10	CAMILA SCHARLAU BEE	196	8	4,0	0,0	4,0	CLS
11	JULIANA DE JESUS SILVA	129	8	4,0	0,0	4,0	CLS
12	DEISE CAROLINE GOMES FERREIRA	183	7	3,5	0,0	3,5	CLS
13	FRANCIELI MARTA TREVISAN	136	0	0,0	0,0	0,0	AUS

Legenda: AUS = Ausente | APR = Aprovado | REP = Reprovado | CLS = Classificado

Cargo: Professor B – Educação Física		Vagas: 01					
Ordem	Candidato	Inscrição	Quantidade Acertos	Prova Teórica	Prova de Títulos	Pontuação Final	Resultado

1	LUANA ESTEFANI NETO DA SILVA	294	14	7,0	0,0	7,0	APR
2	GEOVANI PUNDRICH FERREIRA	276	10	5,0	0,0	5,0	CLS
3	VALDEVIR PERES ORLANDO	288	8	4,0	0,0	4,0	CLS
4	FLAVIA NETO DA SILVA	38	8	4,0	0,0	4,0	CLS

Legenda: AUS = Ausente | APR = Aprovado | REP = Reprovado | CLS = Classificado

Cargo: Professor B - Urbano		Vagas: 40					
Ordem	Candidato	Inscrição	Quantidade Acertos	Prova Teórica	Prova de Títulos	Pontuação Final	Resultado
1	JUSSIANE MOREIRA MARQUES	220	15	7,5	0,0	7,5	APR
2	IRACI ANGELINA NEUBERGER	352	14	7,0	0,0	7,0	APR
3	MARIA ROSALIA AZEVEDO FERNANDES	165	13	6,5	0,0	6,5	APR
4	ARLINDO DE ALMEIDA SILVA	211	12	6,0	0,0	6,0	APR
5	MARIA GLORIA DOS SANTOS RIBEIRO FERREIRA	13	12	6,0	0,0	6,0	APR
6	IVANETE OLIVEIRA SOARES SILVA	223	12	6,0	0,0	6,0	APR
7	EDNA DA ROCHA DE OLIVEIRA	100	12	6,0	0,0	6,0	APR
8	GIRLENE FERREIRA GOMES	337	12	6,0	0,0	6,0	APR
9	LUCIA MARIA BARBOSA	157	12	6,0	0,0	6,0	APR
10	SOLANGE FATIMA VARGAS	161	12	6,0	0,0	6,0	APR
11	JANAINA FERNANDA LIMA OLIVEIRA	307	12	6,0	0,0	6,0	APR
12	MARIA PEREIRA DA SILVA	95	11	5,5	0,0	5,5	APR
13	ADILEUZA CIRILLO DA SILVA	256	11	5,5	0,0	5,5	APR
14	SONIA VIEIRA DA SILVA	73	11	5,5	0,0	5,5	APR
15	IZAMARA PONTES DE PINHO SOUZA	76	11	5,5	0,0	5,5	APR
16	JOSENI PEREIRA DO NASCIMENTO	195	11	5,5	0,0	5,5	APR
17	ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA	77	11	5,5	0,0	5,5	APR
18	ELSO PEREIRA MARTINS	207	11	5,5	0,0	5,5	APR
19	EVANIZE RODRIGUES SIQUEIRA	85	11	5,5	0,0	5,5	APR
20	SANDRA APARECIDA FERREIRA PINTO	192	11	5,5	0,0	5,5	APR
21	LUCINALVA PEREIRA BORGES DA SILVA	8	11	5,5	0,0	5,5	APR
22	ROBERTA MARIA FERREIRA	155	11	5,5	0,0	5,5	APR
23	MARIA AELCIA SOARES DOS SANTOS	125	11	5,5	0,0	5,5	APR
24	EDILEIDE ADRIELE DA SILVA	328	11	5,5	0,0	5,5	APR
25	MARIA ANTONIA MESQUITA DA SILVA COSTA	312	10	5,0	0,0	5,0	APR
26	ROSIMEYRE GONCALVES DA SILVA FELTRIN	190	10	5,0	0,0	5,0	APR
27	VALDELI DA SILVA RIBEIRO	324	10	5,0	0,0	5,0	APR
28	MARLETE LUIZA DOURADO CHOI	166	10	5,0	0,0	5,0	APR
29	MARINEIZ DE SOUZA GOMES	162	10	5,0	0,0	5,0	APR
30	EDVANIA OLIVEIRA DE SOUZA	245	10	5,0	0,0	5,0	APR
31	MARIA DE FATIMA LEOPICI	367	9	4,5	0,0	4,5	APR
32	SIDONIA HARDT	164	9	4,5	0,0	4,5	APR
33	SARA DANIELA TEIXEIRA RIBEIRO	268	9	4,5	0,0	4,5	APR
34	ANA MARIA ALVES BUENO	37	9	4,5	0,0	4,5	APR
35	MARILEI PIRES PEREIRA	346	9	4,5	0,0	4,5	APR
36	FERNANDA JACINTO DA SILVA	202	9	4,5	0,0	4,5	APR
37	LIDIA DA SILVA	107	9	4,5	0,0	4,5	APR
38	WALTER SEBASTIAO PAULA DA SILVA	184	9	4,5	0,0	4,5	APR
39	DENICIA FERREIRA DA SILVA	57	9	4,5	0,0	4,5	APR
40	ODERLEIA APARECIDA GOMES	279	8	4,0	0,0	4,0	APR
41	MARIA PEREIRA CAVALCANTE	94	8	4,0	0,0	4,0	CLS
42	MARCIA AIZA NOGUEIRA SILVA	118	8	4,0	0,0	4,0	CLS
43	ANTONIA CARINA DUARTE DOS SANTOS	250	8	4,0	0,0	4,0	CLS
44	JULIANA DALETEZZE DOS REIS	363	8	4,0	0,0	4,0	CLS
45	VENICIO SILVA AMORIM	338	8	4,0	0,0	4,0	CLS
46	FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO	87	7	3,5	0,0	3,5	CLS
47	ALDENORA LIMA RIBEIRO NASCIMENTO	34	6	3,0	0,0	3,0	CLS
48	MARONILDE MIRANDA INACIO FERREIRA	28	6	3,0	0,0	3,0	CLS
49	LEONICE PEREIRA CERVANTE	29	6	3,0	0,0	3,0	CLS
50	ELIANE SOUZA DA SILVA DEMSCHINSKI	188	6	3,0	0,0	3,0	CLS
51	TERESINHA GARCIA DA SILVA	306	0	0,0	0,0	0,0	AUS
52	NALVA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	113	0	0,0	0,0	0,0	AUS
53	MARCIA APARECIDA VILODRES BORGES	105	0	0,0	0,0	0,0	AUS
54	EVANDRO MAHUAIAUA	191	0	0,0	0,0	0,0	AUS
55	ELIZABETH APARECIDA MARQUES WITS	201	0	0,0	0,0	0,0	AUS
56	ELIARA PRISCILA ANDRADE DA MATA	51	0	0,0	0,0	0,0	AUS
57	MARCILENE SOUZA DOS SANTOS	99	0	0,0	0,0	0,0	AUS

Legenda: AUS = Ausente | APR = Aprovado | REP = Reprovado | CLS = Classificado

Cargo: Professor B - Xavante		Vagas: 1					
Ordem	Candidato	Inscrição	Quantidade Acertos	Prova Teórica	Prova de Títulos	Pontuação Final	Resultado
1	EDMUNDO PENI RU	236	8	4,0	0,0	4,0	APR
2	GILBERTO TSEREHOMORA	208	5	2,5	0,0	2,5	CLS
3	ARGEMIRO TSA ABDI WAWEMRA	281	4	2,0	0,0	2,0	CLS

Legenda: AUS = Ausente | APR = Aprovado | REP = Reprovado | CLS = Classificado

Cargo: Psicólogo		Vagas: 02					
Ordem	Candidato	Inscrição	Quantidade Acertos	Prova Teórica	Prova de Títulos	Pontuação Final	Resultado
1	FABIANA SERAFIM DO NASCIMENTO	357	15	6,0	0,0	6,0	APR
2	EMILY BRUNA POLICENO DA SILVA	215	15	6,0	0,0	6,0	APR
3	ANDERSON CARLOS DA SILVA SOUZA	331	13	5,2	0,0	5,2	CLS
4	AURELINO SILVA DA CONCEICAO	251	13	5,2	0,0	5,2	CLS
5	LADIANI LONGO DA SILVA	91	12	4,8	0,0	4,8	CLS
6	GERALDA POLICENO DA SILVA	203	11	4,4	0,0	4,4	CLS

Legenda: AUS = Ausente | APR = Aprovado | REP = Reprovado | CLS = Classificado

Cargo: Técnico Administrativo Educacional		Vagas: 01					
Ordem	Candidato	Inscrição	Quantidade Acertos	Prova Teórica	Prova de Títulos	Pontuação Final	Resultado
1	FABIO SANTOS EPPING	354	15	7,5	0,0	7,5	APR
2	JOSE ROBERTO MARTINS JUNIOR	318	14	7,0	0,0	7,0	CLS
3	FERNANDA GAUDENCIO LOPES	365	14	7,0	0,0	7,0	CLS
4	GUILHERME COSTA DOS SANTOS	369	14	7,0	0,0	7,0	CLS
5	SALOMAO HENRIQUE AFONSO DA SILVA	153	13	6,5	0,0	6,5	CLS
6	JANINE DE ANDRADE MARCINIAC	371	13	6,5	0,0	6,5	CLS
7	PATRICIA VITALINA DOS SANTOS	84	12	6,0	0,0	6,0	CLS
8	ISMAEL FERREIRA DO NASCIMENTO	364	12	6,0	0,0	6,0	CLS
9	CRISTIANE GERONIMO POIURE	177	12	6,0	0,0	6,0	CLS
10	ANA PAULA SIQUEIRA MARTINS BRANDAO	163	10	5,0	0,0	5,0	CLS
11	SARA APARECIDA MARQUES	321	0	0,0	0,0	0,0	AUS
12	KARINA HARUME SUZUKI FILIPIN	374	0	0,0	0,0	0,0	AUS
13	RAYAN DA SILVA RIBEIRO	320	0	0,0	0,0	0,0	AUS
14	LEANDRA GUNSCH	313	0	0,0	0,0	0,0	AUS

Legenda: AUS = Ausente | APR = Aprovado | REP = Reprovado | CLS = Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016 TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria nº 008/2016 de 08 de janeiro de 2016, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: TOMADA DE PREÇO

Objeto. Contratação de Empresa Especializada para Reforma Geral e Adequações no Hospital e Pronto Atendimento Municipal "Luciana Martins Amorim"

Data da Abertura: Dia 29/01/2016 AS 14:00HS.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4416, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Imóveis pertencentes ao Município

Pedra Preta – MT, 13 de janeiro de 2016.

RENATO DE OLIVEIRA

Chefe do Departamento de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2015, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2015- SOB GESTÃO DO 9º BATA-

LHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (BATALHÃO GENERAL COUTO MAGALHÃES).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, NO MÍNIMO 14 (CATORZE) LUGARES, NO MÍNIMO 146 CV DE POTÊNCIA, ZERO KM ANO DE FABRICAÇÃO-MODELO 2014/2015 OU POSTERIOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, A DIESEL, MOTOR DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, NAS CONDIÇÕES E ESPECIALIZAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO - I DO EDITAL. **ADERENTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **Data do aviso de intenção:** 26/10/2015. **Data da autorização do gestor da ata:** 04/11/2015. **Data de solicitação enviada à empresa fornecedora,** 06/11/2015. **Aceite da empresa em:** 15/12/2015. Empresa promitente fornecedora: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS-LTDA, CNPJ nº 61.591.459/0001-00, Homologação: 24/07/2015, valor total da ata R\$ 531.066,00. **ITEM ADERIDO: 02. TOTAL GERAL ADERIDO:** R\$ 154.683,00. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES- Pregoeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GESTÃO DE COTRATOS EXTRATO TERMO ADITIVO 007/2015

Extrato de Termo Aditivo

3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 007/2013, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

Processo Administrativo Licitatório nº 05/2013, modalidade Dispensa nº 04/2013.

OBJETO: a necessidade de aditamento de valor e prazo constante na CLÁUSULA 2ª- DO CONTRATO: que tem como objeto a Locação de um Imóvel Residencial contendo 09 (nove) peças e área, situado à Rua Dalvínia de Sousa Santos, nº. 78, Setor Universitário - Pontal do Araguaia/ MT, que se destina à instalação do **CRASS e da Secretaria Municipal de Ação Social com o Programa PAIF**, de acordo com solicitação e justifica-

tiva do município, com base legal na Lei nº 8.666/93, vigência **13/10/2015 a 12/10/2016**, valor 12.000,00

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67.

CONTRATADA: **WILSON GARZELLA**,

CPF nº173.161.111-00

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI MUNICIPAL Nº 805/2015

LEI MUNICIPAL Nº 805/2015, de 23 de Dezembro de 2015.

“Que Altera a Lei nº 795/2015 e Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Habitacional PRO-LAR e dá outras providências.”

Divina Maria da Silva Oda, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Programa Habitacional **“Programa Habitacional PRO-LAR”**, com o objetivo de incentivar e subsidiar Terreno para construção de moradia própria, para famílias ou pessoas com carência habitacional no Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins de concretização dos objetivos do **“Programa Habitacional PRO-LAR”** instituído nesta Lei, autorizado a vender **lotes urbanos** de propriedade deste Município, no Setor Nova Esperança, conformes descritos nos mapas e memoriais de caracterização em anexo, que é parte integrante desta Lei, com respectivo registro no “CRI”, considerada como **Zona Especial de Interesse Social - ZEIS**.

§ 1º - As áreas descritas neste artigo, serão desafetados de sua natureza de bem público e passam a integrar a categoria de bens dominiais.

Art. 3º - Para a execução do **“Programa Habitacional PRO-LAR”**, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Isentar as taxas municipais referentes a certidões, ISSQN e ITBI até a conclusão da construção das moradias;

II – Autorizar ao adquirente pleitear recursos financeiros junto aos órgãos Estaduais e Federais;

III - Conceder título de domínio definitivo dos lotes, para fins de financiamento da construção junto a instituições financeiras, após o pagamento da 6ª parcela a ser homologada entre as partes;

IV – Desenvolver e executar projeto de trabalho social para a referida comunidade, sobre tudo vinculado à política de geração de emprego e renda;

Art. 4º - Os Interessados em adquirir os lotes através desta Lei deverão preencher os seguintes requisitos:

Critérios de caráter eliminatório:

- Renda total familiar até 03 (três) salários mínimos;
- Inscrição atualizada no CAD ÚNICO;
- Participar ativamente do PTS (Projeto Técnico Social) que será ofertado pelo município;
- Não ter sido beneficiário (a) em quaisquer programas habitacionais de interesse social nos âmbitos nacional, estadual ou municipal;
- Não possuir outro imóvel, seja urbano ou rural, matriculado ou não no Registro de Imóveis;

- Título de eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, sendo o programa preferencial aos munícipes de Pontal do Araguaia-MT;

- Regularidade dos demais documentos pessoais (CPF).

Critérios de caráter classificatório (em ordem aleatória) :

- Famílias numerosas e com mulheres responsáveis pela unidade familiar;
- Famílias de que façam parte pessoas com deficiências e idosos.

Art. 5º - O adquirente irá para aprovar a titularidade do imóvel (lote) e executar a construção da unidade habitacional os que enquadrem nos requisitos mencionados na Lei 8666/93. Não será permitido que os terrenos sejam utilizados para outro fim, tal como doar, ceder, penhorar, alugar ou vender o lote.

Art. 6º - Para aderir ao Programa o adquirente deverá, depois de cumpridos todos os requisitos legais supracitados, e ser homologado como conveniado, irá assinar um Termo de Convênio junto à Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia – MT, onde constarão as normas e condições do programa.

§ 1º - O Título de domínio do lote vago, será concedido ao adquirente após ser homologado como conveniado e pagamento da última parcela, o qual terá o prazo de até 12 meses para construir a habitação de no mínimo 30 m2, após a assinatura do Convênio.

Art. 7º - O adquirente, não poderá vender, permutar, alugar ou ceder, enfim, transferir sob qualquer pretexto o imóvel adquirido, por um prazo de até (05) anos.

§ 1º - O Adquirente que infringir o *caput* deste artigo responderá criminalmente pelo ato.

§ 2º - Ao desistir do imóvel por qualquer motivo, o adquirente deverá procurar a Secretaria Municipal responsável pelo loteamento e devolver o imóvel ao Município sem direito à indenização e em caso de financiamento junto às instituições financeiras ou agentes financeiros devidamente credenciados junto ao Sistema Financeiro de Habitação, o adquirente responderá exclusivamente pelo ato e arcará com as despesas, junto a este Agente Financeiro.

§ 3º - No caso de tentativa de venda, permuta, cessão ou transferência do imóvel para terceiros, a qualquer título, responderão criminalmente pelo ato, o vendedor, o comprador e o servidor público ou agente político que autorizar ou incentivar o ato.

§ 4º - A alienação do imóvel será permitida única e exclusivamente no caso de financiamento junto às instituições financeiras ou agentes financeiros, devidamente credenciados junto ao Sistema Financeiro de Habitação, participantes dos Programas de Habitação de Interesse Social, para construção, reforma e ou ampliação de unidades habitacionais.

Art. 8º - O adquirente deverá destinar o lote somente para construção de habitação.

Art. 9º - Os critérios de seleção e classificação das famílias beneficiárias a título de doação serão regulamentados no que couber mediante decreto do Poder Executivo Municipal. Seguindo diretrizes das Leis pertinentes sobre o assunto.

Parágrafo Primeiro – Os recursos oriundos das vendas dos lotes serão aplicados na ampliação do sistema de captação de água para o loteamento, nas aberturas de ruas, limpeza de toda a área do loteamento, e despesas com profissionais para o devido parcelamento dos lotes, projetos de energia, projeto ambiental. Segue em anexo cópias dos levantamentos de custos para as referidas infra estruturas.

Parágrafo Segundo – O valor de cada lote será de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), dividido em **(06) seis parcelas**, sendo entrada, mais cinco parcelas.

Parágrafo Terceiro - As famílias selecionadas obrigam-se ao pagamento de contrapartida financeira em (06) seis parcelas, os interessados que não

apresentarem documentação bem como comprovante de quitação das referidas parcelas e o não pagamentos das parcelas implicará no retorno do imóvel para o município sem qualquer indenização.

Art. 10 – As pessoas interessadas em adquirir os terrenos deverão atender a todos os requisitos da Lei Municipal nº 117/95 e Lei Federal 11.977/2009 e as disciplinada no edital de chamamento público para requerimento do **Programa Pro-Lar**.

Parágrafo Único – Ao final da seleção de todos os procedimentos da presente lei, será encaminhada a lista dos contemplados e seus respectivos substitutos, para a Câmara Municipal, para efeito de ciência, antes do Decreto da publicação da lista final.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em 23 de dezembro de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO N.º 1586/2016

DECRETO N.º 1586/2016 DE, 13 DE JANEIRO DE 2016.

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Pontal do Araguaia, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 1, de 08 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2016, em **11,28%** (onze inteiros vinte e oito centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo FUNAPEM a partir de 1º de fevereiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo FUNAPEM anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Pontal do Araguaia/MT, 13 de Janeiro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DECRETO N° 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

Fixa valores de diárias pagas aos integrantes do Poder Executivo e revoga o Decreto nº100, de 24 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, usando das atribuições que lhe confere o art. 46, VI da Lei Orgânica do Município de Ponte Branca – MT,

DECRETA:

Art. 1º. O servidor civil da administração municipal que se deslocar a serviço, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições deste Decreto.

§ 1º. Os valores das diárias no País são os constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

Art. 3º. O servidor ocupante de cargo efetivo da administração pública investido em cargo comissionado ou em função de confiança poderá optar entre perceber diária no valor fixado para o cargo efetivo ou no valor aplicável para o cargo comissionado ou função de confiança que ocupe.

Art. 4º. As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:

I - situações de urgência, devidamente caracterizadas; e

II - quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

§ 1º. As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se em sextas-feiras, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, a autorização do pagamento pelo Prefeito Municipal, a aceitação da justificativa.

§ 2º. Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, o servidor fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada sua prorrogação.

§ 3º. Serão de inteira responsabilidade do servidor eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela administração.

Art. 5º. Os atos de concessão de diárias deverão ser arquivados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sem prejuízo de demais cópias a outros setores da Administração.

Art. 6º. Serão restituídas pelo servidor, em cinco dias contados da data do retorno à sede originária de serviço, as diárias recebidas em excesso.

Parágrafo único. Serão, também, restituídas, em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

Art. 7º. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade proponente, a autoridade concedente, o ordenador de despesas e o servidor que houver recebido as diárias.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Fica revogado o Decreto nº. 100 de 24 de Dezembro de 2013.

Ponte Branca - MT, 13 de Janeiro de 2016.

Publique-se

Cumpra-se

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargos, empregos e funções	Valores					
No Estado	Fora do Estado	Distrito Federal	Viagem com retorno no mesmo dia			
Capital	Interior	Capital	Interior			
Prefeito	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 900,00	R\$ 200,00
Secretários Municipais	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 100,00
Assessor Jurídico						
Cargos de Nível Superior	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 100,00
Demais cargos, empregos e funções	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 350,00	R\$ 60,00

REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 176/91- INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

Lei nº 0176/91

Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Seção I

Dos Objetivos

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerencia dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de Saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:

I- O atendimento à Saúde universalizada, integral, regionalizada e hierarquizada.

II- A vigilância epidemiológica e ação de interesse individual e coletivo corresponsáveis

III- O controle e a fiscalização das agressões ao Meio Ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual.

Capítulo II

Da Administração do Fundo

Seção I

Da Subordinação do Fundo

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde.

Seção II

Das Atribuições da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 3º - São atribuições da Secretaria Municipal de Saúde :

I- Gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;

II- Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

III- Submeter ao conselho Municipal de Saúde o Plano de Aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV- Submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações periodicamente de receita e despesa do Fundo;

V- Encaminhar à Contabilidade geral do município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI- Subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de Saúde que integram a rede municipal;

VII- Assinar cheques com o responsável pela Tesouraria quando for o caso;

VIII- Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IX- Firmar Convenio e Contratos, inclusive de empréstimos juntamente com Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.

Seção III

Da Coordenação do Fundo

Art. 4º - São atribuições do Coordenador do Fundo:

I- Preparar as demonstrações mensais da receita a despesas a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;

II- Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e recebimentos das receitas do Fundo;

III- Manter, em coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com cargo ao Fundo;

IV- Encaminhar à Contabilidade Geral do Município :

a)- Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas:

b)- Trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;

c)- Anualmente, o inventário dos bens moveis e imóveis e o balanço Geral do Fundo.

V- Firmar, com o responsável pelos Contratos da Execução Orçamentaria, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI- Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de Saúde para serem submetidas ao Secretario Municipal de Saúde;

VII- Providenciar, junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;

VIII- Apresentar ao Secretario Municipal de Saúde, a análise e a avaliação da Situação Econômico-financeira do Fundo Municipal da Saúde detectada nas demonstrações mencionadas;

IX- Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a Saúde;

X- Encaminhar mensalmente, ao Secretario Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;

XI- Manter o controle e avaliação da produção da unidade integrante da rede municipal de Saúde;

XII- Encaminhar mensalmente ao Secretario Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação de produção de serviços prestados pela rede municipal de Saúde,

Seção IV**Dos Recursos do Fundo****Subseção I****Dos Recursos Financeiros**

Art. 5º- São receitas do Fundo:

I- As transferências oriundas do Orçamento da Seguridade Social, como decorrência do que dispõe o art. 3º. VIII, da Constituição da Republica;

II- Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

III- O produto de Convenio firmado com outras entidades financiadoras;

IV- O Produto da arrecadação da taxa de fiscalização, Sanitária e de higiene, Multas e Juros de mora, por infração ao Código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o município vier a criar;

V- As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o município tenha direito a receber por força da lei e de convênios do setor;

VI- Doações em espécie feitas diretamente para este Fundo;

Paragrafo 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

Paragrafo 2º - A aplicação de recursos de Natureza Financeira dependerá:

I- Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II- De prévia aprovação do Secretário de Municipal de Saúde.

Subseção II**Dos ativos do Fundo**

Art. 6º - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:

I- Disponibilidade monetária em banco ou em caixa especial oriundos das receitas especificadas

II- Direitos que por ventura vier a constituir;

III- Bens moveis e imóveis que foram destinados ao sistema de Saúde do município;

IV- Bens moveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao Sistema de Saúde;

V- Bens moveis e imóveis destinados à administração do Sistema de Saúde do município;

Paragrafo Único- Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Subseção III**Dos Passivos do Fundo**

Art. 7º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que por ventura o município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.

Seção V**Do Orçamento da Contabilidade****Subseção****Do Orçamento**

Art. 8º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentarias e os princípios de Universalidade e do equilíbrio.

Paragrafo Primeiro- O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do município, em obediência ao princípio da unidade.

Paragrafo 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Subseção II**Da Contabilidade**

Art. 9º - A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a Situação Financeira Patrimonial e Orçamentaria do Sistema de Municipal de Saúde, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinentes.

Art. 10º - A Contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 11º - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

Paragrafo 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

Paragrafo 2º - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receitas e de despesas do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinentes.

Paragrafo 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a Contabilidade Geral do Município.

Seção VI**Da Execução Orçamentária****Subseção****Da Despesa**

Art. 12º - Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do Sistema Municipal de Saúde.

Paragrafo Único – As contas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento da execução.

Art. 13º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Paragrafo Único – Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

Art. 14º - A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de :

I- Financiamento total ou parcial de programas integrados da Saúde desenvolvidos pela Secretaria ou com ela conveniados;

II- Pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta que participem da execução das ações previstas no art. 1º da presente Lei;

III- Pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de Saúde, observados o disposto no paragrafo 1º, art. 199 da Constituição Federal;

IV- Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos humanos necessários ao desenvolvimento dos programas;

V- Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de Saúde;

VI- Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Saúde;

VII- Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em Saúde;

VIII- Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável necessárias à execução das ações e serviços de Saúde mencionados no art. 1º da presente Lei.

Art. 15º - O saldo financeiro do exercício, apurado em balanço, poderá ser utilizado em exercício subsequente, se incorporado ao Orçamento do Fundo.

Subseção II

Das Receitas

Art. 16º - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção de seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

Art. 17º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros) para cobrir as despesas de implantação do Fundo de que trata a presente Lei.

Paragrafo Único – As despesas a serem atendidas pelo presente crédito correrão à conta do código de despesa 4130, investimentos em Regime da Execução Especial, as quais serão compensadas com os recursos oriundos do art. 43 paragrafo e incisos da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 18º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 dias do mês de Outubro de 1991.

ARLINDO DOMINGOS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 101/00 - LRF faz saber a quem possa interessar especialmente aos cidadãos pontes-lacerdenses que fará realizar Audiência Pública, para Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais, referentes ao 3º Quadrimestre de 2015, no seguinte local, data e horário:

Local – Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Av. Marechal Rondon, nº 522 – Centro – MT

Data e horário: 27/01/2016 às 09:00 horas

Pontes e Lacerda-MT, 13 de janeiro de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

GABINETE SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 011/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA – PREVI-LACERDA, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 10.654.059/0001-57 situado na Avenida Marechal Rondon, nº522, Bairro Centro, Pontes e Lacerda/MT, representado neste ato pelo **Sr. Anderson da Silva Lima, brasileiro, portador do CPF nº 937.557.241-20 e do RG nº 1224169-5 SSP/SJ**, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon, nº522, Bairro Centro, Pontes e Lacerda/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**,

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 011/2013 estatuinto que “em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontes e Lacerda – PREVI-LACERDA e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVI-LACERDA relativo ao exercício financeiro de 2015 foi de R\$ 27.924.395,76 (vinte e sete milhões, novecentos e vinte e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 011/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o **preço** do Termo de Vinculação n.º 011/2013 praticado em dezembro de 2015, que fica reajustado para R\$ 276.451,52 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 23.037,63 (vinte e três mil, trinta e sete reais e sessenta e três centavos), referente a 0,99% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVI-LACERDA relativo ao exercício financeiro de 2015 a razão de R\$ 27.924.395,76 (vinte e sete milhões, novecentos e vinte e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), a partir de 01.01.2016, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro

deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação nº 011/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O PREVI-LACERDA providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Pontes e Lacerda/MT, 08 de janeiro de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PONTES E LACERDA – PREVI-LACERDA

Anderson da Silva Lima

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2016

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº. 003/2016 de 04/01/2016, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de licitação, conforme descrições abaixo:

Modalidade de licitação:----- PREGÃO

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 26/01/2016

Horário:----- Das 07h00minh ÀS 08h00-minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 26/01/2016

Horário:----- AS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site licitação_portodosgauchos@hotmail.com ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 12h00min horas e das 14h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos – MT, 13 de Janeiro de 2016.

FLAVIO ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2016

REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2016

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na estação de tratamento de água, conforme especificações e quantidades determinadas no anexo i do edital (termo de referência).**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 26/1/2016, AS 09h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido somente pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá entregar o recibo de retirada do edital, pessoalmente ou encaminha-lo para o e-mail licitacao@poxoreu.mt.gov.br, **o não envio do recibo exime a CPL de qualquer responsabilidade de informações suplementares.**

Poxoréu-MT, 12 de janeiro de 2016

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2016

Aos décimo terceiro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **101/2015** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de preços para aquisição e instalação de **Placas de sinalização**, para uso da Secretaria de Saneamento e Serviços Urbanos desta Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, con-

forme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) realizar o (s) serviços(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 13 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SUPERVIAS SERVIÇOS RODOVIARIOS LTDA

CNPJ: 05.590.194/001-46

FONE/FAX: 65/3665.4229 65/8475.0932

END.: AV: FERNANDO CORREA DA COSTA, 8212, BARRACÃO 03, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CUIABA – MT /CEP 78.080-300

EMAIL: campelo.edberg@gmail.com

GANHADORA DE 01 ITEM NO VALOR TOTAL R\$ 69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL REAIS).

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR

deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na realização dos serviços;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **101/2015** e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 13 de janeiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

SUPERVIAS SERVIÇOS RODOVIARIOS LTDA

CNPJ: 05.590.194/001-46

LICITAÇÕES CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2016.

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, s/nº Quadra 01, Lote 09 Setor C CEP: 78.643-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de

sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **GILMAR REINOLDO WENTZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 5027154383 SSP/RS, inscrito no CPF nº. 437.706.300-68, residente e domiciliado na Avenida Leste, nº. 567, Setor B, nesta Cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **NETSPEED PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.215.905/0001-30, com Sede a Rua Jamil Kfoury, nº. 525 – JD. Vitorazzo, CEP: 15040-531 na Cidade de São José do Rio Preto/SP, neste ato representada pelo Sr. Rogério Andrade Martins, residente e domiciliado na Cidade de São José do Rio Preto/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

2.1 Os serviços prestados pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE consiste na implantação de Software CONTABILIDADE/LALUR/DEPRECIÇÃO, conforme contrato de licenciamento de uso de software em anexo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global para a execução do presente contrato é de **R\$ 1.200,00** (mil e duzentos reais).

3.2 O valor global fixado para o presente contrato será pago em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais.

3.3 Os pagamentos deverão ser efetuados a cada dia 10 (dez) dos meses subsequentes, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços realizados.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses.

6.2 O presente contrato terá **vigência no período de 04 de janeiro de 2016 à 31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades e interesse público, de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Querência – MT, 04 de Janeiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal – CONTRATANTE

Rogério Andrade Martins

NETSPEED PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

LICITAÇÕES

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2012.

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2012.

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 031/2012 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 031/2012 de 26 de setembro de 2012, referente ao processo licitatório nº 042/2012.

Ao décimo segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT**, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.104.632/0001-09, e Inscrição Estadual sob n.º 10.314.277-0, estabelecida a Rua Cotovia nº 66, Bairro Setor Santa Genoveva, Goiânia – GO, representada neste ato por seu Diretor Sr. Gervásio Becker, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG n.º 9023030548-SSP/RS e do CPF n.º 117.264.150-15, residente à Rua 120, n.º 408, Qda. F 41, Lt. 17, Setor Sul, Goiânia – GO, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão de valor do Contrato Originário n. **031/2012**.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 O valor do Contrato Originário é de R\$ 202.563,09 (duzentos e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e nove centavos), sendo suprimido o valor de R\$ 17.645,96 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos). Ficando o valor do contrato originário em R\$ 184.917,13 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e dezessete reais e treze centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 A necessidade deste Termo aditivo de supressão justifica-se devido a Caixa Econômica Federal após vistoria no trabalho desenvolvido pela empresa, concluir que parte do projeto não foi desempenhada, encaminhando à Prefeitura Municipal de Querência um comunicado do valor a ser pago, faltando o valor a ser suprimido, tendo essa como justificativa, conforme anexo ao Termo Aditivo.

3.2 Encontrando-se embasamento legal no Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: DOMICÍLIO E FORO.

4.1 As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

4.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Querência MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Querência – MT, 13 de Janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT

Prefeito Municipal

GILMAR REINOLDO WENTZ

DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA

GERVÁSIO BECKER

LICITAÇÕES

DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2014.

Os signatários deste instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, s/n Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o n. 37.465.002/0001-66, neste ato represen-

tado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, denominado simplesmente de PRIMEIRO DISTRATANTE, e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE QUERÊNCIA**, inscrita no CNPJ com o n. 24.672.917/0001-09, representada neste ato por Irio José Guisolphi, RG n. 1.694.895 e CPF n. 590.349.639-34, denominada simplesmente de SEGUNDO DISTRATANTE, nos termos do artigo 472 do Código Civil, têm justo e acordado mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes em 20 de Junho de 2014 celebraram Contrato Administrativo, no qual a empresa **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE QUERÊNCIA**, CNPJ: 24.672.917/0001-09, fornece locação de espaço físico para realização de atividades públicas e esportivas para o uso da Secretaria de Desporto e Lazer do Município de Querência – MT, referente ao Processo de Licitação n. 099/2014, na modalidade Pregão Presencial nº 083/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Neste ato e pela melhor formas de direito, as partes por meio do presente DISTRATO resolvem de comum acordo, extinguir o vínculo obrigacional estabelecido no Contrato Administrativo, por meio de suas cláusulas, dando-o por dissolvido em todos os seus termos e condições, tendo em vista a composição entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes DISTRATANTES dão por satisfeitas todas as obrigações que foram pactuadas e cumpridas até o presente momento, não tendo nada a reclamar uma da outra.

CLÁUSULA QUARTA: As partes elegem o foro da comarca de Querência – MT, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente DISTRATO.

As partes manifestam os seus consentimentos de forma espontânea quanto ao presente DISTRATO e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Querência – MT, 13 de Janeiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO

Prefeito Municipal **COMUNITÁRIO DE QUERÊNCIA**

Primeiro Distratante *Irio José Guisolphi*

Segundo Distratante

LICITAÇÕES DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/ 2014.

Os signatários deste instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, s/n Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o n. 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, denominado simplesmente de PRIMEIRO DISTRATANTE, e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE SETOR B**, inscrita no CNPJ com o nº 04.040.687/0001-40, representada neste ato por Izaías Damasio Silveira, RG n. 12R-1.718.421 e CPF n. 025.580.309-06, denominada simplesmente de SEGUNDO DISTRATANTE, nos termos do artigo 472 do Código Civil, têm justo e acordado mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes em 20 de Junho de 2014 celebraram Contrato Administrativo, no qual a empresa **ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE SETOR B**, CNPJ: 04.040.687/0001-40, fornece locação de espaço físico para realização de atividades públicas e esportivas para o uso da Secretaria de Desporto e Lazer do Município de Querência – MT, referente ao Processo de Licitação n. 099/2014, na modalidade Pregão Presencial nº 083/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Neste ato e pela melhor formas de direito, as partes por meio do presente DISTRATO resolvem de comum acordo, extinguir o vínculo obrigacional estabelecido no Contrato Administrativo, por meio de suas cláusulas, dando-o por dissolvido em todos os seus termos e condições, tendo em vista a composição entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes DISTRATANTES dão por satisfeitas todas as obrigações que foram pactuadas e cumpridas até o presente momento, não tendo nada a reclamar uma da outra.

CLÁUSULA QUARTA: As partes elegem o foro da comarca de Querência – MT, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente DISTRATO.

As partes manifestam os seus consentimentos de forma espontânea quanto ao presente DISTRATO e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Querência – MT, 13 de Janeiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE SETOR B

Prefeito Municipal *Izaías Damasio Silveira*

Primeiro Distratante Segundo Distratante

LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004A/2016

Aos décimo terceiro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **101/2015** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de preços para aquisição e instalação de **Placas de sinalização**, para uso da Secretaria de Saneamento e Serviços Urbanos desta Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO**PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) realizar o (s) serviços(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 13 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA - ME

CNPJ: 08.992.911/0001-54

FONE/FAX: 62/3099.4241

END.: AV: AYRTON SENNA DA SILVA, S/Nº QD 31, LT 18, PARQUE BRASÍLIA/ANÁPOLIS-GO CEP: 75.093-135.

EMAIL: jcedistribuidora@hotmail.com

GANHADORA DE 15 ITENS NO VALOR TOTAL R\$ 128.340,000 (cento vinte oito mil e trezentos quarenta reais).

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular

sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar (em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na realização dos serviços;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **101/2015** e anexos;
- b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 13 de janeiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA - ME

CNPJ: 08.992.911/0001-54

LICITAÇÕES ERRATA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

A Administração Pública municipal enquanto, órgão representativo desta entidade política vem, por meio desta, manifestar e dar conhecimento dos erros relativos à quantidade outrora lançada no endereço eletrônico www.bl.org.br, referente ao procedimento licitatório nº 005/2016, pregão eletrônico de nº 001/2016 cuja finalidade visa à aquisição de medicamentos para uso pela Secretaria Municipal de Saúde enquanto órgão subordinado a

Administração Pública local, mormente, do quantitativo lançado no sistema cujo quantitativo inicial consta num montante de 1000 (um mil) unidades para todos os itens, no entanto, em análise junto ao sistema supramencionado constatou-se que a quantidade dos itens licitados não é uniforme a todos, variando conforme o item, de modo que encontra-se incorreta as quantidades constantes no endereço eletrônico www.bll.org.br, razão pela qual será lançado no sistema o novo quantitativo relativo a cada item do processo licitatório em análise.

Querência – MT, 12 de janeiro de 2016.

Norton Mussalan Ferreira

OAB/MT n°. 20.035-O

Assessor Jurídico

LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2016

Ao décimo segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **106/2015** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de Registro de preços para a contratação de serviços **de preparação e de espalhamento de massa de concreto em caminhão betoneira** para o uso de diversas Secretarias desta Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) realizar o (s) serviços(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 12 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: J. P. M. DANTAS - ME

CNPJ: 21.321.829/001-66 FONE/FAX: 66.9981-3325

END.: AV. SUL, nº 1469, QD IA, LT 13B, SETOR INDUSTRIAL.

EMAIL: marconeconstrucoes@hotmail.com

Item.	Descrição	Quant. (M³)	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de preparação de massa de concreto em caminhão betoneira.	1.000M³	100,00	100.000,00
02	Serviço para espalhar massa de concreto.	1.000M³	400,00	400.000,00

VALOR TOTAL: 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar (em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na realização dos serviços;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
- c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **106/2015** e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

J. P. M. DANTAS - ME

CNPJ: 21.321.829/001-66

LICITAÇÕES CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 003/2016

Os signatários deste instrumento, **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ Nº 37.465.002/0001-66, com sede na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 5027154383 SSP/RS, inscrito no CPF nº. 437.706.300-68, residente e domiciliado na Avenida Leste, nº. 567, Setor B, nesta Cidade, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado a Sra. **AGENIL GILDA DE ARAÚJO RODRIGUES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 643776 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 846.407.071-34, residente e domiciliada na Avenida Principal, Agrovila PA. Brasil Novo, neste município doravante denominada LOCADORA.

1 - OBJETO DA LOCAÇÃO

Uma sala de Alvenaria com 24 m² (vinte quatro metros quadrados) no Projeto de Assentamento Brasil Novo, neste Município, para funcionamento da Agência de Correios Comunitária - AGC.

2 - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO

O Locatário pagará a Locadora o Valor total de R\$ 5.226,53 (cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos), divididos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 435,54 (quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) com pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, valor este que deverá ser depositado na Conta Corrente n. 22576-2, Agência n. 0806, Banco Sicredi, em nome da Locadora.

3 - PRAZO DA LOCAÇÃO

O prazo da locação é de 12 (doze) meses, com início no dia 04 de janeiro de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

Querência – MT, 04 de janeiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz AGENIL G. DE ARAÚJO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL LOCADORA LOCATÁRIO

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PR-008/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **008/2016**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. **007/2016**.

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para aquisição de **Peças para Ônibus**, para uso da Secretaria de Educação, Desporto, Lazer e Cultura deste Município de Querência - MT.

DIA: 28/01/2016

HORÁRIO: 08h30min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 13 de janeiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2016

Aos décimo terceiro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **107/2015** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de Registro de preços para aquisição de **Gramma Esmeralda** totalizando 15.000 m², para uso da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produtos a outro(s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Entregar os Produtos solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 13 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: REGIANE LUIZA DE SOUZA TEDESCHI - EPP

CNPJ:06.048.962/001-05

FONE/FAX: 65/3361.2342 – 9966.7601

END.: RUA BASÍLIO ALBERTO ZANDONARDI S/N, LT 23 E 24, QDA 05 JARDIM TERRA NOVA/ BARRA DO BUGRES - MT

EMAIL: ASSESSORIA@RLSPAISAGISMO.COM.BR

ITEM: _____

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	15.000 M ²	Grama Esmeralda, tapete 1,25 x 0,40, livre de praga, com despesas de fretes inclusos, postas aqui no Município de Querência- MT.	11.45	171.750,00

VALOR TOTAL: 171.750,00 (Cento setenta e um mil e setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo

que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar (em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos produtos;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 107/2015 e anexos;
- b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Adriana Matias Rodrigues Malvessi.), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor(es).

Querência MT, 13 de janeiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

REGIANE LUIZA DE SOUZA TEDESCHI - EPP

CNPJ: 06.048.962/001-05

LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2016

Aos décimo terceiro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 105/2015 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de **sementes de palmito pupunha** para uso da Secretaria de Indústria, comércio, agricultura, meio ambiente e turismo desta Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Entregar os produtos solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Entregar os produtos solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 13 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (S) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ADILSON PEREIRA TECNOVERDE EIRELE EPP

CNPJ: 19.685.980/001-31

FONE/FAX: 27.3763-3393/27.9998-1643

END.:AV LESTE OESTE, SN, KM 16 ZONA RURAL/ SÃO MATEUS – ES CEP: 29.942-794

EMAIL: TECNOVERDE@BOL.COM.BR

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	1.000 KG	Semente de Palmito Pupunha (bactris gasipaes), germinação em 30 dias de ate 70% e 60 dias 60% variação genética lisa superior a 80% com registro no MAPA, e RENASEM legalizado dentro dos processos exigidos pelo MAPA.	74.000	74.000,00

VALOR TOTAL: 74.000,00 (CETENTA E QUATRO MIL REAIS)

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (S) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na realização dos serviços;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
- c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II – De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acata-dos pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **105/2015** e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência – MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (S) fornecedor (S).

Querência MT, 13 de janeiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADILSON PEREIRA TECNOVERDE EIRELE EPP

CNPJ: 19.685.980/001-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 03/2016

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Reserva do Cabaçal, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 1, de 08 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Reserva do Cabaçal, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de janeiro de 2016, em **11,28%** (onze inteiros vinte e oito centésimos por cento).

Estado de Mato Grosso

Vale do Cabaçal

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

RESER-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo Reser-Previ, a partir de 1º de fevereiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo Reser-Previ anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 11 de Janeiro de 2016.

Tarcisio Ferrari

Prefeito Municipal

ANEXO I**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2016**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2015	11,28%
em fevereiro de 2015	9,65%
em março de 2015	8,40%
em abril de 2015	6,78%
em maio de 2015	6,03%
em junho de 2015	4,99%
em julho de 2015	4,19%
em agosto de 2015	3,59%
em setembro de 2015	3,33%
em outubro de 2015	2,81%
em novembro de 2015	2,02%
em dezembro de 2015	0,90%

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA DE POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS EM 20/12/2015**

Aos onze dias de janeiro de 2016, às dezesseis horas, reuniu-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, situada na Avenida Mato Grosso- Reserva do Cabaçal –MT, bairro: Centro nº 221-CEP:78.265-000 o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), a reunião deu início com a palavra a Presidente Elizângela de Souza Lima agradecendo a presença de todos e colocou a pauta da reunião que é posse dos Conselheiros Tutelares eleitos, para o mandato de 2016 a 2019 em seguida, cumprimentou os eleitos e informou aos mesmos sobre a responsabilidade de cada um ao assumir a função de conselheiro. Ainda sobre a função de Conselheiro, diante das questões de emprego formal de acordo com a Lei 463 de Abril de 2011 e edital de convocação e Seleção para a 5ª Eleição de Conselho Tutelar 01/2015 onde diz que os mesmos não podem ter vínculo empregatício, foi entregue uma declaração para os membros assinarem, declarando disponibilidade de tempo integral para o conselho. Em seguida o Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal –Estado de Mato Grosso Senhor Tarcísio Ferrari, usando de suas atribuições legais declarou empossados os conselheiros: Fabio Rodrigues, Anderson Pereira dos Reis, Raquel Ribeiro da Silva, Maria Sonia dos Reis Faria e Marcos Pereira Alecrim. Não havendo mais nada a tratar, a presidente do CMDCA agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.

Tarcísio Ferrari _____
 Rosemberg Procopio de Souza _____
 Elizângela de Souza Lima _____
 Alzira Moreira de Souza Sodré _____
 Fabio Junior Negriz _____
 Leticia Venâncio Ferreira Lima _____
 Fabio Rodrigues _____
 Anderson Pereira dos Reis _____
 Raquel Ribeiro da Silva _____
 Maria Sonia dos Reis Faria _____
 Marcos Pereira Alecrim _____

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 03/2016**

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Reserva do Cabaçal, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 1, de 08 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Reserva do Cabaçal, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2016, em **11,28%** (onze inteiros vinte e oito centésimos por cento).

Estado de Mato Grosso

Vale do Cabaçal

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

RESER-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo Reser-Previ, a partir de 1º de fevereiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo Reser-Previ anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 11 de Janeiro de 2016.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

ANEXO I**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2016**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2015	11,28%
em fevereiro de 2015	9,65%
em março de 2015	8,40%
em abril de 2015	6,78%
em maio de 2015	6,03%
em junho de 2015	4,99%
em julho de 2015	4,19%
em agosto de 2015	3,59%
em setembro de 2015	3,33%
em outubro de 2015	2,81%
em novembro de 2015	2,02%
em dezembro de 2015	0,90%

RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 04/2016

Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2016, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal; Considerando o disposto no Decreto n.º 8.618 de 29 de dezembro de 2015;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 01, de 08 de janeiro de 2016, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Reserva do Cabaçal será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,00 (quatro reais).

Estado de Mato Grosso

Vale do Cabaçal

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

RESER-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2016, não terão valor inferior a R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Reser-Previ.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos).

II - R\$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.212,64 (um mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 11 de Janeiro de 2016.

Tarcisio Ferrari

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 069/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.941.056/0001-90

OBJETO: Locação de licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como, fornecimento de senhas dos programas contratados e suporte técnico necessário a operacionalização dos sistemas especificados na proposta do contratada.

DA ASSINATURA: 07/12/2015

DO VALOR: R\$ 6.698,24 (seis mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31/12/2015.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP**

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2015

PROCESSO: 40/2015.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público o resultado da Tomada de Preços nº 002/2015 cujo objetivo e a Contratação de empresa especializada para implantação de iluminação pública na MT 158 neste município de Ribeirão Cascalheira/MT. Conforme projeto, planilha orçamentária e cronograma anexos ao edital.

Abertura aconteceu no dia 04 de Janeiro de 2016, às 08:30 horas. Sagrou-se vencedora a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP**, CNPJ: 15.984.883/0001-99 propôs um valor global de R\$ 350.215,03 (trezentos e cinquenta mil, duzentos e quinze reais e três centavos).

Ribeirão Cascalheira, 12 de Janeiro de 2016.

Marly Severino dos Santos

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2016

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, faz saber que se encontra aberta aos interessados na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2016**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, cujo objeto desta licitação é a Contratação de serviços de médicos plantonista para o Hospital Municipal Cristo Rei neste município, **conforme atribuições descritas no Termo de referencia anexo I do ato convocatório.**

A data para recebimento das Propostas será no dia **26 de Janeiro de 2016, às 10:30 horas (horário Local)**, na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00 ou pelo fone 3489-1838 no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com ou no site www.prefeiturarc.com.br

Ribeirão Cascalheira, 13 de Janeiro de 2016.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, faz saber que se encontra aberta aos interessados na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, cujo objeto desta licitação é a Contratação de 02 (dois) profissionais médicos para atendimento nas unidades de saúde, sendo (01) para o Jardim Tangará (PSF I) e (01) para Setor Alvorada (PSF II), conforme atribuições descritas no Termo de referencia anexo I do ato convocatório.

A data para recebimento das Propostas será no dia **26 de Janeiro de 2016, às 08:30 horas (horário Local)**, na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00 ou pelo fone 3489-1838 ou no e-mail setordelicitaesrc@gmail.com ou no site www.prefeiturarc.com.br

Ribeirão Cascalheira, 13 de Janeiro de 2016.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE N° 001/2016 SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE N° 001/2016 SRP**TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – POR ITEM”**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 12 de janeiro de 2016, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua de Apoio torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 26 de Janeiro de 2016 as 08h00min, a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016**, cujo objeto é o **Aquisição de tintas e materiais de consumo para serem utilizados na manutenção e pintura de reparos da Escola Municipal de Educação Infantil (CENEC) do Município de Rio Branco/MT**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, em 12 de janeiro de 2016.

Vanderléia Rodrigues Alves

- Pregoeira -

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO

Dezembro/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO N° N. 007/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA DE RIO BRANCO

CONTRATADA: JUDSON RADLEY ALVES DE ASSIS

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de nº 007/2015 pelo prazo de 12 (doze) meses, começando a vigência em 01 de janeiro de 2016 e a expirar em 31 de Dezembro de 2016.

SEGUNDO TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO N° N. 004/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DE RIO BRANCO

CONTRATADA: HELOISA TOLEDO TAVARES

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de nº 004/2014 pelo prazo de 12 (doze) meses, começando a vigência em 01 de janeiro de 2016 e a expirar em 31 de Dezembro de 2016.

SEGUNDO TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO N° N. 007/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DE RIO BRANCO

CONTRATADA: A. DALCICO – ME

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de nº 007/2014 pelo prazo de 12 (doze) meses, começando a vigência em 01 de janeiro de 2016 e a expirar em 31 de Dezembro de 2016.

SEGUNDO TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO N° N. 013/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DE RIO BRANCO

CONTRATADA: JOÃO DIAS RAMOS – EPP

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de nº 013/2014 pelo prazo de 12 (doze) meses, começando a vigência em 01 de janeiro de 2016 e a expirar em 31 de Dezembro de 2016.

SEGUNDO TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO N° N. 006/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DE RIO BRANCO

CONTRATADA: A. DALCICO – ME

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de nº 006/2014 pelo prazo de 12 (doze) meses, começando a vigência em 01 de janeiro de 2016 e a expirar em 31 de Dezembro de 2016.

SEGUNDO TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO N° N. 016/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DE RIO BRANCO

CONTRATADA: VALDETE BARBOSA BATISTA – ME

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de nº 016/2014 pelo prazo de 12 (doze) meses, começando a vigência em 01 de janeiro de 2011 e a expirar em 31 de Dezembro de 2016.

SEGUNDO TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO N° N. 026/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA DE RIO BRANCO

CONTRATADA: JEOVANE ALVES DE SOUZA

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de nº 026/2015 pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, começando a vigência em 01 de janeiro de 2016 e a expirar em 31 de maio de 2016.

TERCEIRO TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO N° N. 011/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA DE RIO BRANCO

CONTRATADA: ADAILTON DA SILVA PERES

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de nº 011/2013 pelo prazo de 12 (doze) meses, começando a vigência em 01 de janeiro de 2016 e a expirar em 31 de Dezembro de 2016.

TERCEIRO TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO N° N. 023/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA DE RIO BRANCO

CONTRATADA: C SILVA CONSTRUÇÕES ME

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de nº 023/2013 pelo prazo de 12 (doze) meses, começando a vigência em 01 de janeiro de 2016 e a expirar em 31 de Dezembro de 2016.

QUARTO TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO N° N. 008/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA DE RIO BRANCO

CONTRATADA: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA

OBJETO: O Presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato 008/2012 que tem seu início em 02/01/2014 e final 31/12/2014, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 01/01/2016 até 31/12/2016.

xxxxxxx TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO N° N. 000/0000

CONTRATANTE: PREFEITURA DE RIO BRANCO

CONTRATADA:

OBJETO:

xxxxxxxxx TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO Nº N. 000/0000

CONTRATANTE: PREFEITURA DE RIO BRANCO

CONTRATADA:

OBJETO:

Rio Branco – MT, 13 de janeiro de 2016

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 002/2016 SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 002/2016 SRP

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – POR ITEM”

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 13 de janeiro de 2016, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua de Apoio torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 27 de Janeiro de 2016 as 08h00min, a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**, cujo objeto é o “**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção dos prédios das secretarias municipais de Rio Branco – MT**”, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, em 13 de janeiro de 2016.

Vanderléia Rodrigues Alves

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/GAB/PMR/2016

ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/GAB/PMR/2016

Contrato nº: 024/PGM/PMR/2014

Termo de prorrogação nº 01/PGM/PMR/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET E INTRANET.

ASSUNTO: prorrogação de prazo e valor do contrato nº 024/PGM/PMR/14

A Prefeita Municipal de Rondolândia – MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a prorrogação é a melhor e mais vantajosa alternativa da Administração tendo em vista a continuidade na prestação dos serviços públicos prestados à população;

Considerando a anuência do valor do contrato pelo Contratado;

Considerando ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município às fls;

DE C I D O:

Autorizar a prorrogação de prazo e valor da contratação de *empresa para prestação de serviço para fornecimento de linhas de telefone*, pelo prazo de 06 (seis) meses a partir da data de 05.01.2016, no valor mensal de R\$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos)

CONTRATADO: **MM.SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, CNPJ: 08.085.976/0001-16, com sede à Rua Menezes Filho, nº2.241, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná, Rondônia, CEP: 76.900-801.

Fundamento: Clausula Nona do Contrato nº 025/PGM/PMR/14 c/c inc. II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Publique-se e registre-se.

Rondolândia – MT, 05de janeiro de 2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2015 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 001/2015

TIPO: MAIOR OFERTA

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeada através do Decreto 1.045/GAB/PMR/2015 de 05 de Janeiro de 2015,e Decreto 1.134/GAB/PMR/2015 de 25 de Novembro de 2015, **TORNA PÚBLICO**, para todos os interessados que esta instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2015, Objeto: “**Permissão de Serviço de Taxi a 06 (Seis) Pessoas Físicas, que receberão a Delegação através do Contrato de Permissão, para a Prestação de Serviço Público de Transporte Individual, por taxi no Município de Rondolândia/MT**”, processado nos autos do processo Administrativo de nº 137/2015 - GABINETE.

Os interessados poderão adquirir o Edital de Tomada de Preço na integra, na sala CPL, sede do Município de Rondolândia, Av. Joana Alves de Oliveira, Centro, no horário das 07:30 às 11:30 ou através do Email cplrondolandia@hotmail.com, de segunda a sexta – feira, pelo valor de R\$ 100,00 (Cem reais), mediante depósito referenciado na conta corrente de nº 55.894-X, Agência: 0951-2 – Banco do Brasil.

A Sessão Pública de abertura ocorrerá no dia 16/02/2016 às 09h00min.

Rondolândia - MT, 13 de Janeiro de 2016.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 024/2014 - SEMAD

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 024/2014 - SEMAD

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

Favorecido: **MM.SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, CNPJ: 08.085.976/0001-16

Fundamentação: Lei 8.666/1993.

Termo de Prorrogação nº 01/PGM/2016 por (06) seis meses – re-início: 05/01/2016 – término: 05/07/2016.

Rondolandia – MT, 05 de Janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 001/2016

13 de Janeiro de 2016

"Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência ou estado de calamidade pública na comunidade do Cedral, Distrito do Arruda, zona rural de Rosário Oeste - MT, e da outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, **Doutor JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as condições climáticas e chuvas torrenciais ocorridas na região que compreende a comunidade rural do Cedral, Distrito de Arruda, em Rosário Oeste – MT;

Considerando a queda da ponte sobre o "Rio Macaco" que isolou a comunidade do Cedral, Distrito do Arruda, em Rosário Oeste das demais localidades existentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência ou estado de calamidade pública na comunidade do Cedral, Distrito do Arruda, zona rural de Rosário Oeste – MT por conta do desabamento da Ponte sobre o Rio Macaco que serve de acesso a referida comunidade com as demais existentes na região.

Art. 2º Ficam autorizadas medidas emergenciais, em termos legais para atendimento a comunidade e reconstrução da ponte sobre o Rio Macaco que serve como única fonte de acesso da comunidade do Cedral, Distrito do Arruda em Rosário Oeste – MT com as demais existentes na região.

Art.3º. Ficam autorizadas as Secretarias Municipais, em especial às de Governo, Administração, Finanças e Infra-Estrutura a tomar as medidas necessárias para atendimento e fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 60 dias.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, 13 de Janeiro de 2016.

Dr. Joao Antônio da Silva Balbino

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 002/2016

13 de Janeiro de 2016

"Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência ou estado de calamidade pública na comunidade do Pindaíval, Distrito do Arruda, zona rural de Rosário Oeste - MT, e da outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, **Doutor JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as condições climáticas e chuvas torrenciais ocorridas na região que compreende a comunidade rural do Pindaíval, Distrito de Arruda, em Rosário Oeste – MT;

Considerando o estado de ruína e necessidade de interdição da Ponte do Pindaíval que liga a comunidade do Pindaíval, Distrito do Arruda, em Rosário Oeste das demais localidades existentes e ainda, que serve de via de acesso a linha de transporte escolar da rede municipal de ensino de Rosário Oeste;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência ou estado de calamidade pública na comunidade do Pindaíval, Distrito do Arruda, zona rural de Rosário Oeste – MT por conta do desabamento da Ponte sobre do Pindaí-

val que serve de acesso a referida comunidade com as demais existentes na região.

Art. 2º Ficam autorizadas medidas emergenciais, em termos legais para atendimento a comunidade e reconstrução da ponte sobre do Pindaíval que serve como única fonte de acesso da comunidade do Pindaíval, Distrito do Arruda em Rosário Oeste – MT com as demais existentes na região, e ainda, que serve de via de acesso a linha de transporte escolar da rede municipal de ensino de Rosário Oeste.

Art.3º. Ficam autorizadas todas as Secretarias Municipais, em especial às de Governo, Administração, Finanças e Infra-Estrutura a tomar as medidas necessárias para atendimento e fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, 13 de Janeiro de 2016.

Dr. João Antônio da Silva Balbino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 019/2016 DE 11 DE JANEIRO DE 2016

DESIGNA A SERVIDORA VANUZIA JORGE DA SILVA A FUNÇÃO DE PREGOEIRA SUBSTITUTA PARA O PERÍODO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de férias a servidora Srª. Maria Inês Pereira da Silva, Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 13/2013 de 02 de janeiro de 2013, do dia 11 a 30 de Janeiro de 2016, referente ao período aquisitivo 2014/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. **VANUZIA JORGE DA SILVA** para exercer a função de Pregoeira Substituta, no período de férias da servidora Maria Inês Pereira da Silva, sendo de 11 a 30 de Janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação no Mural da Unidade Gestora.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 11 de Janeiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Wermerson Adão Prata Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2016

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05.

PERÍODO: 04/01/2016 à 31/12/2016

VALOR: R\$ 42.024,00 (quarenta e dois mil e vinte e quatro reais).

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT CNPJ: 01.870.663/0001-20.

PORTARIA Nº 018/2016 DE 11 DE JANEIRO DE 2016

DESIGNA COMISSÃO SUBSTITUTA DE LICITAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – Estado de Mato Grosso, o Senhor, Wemerson Adão Prata no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de racionalização e Economia na Execução dos projetos e atividades municipais de responsabilidade dos diversos órgãos e unidades da administração, mantendo-se os princípios que regem o poder Público;

Considerando a necessidade de concessão de férias a Servidora Maria Inês Pereira da Silva, Presidente da CPL nomeada pela Portaria nº 001/2016 de 04 de Janeiro de 2016 no período de 11 a 30 de Janeiro de 2016, referente ao período aquisitivo 2014/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão Substituta de Licitação do Município, Poder Executivo, com a seguinte composição:

I – PRESIDENTE – Vanuzia Jorge da Silva

II – SECRETÁRIO – Leticia Querb Nery de Almeida

III – MEMBRO – Joaquim Maria Dias

IV –SUPLENTE – Clayton Anibal Pinheiro de Miranda

Parágrafo Único – A investidura dos membros da comissão Substituta de Licitação de que trata o “caput” desse Artigo não excederá ao período de 11 a 30 de Janeiro de 2016, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente.

Art. 2º - os membros da comissão de Licitação respondem solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em Ata lavrada na região em que tiver sido tomada decisão.

Art.3º – Pela investidura no cargo de membro da comissão Substituta de Licitação não haverá nenhum tipo de ônus para o Município, executando-se o necessário para o fiel cumprimento das distribuições a ela pertinentes, ficando o mesmo à disposição da comissão e durante o exercício de suas atividades, desobrigado a cumprir suas obrigações junto ao órgão/unidade de origem, sem prejuízos de sua remuneração no mesmo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 11 de Janeiro de 2016.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 017/2016 DE 08 DE JANEIRO DE 2016

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo o Art.19º da Lei Municipal nº 315/2009 de 09 de Fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Membros do Conselho Tutelar, nos termos da Lei Municipal nº 315/2009 e 465/2013, a partir de 10 de Janeiro de 2016.

CONSELHEIROS TUTELARES (TITULARES)

Lucinéia Rosa de Abreu Colaço

Werla Candida Rodrigues

Josiane Alves de Oliveira

Fagner Rodrigues Araújo

Ledinalva Ferreira Gomes

CONSELHEIROS TUTELARES (SUPLENTE)

Roberto Carlos de Oliveira

Adriana da Silva Souza

Nicomedia Nayara Ferreira de Souza

Eva Vieira Ferreira

Maurisa Costa da Silva

Aeslia Guedes de Oliveira

Jocasta Ferreira Gomes

Madalena de Jesus

Silvane Guidini Gomes

Parágrafo Único - Os Membros Titulares e Suplentes terão mandato de 04 (Quatro) anos, de acordo com o disposto no Art. 20º da Lei Municipal 465/2013 de 13 de Maio de 2013.

Art. 2º. Os Membros Titulares nomeados prestarão serviços na Sede do Conselho Tutelar, a remuneração e a carga horária dos Conselheiros Tutelares será de acordo com o disposto no Art. 27º da Lei Municipal 465/2013 de 13 de Maio de 2013.

Parágrafo Único - Os membros a que se refere este artigo farão jus a todos os direitos Sociais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Mural da Unidade Gestora, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 08 de Janeiro de 2016.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 016/2016 DE 08 DE JANEIRO DE 2016

EXONERA A Sr.ª JOSIANE ALVES DE OLIVEIRA, DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O Término da Vigência da Portaria 034/2012 de 05 de Março de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sr.ª. **JOSIANE ALVES DE OLIVEIRA**, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 08 de Janeiro de 2016.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Wemerson Adão Prata Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 015/2016 DE 08 DE JANEIRO DE 2016

EXONERA A Sr.ª ROSANGELA DA COSTA ALBERTO, DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O Término da Vigência da Portaria 034/2012 de 05 de Março de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Srª. **ROSANGELA DA COSTA ALBERTO**, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 08 de Janeiro de 2016.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Wemerson Adão Prata Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 014/2016 DE 08 DE JANEIRO DE 2016

EXONERA A Sr.ª DANIELY ALINE DUARTE, DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O Término da Vigência da Portaria 034/2012 de 05 de Março de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Srª. **DANIELY ALINE DUARTE**, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 08 de Janeiro de 2016.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Wemerson Adão Prata Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 013/2016 DE 08 DE JANEIRO DE 2016

EXONERA A Sr.ª LEDINALVA FERREIRA GOMES, DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O Término da Vigência da Portaria 034/2012 de 05 de Março de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Srª. **LEDINALVA FERREIRA GOMES**, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada,

suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 08 de Janeiro de 2016.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Wemerson Adão Prata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 012/2016 DE 08 DE JANEIRO DE 2016

EXONERA A Sr.ª LUCINÉIA ROSA DE ABREU COLAÇO, DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O Término da Vigência da Portaria 034/2012 de 05 de Março de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Srª. **LUCINÉIA ROSA DE ABREU COLAÇO**, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 08 de Janeiro de 2016.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Wemerson Adão Prata Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 324/2015 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**, Cargo Efetivo: **PROFESSORA DE LETRAS** promovida ao Cargo Comissionado de Pregoeira Oficial, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, período de gozo: 11/01/2016 à 30/01/2016, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu,
18 de Dezembro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

LEI 449/2015 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2016

Lei Municipal nº 449/2015 Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Cruz do Xingu–MT para o exercício de 2016, e dá outras providências.

Marcos de Sá Fernandes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Cruz do Xingu – MT para o exercício de 2016, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à receita Bruta em R\$ **24.312.371,04** (vinte e quatro milhões, trezentos e doze mil, trezentos e setenta e um reais e quatro centavos), deduzidos a receita para formação do FUNDEB no valor de R\$ **2.326.200,00**, (dois milhões trezentos e vinte e seis mil e duzentos reais), totalizando uma Receita Líquida de R\$ **21.986.171,04**, (vinte e um milhões novecentos e oitenta e seis mil centos e setenta e um reais e quatro centavos).

Parágrafo Único - A Administração Direta totaliza R\$ **21.896.171,04** (Vinte e um milhões oitocentos e noventa e seis mil, cento e setenta e um reais e quatro centavos) e para Reserva de Contingência R\$ **90.000,00** (Noventa mil reais) totalizando uma despesa total orçada no valor de R\$ **21.986.171,04**, (vinte e um milhões novecentos e oitenta e seis mil centos e setenta e um reais e quatro centavos).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras fontes, de receita corrente e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei com o seguinte desdobramento.

01 RECEITAS CORRENTES	15.950.120,95
Receitas Tributárias	687.200,00
Receitas de Contribuição	17.540,00
Receitas de Serviços	5.250,00
Receitas Patrimoniais	42.000,00
Transferência Corrente	17.484.430,95
Dedução de receitas	(2.326.200,00)
Outras Receitas Correntes	39.900,00
02 RECEITAS DE CAPITAL	6.036.050,09
Transferência de Capital	5.952.050,09
Alienação de Bens	84.000,00
Total	21.986.171,04

Art. 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01-Legislativa	812.592,00
04-Administração	3.463.333,73
08-Assistência Social	886.896,79
10-Saúde	3.473.450,64
12-Educação	5.744.436,16
13-Cultura	127.499,25
15-Urbanismo	2.604.945,64
16-Habituação	135.000,00
17-Saneamento	717.446,25
18-Gestão Ambiental	256.025,00
20-Agricultura	498.114,07
23-Comércio e Serviço	127.223,16
26-Transporte	2.509.858,93
27-Desporto e Lazer	469.349,42
28 – Encargos Especiais	70.000,00
99-Reserva de Contingência	90.000,00
TOTAL	21.986.171,04

POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Valor
031- Ação Legislativa	812.592,00
122-Administração Geral	3.172.598,84
123- Administração Financeira	606.710,24
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	77.686,25
244 Assistência Comunitária	809.210,54
301 Atenção Básica	1.763.216,56
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.644.225,33
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	7.750,00
304 vigilância sanitária	22.728,75
305 Vigilância epidemiológica	35.530,00

306 – Alimentação e Nutrição	391.875,00
361 Ensino Fundamental	4.527.529,11
365 Educação Infantil	825.032,05
392 Difusão Cultural	127.499,25
451 Infraestrutura Urbana	2.604.945,64
482 Habitação Urbana	135.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	717.446,25
541 Preservação e Conservação Ambiental	256.025,00
601 Promoção e Produção Vegetal	139.758,75
602 Promoção da Produção Animal	11.495,00
606 Extensão Rural	20.434,97
695 Turismo	127.223,16
752 Energia Elétrica	10.450,00
782 Transporte Rodoviário	2.509.858,93
813 Lazer	469.349,42
841 – Refinanciamento da Dívida Interna	70.000,00
999-Reserva da Contingência	90.000,00
Total Geral	21.986.171,04

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 CAMARA MUNICIPAL	812.592,00
02 GABINETE DO PREFEITO	1.009.115,74
03 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	1.847.507,75
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.306.250,64
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	886.896,79
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.744.436,16
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	498.114,07
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	766.710,24
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	5.732.514,49
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	383.248,16
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS URBANAS	234.736,33
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	596.848,67
15 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISAX	167.500,00
TOTAL	21.986.171,04

PROGRAMAS

1001	Processo Legislativo	812.592,00
1002	Gestão Pública	1.009.115,74
1003	Gestão Administrativa	1.847.507,75
1004	Gestão Financeira	676.710,24
1005	Recuperação da Malha Viária Municipal	2.439.858,93
1006	Infra Estrutura e Urbanismo	1.234.540,08
1007	Pro Asfalto	1.575.405,56
1008	Gestão do Sistema Abastecimento de Água	717.446,25
1009	Toda Criança na Escola	1.965.895,79
1010	Gestão no Fundeb	1.880.001,72
1011	Gestão do Sistema de Educação	1.898.538,65
1012	Incentivo a Cultura	127.499,25
1013	Incentivo ao Desporto	469.349,42
1015	Inclusão Social	886.896,79
1017	Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	498.114,07
1018	Desenvolvimento do Turismo	127.223,16
1019	Preservação e Conservação Ambiental	256.025,00
1020	Assistência Farmacêutica	7.750,00
1021	Atenção Básica	1.277.867,31
1022	Gestão do SUS	5.486,25
1023	Investimento em Saúde	574.157,82
1024	Média e Alta Complexidade	1.549.930,51
1025	Vigilância em Saúde	58.258,75
9999	Reserva de Contingência	90.000,00
TOTAL	21.986.171,04	

Art. 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

Despesas Correntes R\$ 14.658.596,31

Despesas de Capital R\$ 7.237.574,73

Reserva de Contingência R\$ 90.000,00

Total..... R\$ **21.986.171,04**

Art. 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ **4.193.147,43 (Quatro milhões cento e noventa e três mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos).**

08	Assistência Social	886.896,79
10	Saúde	3.306.250,64
Total		4.193.147,43

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I - Abrir créditos adicional suplementares até o limite de 40% (quarenta) por cento do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

II - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas e fontes de destinação de recursos, nos termos do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 16 de Dezembro de 2015

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se,

Em 16 de Dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 - REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 - REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Contratação de serviços diversos, tais como, podas de árvores de médio e grande porte e prestação de serviços de servente e de pedreiro, a serem executados no Município de Santa Rita do Trivelato – MT. Data de abertura: 28/01/2016 às 15:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal.

Santa Rita do Trivelato/MT, 13 de janeiro de 2016.

Danielle Cristina Correa Emmer Silva

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2015

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2015

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 0014/2015 DO PROCESSO SELETIVO 02/2015

O Sr. **HUGO GARCIA SOBRINHO**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2015**, realizado no dia 28/06/2015 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame de aptidão física e mental para o cargo;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
- Declaração de frequência na escola dos filhos.
- Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal

g) Cópia do CPF da Mãe e do Pai

RECEPCIONISTA

NOME	CLAS
POLYANA ZEIDLER	2ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 13 de Janeiro 2016.

MONIQUE EMANUELLA MARCANZONI HUGO GARCIA SOBRINHO

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 - REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 - REGISTRO DE PREÇO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM RETÍFICA DE DIVERSOS MOTORES E MÃO DE OBRA DE MECÂNICA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PEÇAS.** 28/01/2016 às 14:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. **O Edital Completo encontra-se a disposição** no mural da Prefeitura Municipal, podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 13 de janeiro de 2016.

Danielle Cristina Correa Emmer Silva

Pregoeira

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016 -
REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016 - REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação em porções individuais (tipo marmitex), refeições, e hospedagem. Data de abertura: 28/01/2016 às 13:00

horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal, podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 13 de janeiro de 2016.

Danielle Cristina Correa Emmer Silva

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL

CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO ANO LEGISLATIVO DE 2016.

1º SEMESTRE:	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
CALENDÁRIO	01	07	04	02	06
DAS	15	14	11	09	13
SESSÕES	22	21	18	16	26
ORDINÁRIAS	29	28	25	23	27
De 2016	-	-	-	-	-

2º SEMESTRE:	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
CALENDÁRIO	04	01	05	03	07	05
DAS	11	08	12	10	14	12
SESSÕES		15	19	17	21	
ORDINÁRIAS		22	26	24	28	
De 2016	-	-	-	-	-	-

Plenário da Câmara de Vereadores, aos 13 de Janeiro de 2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA N° 0019/2016. DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

PORTARIA N° 0019/2016. DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

“SÚMULA: “DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO (a pedido) DA Sr.ª POLLYANA FERREIRA ANDRADE LIMA DE MORAES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar (a pedido) da Sr.ª **POLLYANA FERREIRA LIMA DE MORAES**, inscrito sob o RG nº: 14403331 SSP/MT, e CPF: 012.173.221-59, do cargo Efetivo de Professor de Lic.Plena.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 13 de Janeiro de 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Afixe-se na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT
DECRETO N.º 01/2016

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de

Santo Afonso MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 1, de 08 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Afonso-MT, concedidos ou que tenham

cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice

Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2016, em **11,28%** (onze inteiros vinte e oito centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVIMSA a partir de 1º de fevereiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVIMSA anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de

transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda

Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o

reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santo Afonso /MT, 13 de Janeiro de 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016 COM REGISTRO DE PREÇO

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 26 DE JANEIRO DE 2016, ÀS 09h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E RECARGA DE GÁS P13 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou pelo site do município, www.santoafonso.mt.gov.br.

Santo Afonso-MT, 13 de Janeiro de 2016.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS -PREGOEIRA

PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT DECRETO N.º 02/2016

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2016, pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de

Santo Afonso MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica

Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal; Considerando o disposto no Decreto n.º 8.618 de 29 de dezembro de 2015;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 01, de 08 de janeiro de 2016, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e

Legislativo do Município de Santo Afonso-MT será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2016, não terão valor inferior a R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), os benefícios correspondentes a

aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo o PREVIMSA.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos).

II - R\$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.212,64 (um mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santo Afonso/MT, 13 de Janeiro de 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER - MT, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a **contratação de pessoa jurídica especializada em execução de obras e serviços de engenharia para o fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e prestação de serviço em recapeamento asfáltico, observado as especificações contidas no Termo de Referência do edital e em seus anexos**. A sessão será realizada às **10h00min do dia 26 de Janeiro de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (65) 3341-1346 ou pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leverger – MT, 13 de janeiro de 2016.

Cláudio do NascimentoPregoeiroPort. 100/GP/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 001/2016

PORTARIA N.º 001/2016

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Srª. **Maria Galdino da Silva**.”*

O Prefeito do Município de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos Art. 6º, I, II, III e IV da EC 41/2003 c/c art. 82, I, II, III e IV da Lei Municipal nº 563/2013, que instituiu o regime próprio de previdência social no Município, Lei Complementar n.º 520 /2012 PCCS – que dispõe o quadro de pessoal e respectivo planos de cargos e carreira e vencimento da Educação básica do Município de São Jose do Povo, Anexos III, quadro I de São Jose do Povo/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Srª. **Maria Galdino da Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 393832 - SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 568.893.481-68, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “10”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o tempo de contribuição de **25 (vinte e cinco) anos, 18 (dezoito) dias, com proventos integrais**, conforme processo administrativo do **FUNPREV**, n.º 2016.04.00001P, a partir de 01/01/2016 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **01 de janeiro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Jose do Povo/MT, 08 de janeiro de 2016.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Diretora do SAO JOSE DO POVO

Homologo:

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2014

GABINETE DO PREFEITO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

CONTRATADA: VIA APPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ/MF sob o n° 07. 394.648/0001-39

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 180 DIAS

OBJETO: objeto a execução de obras de engenharia - área rodoviária, para execução dos serviços de construção de pontes de concreto armado pré-moldado protendido, sobre o **Córrego Xavantinho (P.A Xará)** (Ext. 35,55m, Larg 5,00m); **Rio Mureré** (Ext. 60,60m, Larg 5,00m); **Rio Mureré – Ponte I** (Ext. 30,50m, Larg 5,00m); **Rio Mureré –Ponte li** (Ext. 30,50m, Larg 5,00m); **Vazante Do Riozinho**(Ext. 25,50m, Larg 5,00m); **Córrego Xavantinho (Sr Elias)** (Ext. 20,50m, Larg 5,00m); **Córrego Xavantinho (Div Snd – Alto Boa Vista)** (Ext. 15,50m, Larg 5,00m); **Córrego Xavantinho (Sr Emival)** (Ext. 15,50m, Larg 5,00m); **Córrego Da Onça**(Ext. 15,50m, Larg 5,00m);nas rodovias vicinais no município de Serra Nova Dourada, Estado De Mato Grosso,conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, e de acordo com o disposto no Edital da Concorrência Pública n°. 001/2014.

VIGENCIA: 18/12/2015 A 18/06/2016

Serra Nova Dourada – MT, em 18 de dezembro de 2015.

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2014,

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2014, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA E A EMPRESA VIA APPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA QUE TEM POR OBJETO Construção de Pontes de Concreto armado pré moldado protendido.

1.1. CONTRATANTE: PARTES CONTRATANTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, com sede Rua 3 s/nº. Centro Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668.000, inscrita no CNPJ/MF nº 04.204.945/0001-86, representada por seu Prefeito Municipal Edson Yukio Ogatha adiante denominado CONTRATANTE;

CONTRATADA: Empresa: **VIA ÁPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07. 394.648/0001-39 a seguir designada CONTRATADA. Representado pelo Senhor: Fernando de Sousa Fernandes, Portador do CPF nº 169.192.031-20, seu representante legal.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, celebram o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de execução da obra ao contrato n.º 034/2014 instruído na PMSND/MT em 18/08/2014, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **prorrogação de prazo de execução** do serviço para conclusão da obra, firmado entre as partes em 18/08/2014, nos termos previstos em sua Cláusula abaixo descrita conforme contrato original.

3.5) Vigência:

O prazo de vigência do contrato será de **180** (cento e oitenta) dias consecutivos contados a partir da data da assinatura do aditivo.

3.6) Prorrogação:

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato **até 18/06/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. O recurso financeiro para cobertura da execução dos serviços/obras, objeto deste aditivo correrá por conta do elemento de despesa: correrá à conta da dotação orçamentária nº 1.091-Reconstrução de Danos Causados por Enxurradas Elemento Despesa 249 – 44905100000 – Obras e instalações-Convênios da União – Processo nº. 59050.000351/2012-10.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Administração e Planejamento e da contratada exarada a PMSND/MT, e encontra amparo legal no artigo 57da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E PUBLICAÇÃO

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes e Caberá ao município, por sua própria conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito.

to, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serra Nova Dourada – MT, em 18 de dezembro de 2015

EDSON YUKIO OGATHA PREFEITO MUNICIPAL	VIA APPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA Representante legal da empresa
--	--

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG n.º:	RG n.º:

RIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL DE N° 019/2015

PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL DE N° 019/2015 FIRMADO ENTRE A EMPRESA DARCI GOMES DA SILVA - ME E O MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois e quinze O Município de SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua 3 s/nº, Centro, SERRA NOVA DOURADA – MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.945/0001-86, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EDSON YUKIO OGATHA**, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Serra Nova Dourada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 069.617.268-28, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a E a empresa DARCI GOMES DA SILVA inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º .00.356.891/0001-13, estabelecida a Rua Alpes, 1112 –QD. 30 LT 05 Bairro São João EM Barra do Garças - MT, CEP: 78.600-000, representada neste ato por seu Diretor Darci Gomes da Silva, brasileiro, portador do RG n.º 687265 SSP/MT e do CPF n.º 459.421.101-15, residente à a Rua Alpes, 1112 –QD. 30 LT 05 Bairro São João CEP: 78.600-000 em Barra do Garças - MT, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preços n.º 002/2015, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas resolvem celebrar o presente aditivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 14 de dezembro de 2015 a 14 de junho de 2016, do contrato original celebrado entre as partes em 14 de agosto de 2015.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2. – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1. – Justificamos que a administração optou em promover o prazo de vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, pelo fato da empresa não ter executado toda a obra ficando 05 BUEIROS para serem terminada em 2016;

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E PRORROGAÇÕES DOS SERVIÇOS

3. – O presente contrato fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar com o vencimento do contrato. Em conformidade com o disposto na CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DA OBRA

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4. – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5. -Caberá ao município, por sua própria conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.- Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Serra Nova Dourada - MT, **14 de dezembro de 2015.**

EDSON YUKIO OGATHA

CONTRATANTE

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

DARCI GOMES DA SILVA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Assinatura:

Nome: Nome:

R.G. nº R.G. nº

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2015

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

CONTRATADA: DARCI GOMES DA SILVA

C.N.P.J./MF sob o n.º 00.356.891/0001-13

PRAZO 180 DIAS

OBJETO: OSVALDO; PROX. SUBLIME; PROX. FRITZ; CONTRUÇÃO DE BUEIROS SIMPLES DE TUBOS DE CONCRETO - BSTC, LOCAL PA MACIFE/PROX. DIVISA DO NOER E MANDI; PROXIMO. ENTRADA DO OSVALDO; PROX. DIVISA WASHINGTON E NOER; PROX. ENTRADA NOER; CONTRUÇÃO DE BUEIROS SIMPLES DE TUBOS DE CONCRETO - BSTC LOCAL: PA RONCADOR/ PROXIMO PROX. IZABEL; CONTRUÇÃO DE BUEIROS DUPLO DE TUBOS DE CONCRETO BDTC LOCAL RONCADOR/ PROXIMO AO PEBINHA E PROXIMO AO FLORINDO TODAS COM EXTENSÃO DE 9,00 M D1, 00 M LARGURA E D1,00 ALTURA No Município de Serra Nova Dourada – MT

VIGENCIA: 14/12/2015 A 14/06/2016

Serra Nova Dourada – MT, em 14 de dezembro de 2015.

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**PORTARIA Nº. 649/2015**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/12/2015, com término em 09/01/2016, referente ao período aquisitivo de 13/08/2014 à 12/08/2015, a servidora IVONE DIAS BRAGA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2/C.3.432.540 SSP/SC e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 970.942.429.72, servidora com matrícula no RH nº. 1584, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇO.

TIPO MENOR: PREÇO

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 02/2016, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas locais do dia 26 de Janeiro de 2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N- Centro, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de gêneros alimentícios para merenda escolar, conforme especificação no anexo (I) do edital. Maiores esclarecimento o edital poderá ser adquirido junto a Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 horas às 12:00hs Local, através de Contato telefone (0xx66)3557.1415/1505. Ramal 39 ou no site: www.tabapora.mt.gov.br

Tabaporã/MT. 14 de Janeiro de 2016.

Pregoeiro

Antonio Batista Mota

PORTARIA Nº. 630/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 01/12/2015, a Senhora **ESTER MOREIRA DE MORAES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.029.645-0 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 781.594.311.04, servidora estável, admitida em 01/06/1994, com matrícula no RH nº. 29, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 01 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 631/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 01/12/2015, a Senhora **ESTER MOREIRA DE MORAES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.029.645-0 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 781.594.311.04, servidora estável, admitida em 17/04/2012, com matrícula no RH nº. 1363, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 01 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 632/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 01/12/2015, a Senhora **IRACI SIQUEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.650.603-0 SJSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 938.014.401.68, servidora estável, admitida em 09/04/2007, com matrícula no RH nº. 963, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura Profissionalizado**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 01 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 633/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 01/12/2015, a Senhora **SONIA MARIA CAMARGO CORDEIRO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 29.120.550-1 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 297.082.538.47, servidora estável, admitida em 21/05/2008, com matrícula no RH nº. 1108, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde II - Cozinha**, lotada na Secretaria

ria Municipal de Saúde desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 634/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/12/2015, com término em 30/12/2015, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 à 31/03/2015,** ao servidor **DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 237.050 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 241.320.981.68, servidor com matrícula no RH nº. 261, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância não Profissionalizado**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 635/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/12/2015, com término em 30/12/2015, referente ao período aquisitivo de 02/06/2014 à 01/06/2015,** ao servidor **JOAO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 974.971 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 886.141.151.72, servidor com matrícula no RH nº. 750, no cargo de **Agente de Manutenção – Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 636/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.582.618-0 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 009.446.541.00, servidor admitido em 03/12/2012, nocargo de **Técnico de Nível Superior III – Engenheiro Civil**, com matrícula no RH nº. 1428, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal, da **Classe A – Nível 02 para perceber na Classe A – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 3.292,12 (Três Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais, Doze Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 637/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Tendo em vista o vencimento em 04 de Dezembro de 2015, de **LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO**, do Senhor **NIVALDO PEREIRA**.

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR para suas atividades normais a partir de 04/12/2015,** o servidor **NIVALDO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 26.810.036-6 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 265.993.838.58, servidor estável, com matrícula no RH nº. 1135, nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância Não Profissionalizado**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 84, § 1º, da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04/12/2015 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 04 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 639/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 07/12/2015, com término em 05/01/2016, referente ao período aquisitivo de 05/06/2014 à 04/06/2015,** ao servidor **WANDERLEY MOURA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 900.404 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 880.231.921.91, servidor com matrícula no RH nº. 759, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a data de 07/12/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 640/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 10/12/2015, com término em 08/01/2016, referente ao período aquisitivo de 19/04/2014 à 18/04/2015, ao Senhor JOSE ROBERTO LARANJA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 387.103 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 303.823.351.04, servidor com matrícula no RH nº. 051, no cargo de Agente da Administração Pública - Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 641/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/12/2015, com término em 09/01/2016, referente ao período aquisitivo de 10/06/2014 à 09/06/2015, a servidora CLAUDETE DA SILVA HI-ONTON SOARES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.362.512-8 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 923.993.041.87, servidora com matrícula no RH nº. 1570, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 642/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/12/2015, com término em 09/01/2016, referente ao período aquisitivo de 09/06/2014 à 08/06/2015, a servidora DEBORA APARECIDA OLIVEIRA DA LUZ, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.052.586.731 SSP/RS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 662.312.640.68, servidora com matrícula no RH nº. 1566, no car-

go de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 713/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

**Artigo 1º - Designar a Servidora efetiva Senhora SIRLEI DAS GRAÇAS AUGUSTO SILVA, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio I - Es-
criturário, matrícula RH n.º 143, como responsável pelo envio das infor-
mações do APLIC ao TCE por meio magnético do Fundo Municipal de
Previdência Social de Tabaporã – PREVIPORÃ, para o exercício de 2016.**

**Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e
revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, de Tabaporã/MT em 18 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 643/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/12/2015, com término em 09/01/2016, referente ao período aquisitivo de 03/06/2014 à 02/06/2015, ao servidor DIEGO DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.115.899-1 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 034.088.971.31, servidor com matrícula no RH nº. 1559, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 644/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/12/2015, com término em 09/01/2016, referente ao período aquisitivo de 18/06/2014 à 17/06/2015, ao servidor DOMENICIANO DA SILVA MEDEIRO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.681.016-3 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o

nº. 014.706.161.06, servidor com matrícula no RH nº. 1573, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 645/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/12/2015, com término em 09/01/2016, referente ao período aquisitivo de 02/06/2014 à 01/06/2015, a servidora ELIANE DOS REIS MARIA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.834.047-4 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 015.806.261.22, servidora com matrícula no RH nº. 1550, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 17/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 17/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: Adriana Zanin, C. P. F nº 862.525.931-68

OBJETO: Prorrogação de contrato de prestação de serviço de atendente como entrevistadora para atender no Bolsa Família junto ao CRAS, para período previsto de até 31/12/2016. Decorrente do pregão presencial nº 07/2014, Valor do termo aditivo R\$ 17.784,00, Assinatura do termo em 31/12/2015.

PORTARIA Nº. 646/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/12/2015, com término em 09/01/2016, referente ao período aquisitivo de 18/06/2014 à 17/06/2015, ao servidor FLAVIO APARECIDO DIAS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.666.828-7 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 828.723.331.34, servidor com matrícula no RH nº. 1403, no cargo de Especialista da Saúde I – Educador Físico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 647/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/12/2015, com término em 09/01/2016, referente ao período aquisitivo de 06/06/2014 à 05/06/2015, a servidora GEISA DIAS TAVARES DA SILVA PEREIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.601.732-3 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 012.266.701.80, servidora com matrícula no RH nº. 1565, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 648/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/12/2015, com término em 09/01/2016, referente ao período aquisitivo de 01/08/2014 à 31/07/2015, a servidora IVANEIDE MOREIRA DE NOVAIS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.126.532-1 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 032.908.771.16, servidora com matrícula no RH nº. 1582, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 650/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/12/2015, com término em 09/01/2016, referente ao período aquisitivo de 11/08/2014 à 10/08/2015, a servidora JANAINA SOUSA CRUZ, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.575.759-5

SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 956.865.841.68, servidora com matrícula no RH nº. 1583, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 651/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/12/2015, com término em 09/01/2016, referente ao período aquisitivo de 09/06/2014 à 08/06/2015,** a servidora **JOSECLEIA REZENDE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.787.640-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 031.799.261.98, servidora com matrícula no RH nº. 1567, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 652/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/12/2015, com término em 09/01/2016, referente ao período aquisitivo de 09/06/2014 à 08/06/2015,** a servidora **KAROLINNE TALITA BENITES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001.453.531 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 035.289.141.65, servidora com matrícula no RH nº. 1568, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 653/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/12/2015, com término em 09/01/2016, referente ao período aquisitivo de 03/06/2014 à 02/06/2015,** a servidora **MARIA APARECIDA FLORES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.823.805-0 SJSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 018.294.411.59, servidora com matrícula no RH nº. 1557, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 654/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/12/2015, com término em 09/01/2016, referente ao período aquisitivo de 23/10/2013 à 22/10/2014,** a servidora **MARIA DE FATIMA VIEIRA RIOS NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.657.265-3 SJSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 014.854.221.24, servidora com matrícula no RH nº. 1496, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 655/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/12/2015, com término em 09/01/2016, referente ao período aquisitivo de 01/06/2014 à 31/05/2015,** a servidora **MARIA LUCIA FERREIRA LIDORIO COUTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.502.106-8 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 726.495.771.34, servidora com matrícula no RH nº. 1016, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 656/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/12/2015, com término em 09/01/2016, referente ao período aquisitivo de 02/06/2014 à 01/06/2015, a servidora **MARILZA DELFINO TERRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 09.094.868-8 SEPC/RJ e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 027.374.957.92, servidora com matrícula no RH nº. 1554, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 657/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/12/2015, com término em 09/01/2016, referente ao período aquisitivo de 02/06/2014 à 01/06/2015, a servidora **MARLI ALVINA MUSS-KOPF**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.205.617-2 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 694.550.661.49, servidora com matrícula no RH nº. 1553, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 658/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/12/2015, com término em 09/01/2016, referente ao período aquisitivo de 12/06/2014 à 11/06/2015, a servidora **SEDONI MASCARELLO RICHARDI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.810.513-9 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 021.731.699.98, servidora com matrícula no RH nº. 1574, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 659/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/12/2015, com término em 09/01/2016, referente ao período aquisitivo de 03/09/2014 à 02/09/2015, a servidora **SELMA GOES DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.217.910-8 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 991.452.431.15, servidora com matrícula no RH nº. 1493, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 660/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/12/2015, com término em 09/01/2016, referente ao período aquisitivo de 09/06/2014 à 08/06/2015, a servidora **SILVANETE MARIA MARTINS SIQUEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001.291.564 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 308.306.688.02, servidora com matrícula no RH nº. 1569, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 661/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/12/2015, com término em 09/01/2016, referente ao período aquisitivo de 25/04/2012 à 24/04/2013, a servidora **SUZANA REGINA KROSKI SIQUEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.143.714-6 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 940.045.601.87, servidora com matrícula no RH nº. 1380, no cargo

de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 662/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/12/2015, com término em 09/01/2016, referente ao período aquisitivo de 02/06/2014 à 01/06/2015**, a servidora **VERONICA PEREIRA VER-SORI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.220.580 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 005.715.301.92, servidora com matrícula no RH nº. 1551, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 665/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ALINE TREUHERZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.235.158-0 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 698.001.971.68, servidora admitida em 12/12/2006, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem**, com matrícula no RH nº. 910, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe B – Nível 08, para perceber na Classe B – Nível 09, correspondente ao valor de R\$: 1.281,72 (Um Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais, Setenta e Dois Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 666/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder “**FÉRIAS**”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 14/12/2015, com término em 12/01/2016, referente ao período aquisitivo de 19/09/2014 à 18/09/2015, a Servidora **MARIA DE FATIMA DIAS DA ROCHA BEDIN SILVA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.563.264-9 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 903.741.779.53, servidora com matrícula no RH nº. 746, no cargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 664/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/12/2015, com término em 09/01/2016, referente ao período aquisitivo de 01/09/2014 à 31/08/2015**, a servidora **ZILDA MARIA DE FREITAS VIEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.217.308-8 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 016.916.891.30, servidora com matrícula no RH nº. 1586, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 667/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAÇÃO DE CLASSE** a Senhora **ANGELITA APARECIDA LIMA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.363.850-5 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 727.285.231.3408, servidora estável, admitida em 05/04/2014, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição Profissionalizado**, com matrícula no RH nº. 282, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 02, para perceber na categoria da Classe C – Nível 02, correspondente ao valor de R\$: 1.705,75 (Um Mil, Setecentos e Cinco Reais, Setenta e Cinco Centavos)**, nos termos do Art. 45, §2º., c/c Art. 76, §1º. Da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Dezembro de 2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº. 663/2015**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/12/2015, com término em 09/01/2016, referente ao período aquisitivo de 02/06/2014 à 01/06/2015, ao servidor **VICENTE JOSE DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 087.294 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 257.756.931.91, servidor com matrícula no RH nº. 1549, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 625/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 26/11/2015, com término em 25/12/2015, referente ao período aquisitivo de 26/05/2014 a 25/05/2015, ao servidor **THIAGO MOACIR DIAS GUERRA SEMENSATO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 975.066 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 994.162.121.72, servidor com matrícula no RH nº. 1114, no cargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgião Dentista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo efeitos a data de 26/11/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 626/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – ELEVAR ESCOLARIDADE do Senhor **ANTONIO CARLOS CANDIDO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 625.550 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 442.622.051.34, servidor estável, admitido em 02/06/2006, no cargo de **Agente da Administração Pública – Mestre de Obras**, com matrícula no RH nº. 742, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 09 para perceber na Classe C – Nível 09, correspondente ao valor de R\$: 3.098,38 (Três Mil, Noventa e Oito Reais,**

Trinta e Oito Centavos), nos termos do Art. 48, Inciso III, Alínea “c”, da *Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 627/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **GIVANILDA MESSIAS DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.874.639-0 SJS/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 033.494.671.99, servidora estável, admitida em 02/06/2008, com matrícula no RH nº. 1124, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais** e licenciado de 14/07/2011 a 16/01/2012, lotada na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer desta Prefeitura da **Classe C – Nível 06 para perceber na Classe C – Nível 07, correspondente ao valor de R\$: 1.109,20 (Um Mil, Cento e Nove Reais, Vinte Centavos)**, de acordo com a *Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 628/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **SILVANA APARECIDA AUGUSTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.097.991-3 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 919.746.151.20, servidora estável, admitida em 01/12/2006, no cargo de **Técnico da Saúde I – Agente Administrativo da Saúde**, com matrícula no RH nº. 909, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe D – Nível 08, para perceber na Classe D – Nível 09, correspondente ao valor de R\$: 1.514,76 (Um Mil, Quinhentos e Quatorze Reais, Setenta e Seis Centavos)**, de acordo com a *Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 629/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder “Licença Maternidade” pelo período de 120 (Cento e Vinte) dias consecutivos, a contar da data de 01 de Dezembro de 2015, sem prejuízo de sua remuneração a senhora **ANGELICA SABRINA COELHO**, brasileira, União Estável, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.232.953-6 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 042.164.591.10, servidora com matrícula no RH nº. 1371, no cargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, amparado pela Lei Municipal nº. 482/2004 e de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 77 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/12/2015 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 003/2016**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 003/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2016

Ata de Registro de Preço nº 001-F/2015 do Pregão Presencial 001/2015-SRP – Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, após parecer jurídico, homologo o presente procedimento, para que produza os desejados efeitos legais.

OBJETO: Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições de forma parcelada de produtos de limpeza e lavanderia para o Hospital Municipal de Barra do Bugres – MT.

PARTES: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense- CNPJ N° 02.451.265/0001-31 e Mercado da Limpeza Ltda - CNPJ N° 14.689.405/0001-93. **VALOR TOTAL: R\$ 133.510,00** (Cento e trinta e três mil quinhentos e dez reais).

Tangará da Serra, 13 de Janeiro de 2016.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Presidente do CISMNORTE

SAMAE**AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2016/SAMAE****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO N°. 001/2016/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE SAÍDA DE ÁGUA TRATADA E DAS REDES DE ABASTECIMENTO DO SAMAE**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 27 de Janeiro de 2016**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m

e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 13 de Janeiro de 2016.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SAMAE**AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2016/SAMAE****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO N°. 002/2016/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LANCHES AOS DEPARTAMENTOS DO SAMAE**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 28 de Janeiro de 2016**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone/Fax para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 13 de Janeiro de 2016.

EDINÉIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2015, originado do Processo Licitatório sob nº 024/2015 - Pregão Presencial nº 016/2015 – Registro de Preços – Objeto: **EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**. Vigência: **12/06/2015 a 11/06/2016**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: N° 11/2016.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Dabilla de Oliveira Prates – CPF: 035.691.041-50.

Cargo/função: Enfermeiro, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 2.780,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2016.

Data assinatura: 06/01/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

DABILLA DE OLIVEIRA PRATES

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

N° do Contrato: N° 12/2016

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Gislene Ferreira da Silva Costa – CPF nº 723.497.603-59.

Cargo/função: Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 03, a ser desempenhado junto à micro área 03, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 1.014,00 por mês.

Prazo: Até 31/12/2016.

Data assinatura: 06/01/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul.

GISLENE FERREIRA DA SILVA COSTA

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

N° do Contrato: N° 13/2016

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Lucineia Batista do Nascimento Pereira Rocha – CPF nº 036.581.531-48.

Cargo/função: Agente de Combate as Endemias, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 1.014,00 por mês.

Prazo: Até 31/12/2016.

Data assinatura: 06/01/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul.

LUCINEIA BATISTA DO N. PEREIRA DA ROCHA

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

N° do Contrato: N° 10/2016.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Josmar Mascarello – CPF: 033.596.809-01.

Cargo/função: Técnico em Radiologia, com jornada de 24 horas semanais, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração: R\$ 1.938,52 por mês (vencimento R\$ 1.384,66 + 40% Adicional de Insalubridade).

Prazo: Até 31/12/2016.

Data assinatura: 06/01/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

JOSMAR MASCARELLO

Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

N° do Contrato: N° 09/2016.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Raimunda Souza Lima – CPF: 988.678.731-72.

Cargo/função: Técnico de Enfermagem, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 1.250,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2016.

Data assinatura: 06/01/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

RAIMUNDA SOUZA LIMA

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

N° do Contrato: N° 08/2016.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Rozeli Larsson de Lima – CPF: 989.551.101-97.

Cargo/função: Técnico de Enfermagem, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 1.250,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2016.

Data assinatura: 06/01/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

ROZELI LARSSON DE LIMA

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 07/2016.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Joseane Lustosa – CPF: 018.876.491-74.

Cargo/função: Zeladora, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 803,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2016.

Data assinatura: 06/01/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

JOSEANE LUSTOSA

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 06/2016.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Maria Lúcia Fernandes de Souza – CPF: 957.146.181-49.

Cargo/função: Zeladora, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 803,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2016.

Data assinatura: 06/01/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

MARIA LÚCIA FERNANDES DE SOUZA

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 05/2016.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: José Carlos Morelato – CPF: 371.112.059-87.

Cargo/função: Motorista, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Remuneração base: R\$ 1.225,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2016.

Data assinatura: 06/01/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

JOSÉ CARLOS MORELATO

Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 04/2016.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Antônio Franciel Batista Lima – CPF: 044.981.791-10.

Cargo/função: Vigia, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Administração.

Remuneração base: R\$ 1.078,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2016.

Data assinatura: 06/01/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

ANTONIO FRANCIEL BATISTA LIMA

Contratado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014, originado do Processo Licitatório sob nº 053/2014 - Pregão Presencial nº 035/2014 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES DE PEÇAS ELÉTRICAS E SERVIÇOS DE MANUTEN-

ÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE UNIÃO DO SUL. Vigência: **17/12/2014 a 16/12/2015.** O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, cuja vigência expirou em 16/12/2015. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 01/2016.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Robson Moraes – CPF: 014.156.691-47.

Cargo/função: **Gari**, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Remuneração base: R\$ 803,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2016.

Data assinatura: 06/01/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

ROBSON MORAES

Contratado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015, originado do Processo Licitatório sob nº 014/2015 - Pregão Presencial nº 010/2015 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE TONNERS, CARTUCHOS DE TINTA, PÓ PARA TONNER, CHIP PARA TONNER E SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNERS E CARTUCHOS DE TINTA. Vigência: **26/03/2015 a 25/03/2016.** O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 03/2016.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Xislene de França – CPF: 048.486.861-64.

Cargo/função: **Gari**, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Remuneração base: R\$ 803,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2016.

Data assinatura: 06/01/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

XISLENE DE FRANÇA

Contratada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015, originado do Processo Licitatório sob nº 009/2015 - Pregão Presencial nº 007/2015 – Registro de Preços – Objeto: PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM GERAL, POR HORA TRABALHADA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE COVEIRO, MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E LIMPEZA DE TERRENOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO DE PONTES. Vigência: **18/03/2015 a 17/03/2016.** O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015, originado do Processo Licitatório sob nº 013/2015 - Pregão Presencial nº 009/2015 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE IMPRESSOS, CARIMBOS E OUTROS MATERIAIS DE GRÁFICA. Vigência: **26/03/2015 a 25/03/2016.** O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalha-

das sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015, originado do Processo Licitatório sob nº 026/2015 - Pregão Presencial nº 017/2015 – Registro de Preços – Objeto: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS. Vigência: **30/06/2015 a 29/06/2016**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015, originado do Processo Licitatório sob nº 037/2015 - Pregão Presencial nº 027/2015 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE HORAS DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS. Vigência: **02/09/2015 a 01/09/2016**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 02/2016.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Leopoldo Correa – CPF: 502.969.220-72.

Cargo/função: Gari, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Remuneração base: R\$ 803,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2016.

Data assinatura: 06/01/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

LEOPOLDO CORREA

Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 14/2016

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Francivan Batista Lima – CPF nº 044.981.761-03.

Cargo/função: Agente de Combate as Endemias, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 1.014,00 por mês.

Prazo: Até 31/12/2016.

Data assinatura: 06/01/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul.

FRANCIVAN BATISTA LIMA

Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO N. 03/2015

O Município de Várzea Grande, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria n. 226/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade Tomada de Preços n. 03/2015, que tem como objeto: Contratação de empresa capacitada para construção de Rede Elétrica em Tensão Primária 13.8KV, Posto de Transformação de 150KVA e Urbanização (construção de calçada, revestimento de muro e paisagismo) na CMEI Izabel Pinto de Campos com fornecimento de materiais, localizada no Loteamento 24 de Dezembro, Bairro Capão do Pequi no Município de Várzea Grande de acordo com as especificações descritas no termo de referencia, declara vencedora a empresa **WM CONTRUÇÕES LTDA ME**, CNPJ 19.699.306/0001-06, para os Lotes I e II, sendo para o **Lote I** o valor de R\$ 78.731,02 (Setenta e oito mil setecentos e trinta um reais e dois centavos) e para o **Lote II** valor de R\$ 166.870,20 (Cento sessenta e seis mil oitocentos e setenta reais e vinte centavos). Várzea Grande-MT, 12 de janeiro de 2016, Landolfo Lazaro Vilela Garcia, Presidente CPL.

PORTARIA Nº 36, DE 12 DE JANEIRO DE 2.016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, a saber, artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

1- Art. 1º - Substituir os servidores **Gilson Silva Leite (presidente)**, **Vanessa Dionizio**, **Francisca Luzia de Pinho**, devidamente nomeados na Portaria nº 031/2015/SMS/VG, como membros da comissão que possui o escopo de INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar possíveis irregularidades praticadas por servidores (as) da Secretaria Municipal de Saúde referente a tramitação, e pagamentos dos beneficiados abaixo descrito:

- * 305.638 – PENTA;
- * 293.306 – WHITE MARTINS;
- * 224.667 – MM COM. DE EQUIP. HOSPITALARES;
- * 317.495- NUNESFARMA;
- *317.407- NUNESFARMA;
- * 302.091- NACIONAL COM. HOSPITALAR;
- *304.386- NACIONAL COM. HOSPITALAR;
- *302.156- NACIONAL COM. HOSPITALAR;
- *310.486- VM CONSTRUÇÕES LTDA;
- *320.613-MALAGA COM E SERVIÇOS;
- *318.582- MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICO;
- *305.372- DIMACI
- *303.524- DIMACI;
- *305.380- DIMACI;
- *304.521- DIMACI;
- *309.429- DIMACI;
- *294.258- DIMACI;
- *287.975-DIMACI;
- *290.440- CIRURGICA SANTA CRUZ;
- *305.797- DISNORMA;
- *310.300- BRASIL PROD. PARA SAÚDE;
- * 293.229- STOCK COM. HOSPITALAR;
- * 275.893-DIOL

Art. 2º - Referidos membros da comissão acima mencionados, serão substituído pelos Servidores :

1- TIAGO DOS SANTOS ELIAS (PRESIDENTE); 2- MARISTELA DE MORAES; 3- VERA LUCIA LEITE. Suplente: GIZELLE AUXILIADORA DOS SANTOS

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande – 12 de janeiro de 2.016

Cássius Clay S. F. de Azevedo

(Secretário de Saúde de Várzea Grande)

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2015

Processo n. 346443/2015. O Município de Várzea Grande-MT, por meio da Secretaria de Viação e Obras, torna público para conhecimento dos interessados que fará adesão à ata de registro de preços n. 01/2015 oriundo do Pregão Eletrônico n. 01/2015 realizado pelo 3º Grupamento de En-

genharia do Comando Militar do Oeste do Exército Brasileiro, cujo Objeto é a contratação de serviços de engenharia com fornecimento de insumos para manutenção de bens Imóveis de organizações, militares do comando militar do Oeste e demais unidades e órgão participantes, na medida das necessidades e mediante solicitação, durante a validade da ata de registro de preços decorrente a presente licitação que teve como vencedora a empresa: PROTEGE- SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFERICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.03.323.014/0001-29. Os itens a serem aderidos são: Serviços Preliminares, itens: 1001, 1002; Movimentos Solos, itens 1077, 1084, 1003, 1004, 1083, 1082, 1078; Concreto, itens 1005, 1118, 1008, 1007, 1006; Demolição e Retiradas, itens 1075, 1123, 1010, 1073, 1009, 1076, 1070, 1119, 1121, 1016, 1108, 1038, 1036, 1037, 1067, 1081, 1125, 1126, 1015, 1012, 1013, 1014; Piso, itens 1011, 1069, 1068, 1112, 1113, 1114, 1115, 1097; INST. Hidrossanitárias, itens 1024, 1023, 1022, 1028, 1034, 1026, 1094, 1030, 1029, 1091, 1089, 1090, 1033, 1092, 1019, 1018, 1021, 1020, 1107, 1032, 1031, 1025, 1017, 1027, 1088, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105; Revestimento em Paredes, itens 1035, 1109; Esquadras / Vidros e Acessórios, itens 1050, 1053, 1051, 1052, 1040, 1054, 1042, 1045, 1044, 1041, 1043, 1039, 1049, 1048, 1047, 1046; Pintura e acabamentos, itens 1057, 1056, 1096, 1066, 1064, 1059, 1061, 1060, 1062, 1065, 1063, 1058, 1071, 1072, 1111, 1055; Serviços Especiais, itens 1116, 1093, 1117, 1087, 1095, 1110, 1124, 1074; Plantio de Grama, itens 1079, 1080, 1085; Cobertura, itens 1120, 1131, 1086, 1129, 1128, 1106, 1127, 1122, 1130, 1133, 1132, 1134; Incêndio, itens 1136, 1139, 1137, 1138, 1140, 1135, 1150, 1143, 1142, 1152, 1144, 1154, 1155, 1156, 1147, 1148, 1159, 1160, 1146, 1145, 1157, 1158, 1162, 1151, 1153, 1149, 1161, 1141; INST. Elétricas, itens 1200, 1225, 1226, 1228, 1223, 1224, 1230, 1229, 1222, 1217, 1218, 1219, 1220, 1221, 1199, 1205, 1202, 1203, 1204, 1215, 1247, 1233, 1231, 1232, 1234, 1236, 1235, 1237, 1238, 1239, 1240, 1249, 1189, 1163, 1164, 1165, 1166, 1173, 1181, 1167, 1182, 1168, 1169, 1170, 1171, 1172, 1193, 1187, 1177, 1178, 1174, 1183, 1184, 1185, 1175, 1194, 1186, 1176, 1207, 1195, 1201, 1188, 1179, 1180, 1190, 1196, 1197, 1198, 1241, 1242, 1244, 1246, 1227, 1248, 1192, 1245, 1191, 1250, 1216, 1206, 1243, 1208, 1209, 1210, 1213, 1211, 1214, 1212; Pavimentação, itens 1691, 1692, 1693, 1678, 1683, 1684, 1686, 1688, 1694, 16852, 1681, 1685, 1676, 1697, 1696, 1673, 1672, 1699, 1700, 1674, 1698, 1689, 1695, 1690, 1687, 1701, 1702, 1679, 1680, 1675, 1677; Elétrica Estabilizada, itens 1712, 1708, 1711, 1713, 1709, 1715, 1704, 1709, 1715, 1704, 1703, 1710, 1707, 1706, 1705, 1714; com o valor registrado em R\$ 15.924.523,75 (Quinze milhões novecentos e vinte e quatro mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos). Várzea Grande – MT, 13 de janeiro de 2016, Luiz Celso Moraes de Oliveira, Secretário de Viação e Obras.

PORTARIA Nº 37, DE 12 DE JANEIRO DE 2.016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, a saber, artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

1- Art. 1º - Substituir os servidores, **Francisca Luzia de Pinho**, **Vanessa Dionizio**, **Francisca Luzia de Pinho**, **Gilson Silva Leite**, devidamente nomeados na Portaria nº 032/2015/SMS/VG, como membros da comissão que possui o escopo de INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar possíveis irregularidades praticadas por servidores (as) da Secretaria Municipal de Saúde referente a tramitação, e pagamentos dos beneficiados abaixo descrito: Faustino Antonio da Silva Filho; Astramed Com. De Mat. Médicos Ltda - ME; Clínica Dietética Ltda; Nelço Santos; Inemat Instituto Nefrológico de Mato; Patrícia de Paula Albernaz.

Art. 2º - Referidos membros da comissão acima mencionados, serão substituído pelos Servidores:

1-RUTH MARTINS DE ALMEIDA (PRESIDENTE)

2- ALDO EDUARDO DE ALMEIDA PORTELA

3-CATARINA MARILCE DE CAMPOS

SUPLENTE:

GIZELLE AUXILIADORA DOS SANTOS

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande – 12 de janeiro de 2.016

Cássius Clay S. F. de Azevedo

(Secretário de Saúde de Várzea Grande)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE

15 DE JANEIRO DE 2016

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos das Leis Municipais 3.112/2007 (Plano Diretor do Município) e 3.211/2008, (institui o Conselho da Cidade de Várzea Grande), convoca os integrantes do Conselho da Cidade de Várzea Grande CONCIDADE/VG, para a **Reunião no dia 15 de janeiro de 2016, às 09:00 horas**, em caráter extraordinário, na sala de reuniões anexa ao Gabinete da Prefeitura Municipal, Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande-MT, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

1- Homologação do Estudo de Impacto de Vizinhaça e Relatório de Impacto de Vizinhaça EIV/RIV, da empresa MRV Engenharia - Empreendimento Chapada dos Buritis;

2- Aprovação do Edital de Chamada Pública para posterior recomposição das Entidades da Sociedade Civil Organizada através da 6ª Conferência da Cidade;

3- Aprovação da Ata de Reunião Ordinária do Conselho da Cidade, realizada em 17/12/2015;

4- Aprovação do Cronograma de Reuniões Ordinárias do Conselho da Cidade para o ano de 2016;

Várzea Grande-MT, 11 de janeiro de 2016.

José Augusto de Moraes

Presidente do Conselho da Cidade

Secretário Municipal de Planejamento

ATO Nº. 015/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e; Processo Gespro nº 351.856/2016,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Sonia Aparecida Fiori, no cargo em comissão de Secretária Municipal - DNS I, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 04 de janeiro de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de janeiro de 2016.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

PORTARIA Nº 35, DE 12 DE JANEIRO DE 2.016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, a saber, artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

1- Art. 1º - Substituir os servidores, 1- **Aluisio Fernandes Albuquerque de Oliveira** e 2- **Gilson Silva Leite**, sendo o primeiro membro da comissão e o segundo na condição de suplente, ambos, devidamente nomeados na Portaria nº 033/2015/SMS/VG, com o escopo de INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar possíveis irregularidades praticadas por servidores (as) da Secretaria Municipal de Saúde referente a tramitação, e pagamentos dos beneficiados abaixo descrito:

1- Desentupidora e Limpa Fossa Vitória Ltda-ME;

2- ACGR- Ambiental de Tratamento de Resíduos Ltda.

Art. 2º - Referidos membros da comissão acima mencionados, serão substituído pelos Servidores :

1- WALKIRIA RIBEIRO B.TAQUES;

2- NIRLETE MARIA RAMOS.

Art. 3º- Quanto aos membros identificados no I- Carlos Eduardo de Magalhães (Presidente) e III- Roberto Carlos da Silva , estes permanecerão.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande – 12 de janeiro de 2.016

Cássius Clay S. F. de Azevedo

(Secretário de Saúde de Várzea Grande)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE PORTARIA Nº 001/2016

PORTARIA Nº 001/2016

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS, TRINDADE - MT”

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo qualificados para exercerem, respectivamente, A Presidência e Membros da Comissão Permanente de LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT.,

I – CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO – Presidente da Comissão

II – SIRLENE APARECIDA COELHO - Membro da Comissão

III – CELIA REGINA ALVES AMARAL – Membro da Comissão

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TERZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS E DEZESSEIS.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4 /2015 ENTRE CÂMARA

**MUNICIPAL DE VILA BELA – MT E M.P DE OLIVEIRA SILVA
SOLUÇÕES WEB - ME**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº: **15.023.294/0001-44**, situada na Rua Lino Bispo de Oliveira, 258 – Centro na cidade de **Vila Bela da Santíssima Trindade /MT**, neste ato representada pelo (o) seu presidente Sr(o) **Elias da Conceição Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº : **562.744 - SSP/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º: **488.035.701-44**, doravante denominada Contratada **M.P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME**, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº **14.728.004/0001-03**, sito na Av. das Embaúbas nº 640 – Edifício das Embaúbas – 3º andar Centro 78.550-236 – Sinop - MT, neste ato representado (o) pelo (o) senhor **MARCOS PAULO OLIVEIRA**, portador (a) do **CPF/MF sob o n.º 021.222.971-07**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor do presente contrato é de **R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais)** que serão pagos em **12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais)**, de janeiro à dezembro / 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo aditivo de contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, 04 de janeiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

M.P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME

MARCOS PAULO OLIVEIRA

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

MICHELL LEITE COELHO RG nº. 564.243 SSP/RO

CPF n.º 626.115.002-82

OSVALDO CARVALHO DE MELLO RG nº. 153.61047 SSP/MT

CPF n.º 743.677.496-49

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA
Nº 3 /2015 A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO
- UCMMAT**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº: **15.023.294/0001-44**, situada na Rua Lino Bispo de Oliveira, 258 – Centro na cidade de **Vila Bela da Santíssima Trindade /MT**, neste ato representada pelo (o) seu presidente Sr(o) **Elias da Conceição Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº : **562.744 - SSP/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º: **488.035.701-44**, doravante denominada **ASSOCIADA** e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº **33.003.757/0001 -98**, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado (a) pelo (a) Vere-

ador(a) **EDILEUSA OLIVEIRA RIBEIRO**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **952.595 SSP/ MT** e inscrito (a) no **CPF/MF sob o n.º 327.767.561/00**, na qualidade de **ASSOCIANTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

2.1 O valor global da contribuição para o exercício de 2016 é de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos)** que serão pagos em **12 (doze)** parcelas mensais e iguais de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

2.2 O repasse da contribuição será efetuado até o dia **25 de cada mês**, a partir de Janeiro de **2016**, por meio de boletos bancários à contratada.

Parágrafo Único. O valor da contribuição poderá ser reajustado a cada (12) doze meses, por acordo prévio, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo aditivo de contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, 04 de janeiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDILEUSA OLIVEIRA RIBEIRO

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

ELEANDRO MACHADO DA VEIGA MICHELL LEITE COELHO Rg: nº 15015866 SSP/MT RG: 564.243 SSP/RO CPF: 985.295.791-00 CPF: 626.115.002-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**PORTARIA N.º 009/2016 DE 11 DE JANEIRO DE 2015.**

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria de nº 020/2013 a qual nomeia a Sra. ANA MARIA BATISTA CORREIA, portador do CI/RG sob o n.º 2022670455 SSP/RS e do CPF sob o nº 503.914.100-91, para o cargo de para exercer o cargo de **Chefe de Seção de Apoio à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e ao Deficiente**, conforme Lei Municipal 598/2005.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2016 DE 11 DE JANEIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS PORTARIAS DE RECONDUÇÃO AO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições Legais, consoante às normas de Direito Público, expede a seguinte portaria,

CONSIDERANDO A ELEIÇÃO E POSSE DE NOVOS CONSELHEIROS PARA O PERÍODO DE 2016 a 2019;

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar as portarias de nºs 138-139-140 e 212/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

PORTARIA N.º 012/2016 DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, *Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,*

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença para tratar de interesses particulares ao servidor ENESIO DE SOUSA PEREIRA matrícula nº 877 no cargo de AGT. DE VIGILANCIA ESCOLAR no período de 02/01/2016 a 31/12/2017 em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02/01/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

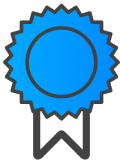
C U M P R A - S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Wed Jan 13 21:30:49 UTC 2016
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170114572883537006
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)